



# MINAS GERAIS



WWW.JORNALMINASGERAIS.MG.GOV.BR

ANO 132 – Nº 86 – 54 PÁGINAS

BELO HORIZONTE, SEXTA-FEIRA, 03 DE MAIO DE 2024

## DIÁRIO DO EXECUTIVO

### SUMÁRIO

<b>DIÁRIO DO EXECUTIVO.....</b>	<b>1</b>
Governo do Estado .....	1
Controladoria-Geral do Estado .....	5
Advocacia-Geral do Estado .....	5
Polícia Militar de Minas Gerais .....	5
Polícia Civil do Estado de Minas Gerais .....	6
Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais .....	6
Ouvidoria-Geral do Estado .....	6
Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento .....	6
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico .....	6
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social .....	6
Secretaria de Estado de Fazenda .....	7
Secretaria de Estado de Infraestrutura, Mobilidade e Parcerias .....	9
Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública .....	9
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável .....	11
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão .....	12
Secretaria de Estado de Saúde .....	20
Secretaria de Estado de Educação .....	30
Editais e Avisos .....	38

DECRETO NE Nº 316, DE 2 DE MAIO DE 2024.

Declara de utilidade pública, para constituição de servidão, pela Companhia de Saneamento de Minas Gerais – Copasa, terrenos necessários à ampliação do sistema de esgotamento sanitário do Município de Belo Horizonte.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90 da Constituição do Estado e tendo em vista o disposto no Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

#### DECRETA:

Art. 1º – Ficam declarados de utilidade pública, para constituição de servidão, os terrenos situados no Município de Belo Horizonte, conforme as descrições perimetrais constantes no Anexo.

Parágrafo único – A declaração de utilidade pública de que trata o *caput* se estende às benfeitorias porventura existentes nos terrenos.

Art. 2º – Os terrenos descritos no Anexo são necessários à ampliação do sistema de esgotamento sanitário do Município de Belo Horizonte pela Companhia de Saneamento de Minas Gerais – Copasa.

Art. 3º – A Copasa fica autorizada a promover a constituição de servidão nos terrenos descritos no Anexo e eventuais benfeitorias, podendo, para efeito de imissão na posse, alegar a urgência de que trata o art. 15 do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 4º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, aos 2 de maio de 2024; 236º da Inconfidência Mineira e 203º da Independência do Brasil.

ROMEU ZEMA NETO

#### ANEXO

(a que se refere o art. 1º do Decreto NE nº 316, de 2 de maio de 2024)

As descrições perimetrais dos terrenos de que trata este decreto são as seguintes:

I – área de terreno com a medida de 186,36 m<sup>2</sup>, situada no Município de Belo Horizonte, necessária à faixa de servidão do interceptor sanitário do Córrego Engenho Nogueira – Gleba G1, de propriedade presumida de Estrela Equipamento de Segurança Ltda., com as seguintes medidas, confrontações e descrição topográfica: inicia-se a descrição deste perímetro a partir do vértice V1 (Vértice um), materializado na divisa das propriedades do espólio de Theofilo Abdo com Estrela Equipamento de Segurança Ltda, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, Datum sigras 2000 MC 45°W, de coordenadas N=7.801.635,955 m e E=608.411,959 m, sendo o vértice inicial desta faixa de servidão. Daí segue com o azimute de 348°42'16" e distância de 38,85 m, até o vértice V2 (vértice dois), de coordenadas N=7.801.674,312 m e E=608.404,232 m, daí segue com o azimute de 6°14'57" e distância de 23,27 m, até o vértice V3 (vértice três), de coordenadas N=7.801.697,443 m e E=608.406,765 m, na divisa com a propriedade da Estrela Equipamento de Segurança Ltda findando assim a descrição desta faixa de vértices, V1, V2 e V3 perfazendo uma extensão total de 62,12 m. A faixa de servidão confronta-se respectivamente: pelo vértice V1, na divisa com o espólio de Theofilo Abdo; pelas laterais, com área remanescente da propriedade da Estrela Equipamento de Segurança Ltda; pelo vértice V3, com a propriedade da Estrela Equipamento de Segurança Ltda;

II – área de terreno com a medida de 52,41 m<sup>2</sup>, situada no Município de Belo Horizonte, necessária à faixa de servidão do interceptor sanitário do Córrego Engenho Nogueira – Gleba G2, de propriedade presumida de Estrela Equipamento de Segurança Ltda., com as seguintes medidas, confrontações e descrição topográfica: inicia-se a descrição deste perímetro a partir do vértice V3 (Vértice três), materializado na divisa das propriedades da Estrela Equipamento de Segurança Ltda, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, Datum sigras 2000 MC 45°W, de coordenadas N=7.801.697,443 m e E=608.406,765 m, sendo o vértice inicial desta faixa de servidão. Daí segue com o azimute de 6°14'57" e distância de 17,47 m, até o vértice V4 (vértice quatro), de coordenadas N=7.801.714,815 m e E=608.408,667 m, na divisa com a Rua Guimarães, findando assim a descrição desta faixa de vértices: V3 e V4 perfazendo uma extensão total de 17,47 m. A faixa de servidão confronta-se respectivamente: pelo vértice V3, na divisa com a propriedade da Estrela Equipamento de Segurança Ltda; pelas laterais, com área remanescente da propriedade da Estrela Equipamento de Segurança Ltda; pelo vértice V4, com a Rua Guimarães;

III – área de terreno com a medida de 245,55 m<sup>2</sup>, situada no Município de Belo Horizonte, necessária à faixa de servidão do interceptor sanitário do Córrego Engenho Nogueira – Gleba G3, de propriedade presumida de Estrela Equipamento de Segurança Ltda., com as seguintes medidas, confrontações e descrição topográfica: inicia-se a descrição deste perímetro a partir do vértice V5 (Vértice cinco), materializado na divisa da Rua Guimarães com a propriedade da Estrela Equipamento de Segurança Ltda, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, datum sigras 2000 MC 45°W, de coordenadas N=7.801.727,056 m e E=608.410,007 m, sendo o vértice inicial desta faixa de servidão. Daí segue com o azimute de 6°14'57" e distância de 2,52 m, até o vértice V6 (vértice seis), de coordenadas N=7.801.729,562 m e E=608.410,282 m, daí segue com o azimute de 32°48'06" e distância de 52,95 m, até o vértice V7 (vértice sete), de coordenadas N=7.801.774,062 m e E=608.438,962 m, daí segue com o azimute de 37°08'26" e distância de 20,74 m, até o vértice V8 (vértice oito), de coordenadas N=7.801.790,592 m e E=608.451,482 m, daí segue com o azimute de 57°53'11" e distância de 5,64 m, até o vértice V9 (vértice nove), de coordenadas N=7.801.793,590 m e



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade>, sob o número 320240503012551011.

E=608.456,257 m, na divisa com a propriedade de Cesar Alves de Menezes, findando assim a descrição desta faixa de vértices: V5, V6, V7, V8 e V9, perfazendo uma extensão total de 81,85 m. A faixa de servidão confronta-se respectivamente: pelo vértice V5, com a rua Guimarães; pelas laterais, com área remanescente da propriedade da Estrela Equipamento de Segurança Ltda; pelo vértice V9, com a propriedade de Cesar Alves de Menezes;

IV – área de terreno com a medida de 142,14 m<sup>2</sup>, situada no Município de Belo Horizonte, necessária à faixa de servidão do interceptor sanitário do Córrego Engenho Nogueira – Gleba G4, de propriedade presumida de Cesar Alves de Menezes, com as seguintes medidas, confrontações e descrição topográfica: inicia-se a descrição deste perímetro a partir do vértice V9 (Vértice nove), materializado na divisa das propriedades da Estrela Equipamento de Segurança Ltda com Cesar Alves de Menezes, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, datum sirgas 2000 MC 45°W, de coordenadas N=7.801.793,590 m e E=608.456,257 m, sendo o vértice inicial desta faixa de servidão. Daí segue com o azimute de 57°53'11" e distância de 23,50 m, até o vértice V10 (vértice dez), de coordenadas N=7.801.806,082 m e E=608.476,162 m, daí segue com o azimute de 23°47'02" e distância de 23,88 m, até o vértice V11 (vértice sete), de coordenadas N=7.801.827,940 m e E=608.485,795 m, na divisa com a propriedade do C.P.O.R, findando assim a descrição desta faixa de vértices: V9, V10 e V11, perfazendo uma extensão total de 47,3 8m. A faixa de servidão confronta-se respectivamente: pelo vértice V9, com a propriedade da Estrela Equipamento de Segurança Ltda; pelas laterais, com área remanescente da propriedade de Cesar Alves de Menezes; pelo vértice V9, com a propriedade do C.P.O.R.

DECRETO NE Nº 317, DE 2 DE MAIO DE 2024.

Declara de utilidade pública, para constituição de servidão, pela Companhia de Saneamento de Minas Gerais – Copasa, terreno necessário à ampliação do sistema de esgotamento sanitário do Município de Belo Horizonte.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90 da Constituição do Estado e tendo em vista o disposto no Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

#### DECRETA:

Art. 1º – Fica declarado de utilidade pública, para constituição de servidão, o terreno situado no Município de Belo Horizonte, conforme a descrição perimetral constante no Anexo.

Parágrafo único – A declaração de utilidade pública de que trata o *caput* se estende às benfeitorias porventura existentes no terreno.

Art. 2º – O terreno descrito no Anexo é necessário à ampliação do sistema de esgotamento sanitário do Município de Belo Horizonte pela Companhia de Saneamento de Minas Gerais – Copasa.

Art. 3º – A Copasa fica autorizada a promover a constituição de servidão no terreno descrito no Anexo e eventuais benfeitorias, podendo, para efeito de imissão na posse, alegar a urgência de que trata o art. 15 do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 4º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, aos 2 de maio de 2024; 236º da Inconfidência Mineira e 203º da Independência do Brasil.

ROMEU ZEMA NETO

#### ANEXO

(a que se refere o art. 1º do Decreto NE nº 317, de 2 de maio de 2024)

A descrição perimetral do terreno de que trata este decreto é a seguinte: área de terreno com a medida de 46,71 m<sup>2</sup>, situada no Município de Belo Horizonte, necessária à faixa de servidão da rede coletora de esgoto sanitário do Bairro Ouro Preto – Q92 L14, de propriedade presumida de FRAME – Administração e Participações Ltda., com as seguintes medidas, confrontações e descrição topográfica: inicia-se a descrição deste perímetro a partir do vértice V1 (Vértice um), materializado na divisa dos lotes 15 com 14 de propriedade de Rosimeire Rodrigues (Posse), georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, Datum sirgas 2000 MC 45°W, de coordenadas N=7.800.470,391 m e E=606.322,176 m, sendo o vértice inicial desta faixa de servidão. Daí segue com o azimute de 64°33'09" e distância de 13,32 m, até o vértice V2 (vértice dois), de coordenadas N=7.800.475,648 m e E=606.333,223 m, daí segue com o azimute de 48°35'57" e distância de 1,09 m, até o vértice V3 (vértice três), de coordenadas N=7.800.476,367 m e E=606.334,039 m, do V2, segue um segundo segmento de reta com o azimute de 163°46'54" e distância de 3,24 m, até o vértice V4 (vértice quatro), de coordenadas N=7.800.472,535 m e E=606.334,129 m, tanto V3 e V4 na divisa com o lote 13 findando assim a descrição desta faixa de vértices: V1,V2,V3 e V4 perfazendo uma extensão total de 17,65 m. A faixa de servidão confronta-se respectivamente: pelo vértice V1, na divisa com o lote 15, pelas laterais, com área remanescente de FRAME – Administração e Participações LTDA, possuidora Rosimeire Rodrigues, pelo vértice V3 e V4 com o lote 13.

DECRETO NE Nº 318, DE 2 DE MAIO DE 2024.

Abre crédito suplementar no valor de R\$33.376.234,79.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90 da Constituição do Estado e tendo em vista o disposto no art. 9º da Lei nº 24.678, de 17 de janeiro de 2024,

#### DECRETA:

Art. 1º – Fica aberto crédito suplementar no valor de R\$33.376.234,79 (trinta e três milhões trezentos e setenta e seis mil duzentos e trinta e quatro reais e setenta e nove centavos), indicado no Anexo, onerando no mesmo valor o limite estabelecido no art. 9º da Lei nº 24.678, de 17 de janeiro de 2024.

Art. 2º – Para atender ao disposto no art. 1º serão utilizados recursos provenientes:

I – da anulação das dotações orçamentárias indicadas no Anexo;

II – do saldo financeiro da receita de Doações de Pessoas Físicas ou Jurídicas, de Instituições Privadas ou do Exterior a Órgão e Entidades do Estado da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, no valor de R\$9.337,20 (nove mil trezentos e trinta e sete reais e vinte centavos).

Art. 3º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, aos 2 de maio de 2024; 236º da Inconfidência Mineira e 203º da Independência do Brasil.

ROMEU ZEMA NETO

#### ANEXO

(a que se referem os arts. 1º e 2º do Decreto NE nº 318, de 2 de maio de 2024)  
(registrado no Siafi/MG sob o número 038)

SUPLEMENTAÇÃO DAS SEGUINTE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS A QUE SE REFERE O ART. 1º DESTE DECRETO:

#### POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS

	R\$
1251.06181137-4.365-0001-3390-0-45.1	410,00
1251.06181137-4.365-0001-4490-0-45.1	8.927,20

#### SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

1371.04122705-2.500-0001-3190-0-72.1	18.500.000,00
1371.04122705-2.500-0001-3191-0-72.1	8.000.000,00
1371.04122705-2.500-0001-3390-0-31.7	800.000,00
1371.17512021-4.028-0001-3190-0-72.1	700.000,00
1371.17512021-4.028-0001-3191-0-72.1	300.000,00
1371.17512021-4.028-0001-3390-0-31.7	150.000,00
1371.18541027-4.045-0001-3191-0-72.1	20.000,00
1371.18542025-4.038-0001-3190-0-72.1	650.000,00
1371.18542025-4.038-0001-3191-0-72.1	350.000,00
1371.18542025-4.038-0001-3390-0-31.7	300.000,00
EGE-SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO	
1941.04122160-4.488-0001-3390-0-10.1	9.213,00
FUNDAÇÃO TV MINAS CULTURAL E EDUCATIVA	
2211.04122705-2.500-0001-3390-0-10.1	64.000,00
2211.13131121-4.302-0001-3390-0-10.1	180.400,92
2211.13722121-4.299-0001-3190-0-10.1	176.441,39
2211.13722121-4.299-0001-3191-0-10.1	66.842,28
FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE	
4291.10122059-2.023-0001-4490-0-10.1	3.100.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO	33.376.234,79

ANULAÇÃO DAS SEGUINTE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS A QUE SE REFERE O INCISO I DO ART. 2º DESTE DECRETO:

#### SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

	R\$
1371.18541027-4.046-0001-3190-0-72.1	19.850.000,00
1371.18541027-4.046-0001-3191-0-72.1	8.670.000,00
1371.18541027-4.046-0001-3390-0-31.7	1.250.000,00
FUNDAÇÃO TV MINAS CULTURAL E EDUCATIVA	
2211.13722121-4.299-0001-3390-0-10.7	243.283,67
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO PARA O TRABALHO DE MINAS GERAIS	
2281.04122705-2.500-0001-3390-0-10.1	9.213,00
EMPRESA MINEIRA DE COMUNICAÇÃO	
3151.04122705-2.500-0001-3390-0-10.1	64.000,00
3151.13131121-4.333-0001-3390-0-10.1	180.400,92
FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE	
4291.10122059-2.023-0001-3390-0-10.1	3.100.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO	33.366.897,59

DECRETO NE Nº 319, DE 2 DE MAIO DE 2024.

Especifica informações dos decretos de abertura de crédito suplementar que menciona.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90 da Constituição do Estado e tendo em vista o disposto no art. 9º da Lei nº 24.678, de 17 de janeiro de 2024, no Decreto nº 48.183, de 30 de abril de 2021, e nas Deliberações do Conselho Superior do Comitê Gestor Pró-Brumadinho nº 1/2021, de 11 de agosto de 2021, nº 2/2021, de 11 de agosto de 2021, nº 3/2021, de 28 de setembro de 2021, nº 4/2021, de 20 de outubro de 2021, nº 5/2022, de 26 de janeiro de 2022, nº 6/2022, de 12 de abril de 2022, nº 7/2022, de 25 de maio de 2022, nº 8/2022, de 10 de junho de 2022, nº 9/2022, de 12 de agosto de 2022, nº 10/2022, de 8 de setembro de 2022, nº 11/2022, de 21 de dezembro de 2022, nº 12/2022, de 26 de dezembro de 2022, nº 13/2023, de 19 de abril de 2023, nº 14/2023, de 31 de agosto de 2023, nº 15/2023, de 19 de dezembro de 2023, e nº 16/2023, de 19 de dezembro de 2023,

#### DECRETA:

Art. 1º – Ficam especificadas, em razão do Acordo Judicial de Reparação do caso Vale/Brumadinho e demais instrumentos e decisões referentes a iniciativas acobertadas com recursos da Fonte 95 – Recursos Recebidos por Danos Advindos de Desastres Socioambientais, informações relativas aos decretos de abertura de crédito suplementar, nos termos do Anexo.

Art. 2º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, aos 2 de maio de 2024; 236º da Inconfidência Mineira e 203º da Independência do Brasil.

ROMEU ZEMA NETO



## ANEXO

(a que se refere o art. 1º do Decreto NE nº 319, de 2 de maio de 2024)

Decreto	Decreto de alteração orçamentária	Unidade Orçamentária - Nome	Acordo ou decisão	Anexo	Instrumento de entrada	Iniciativas do Acordo Judicial e outros detalhamentos	Valor Suplementação	Valor Anulação Crédito	Valor Detalhado por Iniciativa	Tipo de movimentação	Dotação	
DECRETO NE Nº 86, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2024	4	SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO - SEAPA	Acordo Judicial Vale	Ressarcimentos e contratações temporárias	9288191	Ressarcimentos de despesas públicas	509.263,08	0	509.263,08	Suplementação por saldo financeiro	1231.21.605.110.4363.0001.3.3.90.1.95.1	
DECRETO NE Nº 86, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2024	4	INSTITUTO MINEIRO DE GESTAO DAS AGUAS	Ressarcimento de gastos - Vale	N/A	9249104	Vale - Ressarcimento de gastos	389.335,92	0	389.335,92	Suplementação por saldo financeiro	2241.18.544.065.4188.0001.3.3.90.0.95.1	
DECRETO NE Nº 86, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2024	4	INSTITUTO MINEIRO DE GESTAO DAS AGUAS	Ressarcimento de gastos - Vale	N/A	9249104	Vale - Ressarcimento de gastos	1.000.000,00	0	1.000.000,00	Suplementação por saldo financeiro	2241.18.544.065.4191.0001.3.3.90.0.95.1	
DECRETO NE Nº 101, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2024	5	SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA, MOBILIDADE E PARCERIAS	Acordo Judicial Vale	Ressarcimentos e contratações temporárias	9288191	Ressarcimentos de despesas públicas	9.432.458,82	0	9.432.458,82	Suplementação por saldo financeiro	1301.04.130.085.4208.0001.3.3.90.0.95.1	
DECRETO NE Nº 101, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2024	5	CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS	Antecipação de indenização Acordo Vale	N/A	9389833	Vale - 500MM - Expansão da implementação do sistema de comunicação crítica do CBMMG	3.570.705,77	0	3.570.705,77	Suplementação por saldo financeiro	1401.06.182.052.4112.0001.4.4.90.0.95.1	
DECRETO NE Nº 139, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024	8	GABINETE MILITAR DO GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS	TTAC - Rio Doce	N/A	9344481	Ressarcimentos Rio Doce	16.668,96	0	16.668,96	Suplementação por saldo financeiro	1071.06.781.046.4426.0001.4.4.90.0.95.1	
DECRETO NE Nº 139, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024	8	GABINETE MILITAR DO GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS	TTAC - Rio Doce	N/A	9344481	Ressarcimentos Rio Doce	77.201,00	0	77.201,00	Suplementação por saldo financeiro	1071.06.182.048.4356.0001.3.3.90.0.95.1	
DECRETO NE Nº 139, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024	8	GABINETE MILITAR DO GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS	TTAC - Rio Doce	N/A	9344481	Ressarcimentos Rio Doce	101.000,00	0	101.000,00	Suplementação por saldo financeiro	1071.04.122.049.4354.0001.3.3.90.0.95.1	
DECRETO NE Nº 139, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024	8	GABINETE MILITAR DO GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS	TTAC - Rio Doce	N/A	9344481	Ressarcimentos Rio Doce	83.173,39	0	83.173,39	Suplementação por saldo financeiro	1071.04.122.049.4354.0001.4.4.90.0.95.1	
DECRETO NE Nº 139, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024	8	GABINETE MILITAR DO GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS	TTAC - Rio Doce	N/A	9344481	Ressarcimentos Rio Doce	54.320,00	0	54.320,00	Suplementação por saldo financeiro	1071.06.183.050.4335.0001.3.3.90.0.95.1	
DECRETO NE Nº 139, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024	8	GABINETE MILITAR DO GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS	TTAC - Rio Doce	N/A	9344481	Ressarcimentos Rio Doce	262.168,00	0	262.168,00	Suplementação por saldo financeiro	1071.06.183.050.4335.0001.4.4.90.0.95.1	
DECRETO NE Nº 139, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024	8	SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA, MOBILIDADE E PARCERIAS	Acordo Judicial Vale	Ressarcimentos e contratações temporárias	9288191	Ressarcimentos de despesas públicas	3.186.476,24	0	3.186.476,24	Suplementação por saldo financeiro	1301.04.130.085.4208.0001.3.3.90.0.95.1	
DECRETO NE Nº 139, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024	8	INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS	Acordo Judicial Vale	Ressarcimentos e contratações temporárias	9288191	Ressarcimentos de despesas públicas	2.280,60	0	2.280,60	Suplementação por saldo financeiro	2101.18.541.031.4058.0001.3.3.50.0.95.1	
DECRETO NE Nº 152, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024	9	SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL	Acordo Judicial Vale	Ressarcimentos e contratações temporárias	9288191	Ressarcimentos de despesas públicas	2.353,00	0	2.353,00	Suplementação por saldo financeiro	1371.04.122.705.2500.0001.3.3.90.0.95.1	
DECRETO NE Nº 152, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024	9	POLICIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS	Acordo Judicial Vale	IV	9288196	Estruturação operacional da Policia Civil de Minas Gerais	416.700,00	0	416.700,00	Suplementação por saldo financeiro	1511.06.181.032.1003.0001.4.4.90.1.95.1	
DECRETO NE Nº 152, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024	9	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	Agenda Integrada - Renova	N/A	9260630	Hospital Regional de Governador Valadares - AIntegrada	51.989.927,86	0	51.989.927,86	Suplementação por saldo financeiro	4291.10.302.058.1020.0001.4.4.90.1.95.1	
DECRETO NE Nº 168, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024	11	SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E TURISMO	Acordo Judicial Vale	IV	9288154	Plano de Desenvolvimento Integrado do Turismo	500.000,00	0	500.000,00	Suplementação por saldo financeiro	1271.23.695.100.4330.0001.3.3.90.0.95.1	
DECRETO NE Nº 168, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024	11	FUNDACAO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE	Acordo Judicial Vale	Ressarcimentos e contratações temporárias	9288191	Ressarcimentos de despesas públicas	1.925,70	0	1.925,70	Suplementação por saldo financeiro	2091.18.541.040.4069.0001.3.3.90.0.95.1	
DECRETO NE Nº 177, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024	12	INSTITUTO MINEIRO DE AGROPECUARIA	Acordo Judicial Vale	Ressarcimentos e contratações temporárias	9390171	Vale - Ressarcimento de gastos - Fortalecimento da inteligência, articulação e vigilância da febre aftosa	731.816,70	0	234.200,00	Suplementação por saldo financeiro	2371.20.609.078.4228.0001.3.3.90.1.95.1	
DECRETO NE Nº 177, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024	12	INSTITUTO MINEIRO DE AGROPECUARIA	Acordo Judicial Vale	IV	9288142	Fortalecimento da estrutura e dos processos do Instituto Mineiro de Agropecuária		0	497.616,70	Suplementação por saldo financeiro	2371.20.609.078.4228.0001.3.3.90.1.95.1	
DECRETO NE Nº 190, DE 5 DE MARÇO DE 2024	15	SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTAO	Acordo Judicial Vale	Ressarcimentos e contratações temporárias	9288191	Ressarcimentos de despesas públicas	1.049.043,00	0	1.049.043,00	Realocação orçamentária	1501.04.122.155.4462.0001.3.1.90.0.95.1	
DECRETO NE Nº 190, DE 5 DE MARÇO DE 2024	15	SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTAO	Acordo Judicial Vale	Ressarcimentos e contratações temporárias	9288191	Ressarcimentos de despesas públicas		0	1.049.043,00	-1.049.043,00	Realocação orçamentária	1501.04.122.155.4462.0001.3.3.90.0.95.1
DECRETO NE Nº 201, DE 7 DE MARÇO DE 2024	16	SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	Acordo Judicial Vale	IV	9288210	Elaboração de instrumentos de gestão para desenvolvimento de mineração sustentável e competitiva - Avaliação Ambiental Estratégica			-280.000,00	Realocação orçamentária	1221.22.663.133.1077.0001.3.3.90.0.95.1	
DECRETO NE Nº 201, DE 7 DE MARÇO DE 2024	16	SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	Acordo Judicial Vale	IV	9288211	Elaboração de instrumentos de gestão para desenvolvimento de mineração sustentável e competitiva - Elaboração do Plano Estadual da Mineração de Minas Gerais		0	800.000,00	-520.000,00	Realocação orçamentária	1221.22.663.133.1077.0001.3.3.90.0.95.1
DECRETO NE Nº 202, DE 7 DE MARÇO DE 2024	17	CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS	Acordo Judicial Vale	IV	9288167	Reestruturação das Tecnologias de Informação do CBMMG	599.184,40	0	599.184,40	Realocação orçamentária	1401.06.182.052.4141.0001.4.4.90.0.95.1	
DECRETO NE Nº 201, DE 7 DE MARÇO DE 2024	16	SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTAO	Acordo Judicial Vale	IV	9288183	Melhoria da estrutura logística e energética da Cidade Administrativa para redução de custos		0	2.657.186,88	-2.657.186,88	Realocação orçamentária	1501.04.122.156.1085.0001.4.4.90.0.95.1
DECRETO NE Nº 202, DE 7 DE MARÇO DE 2024	17	SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTAO	Acordo Judicial Vale	IV	9288183	Melhoria da estrutura logística e energética da Cidade Administrativa para redução de custos		0	599.184,40	-599.184,40	Realocação orçamentária	1501.04.122.156.1085.0001.4.4.90.0.95.1
DECRETO NE Nº 202, DE 7 DE MARÇO DE 2024	17	SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTAO	Acordo Judicial Vale	IV	9288183	Melhoria da estrutura logística e energética da Cidade Administrativa para redução de custos		0	484.768,58	-484.768,58	Realocação orçamentária	1501.04.122.156.1085.0001.4.4.90.0.95.1
DECRETO NE Nº 202, DE 7 DE MARÇO DE 2024	17	POLICIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS	Acordo Judicial Vale	IV	9288145	Projeto ABIS - Sistema Automatizado de Identificação Biométrica	1.515.231,42	0	1.515.231,42	Suplementação por saldo financeiro	1511.06.183.036.1004.0001.3.3.90.0.95.1	
DECRETO NE Nº 202, DE 7 DE MARÇO DE 2024	17	POLICIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS	Acordo Judicial Vale	IV	9288145	Projeto ABIS - Sistema Automatizado de Identificação Biométrica	484.768,58	0	484.768,58	Realocação orçamentária	1511.06.183.036.1004.0001.3.3.90.0.95.1	
DECRETO NE Nº 202, DE 7 DE MARÇO DE 2024	17	INSTITUTO MINEIRO DE GESTAO DAS AGUAS	Ressarcimento de gastos - Vale	N/A	9249104	Vale - Ressarcimento de gastos	112.270,21	0	112.270,21	Suplementação por saldo financeiro	2241.18.544.065.4191.0001.3.3.90.0.95.1	
DECRETO NE Nº 201, DE 7 DE MARÇO DE 2024	16	INSTITUTO MINEIRO DE AGROPECUARIA	Antecipação de indenização Acordo Vale	N/A	9390171	Vale - Ressarcimento de gastos - Fortalecimento da inteligência, articulação e vigilância da febre aftosa	1.050.000,00	0	1.050.000,00	Suplementação por saldo financeiro	2371.20.609.078.4228.0001.3.3.90.1.95.1	
DECRETO NE Nº 201, DE 7 DE MARÇO DE 2024	16	INSTITUTO MINEIRO DE AGROPECUARIA	Acordo Judicial Vale	IV	9288142	Fortalecimento da estrutura e dos processos do Instituto Mineiro de Agropecuária	567.133,03	0	567.133,03	Realocação orçamentária	2371.20.609.078.4228.0001.3.3.90.1.95.1	
DECRETO NE Nº 201, DE 7 DE MARÇO DE 2024	16	INSTITUTO MINEIRO DE AGROPECUARIA	Acordo Judicial Vale	IV	9288131	Implantação do Sistema de Gestão de Processos (BPMS) no Instituto Mineiro de Agropecuária (IMA)	800.000,00	0	800.000,00	Realocação orçamentária	2371.20.609.078.4228.0001.4.4.90.1.95.1	
DECRETO NE Nº 201, DE 7 DE MARÇO DE 2024	16	INSTITUTO MINEIRO DE AGROPECUARIA	Antecipação de indenização Acordo Vale	N/A	9390171	Vale - Ressarcimento de gastos - Fortalecimento da inteligência, articulação e vigilância da febre aftosa	68					

DECRETO NE Nº 234, DE 19 DE MARÇO DE 2024	22	CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS	Acordo Judicial Vale	IV	9288169	Execução de obras e serviços de engenharia em várias unidades do CBMMG	57.374,00	0	57.374,00	Realocação orçamentária	1401.06.182.052.4140.0001.3.3.90.0.95.1	
DECRETO NE Nº 234, DE 19 DE MARÇO DE 2024	22	CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS	Acordo Judicial Vale	IV	9288169	Execução de obras e serviços de engenharia em várias unidades do CBMMG	0	57.374,00	-57.374,00	Realocação orçamentária	1401.06.182.052.4140.0001.4.4.90.0.95.1	
DECRETO NE Nº 234, DE 19 DE MARÇO DE 2024	22	INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS	Acordo Judicial Vale	IV	9288187	Consolidação das unidades de conservação no Estado de Minas Gerais	0	127.426,11	-127.426,11	Realocação orçamentária	2101.18.541.031.4059.0001.3.3.90.0.95.1	
DECRETO NE Nº 234, DE 19 DE MARÇO DE 2024	22	INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS	Acordo Judicial Vale	IV	9288187	Consolidação das unidades de conservação no Estado de Minas Gerais	127.426,11	0	127.426,11	Realocação orçamentária	2101.18.541.031.4059.0001.4.4.90.0.95.1	
DECRETO NE Nº 241, DE 21 DE MARÇO DE 2024	23	DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES E ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE MINAS GERAIS	Acordo Judicial Vale	III	9288132	Construção de pontes em São Francisco, Manga e São Romão sobre o Rio São Francisco		0	60.686.000,00	Suplementação por saldo financeiro	2301.26.782.081.4289.0001.4.4.90.0.95.1	
			Acordo Judicial Vale	III	9361779	Recuperação de rodovias pavimentadas em pior estado, conforme avaliação técnica do DER-MG / conclusão de corredor logístico estruturante, conforme critérios técnicos da Seinfra - Mobilidade regional na Bacia do Paraopeba	106.460.105,00	0	15.074.105,00	Suplementação por saldo financeiro	2301.26.782.081.4289.0001.4.4.90.0.95.1	
			Acordo Judicial Vale	IV	9342884	Melhoria da infraestrutura dos municípios - Mobilidade regional na Bacia do Paraopeba		0	14.700.000,00	Suplementação por saldo financeiro	2301.26.782.081.4289.0001.4.4.90.0.95.1	
			Acordo Judicial Vale	III	9288133	Recuperação de rodovias pavimentadas em pior estado, conforme avaliação técnica do DER-MG / conclusão de corredor logístico estruturante, conforme critérios técnicos da SEINFRA		0	16.000.000,00	Suplementação por saldo financeiro	2301.26.782.081.4289.0001.4.4.90.0.95.1	
DECRETO NE Nº 254, DE 2 DE ABRIL DE 2024	26	SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO	Acordo Judicial Vale	Ressarcimentos e contratações temporárias	9288191	Ressarcimentos de despesas públicas	0	1.049.043,00	-1.049.043,00	Realocação orçamentária	1501.04.122.155.4462.0001.3.1.90.0.95.1	
DECRETO NE Nº 254, DE 2 DE ABRIL DE 2024	26	SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO	Acordo Judicial Vale	Ressarcimentos e contratações temporárias	9288191	Ressarcimentos de despesas públicas	1.049.043,00	0	1.049.043,00	Realocação orçamentária	1501.04.122.705.2500.0001.3.1.90.0.95.1	
DECRETO NE Nº 265, DE 9 DE ABRIL DE 2024	29	SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA, MOBILIDADE E PARCERIAS	Acordo Judicial Vale	Ressarcimentos e contratações temporárias	9288191	Ressarcimentos de despesas públicas	999.159,71	0	999.159,71	Suplementação por saldo financeiro	1301.15.451.099.4265.0001.4.4.90.0.95.1	
DECRETO NE Nº 269, DE 11 DE ABRIL DE 2024	30	SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	Acordo Judicial Vale	II.3	9288212	Intervenções e Obras a serem realizadas, sob a responsabilidade e de propriedade do Estado de Minas Gerais, com o objetivo de aumentar a resiliência das Bacias do Paraopeba e Rio das Velhas	35.000.000,00	0,00	35.000.000,00	Suplementação por saldo financeiro	1221.17.512.125.1097.0001.4.4.90.0.95.1	
DECRETO NE Nº 279, DE 16 DE ABRIL DE 2024	31	CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS	Acordo Judicial Vale	IV	9288169	Execução de obras e serviços de engenharia em várias unidades do CBMMG	5.400.000,00	0,00	5.400.000,00	Realocação orçamentária	1401.06.182.052.4140.0001.3.3.90.0.95.1	
DECRETO NE Nº 279, DE 16 DE ABRIL DE 2024	31	CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS	Acordo Judicial Vale	IV	9288169	Execução de obras e serviços de engenharia em várias unidades do CBMMG		0,00	5.400.000,00	-5.400.000,00	Realocação orçamentária	1401.06.182.052.4140.0001.4.4.90.0.95.1
DECRETO NE Nº 284, DE 18 DE ABRIL DE 2024	32	SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	Acordo Judicial Vale	II.3	9288212	Intervenções e Obras a serem realizadas, sob a responsabilidade e de propriedade do Estado de Minas Gerais, com o objetivo de aumentar a resiliência das Bacias do Paraopeba e Rio das Velhas	55 472 881,97	0,00	55 472 881,97	Suplementação por saldo financeiro	1221.17.512.125.1097.0001.4.4.90.0.95.1	
DECRETO NE Nº 284, DE 18 DE ABRIL DE 2024	32	SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO	Acordo Judicial Vale	IV	9288213	Implantação de Fábrica de Software para construção de sistema de governança ambiental	2 000 000,00	0,00	2 000 000,00	Realocação orçamentária	1501.04.126.149.4451.0001.4.4.90.0.95.1	
DECRETO NE Nº 284, DE 18 DE ABRIL DE 2024	32	SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL	Acordo Judicial Vale	IV	9288213	Implantação de Fábrica de Software para construção de sistema de governança ambiental		0,00	2 000 000,00	-2 000 000,00	Realocação orçamentária	1371.18.542.705.1074.0001.4.4.90.0.95.1
DECRETO NE Nº 284, DE 18 DE ABRIL DE 2024	32	FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE	Acordo Judicial Vale	Ressarcimentos e contratações temporárias	9288191	Ressarcimentos de despesas públicas	65,82	0,00	65,82	Suplementação por saldo financeiro	2091.18.541.040.4069.0001.3.3.90.0.95.1	

02 1935781 - 1

## Atos do Governador

**ATOS ASSINADOS PELO SENHOR SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, EM DATA DE ONTEM:**

**PELA SECRETARIA DE ESTADO DE CASA CIVIL**

usando da competência delegada pelo Decreto nº 48.415, de 10 de maio de 2022, **exonera**, a pedido, nos termos do art. 106, alínea "a", da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, **LORRAYNE GOMES RODRIGUES**, MASP 1576473-1, do cargo de provimento em comissão DAD-7 VII1100650 da Secretaria de Estado de Casa Civil, a contar de 1/5/2024.

usando da competência delegada pelo Decreto nº 48.415, de 10 de maio de 2022, **nomeia**, nos termos do art. 14, II, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, e tendo em vista a Lei Delegada nº 182, de 21 de janeiro de 2011, e o Decreto nº 47.722, de 27 de setembro de 2019, **ANDRÉ LUIZ DA SILVA**, para o cargo de provimento em comissão DAD-7 VII1100648, de recrutamento amplo, da Secretaria de Estado de Casa Civil.

**PELA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO**

usando da competência delegada pelo Decreto nº 48.415, de 10 de maio de 2022, **exonera**, a pedido, nos termos do art. 106, alínea "a", da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, **DEBORA PINTO SEVERINO**, MASP 1336628-1, do cargo de provimento em comissão DAD-7 AV1100636 da Controladoria-Geral do Estado, a contar de 30/4/2024.

**PELA SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO**

usando da competência delegada pelo Decreto nº 48.415, de 10 de maio de 2022, **exonera**, a pedido, nos termos do art. 106, alínea "a", da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, **GUILHERME GIUSEPPE PRADO LAVARINI**, MASP 1578021-6, do cargo de provimento em comissão DAD-4 AG1100027 da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, a contar de 2/5/2024.

usando da competência delegada pelo Decreto nº 48.415, de 10 de maio de 2022, **exonera**, a pedido, nos termos do art. 106, alínea "a", da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, **LÚCIA JACINTA ELIZARIO IANNINI**, MASP 345017-8, do cargo de provimento em comissão DAD-6 AG1100008 da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, a contar de 2/5/2024.

**PELA SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA, MOBILIDADE E PARCERIAS**

**coloca**, nos termos dos art. 13, III, e art. 15 do Decreto nº 47.558, de 11 de dezembro de 2018, a servidora abaixo relacionada lotada na Secretaria de Estado de Infraestrutura, Mobilidade e Parcerias à disposição do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais - DER/MG, de 01/10/2023 a 31/12/2024, com ônus para o cessionário, conforme Convênio de Cooperação Técnica nº 03/2024, para regularizar situação funcional:

**MARLENE FERNANDES PEREIRA**/ MASP 1045514-5/ AAE - AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO DE ESTÁDIOS.

**Pelo Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais**

usando da competência delegada pelo Decreto nº 48.415, de 10 de maio de 2022, **nomeia**, nos termos do art. 14, II, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, art. 1º, § 2º da Lei Delegada nº 175, de 26 de janeiro de 2007 e o Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, **CAIO DE ANDRADE BARTONELLI**, MASP 1498687-1, para o cargo de provimento em comissão DAI-3 ER1100045, de recrutamento amplo, para chefiar a Assessoria de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais.

**PELA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA**

usando da competência delegada pelo Decreto nº 48.415, de 10 de maio de 2022, **exonera**, nos termos do art. 106, alínea "b", da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, **LUIZ EDUARDO DE ARAUJO SANTOS**, MASP 13813357, do cargo de provimento em comissão DAD-4 JD1100570 da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública.

usando da competência delegada pelo Decreto nº 48.415, de 10 de maio de 2022, **exonera**, nos termos do art. 106, alínea "b", da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, **ISABELA CRISTINA SANTOS SOUZA**, MASP 14576995, do cargo de provimento em comissão DAD-3 JD1101330, da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública.

usando da competência delegada pelo Decreto nº 48.415, de 10 de maio de 2022, **dispensa** **TÚLIO CÍCERO AIMBERE RODRIGUES**, MASP 1320164-5, da função gratificada FGD-1 ED1100228 da Secretaria de Estado de Educação.

usando da competência delegada pelo Decreto nº 48.415, de 10 de maio de 2022, **dispensa** **ÉRICIA CRISTINA SILVA BARBOSA**, MASP 1403307-0, da função gratificada FGD-6 ED1100116 da Secretaria de Estado de Educação, a contar de 1/5/2024.

usando da competência delegada pelo Decreto nº 48.415, de 10 de maio de 2022, **dispensa** **ROSÂNGELA APARECIDA NUNES**, MASP 1325272-1, da função gratificada FGD-2 ED1101226 da Secretaria de Estado de Educação.



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade>, sob o número 320240503012551014.

## MINAS GERAIS

usando da competência delegada pelo Decreto nº 48.415, de 10 de maio de 2022, dispensa **ILSIANE BRUM CELESTINO**, MASP 1173487-8, da função gratificada FGD-6 ED1100009 da Secretaria de Estado de Educação.

usando da competência delegada pelo Decreto nº 48.415, de 10 de maio de 2022, dispensa **ELCIANE SILVA PAVÃES**, MASP 1118795-2, da função gratificada FGD-6 ED1100100 da Secretaria de Estado de Educação, a contar de 25/4/2024.

usando da competência delegada pelo Decreto nº 48.415, de 10 de maio de 2022, dispensa **RAQUEL LEILA DA SILVA VIDAL**, MASP 1325788-6, da função gratificada FGD-3 ED1100152 da Secretaria de Estado de Educação.

usando da competência delegada pelo Decreto nº 48.415, de 10 de maio de 2022, dispensa **OTAVIANO DE JESUS**, MASP 1143227-5, da função gratificada FGD-5 ED1100097 da Secretaria de Estado de Educação.

usando da competência delegada pelo Decreto nº 48.415, de 10 de maio de 2022, designa, nos termos da Lei Delegada nº 182, de 21 de janeiro de 2011 e do Decreto nº 47.722, de 27 de setembro de 2019, **ROSANGELA APARECIDA NUNES**, MASP 1325272-1, para a função gratificada FGD-1 ED1100228 da Secretaria de Estado de Educação.

usando da competência delegada pelo Decreto nº 48.415, de 10 de maio de 2022, designa, nos termos da Lei Delegada nº 182, de 21 de janeiro de 2011 e do Decreto nº 47.722, de 27 de setembro de 2019, **LUCIANA CALDEIRA QUINTAO**, MASP 1119582-3, para a função gratificada FGD-2 ED1101226 da Secretaria de Estado de Educação.

usando da competência delegada pelo Decreto nº 48.415, de 10 de maio de 2022, designa, nos termos da Lei Delegada nº 182, de 21 de janeiro de 2011 e do Decreto nº 47.722, de 27 de setembro de 2019, **ALESSANDRA ROSSI PONTES**, MASP 1403766-7, para a função gratificada FGD-3 ED1100152 da Secretaria de Estado de Educação.

usando da competência delegada pelo Decreto nº 48.415, de 10 de maio de 2022, designa, nos termos da Lei Delegada nº 182, de 21 de janeiro de 2011 e do Decreto nº 47.722, de 27 de setembro de 2019, **TÚLIO CÍCERO AMBRE RODRIGUES**, MASP 1320164-5, para a função gratificada FGD-6 ED1100009 da Secretaria de Estado de Educação.

usando da competência delegada pelo Decreto nº 48.415, de 10 de maio de 2022, designa, nos termos da Lei Delegada nº 182, de 21 de janeiro de 2011 e do Decreto nº 47.722, de 27 de setembro de 2019, **ILSIANE BRUM CELESTINO**, MASP 1173487-8, para a função gratificada FGD-9 ED1100324 da Secretaria de Estado de Educação.

usando da competência delegada pelo Decreto nº 48.415, de 10 de maio de 2022, designa, nos termos da Lei Delegada nº 182, de 21 de janeiro de 2011 e do Decreto nº 47.722, de 27 de setembro de 2019, **RAQUEL LEILA DA SILVA VIDAL**, MASP 1325788-6, para a função gratificada FGD-5 ED1100097 da Secretaria de Estado de Educação.

usando da competência delegada pelo Decreto nº 48.415, de 10 de maio de 2022, concede, nos termos do art. 179 da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, prorrogação de licença para tratar de interesse particular por 2 (DOIS) ANOS à servidora **GISELLI TAVARES BOAVENTURA**, MASP 1076835-6, PEB II G - ADM. 1, lotada na Secretaria de Estado de Educação.

retifica o ato de Dispensa de **ALEXANDRE LUIZ FERREIRA**, da Secretaria de Estado de Educação, publicado em 27/04/2024; onde se lê "a contar de 13/04/2024", leia-se "a contar de 19/04/2024".

02 1935802 - 1

## Controladoria-Geral do Estado

Controlador-Geral: Rodrigo Fontenelle de Araújo Miranda

### Expediente

#### DESPACHO

O Controlador-Geral do Estado, no uso de sua atribuição e tendo em vista a Nota Jurídica 91/2024, que analisou o Pedido de Reconsideração oposto por Wenderson Francisco de Almeida, MASP nº 1.034.951-2, referente ao Processo Administrativo Disciplinar Portaria de Instauração/NUCAD/SEE nº 41/2023, DECIDE:

Conhecer o Pedido de Reconsideração apresentado e, no mérito, o deferir, mantendo-se a penalidade de demissão, publicado em 17 de abril de 2024.

Nos termos do art. 272, §2º do Código de Processo Civil, considera-se para fins de intimação a presente publicação na pessoa do servidor acima qualificado.

Conforme art. 55 da Lei Estadual nº 14.184 de 31/1/2002 c/c art. 3º, II, do decreto nº 47.995, de 29 de junho de 2020, o servidor terá o prazo de 10 (dez) dias para, se tiver interesse, apresentar recurso administrativo ao Exmo. Senhor Governador do Estado.

Controladoria-Geral do Estado, Belo Horizonte, 02 de maio de 2024.

Rodrigo Fontenelle de Araújo Miranda

Controlador-Geral do Estado

02 1935314 - 1

## Advocacia-Geral do Estado

Advogado-Geral: Sérgio Pessoa de Paula Castro

### Expediente

#### DIRETORIA-GERAL

FÉRIAS-PRÊMIO – CONCESSÃO  
CONCEDE TRÊS MESES DE FÉRIAS-PRÊMIO, nos termos do §4º do art. 31, da CE/89, à:

MASP 1.095.449-3, LINCOLN GUIMARAES HISSA, referente ao 4º quinquênio de exercício, a partir de 20/04/2024.

MASP 1.095.517-7, PATRICIA PINHEIRO MARTINS, referente ao 4º quinquênio de exercício, a partir de 27/04/2024.

MASP 1.095.709-0, PAULA SOUZA, CARMÓ DE MIRANDA, referente ao 4º quinquênio de exercício, a partir de 23/04/2024.

MASP 1.127.022-0, FLAVIA CALDEIRA BRANT RIBEIRO DE FIGUEIREDO, referente ao 4º quinquênio de exercício, a partir de 23/04/2024.

MASP 1.188.041-6, MARIO ROBERTO DE JESUS, referente ao 3º quinquênio de exercício, a partir de 27/04/2024.

LICENÇA GESTANTE  
CONCEDE LICENÇA À GESTANTE, nos termos do inciso XVIII, do art. 7º da CR/1988, por um período de 120 dias, mais 60 dias de prorrogação, de que trata a Lei nº 18.879, de 27/05/2010, à MASP 1.332.929-7, MARIA CAROLINA BELTRAO SAMPAIO MATIOLI, a partir de 22/04/2024.

AFASTAMENTO POR MOTIVO DE LUTO  
REGISTRA AFASTAMENTO POR MOTIVO DE LUTO, nos termos da alínea "b" do art. 201 da Lei nº 869, de 5/7/1952, por até oito dias, à:

MASP 370.296-6, CASSIO ROBERTO DOS SANTOS ANDRADE, a partir de 23/04/2024.

MASP 1.532.111-0, LARISSA TARIANE DOS REIS ALVES, a partir de 15/04/2024.

Fernando Xavier dos Santos

Diretor-Geral

02 1935383 - 1

## DIÁRIO DO EXECUTIVO

SEXTA-FEIRA, 03 DE MAIO DE 2024 – 5

RESOLUÇÃO AGE Nº 218, DE 02 DE MAIO DE 2024  
Altera a Resolução AGE nº 104, de 30 de abril de 2021, que regulamenta o Programa de estágio de Pós-Graduação no âmbito da Advocacia-Geral do Estado – AGE.

O ADVOGADO-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nas Leis Complementares nº 30, de 10 de agosto de 1993, nº 35, de 29 de dezembro de 1994, nº 81, de 11 de agosto de 2004, nº 83, de 28 de janeiro de 2005, e nº 151, de 17 de dezembro de 2019; bem como na Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, no Decreto nº 47.963, de 28 de maio de 2020, e na Resolução AGE nº 48, de 18 de março de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica acrescido o art. 7º – A à Resolução AGE nº 104, de 30 de abril de 2021, com a seguinte redação:

"Art. 7º-A – Será reservada nas seleções para estágio de pós-graduação no âmbito da AGE o percentual de 10% (dez por cento) das vagas às pessoas com deficiência que, no momento da inscrição, declararem tal condição, bem como igual quantidade para candidatos autodeclarados negros, totalizando 20% (vinte por cento) das vagas.

§ 1º - A reserva de vagas de que trata este artigo será aplicada para formação de cadastro reserva de todas as seleções realizadas no âmbito da AGE, independentemente do número de vagas ofertadas no edital.

§ 2º - A convocação de candidatos classificados nas vagas reservadas no caput, obedecerá, por localidade de lotação, à seguinte ordem:

a) o quinto, o décimo primeiro, o vigésimo primeiro e assim sucessivamente serão admitidos da lista de candidatos autodeclarados negros.

b) o sexto candidato, o décimo segundo, o vigésimo segundo e assim sucessivamente serão admitidos da lista de pessoas com deficiência;

§ 3º - Os candidatos com deficiência ou negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação na seleção.

§ 4º - Na hipótese de não haver número suficiente de candidatos com deficiência ou negros aprovados para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

§ 5º - Poderão concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência os candidatos que se enquadram nas hipóteses previstas pelo Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, mediante apresentação de laudo médico que indique a espécie, o grau e o nível de deficiência.

§ 6º - Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição na seleção de estágio, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE)."

Art. 2º – O parágrafo único da art. 8º da Resolução AGE nº 104, de 30 de abril de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Parágrafo único – Os candidatos que forem aprovados no processo seletivo, mas não forem convocados para assumir a vaga, permanecerão no banco de talentos da AGE pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da homologação do processo seletivo, podendo ser convocados durante esse período."

Art. 3º – O art. 10 da Resolução AGE nº 104, de 30 de abril de 2021, passa a vigorar acrescido dos §§ 1º, 2º e 3º, com a seguinte redação:

"Art. 10 – O Programa de estágio de Pós-Graduação da AGE terá duração máxima de 24 (vinte e quatro) meses, sendo que o contrato de estágio terá validade por 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, observando-se que a data limite do término será a conclusão dos créditos obrigatórios e/ou a data de previsão do final do curso constante na declaração de matrícula.

§ 1º – É vedada a continuidade de qualquer estágiário após o encerramento do vínculo estudantil com a instituição de ensino, conforme previsto no artigo 3º, I, da Lei Federal nº 11.788/2008.

§ 2º – O estágiário de pós-graduação, independentemente do número de cursos realizados ou de aprovações em distintos processos seletivos, não poderá perferir, no total, mais do que 24 (vinte e quatro) meses de estágio.

§ 3º – O prazo de 24 (vinte e quatro) meses será considerado em cada nível de ensino, podendo o interessado que já tenha estagiado no nível de graduação pleitear vaga no estágio de pós-graduação e, se aprovado em processo seletivo específico, ser admitido, desde que o prazo em cada nível de estágio não ultrapasse 24 (vinte e quatro) meses."

Art. 4º – Fica acrescido o art. 10 – A à Resolução AGE nº 104, de 30 de abril de 2021, com a seguinte redação:

"Art. 10-A - Os estágiários de pós-graduação poderão requerer a prorrogação da data prevista para encerramento do estágio, cujo deferimento fica a critério da administração, nas hipóteses de:

I – interesse do estágiário e autorização do supervisor de estágio para prorrogação da validade do contrato inicial de 12 (doze) meses por igual período, devendo ser observada, para tal, a data limite da conclusão do contrato de estágio;

II – não conclusão do curso no prazo estabelecido inicialmente;

III – início de novo curso de pós-graduação na área de direito.

§ 1º – Em qualquer hipótese de prorrogação do vínculo, deve-se observar o previsto no artigo 10 desta Resolução.

§ 2º – A prorrogação do vínculo deve ser solicitada por meio de formulário eletrônico específico, no prazo mínimo de 30 dias de antecedência do término do vínculo vigente, devendo ser assinado por todas as partes e enviado ao setor de estágio, antes do prazo final de 12 meses.

§ 3º – Para efeito de prorrogação do vínculo, na hipótese do inciso I deste artigo, deverá o estágiário de pós-graduação apresentar documento emitido pela instituição de ensino que comprove a não conclusão do curso.

§ 4º – Para efeito de prorrogação do vínculo, na hipótese do inciso II deste artigo, para a celebração de termo de compromisso com a nova Instituição de Ensino deverá ser apresentada declaração com data de início do novo curso, sendo que entre o dia de início da nova pós e o dia da conclusão do curso anterior não poderá haver descontinuidade.

§ 5º – Caberá ao estágiário de pós-graduação praticar todos os atos necessários para a prorrogação do seu contrato de estágio até o prazo final para encerramento do contrato em vigor.

Art. 5º – O art. 16 da Resolução AGE nº 104, de 30 de abril de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 16. – São deveres dos estágiários admitidos nos Programas de estágio de Pós-Graduação da AGE:

I – realizar com presteza as atividades definidas no termo de compromisso;

II – atender prontamente às solicitações dos Coordenadores específicos das unidades para as quais forem designados;

III – tratar todas as pessoas relacionadas direta ou indiretamente com o estágio com seriedade, respeito e urbanidade;

IV – observar as orientações que lhes forem ministradas pelos Procuradores do Estado e Advogados Autárquicos;

V – cumprir as tarefas ou os serviços que lhes forem incumbidos, dentro de suas funções, nos prazos estabelecidos, observados os prazos processuais, apresentando mensalmente o relatório de suas atividades;

VI – realizar as marcações de presença no Sistema Ponto Digital, cumprindo com pontualidade e assiduidade o horário fixado;

VII – comparecer com traje compatível com as audiências judiciais ou extrajudiciais, quando solicitado pelo Procurador do Estado;

VIII – manter ordem no recinto de trabalho, inclusive evitando tratar de assuntos estranhos ao órgão;

IX – agir de acordo com as condutas prescritas no Plano de Integridade e no Manual de Conduta e Integridade da AGE."

Art. 6º – Fica acrescido o art. 19 – A à Resolução AGE nº 104, de 30 de abril de 2021, com a seguinte

**EXTRATO – ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO PUNITIVO INSTAURADO PARA APURAR DESCUMPRIMENTO DE CONTRATO**  
O MAJ PM, Ordenador de Despesas do CSA-TIC/PMMG, no uso de suas atribuições, torna pública a PORTARIA 14/2024, para instaurar PAP, em desfavor da empresa Motorola Solutions LTDA, inscrita no CNPJ 10.652.730/0007-16, a fim de averiguar possíveis irregularidades durante o cumprimento do contrato 9.263.138/2020.

**EXTRATO – ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO PUNITIVO INSTAURADO PARA APURAR DESCUMPRIMENTO DE CONTRATO**  
O MAJ PM, Ordenador de Despesas do CSA-TIC/PMMG, no uso de suas atribuições, torna pública a PORTARIA 12/2024, para instaurar PAP, em desfavor da empresa Motorola Solutions LTDA, inscrita no CNPJ 10.652.730/0007-16, a fim de averiguar possíveis irregularidades durante o cumprimento do contrato 9.369.084/2022.

**EXTRATO – ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO PUNITIVO INSTAURADO PARA APURAR DESCUMPRIMENTO DE CONTRATO**  
O MAJ PM, Ordenador de Despesas do CSA-TIC/PMMG, no uso de suas atribuições, torna pública a PORTARIA 13/2024, para instaurar PAP, em desfavor da empresa Motorola Solutions LTDA, inscrita no CNPJ 10.652.730/0007-16, a fim de averiguar possíveis irregularidades durante o cumprimento do contrato 9.290.754/2021.

**EXTRATO – ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO PUNITIVO INSTAURADO PARA APURAR DESCUMPRIMENTO DE CONTRATO**  
O MAJ PM, Ordenador de Despesas do CSA-TIC/PMMG, no uso de suas atribuições, torna pública a PORTARIA 12/2024, para instaurar PAP, em desfavor da empresa Motorola Solutions LTDA, inscrita no CNPJ 10.652.730/0007-16, a fim de averiguar possíveis irregularidades durante o cumprimento do contrato 9.290.753/2021.

**EXTRATO – ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO PUNITIVO INSTAURADO PARA APURAR DESCUMPRIMENTO DE CONTRATO**  
O MAJ PM, Ordenador de Despesas do CSA-TIC/PMMG, no uso de suas atribuições, torna pública a PORTARIA 11/2024, para instaurar PAP, em desfavor da empresa Motorola Solutions LTDA, inscrita no CNPJ 10.652.730/0007-16, a fim de averiguar possíveis irregularidades durante o cumprimento do contrato 9.290.744/2021.

## Policia Civil do Estado de Minas Gerais

Chefe da Polícia Civil: Letícia Baptista Gamboge Reis

### Expediente

ATOS ASSINADOS PELA SENHORA CHEFE DA POLÍCIA CIVIL DE MINAS GERAIS  
81.232 - no uso de suas atribuições, nos termos do inciso I do artigo 22 da Lei Complementar nº 129, de 8 de novembro de 2013, designa, conforme proposição da Superintendência de Investigação e Polícia Judiciária, constante no processo SEI 1510.01.0097946/2024-41, Carlos Eduardo Santos Rodrigues, Delegado de Polícia, nível Especial, Masp 1.145.064-0, para responder interinamente pelo expediente do 14º Departamento de Polícia Civil Curvelo, sem prejuízo das suas funções junto à Delegacia Regional de Polícia Civil Diamantina.

81.233 - no uso de suas atribuições, remove, a pedido, nos termos do inciso I do art. 52 da Lei Complementar nº 129, de 8 de novembro de 2013, conforme proposição da Superintendência de Polícia Técnico-Científica, constante no processo SEI 1510.01.0087308/2024-50, Roberta Silva Santana, Médica Legista, nível I, Masp 1.361.560-4, para prestar serviços no Posto Médico Legal Ipatinga, procedente do Posto Médico Legal Caratinga.

81.234 - no uso de suas atribuições, em cumprimento da sentença proferida nos autos nº 5003377-96.2023.8.13.0470, da Comarca de Paracatu, concede a Renê Rodrigues Ferreira Batista dos Santos, Investigador de Polícia, Masp 1.459.392-5, afastamento não remunerado de suas funções para participação no Curso de Formação de Escrivão de Polícia do Distrito Federal e Territórios, pelo período de 26/05/2023 até 28/08/2023.

81.235 - no uso de suas atribuições legais e considerando o Decreto nº 42.251, de 09 de janeiro de 2002, que dispõe sobre a execução orçamentária e financeira, Designa o servidor a seguir nominado para exercer a função de Responsável Técnico na respectiva Unidade Executiva:

Masp	Nome	Cargo	UE
1.480.209-4	Marlon Fernandes de Azevedo	Investigador de Polícia	1510050

02 1935794 - 1

CORREGEDORIA-GERAL DE POLÍCIA CIVIL  
QUINTA PUBLICAÇÃO  
MANDADO DE CITAÇÃO

O Dr. Augusto Luis Frade Drumond, Delegado de Polícia, Masp 1.330.474-6, Delegado Adido à CGPC, em exercício na Corregedoria-Geral de Polícia Civil, MANDA, no uso de suas atribuições e na forma da lei, em cumprimento ao dispositivo do artigo 180, § 2º, da Lei 5406/69, assim como pelos motivos expostos nos autos, CITA pelo presente Edital, o servidor ANDERSON ELTON LANZ, INVESTIGADOR DE POLÍCIA, MASP: 1.256.502-4, para que tome ciência da instauração no Núcleo Correccional do 12º DEPPC-Ipatinga, da Sindicância Administrativa nº 02/2024 - 287.254, que apura a prática, em tese, das transgressões disciplinares descritas no ART. 144, III e ART. 150, XXXIII, AMBOS C/C ART. 149, TODOS DA LEI 5406/69, e no PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS APRESENTE DEFESA PRÉVIA, ROL DE TESTEMUNHAS E REQUERIMENTO DE DILIGÊNCIAS QUE JULGAR NECESSÁRIAS, em conformidade com os termos dos Arts. 179, 180 e 181 da Lei 5.406/69. Caso queira, poderá acompanhar todos os atos processuais, pessoalmente ou por procurador constituído. Os autos relativos à Sindicância Administrativa encontram-se no Cartório do Núcleo Correccional do 12º DEPPC-Ipatinga (Rua Marquês, 95, 2º andar, Iguaçu, Ipatinga/MG), onde poderão ser examinados. Ipatinga, 17 de abril de 2024. Eu, Vanessa Rocha Viana, Escrivária do Policial, o digitei.

Augusto Luis Frade Drumond  
Delegado de Polícia Adido à CGPC  
Masp. 1.330.474-6  
Autoridade Policial

Elizabeth de Freitas Assis Rocha  
Delegada-Geral de Polícia  
Corregedora-Geral de Polícia Civil

02 1935644 - 1

SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO,  
GESTÃO E FINANÇAS  
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E  
PAGAMENTO DE PESSOAL  
TERMO DE INSTAURAÇÃO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17/2024  
SEI 1510.01.0009370/2024-58

A Diretoria de Administração e Pagamento de Pessoal, instaura o presente processo administrativo, em face do(a) servidor(a) L.L.V., MASP 667.979-9, nos termos da Lei nº 14.184, de 31 de janeiro de 2002, do Decreto nº 7.222, de 26 de julho de 2017 e da Resolução SEPLAG nº 37, de 12 de setembro de 2005, com a finalidade de apurar eventual débito decorrente de faltas ao serviço não lançadas no SISAP no período de abril/2021 a junho/2021, conforme Informação nº 08473834 das Seção de Frequência.

Belo Horizonte, 30 de abril de 2024  
Mathedes Cobucci Salles  
Delegado Geral de Polícia  
Diretoria de Administração e Pagamento de Pessoal

02 1935645 - 1

## Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais

Comandante-Geral: Cel. Erlon Dias do Nascimento Botelho

### Expediente

- DRH – COMANDANTE GERAL DO CBMMG, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES REGULAMENTARES PREVISTAS NO DECRETO 40.874/2000

- PROMOVE ao Posto de 2º Ten QORBM, a partir de 26Mar24 e transfere a pedido, para o Quadro de Oficiais da Reserva Remunerada a partir de 27Mar24 o nº112.957-6, Subtenente Sérgio Abadio Gonçalves dos Reis, do 5º BBM. Tem direito ao provimento integral de seu posto, ao 6º quinquênio e Adicional Trintenário a partir de 21Jul21.

Erlon Dias do Nascimento Botelho

Cel BM, Cmt-Geral

02 1935381 - 1

## Ovidoria-Geral do Estado

Ovidora-Geral: Simone Deoud Siqueira

### Expediente

ATO Nº 11/2024

A Superintendente de Planejamento, Gestão e Finanças da Ovidoria-Geral do Estado, no uso de suas atribuições delegadas por meio da Resolução OGE nº 05/2023, publicada em 19/05/2023, AUTORIZA AFASTAMENTO PARA GOZO DE FÉRIAS-PRÉMIO, nos termos da Resolução SEPLAG nº 22, de 25/4/2003, a servidora:

MASP 1212633-0, Juliana de Souza Viana, por 15 dias, referente ao 1º quinquênio, a partir de 11/10/2024.

Juliana de Oliveira Marques

Superintendente de Planejamento, Gestão e Finanças

02 1935589 - 1

## DIÁRIO DO EXECUTIVO

### EXTRATO – ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO PUNITIVO INSTAURADO PARA APURAR DESCUMPRIMENTO DE CONTRATO

O MAJ PM, Ordenador de Despesas do CSA-TIC/PMMG, no uso de suas atribuições, torna pública a PORTARIA 14/2024, para instaurar PAP, em desfavor da empresa Motorola Solutions LTDA, inscrita no CNPJ 10.652.730/0007-16, a fim de averiguar possíveis irregularidades durante o cumprimento do contrato 9.263.138/2020.

### EXTRATO – ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO PUNITIVO INSTAURADO PARA APURAR DESCUMPRIMENTO DE CONTRATO

O MAJ PM, Ordenador de Despesas do CSA-TIC/PMMG, no uso de suas atribuições, torna pública a PORTARIA 09/2024, para instaurar PAP, em desfavor da empresa Motorola Solutions LTDA, inscrita no CNPJ 10.652.730/0007-16, a fim de averiguar possíveis irregularidades durante o cumprimento do contrato 9.290.749/2021.

02 1935438 - 1

## Instituto de Previdência dos Servidores Militares do Estado de Minas Gerais - IPSM

Cel PM QOR Rodrigo de Faria Mendes

### FÉRIAS-PRÉMIO AFASTAMENTO

O Diretor de Planejamento, Gestão e Finanças do Instituto de Previdência dos Servidores Militares do Estado de Minas Gerais, no uso da competência que lhe confere o artigo 1º, letra "e", da Portaria nº 941, de 02/02/2021, AUTORIZA AFASTAMENTO PARA GOZO DE FÉRIAS-PRÉMIO, nos termos da Resolução SEPLAG nº 22, de 25/04/2003 o servidor:

Matrícula 1426844-5 RAFAEL JOSÉ DIAS JÚNIOR, cargo de ASSISTENTE TÉCNICO DA SEGURIDADE SOCIAL, por 15 dias, referente ao 1º quinquênio, a partir de 13/05/2024.

Belo Horizonte, 02 de maio de 2024

(a)Evair dos Santos de Oliveira

CEL PM QOR Diretoria de Planejamento, Gestão e Finanças

02 1935307 - 1

## Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Secretário: Thales Almeida Pereira Fernandes

## Instituto Mineiro de Agropecuária - IMA

Diretor-Geral: Antônio Carlos de Moraes

ATO 321/2024 - O Diretor Geral do Instituto Mineiro de Agropecuária, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 12, inciso III, do Decreto nº 47.859, de 07/02/2020, CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO, nos termos do artigo 113 do ADCT da CE/1989, c/c o inciso XIV do art. 37 da CR/1988, referente ao 6º (sexta) quinquênio, a servidora :

MASP	Nome	Ref. ao Quinq.	VIGENCIA
0876818/6	MARCIA MORAES MOTTA FERNANDES	6	23/04/2024

ATO 322/2024 - O Diretor Geral do Instituto Mineiro de Agropecuária, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 12, inciso III, do Decreto nº 47.859, de 07/02/2020, CONCEDE LICENÇA PATERNIDADE, nos termos do Inciso XIX do art. 7º, c/c o § 3º do art. 39 da CF/1988, considerando o disposto na Lei Complementar nº 165, de 17/09/2021 e no artigo 2º do Decreto nº 48.368, de 17/02/2022, por 20 (vinte) dias corridos ao servidor MAURO LUCÍO GONCALVES DE OLIVEIRA, masp 1155186-8, a partir de 26/04/2024.

ATO 323/2024 - O Diretor Geral do Instituto Mineiro de Agropecuária, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 12, inciso III, do Decreto nº 47.859, de 07/02/2020, TORNA SEM EFEITO, Ato 314/2024, publicado em 01/05/2024, por erro de digitação.

ATO 324/2024 - O Diretor Geral do Instituto Mineiro de Agropecuária, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 12, inciso III, do Decreto nº 47.859, de 07/02/2020, RETIFICA, no Ato 260/2023, publicado em 17/04/2024, de Promocão na Carreira, referente ao servidor DOUGLAS BARROS MIRANDA, masp 1278722-2, onde se lê "vigência 01/01/2024", leia-se "vigência 01/04/2024".

Antônio Carlos de Moraes

Diretor Geral

02 1935536 - 1

## Empresa de Pesquisa Agropecuária de Minas Gerais - Epamig

Presidente: Nilda de Fátima Ferreira Soares

### EXTRATO DE PORTARIAS

A Diretora-Presidente da Empresa de Pesquisa Agropecuária de Minas Gerais – EPAMIG, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 33 e artigo 35, incisos V, VI e VII do Estatuto da Empresa, aprovado pelo Decreto no 48.191, de 14/05/2021, RESOLVE: PORTARIA Nº 8048:Designar LEONARDO BRUMANO KALIL, Diretor de Administração e Finanças, para, no período de 13/05/2024 e 24/05/2024, representar como Diretor-Presidente, em virtude do afastamento, por gozo de férias regulamentares, de sua titular, NILDA DE FATIMA FERREIRA SOARES, sem prejuízo de suas funções como Diretor de Administração e Finanças. Data de vigor: 13/05/2024.

02 1935527 - 1

## Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico

Secretário: Fernando Passalio de Avelar

### Expediente

#### EXTRATO PORTARIA/C

## Secretaria de Estado de Fazenda

Secretário: Luiz Claudio Fernandes Lourenço Gomes

## Expediente

RESOLUÇÃO Nº 5788, DE 2 DE ABRIL DE 2024  
 Altera a Resolução nº 5.417, de 30 de novembro de 2022, que dispõe sobre a padronização de tratamento tributário setorial ao estabelecimento atacadista e ao centro de distribuição da rede varejista, relativamente às operações com mercadorias sujeitas ao regime de substituição tributária, e dá outras providências.

O SECRETARIO DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS, no uso de atribuições que lhe confere o inciso III do § 1º do art. 93 da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Art. 1º – O inciso V do caput do art. 2º e a alínea “a” do inciso II do art. 4º, ambos da Resolução nº 5.417, de 30 de novembro de 2022, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º – (...)

V – interdependentes, as empresas que se enquadrem em uma das hipóteses previstas no inciso VIII do art. 185 do Decreto nº 48.589, de 22 de março de 2023, que regulamenta o Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS; (...)

Art. 4º – (...)

II – (...)

a) promova operação de saída de mercadoria, a qualquer título, diretamente ao consumidor final, acobertada por Nota Fiscal de Consumidor Eletrônica – NFC-e;

Art. 2º – O art. 3º da Resolução nº 5.417, de 30 de novembro de 2022, fica acrescido do parágrafo único, com a seguinte redação:

“Art. 3º – (...)

Parágrafo único – Aos estabelecimentos descritos nos incisos de I a IV do caput, fica vedada a utilização de créditos de ICMS ST de terceiros recebidos na modalidade de resarcimento para fins de abatimento do imposto devido à título de substituição tributária.”

Art. 3º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, aos 2 de maio de 2024; 236º da Inconfidência Mineira e 203º da Independência do Brasil.

LUIZ CLAUDIO FERNANDES LOURENÇO GOMES

Secretário de Estado de Fazenda

02 1935730 - 1

## Superintendência de Arrecadação e Informações Fiscais

COMUNICADO Nº 015/2024

O Superintendente da Superintendência de Arrecadação e Informações Fiscais no uso de suas atribuições e, considerando a conveniência de instruir as Repartições Fazendárias, os Contribuintes e os Contabilistas, publica tabela para cálculo do IPVA em atraso, para pagamento até maio/2024, nos termos do art. 2º da Resolução nº 2880/97.

TABELA PARA CÁLCULO DO IPVA EM ATRASO  
PARA PAGAMENTO EM MAIO/2024

Para a utilização desta tabela considerar-se-á o mês de vencimento das parcelas

Tabela de Multas e Juros Moratórios

Ano	Mês do venc	Multa	Juros (%)	Ano	Mês do venc	Multa	Juros (%)
2020	Jan	20%	35,231114	2023	Jan	20%	15,682709
	Fev	20%	34,937385		Fev	20%	14,764568
	Mar	20%	34,599016		Mar	20%	13,589895
	Abr	20%	34,314091		Abr	20%	12,671754
	Maio	20%	34,078281		Maio	20%	11,548439
	Jun	20%	33,865949		Jun	20%	10,476457
	Jul	20%	33,671603		Jul	20%	9,404475
	Ago	20%	33,511713		Ago	20%	8,266979
	Set	20%	33,354747		Set	20%	7,294077
	Out	20%	33,197781		Out	20%	6,296510
	Nov	20%	33,048295		Nov	20%	5,380522
	Dez	20%	32,883848		Dez	20%	4,485997
2021	Jan	20%	32,734362	2024	Jan	20%	3,519307
	Fev	20%	32,599835		Fev	20%	2,719107
	Mar	20%	32,398755		Mar	20%	1,887433
	Abr	20%	32,190970		Abr	20%	1,000000
	Maio	20%	31,920644		Maio	20%	(*)
	Jun	20%	31,612865		Jun	20%	(*)
	Jul	20%	31,257249		Jul	20%	(*)
	Ago	20%	30,89297		Ago	20%	(*)
	Set	20%	30,387298		Set	20%	(*)
	Out	20%	29,901302		Out	20%	(*)
	Nov	20%	29,314553		Nov	20%	(*)
	Dez	20%	28,545470		Dez	20%	(*)
2022	Jan	20%	27,813200		Jan	20%	(*)
	Fev	20%	27,058159		Fev	20%	(*)
	Mar	20%	26,131105		Mar	20%	(*)
	Abr	20%	25,296784		Abr	20%	(*)
	Maio	20%	24,262192		Maio	20%	(*)
	Jun	20%	23,246876		Jun	20%	(*)
	Jul	20%	22,212034		Jul	20%	(*)
	Ago	20%	21,042673		Ago	20%	(*)
	Set	20%	19,970691		Set	20%	(*)
	Out	20%	18,950015		Out	20%	(*)
	Nov	20%	17,929339		Nov	20%	(*)
	Dez	20%	16,806024		Dez	20%	(*)

(\*) Tabela de Multas

0,3% (zero vírgula três por cento) do valor do imposto, por dia de atraso, até o trigésimo dia					
20% (vinte por cento) do valor do imposto após o trigésimo dia de atraso					
Dias	Percentual	Dias	Percentual	Dias	Percentual
1	0,30	11	3,30	21	6,30
2	0,60	12	3,60	22	6,60
3	0,90	13	3,90	23	6,90
4	1,20	14	4,20	24	7,20
5	1,50	15	4,50	25	7,50
6	1,80	16	4,80	26	7,80
7	2,10	17	5,10	27	8,10
8	2,40	18	5,40	28	8,40
9	2,70	19	5,70	29	8,70
10	3,00	20	6,00	30	9,00
Após o 30º dia					
					20,00

Belo Horizonte, 02 de maio de 2024.

Leônidas Marcos Torres Marques

Superintendente

Superintendência de Arrecadação e Informações Fiscais

02 1935735 - 1

COMUNICADO Nº 014/2024

O Superintendente da Superintendência de Arrecadação e Informações Fiscais no uso de suas atribuições e, considerando a conveniência de instruir as Repartições Fazendárias, os Contribuintes e os Contabilistas, publica tabela para cálculo do ICMS, ITCD e Taxas em atraso, para pagamento até maio/2024, nos termos do art. 2º da Resolução nº 2880/97.

TABELA PARA CÁLCULO DO ICMS, ITCD E TAXAS EM ATRASO PARA PAGAMENTO EM MAIO/2024

Para utilização desta tabela considerar-se-á o mês de vencimento do ICMS, ITCD e Taxas

Tabela de Multas e Juros Moratórios

Ano	Mês do venc	Multa	Juros (%)	Ano	Mês do venc	Multa	Juros (%)
2019	Jan	12%	40,867902	2022	Jan	12%	27,813200
	Fev	12%	40,374349		Fev	12%	27,058159
	Mar	12%	39,905531		Mar	12%	26,131105
	Abr	12%	39,387236		Abr	12%	25,296784
	Maio	12%	38,844194		Maio	12%	24,262192
	Jun	12%	38,375376		Jun	12%	23,246876
	Jul	12%	37,807580		Jul	12%	22,212034
	Ago	12%	37,305861		Ago	12%	21,042673
	Set	12%	36,842101		Set	12%	19,970691
	Out	12%	36,362837		Out	12%	18,950015
	Nov	12%	35,982451		Nov	12%	17,929339
	Dez	12%	35,607747		Dez	12%	16,806024
2020	Jan	12%	35,231114	2023	Jan	12%	15,682709
	Fev	12%	34,937385		Fev	12%	14,764568
	Mar	12%	34,599016		Mar	12%	13,589895
	Abr	12%	34,314091		Abr	12%	12,671754
	Maio	12%	34,078281		Maio	12%	11,548439
	Jun	12%	33,865949		Jun	12%	10,476457
	Jul	12%	33,671603		Jul	12%	9,404

31	EMPRESA SÃO CRISTOVÃO LTDA	23.338.155/0001-38	450.000
32	EMPRESA SÃO GONÇALO LTDA	19.792.977/0001-17	2.625.000
33	EMPRESA UNIDA MANSUR & FILHOS LTDA	21.566.120/0001-20	1.290.000
34	ENSCON VIACÃO LTDA	19.638.964/0001-98	1.075.002
35	EXDIL - EXPRESSO DIVINOPOLITANO LTDA	16.715.518/0001-41	152.351
36	EXPRESSO SETELAGOANO LTDA	24.987.653/0001-74	1.270.002
37	EXPRESSO TRÊS FRONTEIRAS LTDA	05.756.652/0001-74	83.748
38	EXPRESSO UNIR LTDA	23.452.196/0001-50 23.452.196/0003-12 23.452.196/0004-01	1.159.998
39	EXPRESSO VALONIA LTDA	21.040.746/0001-07	287.142
40	GAVEA TRANSPORTES E EMPREENDIMENTOS LTDA	03.886.643/0001-72	1.922.502
41	IRMÃOS FARIA LTDA	23.437.064/0001-50	4.998
42	JOSÉ MARIA RODRIGUES & FILHOS LTDA	21.551.726/0001-92	227.502
43	JUSTINÓPOLIS TRANSPORTES LTDA	04.297.405/0001-94	345.000
44	LAGUNA AUTO ONIBUS LTDA	18.304.758/0001-89	642.498
45	LOPES CIA LTDA	22.912.307/0001-00	270.000
46	MARCO AURELIO TRANSPORTES E TURISMO LTDA	23.930.365/0001-10	22.500
47	MILENIO TRANSPORTES LTDA	03.662.722/0001-08 03.662.722/0002-80	1.960.002
48	MOBI TRANSPORTE URBANO LTDA	20.605.424/0001-97	1.507.500
49	PARAIBUNA TRANSPORTES LTDA	20.448.221/0001-34	742.500
50	RAPIDO SUDESTINO LTDA	17.844.176/0001-22	49.998
51	RÓDAP OPERADORA DE TRANSPORTES LTDA	04.869.287/0001-41	744.024
52	S&M TRANSPORTES S.A.	05.440.380/0001-07	4.578.444
53	SALVADORA EMPRESA DE TRANSPORTES LTDA	07.941.428/0001-88	727.500
54	SAO CRISTOVAO TRANSPORTES LTDA	04.549.126/0001-70 04.549.126/0002-51	2.358.702
55	SÃO DIMAS TRANSPORTES LTDA	04.900.868/0001-07	1.159.290
56	SARITUR SANTA RITA TRANSPORTE URBANO E RODOVIARIO LTDA	20.848.420/0001-30	9.864.000
57	SC MINAS TRANSPORTES LTDA	35.294.771/0001-13 35.294.771/0002-02	400.098
58	TENDA TRANSPORTES LTDA	19.203.660/0001-06 19.203.660/0004-40 19.203.660/0003-60	157.500
59	TERRITORIAL TRANSPORTES E EMPREENDIMENTOS LTDA	03.889.255/0001-45	2.452.500
60	TERRITORIAL TRANSPORTES E EMPREENDIMENTOS LTDA	03.889.255/0002-26	1.447.500
61	TRANCID - TRANSPORTE COLETIVO CIDADE DE DIVINÓPOLIS LTDA	17.273.715/0001-10	2.700.498
62	TRANSLUZ TURISMO LTDA	19.543.909/0001-14	784.998
63	TRANS OESTE TRANSPORTES URBANOS LTDA	13.375.841/0001-25	1.060.001
64	TRANSPORTADORA BELA VISTA DE MINAS LTDA	21.474.903/0001-84	40.002
65	TRANSPORTE COLETIVO EROMAVE LTDA	20.578.019/0001-27	39.714
66	TRANSPORTE COLETIVO JUATUBA LTDA	03.685.110/0001-22	1.825.002
67	TRANSPORTE COLETIVO NOVO HORIZONTE MG LTDA	19.532.829/0001-63	70.002
68	TRANSPORTE URBANO SÃO MIGUEL DE UBERLÂNDIA LTDA	11.987.276/0001-21	1.920.000
69	TRANSPRATUR TRANSPORTES COLETIVOS E TURÍSTICOS LTDA	19.543.040/0001-08	126.252
70	TRANSROSA LTDA	19.228.550/0001-90	127.500
71	TRANSUR TRANSPORTE RODOVIARIO MANSUR LTDA	20.850.400/0001-01	480.000
72	TURI - TRANSPORTE URBANO RODOVIARIO E INTERMUNICIPAL LTDA	24.996.746/0001-65	981.816
73	TURI - TRANSPORTE URBANO RODOVIARIO E INTERMUNICIPAL LTDA	24.996.746/0004-08	552.858
74	TURILESSA LTDA	19.265.024/0001-09	7.109.502
75	UNIVALE TRANSPORTES LTDA	65.107.971/0001-80	454.002
76	URCA AUTO ONIBUS LTDA	19.169.614/0001-20	2.057.502
77	ÚTIL - UNIÃO TRANSPORTE INTERESTADUAL DE LUXO LTDA	33.337.007/0083-07	802.002
78	VIA BH COLETIVOS LTDA	06.084.516/0001-48	532.500
79	VIA OURO COLETIVOS LTDA	65.376.147/0001-26	780.000
80	VIAÇÃO ACAIACA LTDA	19.870.385/0001-76	60.000
81	VIAÇÃO ANCHIETA LTDA	17.200.072/0001-85	832.500
82	VIAÇÃO BRASILIA S.A.	17.183.633/0001-85	840.000
83	VIAÇÃO CARNEIRINHOS LTDA	24.232.563/0001-73	10.002
84	VIAÇÃO CARVALHO & COSTA LTDA	18.303.933/0001-13	19.074
85	VIAÇÃO CECATO LTDA	16.951.568/0001-28	15.000
86	VIAÇÃO CIDADE PARAISO LTDA	01.678.426/0001-61	202.500
87	VIAÇÃO CIDADE PARAISO LTDA	01.678.426/0004-04	17.502
88	VIAÇÃO CUIABA LTDA	22.366.439/0001-75	472.998
89	VIAÇÃO DALDEGAN LTDA	17.294.307/0001-45	34.998
90	VIAÇÃO EUCLASIO LTDA	17.201.666/0001-00	332.502
91	VIAÇÃO FENIX LTDA	08.877.756/0001-25	647.502
92	VIAÇÃO GETULIO VARGAS LTDA	17.429.671/0001-75	1.030.002
93	VIAÇÃO ITAÚNA LTDA	21.256.623/0001-08	330.000
94	VIAÇÃO JARDINS S.A.	04.820.730/0001-90 04.820.730/0004-32	1.653.108
95	VIAÇÃO NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO LTDA	24.314.643/0001-78	217.500
96	VIAÇÃO NOVO RETIRO LTDA	42.958.017/0003-68	377.502
97	VIAÇÃO NOVO RETIRO LTDA	42.958.017/0004-49	660.000
98	VIAÇÃO NOVO RETIRO LTDA	42.958.017/0001-04	2.147.502
99	VIAÇÃO OESTE DE MINAS LTDA	20.168.100/0001-39 20.168.100/0004-81	191.310
100	VIAÇÃO OLIVEIRA TORRES LTDA	17.067.125/0001-31	82.500
101	VIAÇÃO ORAN LTDA EPP	26.004.309/0001-43 26.004.309/0002-24	25.002
102	VIAÇÃO PÁSSARO VERDE LTDA	17.257.916/0001-24	2.081.250
103	VIAÇÃO PORTO REAL LTDA	22.566.137/0001-40	75.210
104	VIAÇÃO RIODOCÉ LTDA	19.632.116/0042-40	2.815.800
105	VIAÇÃO SANDRA LTDA	19.712.504/0001-62	619.998
106	VIAÇÃO SANTA CRUZ LTDA	52.771.516/0021-87 52.771.516/0027-72 52.771.516/0140-02	515.010
107	VIAÇÃO SANTA EDWIGES LTDA	18.752.691/0001-45	4.060.002
108	VIAÇÃO SANTOS LTDA	18.759.027/0001-28	19.998
109	VIAÇÃO SÃO CRISTÓVÃO LTDA	20.146.015/0001-70	960.000
110	VIAÇÃO SÃO GERALDO LTDA	17.277.617/0001-51	544.998
111	VIAÇÃO SÃO GERALDO SACRAMENTO LTDA	17.997.420/0001-97	533.808
112	VIAÇÃO SÃO VICENTE LTDA	24.009.094/0001-28	70.002
113	VIAÇÃO SERRO LTDA	17.283.151/0001-05	352.500
114	VIAÇÃO SERTANEJA LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL	16.505.190/0001-39	1.237.500
115	VIAÇÃO SORRISO DE MINAS LTDA	12.463.689/0001-70	6.600.000
116	VIAÇÃO TRÊS CORAÇÕES LTDA	25.239.617/0001-95	537.498
117	VIAÇÃO TREZE DE JUNHO LTDA	29.899.143/0003-20	183.702
118	VIAÇÃO UBÁ TRANSPORTE LTDA	25.502.014/0001-34	368.574
119	VIAÇÃO UMUARAMA LTDA	76.354.281/0045-63	316.344
120	VIAÇÃO UNIÃO LTDA	18.998.880/0002-83	319.500
121	VIAÇÃO UNIÃO LTDA	18.998.880/0001-00	498.000
122	VIAÇÃO VALE DO MUCURY LTDA	25.102.203/0001-10	385.002
123	VIAÇÃO VALE DO PIRANGA LTDA	20.737.664/0001-45	107.334
124	VIAÇÃO VALE DO PIRANGA LTDA	20.737.664/0005-79	186.000
125	VIAÇÃO ZURICK LTDA	17.216.672/0001-31	1.267.500
126	VIAÇÃO FORMIGA LTDA	18.680.710/0001-75	205.092
127	VIAÇÃO BELO MONTE TRANSPORTES COLETIVOS S.A.	25.017.507/0001-89	1.541.070
128	VIAÇÃO PARAENSE LTDA.	18.214.122/0001-46	550.001
129	VIANEL TRANSPORTES LTDA	06.977.372/0001-59	220.002

\*Republicação em virtude de incorreção na Portaria original.

## Superintendência de Planejamento, Gestão e Finanças

### DESPARCHO

CONCEDE REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE TRABALHO, para vinte horas semanais, nos termos do art. 1º da Lei nº 9.401, de 18/12/1986, considerando o Extrato de Laudo Médico, datado de 22/04/2024, da Superintendência Central de Perícia Médica e Saúde Ocupacional/SEPLAG, por seis meses, à servidora JULIANA XAVIER VILAS BOAS DE OLIVEIRA, Masp 752.477-0, GEFAZ.

CONCEDE REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE TRABALHO, para vinte horas semanais, nos termos do art. 1º, da Lei nº 9.401, de 18/12/1986, considerando o laudo conclusivo, datado de 29/04/2024, da Superintendência Central de Perícia Médica e Saúde Ocupacional/SEPLAG, por seis meses, a servidora LYDICE SALLES REZENDE DA FONSECA, Masp 372.401-0, AFRE, em prorrogação, a partir de 29/01/2024.

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, em Belo Horizonte, aos 02 de maio de 2024.  
Blenda Rosa Pereira Couto

Superintendência de Planejamento, Gestão e Finanças/SEF

02 1935738 - 1

### ATO N° 21

PRORROGA, A PEDIDO, O PRAZO PARA POSSE, nos termos do § 1º do art. 66 da Lei nº 869, de 5/7/1952, pelo prazo de 30 dias a contar de 29/04/2024, no cargo efetivo de Auditor Fiscal da Receita Estadual – AFRE:

BRUNO TOSCHI DE CASTRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, em Belo Horizonte, aos 26 de abril de 2024.

**SRF II - Varginha**

SRF II VARGINHA  
DELEGACIA FISCAL/2º NÍVEL/POUSO ALEGRE  
TERMO DE INTIMAÇÃO

Fica o sujeito passivo intimado a promover, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, o Pagamento/Parcelamento/Impugnação do crédito tributário constituído mediante o Auto de Infração (e-PTA) a seguir relacionado, lavrado pela Delegacia Fiscal / 2º nível / Pouso Alegre, nos termos da legislação vigente, sob pena de revelia e reconhecimento do crédito tributário, circunstância em que a peça fiscal será encaminhada para inscrição em dívida ativa e execução judicial, inclusive no caso de decisão irrecorribel no CCMG, favorável à Fazenda Pública Estadual.

Nos termos do RPTA - estabelecido pelo Decreto nº 44.747/2008, o acesso à íntegra do referido Auto de Infração, assim como as intervenções no PTA eletrônico (e-PTA) pelo interessado ou seu representante, no prazo regulamentar, deverão ocorrer apenas em meio eletrônico, dentro do Sistema Integrado de Administração da Receita Estadual - SIARE, disponível no endereço eletrônico da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais - www.fazenda.mg.gov.br - ou no endereço eletrônico para login no sistema https://www2.fazenda.mg.gov.br/sol/, ficando sem efeito as entregas feitas nas repartições fazendárias.

Para acesso ao SIARE, favor comparecer na repartição fazendária acima mencionada, situada na Avenida Doutor João Beraldo, 986, bairro Centro, Pouso Alegre / MG, para obter sua SENHA inicial de acesso ao referido sistema.

Persistindo ainda alguma dúvida acesse o canal Fale Conosco - Assunto - PTA ELETRÔNICO - e-PTA, no endereço http://formulario.faleconosco.fazenda.mg.gov.br/sefatedeweb/pages/faleconoscoFormulario.xhtml

e-PTA Nº: 01.003489569-73  
Sujeito Passivo: SKINA DOS PAMPAS ALIMENTOS LTDA

Identificação: 003116185.00-74

Sujeito Passivo Coobrigado: LUZIA VIANA DE SOUSA MARQUES

Identificação: 727.872.606-91

Endereço: Rua Louival Soares Gouveia, nº 344, Bairro Céu Azul, Belo Horizonte/MG. CEP 31.580-560.

Pouso Alegre, 02 de maio de 2024.  
Carlos Eduardo Lima Ferreira  
Delegado Fiscal

SRF II VARGINHA  
DELEGACIA FISCAL/2º NÍVEL/POUSO ALEGRE  
TERMO DE INTIMAÇÃO

Fica o sujeito passivo comunicado que o Fisco promoveu, em decorrência de diligência determinada pelo Conselho de Contribuintes de MG, a juntada de documentos no processo tributário eletrônico em referência, no Grupo Manifestação Fiscal, Tipo Outros, Nomes dos arquivos: Manifestação Fiscal; Anexo I, Anexo II.

Assim, nos termos do art. 140 do RPTA, estabelecido pelo Decreto nº 44.747/08, fica concedido a V.S.\* o prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento deste, para vista e manifestação.

Nos termos do RPTA - estabelecido pelo Decreto nº 44.747/2008, o acesso à íntegra do referido Auto de Infração, assim como as intervenções no PTA eletrônico (e-PTA) pelo interessado ou seu representante, no prazo regulamentar, deverão ocorrer apenas em meio eletrônico, dentro do Sistema Integrado de Administração da Receita Estadual - SIARE, disponível no endereço eletrônico da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais - www.fazenda.mg.gov.br - ou no endereço eletrônico para login no sistema https://www2.fazenda.mg.gov.br/sol/, ficando sem efeito as entregas feitas nas repartições fazendárias.

Para acesso ao SIARE, favor comparecer na repartição fazendária situada na Avenida Doutor João Beraldo, 986, bairro Centro, Pouso Alegre / MG, para obter sua SENHA inicial de acesso ao referido sistema.

Persistindo ainda alguma dúvida acesse o canal Fale Conosco - Assunto - PTA ELETRÔNICO - e-PTA, no endereço http://formulario.faleconosco.fazenda.mg.gov.br/sefatedeweb/pages/faleconoscoFormulario.xhtml

e-PTA Nº: 01.003092386-58

Sujeito Passivo: GFG COMERCIO DIGITAL LTDA

Identificação: 002537427.00-52

Sujeito Passivo Coobrigado: THIBAUD LECUYER

Identificação: 061.259.897-71

Endereço: Al. Tieff, 342, apto 51, Bairro Cerqueira César. São Paulo/SP. CEP 01.417-020.

Pouso Alegre, 02 de maio de 2024.  
Carlos Eduardo Lima Ferreira  
Delegado Fiscal

SRF II VARGINHA  
DELEGACIA FISCAL/2º NÍVEL/POUSO ALEGRE  
TERMO DE INTIMAÇÃO

Fica o sujeito passivo comunicado que o recurso administrativo interposto em 29/02/2024 contra o e-PTA abaixo identificado não será objeto de análise e manifestação pelo Fisco, devido ao término do prazo para a interposição de recurso, encerrando-se assim o contencioso administrativo, conforme o disposto no inciso II, do art. 183, da Lei 6.763/75 e no inciso II, do art. 111, do RPTA, estabelecido pelo Decreto nº 44.747/2008.

Informamos que o prazo para interposição de recurso encerrou-se em 30/01/2024.

Comunicamos, ainda, que os autos serão remetidos à Advocacia-Geral do Estado para inscrição em dívida ativa.

Nos termos do RPTA - estabelecido pelo Decreto nº 44.747/2008, o acesso à íntegra do referido Auto de Infração, assim como as intervenções no PTA eletrônico (e-PTA) pelo interessado ou seu representante, no prazo regulamentar, deverão ocorrer apenas em meio eletrônico, dentro do Sistema Integrado de Administração da Receita Estadual - SIARE, disponível no endereço eletrônico da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais - www.fazenda.mg.gov.br - ou no endereço eletrônico para login no sistema https://www2.fazenda.mg.gov.br/sol/, ficando sem efeito as entregas feitas nas repartições fazendárias.

Para acesso ao SIARE, favor comparecer na repartição fazendária acima mencionada, situada na Avenida Doutor João Beraldo, 986, bairro Centro, Pouso Alegre / MG, para obter sua SENHA inicial de acesso ao referido sistema.

Persistindo ainda alguma dúvida acesse o canal Fale Conosco - Assunto - PTA ELETRÔNICO - e-PTA, no endereço http://formulario.faleconosco.fazenda.mg.gov.br/sefatedeweb/pages/faleconoscoFormulario.xhtml

e-PTA Nº: 01.003417872-20

Sujeito Passivo: NADIELI DE SOUZA PINTO

Identificação: 331.690.138-82

Endereço: Rua dos Morros, nº 135, Bairro Morros. Votorantim/SP. CEP 18.113-855.

Pouso Alegre, 02 de maio de 2024.  
Carlos Eduardo Lima Ferreira  
Delegado Fiscal

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE FAZENDA II VARGINHA  
DELEGACIA FISCAL  
2º NÍVEL/VARGINHA  
EDITAL

Nos termos do inciso I do art. 69 do RPTA/MG, aprovado pelo Decreto nº 44.747/2008, fica o contribuinte abaixo indicado, por estar em local ignorado, incerto ou inacessível, CIENTIFICADO do Auto de Início da Ação Fiscal nº 10.000049034.01 tendo como objetivo a verificação do cumprimento de obrigações tributárias principal e acessória, inclusive escrituração contábil, previstas na legislação tributária e societária vigente. Nos termos do art. 70 do RPTA/MG, Informamos que o período a ser fiscalizado é de 01/01/2020 a 31/12/2023. Objeto da Auditoria fiscal: Verificação de saída de mercadorias desacobertas de documentação fiscal. O inicio desta ação fiscal impossibilita a

**DIÁRIO DO EXECUTIVO****Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública**

Secretário: Rogério Greco

**Expediente****RESOLUÇÃO SEJUSP Nº 898, DE 30 DE ABRIL DE 2024**

Dispõe sobre promoção por escolaridade adicional ao servidor da carreira da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública. O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do §1º, do art. 93, da Constituição Estadual; e pelo art. 34, da Lei nº 24.313 de 28 de abril de 2023;

Considerando o disposto no art. 11 da Lei nº 14.695, de 30 de julho de 2003, e nos arts. 3º, § 3º do Decreto 44.769, de 07/04/2008, bem como visando o cumprimento da determinação judicial contida nos autos do Processo Judicial nº 5002741-55.2023.8.13.0301, em que foi julgado procedente o pedido aviado na inicial, condenando o Estado de Minas Gerais a realizar a promoção por escolaridade adicional da parte autora, conforme critérios elencados na referida legislação.

Resolve:

Art. 1º - Conceder Promocão por Escolaridade Adicional, na carreira do servidor constante no anexo I desta Resolução, lotado na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, em cumprimento ao processo nº 5002741-55.2023.8.13.0301.

Art. 2º - Conceder Progressão na carreira do servidor, constante no anexo II desta Resolução, visando a atualização no posicionamento.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 30 de abril de 2024

ROGERIO GRECO

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública.

**ANEXO I****Promoção por escolaridade Adicional na carreira de Agente de Segurança Penitenciário.**

MASP	NOME DO SERVIDOR	CARREIRA	DE		PARA		VIGÊNCIA
			NÍVEL	GRAU	NÍVEL	GRAU	
1450431/0	RAFAEL BELO BARBOSA	ASP	I	C	II	B	03/03/2023

**ANEXO II****Progressão na carreira de Agente de Segurança Penitenciário.**

MASP	NOME DO SERVIDOR	CARREIRA	DE		PARA		VIGÊNCIA
			NÍVEL	GRAU	NÍVEL	GRAU	
1450431/0	RAFAEL BELO BARBOSA	ASP	II	B	II	C	03/03/2024

02 1935649 - 1

**RESOLUÇÃO SEJUSP Nº 894, DE 30 DE ABRIL DE 2024**

Dispõe sobre promoção por escolaridade adicional ao servidor da carreira da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública. O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do §1º, do art. 93, da Constituição Estadual; e pelo art. 34, da Lei nº 24.313 de 28 de abril de 2023;

Considerando o disposto no art. 11 da Lei nº 14.695, de 30 de julho de 2003, e nos arts. 3º, § 3º do Decreto 44.769, de 07/04/2008, bem como visando o cumprimento da determinação judicial contida nos autos do Processo Judicial nº 5003303-23.2023.8.13.0056, em que foi julgado procedente o pedido aviado na inicial, condenando o Estado de Minas Gerais a realizar a promoção por escolaridade adicional da parte autora, conforme critérios elencados na referida legislação.

Resolve:

Art. 1º - Revogar na Resolução SEJUSP Nº 195, de 03 de março de 2023, publicada em 04 de março de 2023, que dispõe sobre promoção na carreira, a parte referente ao servidor Michael Jackson Vidal - MASP: 1342291/0, tendo em vista a concessão de Promoção por Escolaridade Adicional em cumprimento ao processo nº 5003303-23.2023.8.13.0056.

Art. 2º - Conceder Promocões por Escolaridade Adicional, na carreira do servidor constante no anexo I desta Resolução, lotado na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, em cumprimento ao supracitado processo.

Art. 3º - Conceder Progressão na carreira do servidor, constante no anexo II desta Resolução, visando a atualização no posicionamento.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 30 de abril de 2024

ROGERIO GRECO

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública.

**ANEXO I****Promoção por escolaridade Adicional na carreira de Agente de Segurança Penitenciário.**

MASP	NOME DO SERVIDOR	CARREIRA	DE		PARA		VIGÊNCIA
			NÍVEL	GRAU	NÍVEL	GRAU	
1342291/0	MICHAEL JACKSON VIDAL	ASP	I	D	II	C	25/04/2022

**ANEXO II****Progressão na carreira de Agente de Segurança Penitenciário.**

| MASP | NOME DO SERVIDOR |
<th
| --- | --- |

## ANEXO II

Progressão na carreira de Agente de Segurança Penitenciário.

MASP	NOME DO SERVIDOR	CARREIRA	DE		PARA		VIGÊNCIA
			NÍVEL	GRAU	NÍVEL	GRAU	
1390889/2	HUMBERTO RAPOSO JUNIOR	ASP	II	C	II	D	23/01/2024

02 1935656 - 1

## RESOLUÇÃO SEJUSP N° 902, DE 30 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre promoção por escolaridade adicional ao servidor da carreira da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública.  
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do §1º, do art. 93, da Constituição Estadual; e pelo art. 34, da Lei nº 24.313 de 28 de abril de 2023 e;

Considerando o disposto no art. 11 da Lei nº 14.695, de 30 de julho de 2003, e nos arts. 3º, § 3º do Decreto 44.769, de 07/04/2008, bem como visando o cumprimento da determinação judicial contida nos autos do Processo Judicial nº 5008079-95.2023.8.13.0024, em que foi julgado procedente o pedido aviado na inicial, condenando o Estado de Minas Gerais a realizar a promoção por escolaridade adicional da parte autora, conforme critérios elencados na referida legislação.

Resolve:

Art. 1º - Conceder Promoção por Escolaridade Adicional, na carreira do servidor constante no anexo I desta Resolução, lotado na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, em cumprimento ao processo nº 5008079-95.2023.8.13.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 30 de maio de 2024.

ROGERIO GRECO

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública.

## ANEXO I

Promoção por escolaridade Adicional na carreira de Agente de Segurança Penitenciário.

MASP	NOME DO SERVIDOR	CARREIRA	DE		PARA		VIGÊNCIA
			NÍVEL	GRAU	NÍVEL	GRAU	
1452434/2	BRUNO REGHIN ALVES	ASP	I	C	II	B	12/05/2023

02 1935659 - 1

## RESOLUÇÃO SEJUSP N° 897, DE 30 DE ABRIL DE 2024

Dispõe sobre promoção por escolaridade adicional ao servidor da carreira da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública.  
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do §1º, do art. 93, da Constituição Estadual; e pelo art. 34, da Lei nº 24.313 de 28 de abril de 2023 e;

Considerando o disposto no art. 11 da Lei nº 14.695, de 30 de julho de 2003, e nos arts. 3º, § 3º do Decreto 44.769, de 07/04/2008, bem como visando o cumprimento da determinação judicial contida nos autos do Processo Judicial nº 5005919-20.2022.8.13.0148, em que foi julgado procedente o pedido aviado na inicial, condenando o Estado de Minas Gerais a realizar a promoção por escolaridade adicional da parte autora, conforme critérios elencados na referida legislação.

Resolve:

Art. 1º - Conceder Promoções por Escolaridade Adicional, na carreira do servidor constante no anexo I desta Resolução, lotado na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, em cumprimento ao processo nº 5005919-20.2022.8.13.0148.

Art. 2º - Conceder Progressão na carreira do servidor, constante no anexo II desta Resolução, visando a atualização no posicionamento.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 30 de abril de 2024.

ROGERIO GRECO

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública.

## ANEXO I

Promoção por escolaridade Adicional na carreira de Agente de Segurança Penitenciário.

MASP	NOME DO SERVIDOR	CARREIRA	DE		PARA		VIGÊNCIA
			NÍVEL	GRAU	NÍVEL	GRAU	
11539467	ROBERT BARBOSA GOMES	ASP	I	C	II	B	29/03/2022
11539467	ROBERT BARBOSA GOMES	ASP	II	C	III	B	29/03/2024

## ANEXO II

Progressão na carreira de Agente de Segurança Penitenciário.

MASP	NOME DO SERVIDOR	CARREIRA	DE		PARA		VIGÊNCIA
			NÍVEL	GRAU	NÍVEL	GRAU	
11539467/7	ROBERT BARBOSA GOMES	ASP	II	B	II	C	29/03/2023

02 1935648 - 1

## RESOLUÇÃO SEJUSP N° 903, DE 30 DE ABRIL DE 2024

Dispõe sobre promoção por escolaridade adicional ao servidor da carreira da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública.  
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do §1º, do art. 93, da Constituição Estadual; e pelo art. 34, da Lei nº 24.313 de 28 de abril de 2023 e;

Considerando o disposto no art. 15 da Lei nº 15.301, de 10 de agosto de 2004, e nos arts. 3º, § 3º do Decreto 44.769, de 07/04/2008, bem como visando o cumprimento da determinação judicial contida nos autos do Processo Judicial nº. 5001001-40.2023.8.13.0567, em que foi julgado procedente o pedido aviado na inicial, condenando o Estado de Minas Gerais a realizar a promoção da parte autora, conforme critérios elencados na referida legislação.

Resolve:

Art. 1º - Revogar na Resolução SEJUSP N° 156, de 17 de Fevereiro de 2023, publicada em 24 de Fevereiro de 2023, que dispõe sobre progressão na carreira, a parte referente ao servidor Adenir Luiz Campos – MASP: 1178620/9, tendo em vista a concessão de Promoção por Escolaridade Adicional em cumprimento ao Processo Judicial nº. 5001001-40.2023.8.13.0567.

Art. 2º - Conceder Promoção por Escolaridade Adicional na carreira do servidor constante no anexo I desta Resolução, lotado na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, em cumprimento ao supracitado processo.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 30 de abril de 2024.

ROGERIO GRECO

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública.

## ANEXO I

Promoção por escolaridade Adicional na carreira de Analista Executivo de Defesa Social.

MASP	NOME DO SERVIDOR	CARREIRA	DE		PARA		VIGÊNCIA
			NÍVEL	GRAU	NÍVEL	GRAU	
1178620/9	ADENIR LUIZ CAMPOS	ANEDS	I	B	II	A	22/12/2023

02 1935663 - 1

## RESOLUÇÃO SEJUSP N° 895, DE 30 DE ABRIL DE 2024

Dispõe sobre promoção por escolaridade adicional ao servidor da carreira da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública.  
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do §1º, do art. 93, da Constituição Estadual; e pelo art. 34, da Lei nº 24.313 de 28 de abril de 2023 e;

Considerando o disposto no art. 11 da Lei nº 14.695, de 30 de julho de 2003, e nos arts. 3º, § 3º do Decreto 44.769, de 07/04/2008, bem como visando o cumprimento da determinação judicial contida nos autos do Processo Judicial nº. 5004564-98.2022.8.13.0301, em que foi julgado procedente o pedido aviado na inicial, condenando o Estado de Minas Gerais a realizar a promoção por escolaridade adicional da parte autora, conforme critérios elencados na referida legislação.

Resolve:

Art. 1º - Revogar na Resolução SEJUSP N° 221, de 01 de Abril de 2022, publicada em 02 de Abril de 2022; Resolução SEJUSP N° 157, de 17 de Fevereiro de 2023, publicada em 24 de Fevereiro de 2023; Resolução SEJUSP N° 307, de 09 de fevereiro de 2024, publicada em 10 de fevereiro de 2024, que dispõe sobre progressão na carreira, a parte referente ao servidor Nivaldo Idalino de Freitas – MASP: 1204164/6, tendo em vista a concessão de Promoção por Escolaridade Adicional em cumprimento ao processo nº 5004564-98.2022.8.13.0301.

Art. 2º - Conceder Promoções por Escolaridade Adicional, na carreira do servidor constante no anexo I desta Resolução, lotado na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, em cumprimento ao supracitado processo, como também em observância ao Princípio Constitucional presente no art. 37º, XV da CF.

Art. 3º - Conceder Progressão na carreira do servidor, constante no anexo II desta Resolução, visando a atualização no posicionamento.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 30 de abril de 2024.

ROGERIO GRECO

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública.

## ANEXO I

Promoção por escolaridade Adicional na carreira de Agente de Segurança Penitenciário.

MASP	NOME DO SERVIDOR	CARREIRA	DE		PARA		VIGÊNCIA
			NÍVEL	GRAU	NÍVEL	GRAU	
1204164/6	NIVALDO IDALINO DE FREITAS	ASP	I	C	II	B	17/08/2021
1204164/6	NIVALDO IDALINO DE FREITAS	ASP	II	C	III	C	17/08/2023

02 1935643 - 1

## ANEXO II

Progressão na carreira de Agente de Segurança Penitenciário.

# Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Secretaria: Marilia Carvalho de Melo

## Conselho Estadual de Política Ambiental - Copam

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Triângulo Mineiro da Fepam, torna público que o requerente abaixo identificado solicitou Licença Ambiental, informa que foi apresentado EIA/RIMA, e que os estudos ambientais encontram-se à disposição dos interessados no site: <https://drive.google.com/drive/folders/1oDK3PfM723RF6M-44MYgxuk19W0417w?usp=sharing>, interessados na realização de Audiência Pública deverão formalizar o requerimento, conforme Deliberação Normativa COPAM nº 225/2018, no site <http://sistemas.medioambiente.mg.gov.br/llicenciamento/site/consulta-audiencia>, dentro do prazo de 45 (quarenta e cinco) dias a contar da data desta publicação. (a) Bruno Neto de Avila, Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Triângulo Mineiro. (DELIBERAÇÃO CONJUNTA COPAM/CERH Nº 26, DE 31 DE JANEIRO DE 2024). I) Licença de Operação Corretiva (LAC2): \*Carlos Alberto Mafra Terra - Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime de confinamento, culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrosilvipastoris, exceto horticultura, Barragem de irrigação ou de perenização para agricultura, Beneficiamento primário de produtos agrícolas: limpeza, lavagem, secagem, despoldramento, descascamento, classificação e/ou tratamento de sementes, Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo - Santa Vitória/MG, PA/SLA nº 716/2024 , Classe 3. Autorizações para Intervenções Ambientais 2100.01.0071280/2021-29, 2100.01.0020444/2023-45,0037291-D,0037289-D,0037290-D, 0041314-D

02 1935238 - 1

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Zona da Mata, torna público que o requerente abaixo identificado solicitou: - Licença Prévia – LP (LAC2): 1) Fri Rei Abatedouro Ltda, Abate de animais de médio porte (suínos, ovinos, caprinos, etc); Abate de animais de grande porte (bovinos, equinos, bubalinos, muares,etc); Secagem e salga de couros e peles; Estação de tratamento de esgoto sanitário, São João Nepomuceno/MG, PA nº 743/2024, Classe 4.

(a) Dorgival da Silva  
Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental da Zona da Mata.

02 1935518 - 1

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Norte de Minas torna público que o requerente abaixo identificado solicitou: - Licenciamento Ambiental Simplificado na modalidade LAS RAS: 1) Valdir da Costa Macedo - Extração de cascalho, rocha para produção de britas, areia para a calha dos cursos d'água e demais coleções hidrálicas, para aplicação exclusivamente em obras viárias, inclusive as executadas por entidades da Administração Pública Direta e Indireta Municipal, Estadual e Federal - Ibiracatu/MG - PA/nº 748/2024 ANM 830693/2024 - Classe 2.

(a) Mônica Veloso de Oliveira  
Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Norte de Minas.

02 1935613 - 1

A Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Leste de Minas torna público que foi Deferido o Requerimento de transferência de responsabilidade administrativa da Licença Ambiental abaixo identificada:

- 1) Alteração de titularidade, LAS Cadastro, Posto Avelar Ltda., inscrito no CNPJ nº 44.172.050/0001-21, Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retálicas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação, Dom Joaquim/MG, PA/Nº 3882/2022, Classe 2, válida até 26/10/2032, para o novo titular Empreendimentos Tijucal Ltda., inscrito no CNPJ nº 53.861.483/0001-85.

(a) Lirriet de Freitas Libório Oliveira  
Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental do Leste de Minas.

02 1935629 - 1

A Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Leste de Minas torna público o Cancelamento da Licença Ambiental abaixo identificada:

- 1) LAS Cadastro: 1) Auto Posto Nacip Raydan Ltda., Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retálicas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação, Nacip Raydan/MG, PA/Nº 1331/2020, Classe 2. Motivo: a pedido do empreendedor.

(a) Lirriet de Freitas Libório Oliveira  
Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Leste de Minas.

02 1935528 - 1

A Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Leste de Minas torna público que foi concedida a Licença Ambiental abaixo identificada:

- 1) LAS RAS: 1) Mineração Lavra do Sapo Ltda., Lavra subterrânea pegmatitos e gemas, Disposição de estéril ou de rejeito inerte e não inerte da mineração (classe II-A e II-B, segundo a NBR 10.004) em cava de mina, em caráter temporário ou definitivo, sem necessidade de construção de barramento para contenção, Conselheiro Pena/MG, PA/Nº 396/2024, Classe 2. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES. Válida até 30/04/2034.

(a) Lirriet de Freitas Libório Oliveira  
Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Leste de Minas.

02 1935528 - 1

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental do Sul de Minas torna público que foi finalizada a análise da Licença Ambiental Simplificada na modalidade LAS/RAS abaixo identificada, com decisão pelo deferimento, cujo prazo de validade é de 10 (dez) anos:

1. Luza Helena da Almeida Marini, Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil, Poco Fundo/MG, Processo nº 219/2024. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES.

(a) Frederico Augusto Massote Bonifácio  
Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental do Sul de Minas.

02 1935725 - 1

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental do Sul de Minas torna público que foi DEFERIDO o requerimento de transferência de responsabilidade administrativa da licença ambiental abaixo identificada:

- 1) LAS CADASTRO - Licenciamento Ambiental Simplificado: \*Mineradora Mina da Serra Ltda. ME, Extração de água mineral ou potável de mesa, Itamonte/MG, Processo nº 38223362/2018. Classe: 1. Válida até: 21/11/2028, do responsável Mineradora Mina da Serra Ltda. ME, CNPJ 04.434.821/0001-97 para novo titular Águas Minerais Pedra da Mina Ltda., CNPJ: 52.898.430/0001-76.

(a) Frederico Augusto Massote Bonifácio  
Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental do Sul de Minas.

02 1935725 - 1

## DIÁRIO DO EXECUTIVO

A Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Norte de Minas, torna público que o requerente abaixo identificado solicitou:

- LAC 1 - Licença Prévia concomitante com a Licença de Instalação e a Licença de Operação: 1) Splendour Mineração e Transporte Ltda. - Lavra a céu aberto - Rochas ornamentais e de revestimento e Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento, pegmatitos, gemas e minerais não metálicos - Bocaiúva/MG, PA/nº 746/2024 ANM 830.868/2016. Classe 3. Requerimento para Intervenção Ambiental vinculado - PA nº. 2090.01.0010613/2023-55.

(a) Mônica Veloso de Oliveira.

Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Norte de Minas.

02 1935622 - 1

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Triângulo Mineiro torna público que o requerente abaixo identificado solicitou à Superintendência Regional de Meio Ambiente Triângulo Mineiro a: 1) Licença Prévia, Licença de Instalação e Licença de Operação Concomitantes (LAC1): \*Welt Energia Ltda/ CGH Davinci - Central Geradora Hidrelétrica - CGH - Rio Paranaíba e Serra do Salitre /MG - PA/SLA nº 720/2024, Classe 2. Protocolo para Autorização para Intervenção Ambiental - SEI 1370.01.0010160/2021-72.

(a) Bruno Neto de Avila

Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Triângulo Mineiro

02 1935239 - 1

A Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Norte de Minas, torna público o indeferimento do processo de Licenciamento Ambiental abaixo identificado:

- LAT - Licença Prévia: 1) PSP Frigorífico Ltda. - Abate de animais de médio porte (suínos, ovinos, caprinos, etc) e Abate de animais de grande porte (bovinos, equinos, bubalinos, muares, etc), Porteirinha/MG, PA/nº 2775/2023. Classe 4. Motivo: Considerando a ausência de informações técnicas essenciais para análise do processo; considerando a baixa qualidade técnica do RAS apresentado; considerando o disposto na Instrução de Serviço Sisema nº 06/2019, conforme descrito no Parecer nº 40/FEAM/URA NM - CAT/2024.

(a) Mônica Veloso de Oliveira

Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Norte de Minas

02 1935636 - 1

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana torna público que foi requerida a Licença Ambiental Simplificada na modalidade LAS/Cadastro abaixo identificada, com decisão pelo deferimento, cujo prazo de validade é de 10 (dez) anos: 1) BEMAQ Transportes, Peças e Serviços Ltda., transporte rodoviário de produtos e resíduos perigosos, Contagem/MG, Processo nº 745/2024.

(a) Mateus Romão Oliveira

Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana.

02 1935675 - 1

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana torna público o arquivamento do processo de Licenciamento Ambiental abaixo identificado:

- \*Licença Ambiental Simplificada (LAS/RAS): 1) SCV Participações e Empreendimentos Imobiliários Ltda., atividades e empreendimentos residenciais multifamiliares, comerciais ou industriais previstos no art. 4º-B, da Lei Estadual 15.979 de 2006, desde que sujeitos ao licenciamento ambiental estadual nos termos da Deliberação Normativa Copam nº 222, de 23 de maio de 2018, Nova Lima/MG, Processo nº 406/2024, classe 4. Motivo: perda do objeto. 2) Saratoga Empreendimentos Imobiliários Ltda., atividades e empreendimentos residenciais multifamiliares, comerciais ou industriais previstos no art. 4º-B, da Lei Estadual 15.979 de 2006, desde que sujeitos ao licenciamento ambiental estadual nos termos da Deliberação Normativa Copam nº 222, de 23 de maio de 2018, Nova Lima/MG, Processo nº 458/2024, classe 2. Motivo: perda do objeto.

(a) Mateus Romão Oliveira

Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana.

02 1935629 - 1

A Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Norte de Minas, torna público que foi requerida a Licença Ambiental Simplificada na modalidade LAS/Cadastro abaixo identificada, com decisão pelo deferimento e prazo de validade de 10 (dez) anos:

- 1) TR Rental Logística e Serviços Ltda. - Transporte rodoviário de produtos e resíduos perigosos - Montes Claros/MG, Protocolo nº 740/2024.

(a) Mônica Veloso de Oliveira

Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana.

02 1935629 - 1

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Triângulo Mineiro torna público que o requerente abaixo identificado solicitou à Superintendência Regional de Meio Ambiente Triângulo Mineiro a: 1) Licença de Operação Corretiva (LAC2): \*Adriano Morais de Almeida/ Fazenda Água Limpa - Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo, Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime de confinamento, Beneficiamento primário de produtos agrícolas: limpeza, lavagem, secagem, despoldramento, descascamento, classificação e/ou tratamento de sementes - Carmo do Paranaíba/MG - PA/SLA nº 719/2024, Classe 4.

(a) Bruno Neto de Avila

Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Triângulo Mineiro

02 1935242 - 1

A Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Alto São Francisco, torna público que foi CONCEDIDA a Licença Ambiental Simplificada na modalidade LAS/RAS abaixo identificada, com decisão pelo deferimento, cujo prazo de validade é de 10 (dez) anos:

1. Luza Helena da Almeida Marini, Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil, Poco Fundo/MG, Processo nº 219/2024. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES.

(a) Kamila Esteves Leal

Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Alto São Francisco.

02 1935780 - 1

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental da Zona da Mata, torna público que foi requerida a Licença Ambiental Simplificada na modalidade LAS/Cadastro abaixo identificada, com decisão pelo deferimento: 1) Auto Posto de Combustíveis Regis Ltda, Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retálicas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação, Maripá de Minas/MG, PA/SLA 744/2024, com validade até 02/05/2034.

(a) Dorgival da Silva

Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental da Zona da Mata.

02 1935758 - 1

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Triângulo Mineiro torna público que o requerente abaixo identificado solicitou à Superintendência Regional de Meio Ambiente Triângulo Mineiro a: 1) Licença de Operação Corretiva (LAC1): \*Marcos de Andrade Ribeiro de Oliveira/ Fazenda Nascente do Sertão, Matrículas 5.279, 6.825, 30.337 e 23.104- Suinocultura, Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agroflorestais, exceto horticultura, Barragem de irrigação ou de perenização para agricultura, Beneficiamento primário de produtos agrícolas: limpeza, lavagem, secagem, despoldramento, descascamento, classificação e/ou tratamento de sementes, Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo - São Gonçalo do Abaeté, Buritizeiro e João Pinheiro/MG PA/SLA nº 730/2024, Classe 3. Protocolo para Autorização para Intervenção Ambiental - SEI 2090.01.0010335/2023-92.

(a) Bruno Neto de Avila

Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Triângulo Mineiro

02 1935240 - 1

## Instituto Estadual de Florestas - IEF

Diretor-Geral: Breno Esteves Lasmar

### PORTARIA N° 24, DE 02 DE MAIO DE 2024

Aprova o Regimento Interno do Conselho Consultivo do Parque Estadual da Serra do Brigadeiro.

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS – IEF no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 47.892, de 23 de março de 2020, e com respaldo na Lei Federal nº 9.985, de 18 de junho de 2000, no Decreto Federal nº 4.340, de 22 de agosto de 2002, na Lei Estadual nº 20.922, de 16 de outubro de 2013 e na Lei Estadual nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Regimento Interno do conselho consultivo do Parque Estadual da Serra do Brigadeiro na forma do Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Para efeitos desta Portaria entende-se:

I - Membro: entidade, órgão ou instituição que representa determinado segmento no conselho;

II - Representante: pessoa indicada por órgão ou instituição que representa um segmento do conselho;

III - Urgência: situações em que não se pode esperar por uma reunião do Conselho para que seja tomada uma medida. O plenário avaliará os pedidos de urgência para verificar sua pertinência;

IV - Ad Referendum: sujeito à aprovação ou referendo do Plenário.

Art. 3º - Revoga-se a Portaria IEF nº 53, 28 de abril 2015.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Belo Horizonte, 02 de maio de 2024

Art. 14 - As reuniões do Conselho serão, sempre que possível, gravadas, e obrigatoriamente registradas em atas succinctas, que deverão ser rubricadas e assinadas pelo Presidente da reunião, mediante aprovação dos conselheiros.

§1º - Os conselheiros interessados poderão ter acesso à gravação da reunião, mediante solicitação formal à respectiva Secretaria Executiva. Art. 15 - As decisões serão publicadas de forma resumida nos endereços eletrônicos dos Conselheiros em até 10 (dez) dias, contados da data da reunião.

#### Seção II - Do Funcionamento

Art. 16 - As reuniões do Conselho obedecerão à seguinte ordem básica de trabalho:

I - verificação de quórum de instalação e abertura da sessão;

II - execução do Hino Nacional Brasileiro, quando possível;

III - comunicado dos conselheiros e assuntos gerais;

IV - discussão e aprovação da ata da reunião anterior;

V - apresentação ao Presidente de pedidos de inversão de pauta ou de retirada de pontos de pauta;

VI - discussão das matérias pautadas, após leitura integral da pauta;

VII - encerramento.

§1º - O comunicado e os assuntos gerais a que se refere o inciso III do caput deste artigo terão duração máxima total de até 30 (trinta) minutos, divididos entre os interessados, sendo necessária a inscrição de não-conselheiros em livro próprio até o início dos trabalhos da sessão.

§2º - Os itens de pauta poderão ser apreciados em bloco, admitindo-se destaque em ponto de pauta específico por qualquer conselheiro presente, verificada a necessidade de discussão, esclarecimento ou pedido de vista sobre o item.

§3º - O destaque a que se refere o parágrafo anterior deverá ser requerido no momento em que o Presidente da sessão promover a leitura das matérias pautadas para apreciação.

§4º - Os itens destacados serão colocados em discussão em separado, devendo ser obedecida a ordem da pauta, sendo admitida, nos termos deste Regimento Interno, a inversão de pauta.

§5º - A discussão das matérias pautadas será iniciada:

I - pela leitura de relato elaborado por solicitante de vista;

II - por esclarecimentos decorrentes de diligência solicitada.

§6º - As atas a que se refere o inciso IV do caput deste artigo serão disponibilizadas previamente aos conselheiros, sendo dispensada sua leitura.

§7º - O Presidente do Conselho, mediante provocação ou de ofício, decidirá sobre pedidos de reversão ou retirada de pontos de pauta.

Art. 17 - Compete aos Conselheiros:

I - comparecer às reuniões para as quais forem convocados;

II - debater a matéria em discussão;

III - requerer informações, providências e esclarecimentos ao Presidente e ao Secretário Executivo, durante a reunião, ou, quando necessário, sob a forma de diligência;

IV - propor questões de ordem;

V - pedir vista de matéria;

VI - apresentar relatórios e pareceres, nos prazos fixados;

VII - apresentar pareceres de vista, nos prazos fixados;

VIII - propor moções;

IX - observar em suas manifestações as regras básicas de convivência e decoro.

Art. 18 - A ausência injustificada da entidade por duas reuniões consecutivas ou quatro alteradas durante o mandato, implicará automaticamente na suspensão das competências previstas no artigo 28 deste Regimento Interno, por 02 (duas) reuniões.

§1º - A Secretaria Executiva da reunião deverá comunicar a ausência, suspensão e o desligamento do conselheiro à entidade representada, assim como ao conselheiro titular e aos suplentes, alertando-os das penalidades regimentais.

§2º - Se após a primeira suspensão, a que se refere o caput deste artigo, a entidade novamente ausentar-se injustificadamente por duas reuniões consecutivas ou quatro alteradas durante o mandato, a mesma terá efetivado o seu desligamento imediato do conselho.

§3º - Para efeito do cálculo do quórum de instalação, não serão computadas as entidades ou órgãos com direito suspenso ou desligadas, conforme disposto neste artigo.

Art. 19 - Terá direito a voto/manifestação e assento à mesa o conselheiro titular do órgão ou entidade e, na ausência ou impedimento deste, o respectivo conselheiro suplente.

§ 1º - Cabe ao Presidente do Conselho, a que se refere o caput deste artigo, o voto de qualidade.

§ 2º - Casos em que a pessoa física representante da entidade que ocupa cadeira titular não possa comparecer por causa devidamente justificada, o mesmo deverá comunicar por ofício com antecedência mínima de 5 (cinco) dias ao conselho, através de sua presidência, para que se proceda a substituição da pessoa física que irá ocupar a vaga de entidade como titular, caso contrário, a simples falta injustificada que não obedeça aos parâmetros aqui definidos dará ao suplente o direito ao voto, nos moldes do caput do referido artigo.

Art. 20 - Cada conselheiro disporá, em cada item de pauta, de no máximo 10 (dez) minutos para manifestar-se, prorrogáveis a critério do Presidente, para debater a matéria em discussão, inclusive para apresentar o relato sobre o pedido de vista previsto no artigo 23 deste Regimento Interno.

Parágrafo único. Cabe ao Presidente limitar a palavra todas as vezes que se entender que as manifestações não são afetas à matéria em discussão.

Art. 21 - Para fins deste Regimento, entende-se por diligência o requerimento, por conselheiro, ao de informações, providências ou esclarecimentos sobre matéria pautada em discussão quando não for possível o atendimento no ato da reunião.

§1º - Compete ao Presidente da sessão deliberar sobre a pertinência da diligência a que se refere o caput deste artigo, decidindo pelo prosseguimento ou pela interrupção da votação.

§2º - No caso de matéria ainda não elucidada, poderá ser requerida diligência por mais de uma vez, desde que aprovado pelo Presidente.

Art. 22 - Para fins deste Regimento, entende-se por questão de ordem o ato de suscitar dúvidas sobre interpretação de norma deste Regimento.

§1º - A questão de ordem será formulada com clareza e indicação do que se pretende elucidar, no prazo de 3 (três) minutos, sem que seja interrompida.

§2º - Se o autor da questão de ordem não indicar inicialmente o dispositivo, o Presidente da sessão referir-lhe-á a palavra e determinará que sejam excluídas da ata as alegações feitas.

§3º - A questão de ordem formulada será resolvida imediatamente pelo Presidente da reunião, com o apoio de sua assessoria jurídica.

Art. 23 - Para fins deste Regimento, entende-se por pedido de vista a solicitação por membro do Conselho de apreciação da matéria em pauta, com intenção de sanar dúvida e/ou apresentar manifestação ou entendimento alternativo, devendo sempre resultar na apresentação de relato por escrito.

§1º - O pedido de vista deverá ser feito antes da matéria ser submetida à votação/manifestação ou na forma de destaque, desde que fundamentado e por uma única vez, salvo quando houver superveniente de fato novo, devidamente comprovado.

§2º - Quando mais de um conselheiro pedir vista, o prazo será utilizado conjuntamente, podendo o relatório ser entregue em conjunto ou separadamente.

§3º - O parecer de vista deverá ser encaminhado à respectiva Secretaria Executiva em até 5 (cinco) dias antes da reunião, devendo ser disponibilizado nos endereços eletrônicos dos Conselheiros.

§4º - O parecer de vista entregue intempestivamente não servirá de subsídio às discussões do Conselho, ficando resguardado o direito de manifestação previsto no artigo 25 desde que não implique na apresentação de fato novo.

§5º - A matéria com pedido de vista será incluída na pauta da reunião subsequente, quando deverá ser apreciado o parecer de vista do conselheiro solicitante.

Art. 24 - As moções serão submetidas à votação do Conselho e, se aprovadas, encaminhadas nos termos do parágrafo único deste artigo.

Parágrafo único. As moções serão datadas, numeradas sequencialmente e assinadas pelo Presidente durante a reunião, competindo à Secretaria Executiva o seu encaminhamento ao destinatário, com retorno aos Conselheiros na reunião subsequente, quando houver necessidade de resposta.

Art. 25 - Qualquer interessado na matéria em discussão poderá fazer uso da palavra, pelo prazo máximo de 5 (cinco) minutos, desde que inscrita em livro próprio até o início da reunião do Conselho, com indicação clara e precisa do item sobre o qual deseja manifestar-se.

§1º - Antes de passar a palavra para o interessado, o Presidente deverá adverti-lo do tempo disponível para a sua manifestação.

§2º - Ultrapassado o prazo fixado no caput deste artigo, o Presidente poderá conceder prorrogação de 1 (um) minuto, para fins de conclusão da manifestação.

§3º - Nos casos em que, ultrapassado o prazo de 6 (seis) minutos, não for possível a conclusão da manifestação e tratando-se de assunto de grande complexidade, poderá, a critério do Conselho, por meio de votação, ser concedido novo prazo para conclusão da manifestação, que não excederá 5 (cinco) minutos.

#### DIÁRIO DO EXECUTIVO

A Coordenadora da Unidade Regional de Gestão das Águas da URGA Alto São Francisco, no uso da competência estabelecida no Artigo 9º do Decreto 47.866 de 19 de fevereiro de 2020, delegada pela Portaria Igam nº 44, de 25 de setembro de 2023, cientifica os interessados abaixo relacionados das decisões proferidas nos processos administrativos de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos:

\*Processo nº 12060/2024, Usuário: José Lúcio Campos, Quartel Geral, Deferido com condicionantes, Portaria nº 1201981/2024.\*Processo nº 12061/2024, Usuário: José Lúcio Campos, Quartel Geral, Deferido com condicionantes, Portaria nº 1201982/2024.\*Processo nº 12059/2024, Usuário: José Lúcio Campos, Quartel Geral, Deferido com condicionantes, Portaria nº 1201983/2024.\*Processo nº 12063/2024, Usuário: José Lúcio Campos, Quartel Geral, Deferido com condicionantes, Portaria nº 1201984/2024.

Reticulação:

Reticula-se a portaria nº 1206231 publicado dia 14/11/2023. Outorgado: Cerâmica Minas Brasil Ltda. CNPJ: 20.741.823/0004-28. Onde se lê: Coordenadas Geográficas Início: Lat.19°47'46.92"S e Long.45°24'43.41"E e Final: Lat. 19°48'03.55"S e Long. 45°42'11.73"W. Município: Moeda-MG. Leia-se: Coordenadas Geográficas: Início: Lat.19°47'46.92"S e Long. 45°24'43.41"E e Final: Lat. 19°48'03.55"S e Long. 45°24'24.11.73"W. Município: Moema-MG.

Reticulação:

Reticula-se a portaria nº 1201750 publicada dia 13/04/2024. Outorgado: Cia Eletróquímica Jaraguá. Onde se lê: CNPJ: 61.215.364/0002-64. Leia-se: CNPJ: 61.215.364/0006-98. Município: Formiga - MG.

Os Processos Administrativos encontram-se disponíveis para consulta e cópia na URGA Alto São Francisco. Os dados contidos nas referidas decisões estarão disponíveis no site do IGAM, www.igam.mg.gov.br.

Divinópolis, 02 de Maio de 2024

02 1935650 - 1

A Coordenadora da Unidade Regional de Gestão das Águas, URGA Triângulo Mineiro, no uso da competência delegada pela Diretora Geral do Instituto Mineiro de Gestão das Águas – Igam, por meio da Portaria Igam nº 44, de 26 de setembro de 2023, cientificam os interessados abaixo relacionados das decisões proferidas nos processos administrativos de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos:

\*Processo nº 04878/2024, Usuário: James M. S. Sanches, Patrocínio, Deferido com condicionantes, Portaria nº 2101942/2024.\*Processo nº 07830/2024, Usuário: Elio C. Rodrigues, Lagoa Formosa, Deferido com condicionantes, Portaria nº 2101949/2024.\*Processo nº 07900/2024, Usuário: Elio C. Rodrigues, Lagoa Formosa, Deferido com condicionantes, Portaria nº 2101950/2024.\*Processo nº 07909/2024, Usuário: Eliésio C. Rodrigues, Patos de Minas, Deferido com condicionantes, Portaria nº 2101952/2024.\*Processo nº 07931/2024, Usuário: Eliésio C. Rodrigues, Patos de Minas, Deferido com condicionantes, Portaria nº 2101953/2024.\*Processo nº 07943/2024, Usuário: Eliésio C. Rodrigues, Patos de Minas, Deferido com condicionantes, Portaria nº 2101954/2024.\*Processo nº 12196/2024, Usuário: Euripedes B. dos Reis, Coronelândia, Deferido com condicionantes, Portaria nº 2101978/2024.\*Processo nº 15405/2024, Usuário: Antônio P. Prizón, Coronelândia, Deferido com condicionantes, Portaria nº 2101977/2024.

Os Processos Administrativos encontram-se disponíveis para consulta e cópia na URGA Alto Paranaíba. Os dados contidos nas referidas decisões estarão disponíveis no site do IGAM, www.igam.mg.gov.br.

Patos de Minas, 02 de maio de 2024.

02 1935448 - 1

O Coordenador da Unidade Regional de Gestão das Águas da URGA Leste de Minas, no uso da competência delegada pelo Diretor Geral do Instituto Mineiro de Gestão das Águas – Igam, por meio da Portaria Igam nº 44, de 26 de setembro de 2023, cientificam os interessados abaixo relacionados das decisões proferidas nos processos administrativos de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos:

\*Processo nº 04878/2024, Usuário: James M. S. Sanches, Patrocínio, Deferido com condicionantes, Portaria nº 2101942/2024.\*Processo nº 07830/2024, Usuário: Elio C. Rodrigues, Lagoa Formosa, Deferido com condicionantes, Portaria nº 2101949/2024.\*Processo nº 07900/2024, Usuário: Elio C. Rodrigues, Lagoa Formosa, Deferido com condicionantes, Portaria nº 2101950/2024.\*Processo nº 07909/2024, Usuário: Eliésio C. Rodrigues, Patos de Minas, Deferido com condicionantes, Portaria nº 2101952/2024.\*Processo nº 07931/2024, Usuário: Eliésio C. Rodrigues, Patos de Minas, Deferido com condicionantes, Portaria nº 2101953/2024.\*Processo nº 07943/2024, Usuário: Eliésio C. Rodrigues, Patos de Minas, Deferido com condicionantes, Portaria nº 2101954/2024.\*Processo nº 12196/2024, Usuário: Euripedes B. dos Reis, Coronelândia, Deferido com condicionantes, Portaria nº 2101978/2024.\*Processo nº 15405/2024, Usuário: Antônio P. Prizón, Coronelândia, Deferido com condicionantes, Portaria nº 2101977/2024.

Os Processos Administrativos encontram-se disponíveis para consulta e cópia na URGA Leste de Minas. Os dados contidos nas referidas decisões estarão disponíveis no site do IGAM, www.igam.mg.gov.br.

Governador Valadares, 02 de Maio de 2024.

02 1935424 - 1

O Coordenador da Unidade Regional de Gestão das Águas da URGA Noroeste de Minas, no uso da competência estabelecida no Artigo 9º do Decreto 47.866 de 19 de fevereiro de 2020, delegada pela Portaria Igam nº 44, de 25 de setembro de 2023, cientificam os interessados abaixo relacionados das decisões proferidas nos processos administrativos de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos:

\*Processo nº 67646/2023, Usuário: Moises Francisco Mendes, Paracatu, Deferido com condicionantes, Portaria nº 1701968/2024.\*Processo nº 03727/2024, Usuário: Embraurb - Empresa Brasileira de Urbanização LTDA, Inácio Franco, Unaí, Deferido com condicionantes, Portaria nº 1701969/2024.\*Processo nº 14863/2024, Usuário: Maria Perpetua de Melo Silveira, Unaí, Deferido com condicionantes, Portaria nº 1701970/2024.\*Processo nº 49580/2023, Usuário: Mineradora e Exportadora Santa Inês LTDA - ME, Brasilândia de Minas, Deferido com condicionantes, Portaria nº 1701971/2024.\*Processo nº 49717/2023, Usuário: Mineradora e Exportadora Santa Inês LTDA - ME, Brasilândia de Minas, Deferido com condicionantes, Portaria nº 1701972/2024.\*Processo nº 05006/2024, Usuário: Mineracao Rezende Extração de Areia Ltda, Paracatu, Deferido com condicionantes, Portaria nº 1701973/2024.</p

Dispõe sobre providências relativas ao posicionamento de que trata a Lei n.º 18.975 de 29 de junho de 2010, alterada pela Lei n.º 19.837, de 02 de dezembro de 2011, em relação aos servidores do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação, integrantes das carreiras do Grupo de Atividades de Educação Básica do Poder Executivo.

A SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO e o SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições conferidas pelo inciso VI do § 1º do artigo 93 da Constituição do Estado de Minas Gerais, considerando o disposto no Decreto n.º 45.527, de 30 de dezembro de 2010, e no Decreto n.º 45.905, de 03 de fevereiro de 2012,

RESOLVEM:

Art. 1º — Fica revisto o posicionamento em tabelas de subsídio, instituídas pela Lei n.º 18.975, de 29 de junho de 2010, regulamentada pelo Decreto n.º 45.527, de 30 de dezembro de 2010, em conformidade com o disposto no § 5º do artigo 5º, dos servidores do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação, integrantes das carreiras do Grupo de Atividades de Educação Básica do Poder Executivo, identificados no ANEXO I desta Resolução.

Parágrafo único — A vigência da revisão do posicionamento a que se refere o caput tem efeitos a partir de 1º de janeiro de 2011.

Art. 2º — Fica retificado o retorno ao posicionamento em tabelas de subsídio, instituídas pela Lei n.º 18.975, de 29 de junho de 2010, regulamentada pelo Decreto n.º 45.527, de 30 de dezembro de 2010, em conformidade com o disposto em seu artigo 6º, por opção do servidor do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação, integrante das carreiras do Grupo de Atividades de Educação Básica do Poder Executivo, identificado no ANEXO II desta Resolução.

Parágrafo único — A vigência do retorno ao posicionamento de que trata o caput surtirá efeitos a partir do primeiro dia do mês seguinte ao do protocolo da opção, conforme indicado na tabela constante do ANEXO II.

Art. 3º — Fica retificado o posicionamento em tabelas correspondentes ao regime de subsídio das servidoras do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação, ocupantes de cargo de provimento efetivo das carreiras de que tratam os incisos I, II e VI do artigo 1º da Lei n.º 15.293, de 05 de agosto de 2004, nos termos do artigo 16 da Lei n.º 19.837, de 02 de dezembro de 2011, regulamentada pelo Decreto n.º 45.905, de 03 de fevereiro de 2012, identificados no ANEXO III desta Resolução.

§1º — A vigência do posicionamento a que se refere o caput tem efeitos a partir de 1º de janeiro de 2012.

§2º — O disposto no caput não se aplica à servidora ocupante de cargo da carreira de Analista Educacional que exerce função distinta da função de Inspetor Escolar.

Art. 4º — Retifica o resultado da revisão do posicionamento em tabelas correspondentes ao regime de subsídio dos servidores do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação, ocupantes de cargo de provimento efetivo das carreiras de que tratam os incisos I, II e VI do artigo 1º da Lei n.º 15.293, de 05 de agosto de 2004, nos termos dos artigos 16 e 17 da Lei n.º 19.837, de 02 de dezembro de 2011, regulamentada pelo Decreto n.º 45.905, de 03 de fevereiro de 2012, identificados no ANEXO IV desta Resolução.

§1º — O reposicionamento de que trata o caput foi efetuado em 1º de janeiro de 2015, sendo os efeitos remuneratórios dele decorrentes, antecipados de forma gradativa, no período de 2012 a 2015, na forma de Vantagem Temporária de Antecipação de Posicionamento – VTAP, observado o escalonamento previsto no § 1º, do artigo 17 da Lei n.º 19.837, de 02 de dezembro de 2011.

§2º — O disposto no caput não se aplica ao servidor ocupante de cargo da carreira de Analista Educacional que exerce função distinta da função de Inspetor Escolar.

Art. 5º — Fica retificado, nos termos do artigo 6º, caput e § 1º da Lei n.º 21.710 de 30 de junho de 2015, o reposicionamento da servidora do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação, integrante da carreira de Professor de Educação Básica, pertencente ao Grupo de Atividades de Educação Básica do Poder Executivo, a que se refere a Lei n.º 15.293, de 05 de agosto de 2004, na forma do ANEXO VI desta Resolução.

Parágrafo único — A retificação do reposicionamento de que trata o caput produzirá efeitos a partir de 1º de junho de 2015.

Art. 6º — Para o posicionamento e a revisão de que tratam esta Resolução foram considerados os registros funcionais e financeiros constantes do Sistema de Administração de Pessoal – SISAP, cuja inclusão e manutenção são de responsabilidade da instituição de lotação ou aposentadoria do servidor.

Art. 8º — Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir das datas indicadas nos artigos e nos ANEXOS desta Resolução.

Belo Horizonte, 29 de abril de 2024.  
LUIZA CARDOSO BARRETO  
Secretária de Estado de Planejamento e Gestão

IGOR DE ALVARENGA OLIVEIRA ICASSATTI ROJAS  
Secretário de Estado de Educação

**ANEXO I**  
(a que se refere o artigo 1º desta Resolução)

SRE	Servidor	Masp - DV	Adm.	Carreira	POSICIONAMENTO ANTERIOR Regime SUBSÍDIO 2011		POSICIONAMENTO REVISTO Regime SUBSÍDIO 2011	
					Nível	Grau	Nível	Grau
ALMENARA	MARISTELIA FERREIRA DAMASCENO FLORES	6357685	1	PEB	I	A	I	B
ARACUAI	EDSON VANDER VIEIRA DOS SANTOS	8774473	1	PEB	II	A	II	J
CAMPO BELO	VIVIANE NOGUEIRA ANDRADE REZENDE	3376282	1	PEB	II	D	II	B
CORONEL FABRICIANO	NORMA DAVI COELHO DE OLIVEIRA	9904475	1	PEB	I	B	I	C

**ANEXO II**  
(a que se refere o artigo 2º desta Resolução)

SRE	Servidor	Masp - DV	Adm.	Carreira	RETORNO ao POSICIONAMENTO ANTERIOR - Regime SUBSÍDIO 2011		RETORNO ao POSICIONAMENTO RETIFICADO - Regime SUBSÍDIO 2011	
					Nível	Grau	Nível	Grau
ARACUAI	EDSON VANDER VIEIRA DOS SANTOS	8774473	1	PEB	II	A	II	J

**ANEXO III**  
(a que se refere o artigo 3º desta Resolução)

SRE	Servidor	Masp - DV	Adm.	Carreira	POSICIONAMENTO ANTERIOR Regime SUBSÍDIO 2012		POSICIONAMENTO REVISTO Regime SUBSÍDIO 2012	
					Nível	Grau	Nível	Grau
CAMPO BELO	VIVIANE NOGUEIRA ANDRADE REZENDE	3376282	1	PEB	II	D	II	B
CORONEL FABRICIANO	NORMA DAVI COELHO DE OLIVEIRA	9904475	1	PEB	I	B	I	C

**ANEXO IV**  
(a que se refere o artigo 4º desta Resolução)

SRE	Servidor	Masp - DV	Adm.	Carreira	Situação em 01.01.2015 ANTERIOR(Lei n.º 19.837 de 2011)		Situação em 01.01.2015 REVISTA(Lei n.º 19.837 de 2011)	
					Nível	Grau	Nível	Grau
ARACUAI	EDSON VANDER VIEIRA DOS SANTOS	8774473	1	PEB	II	J	II	P
ARACUAI	KATIA ROCHA RODRIGUES DOS SANTOS	9609553	1	PEB	I	G	II	E
ARACUAI	NÍVIA MARTINS DOS SANTOS	9401449	1	PEB	I	F	I	J
CORONEL FABRICIANO	ANAMARIA PORFIRIO FERNANDES ZINIS	8416323	1	PEB	II	F	II	L
CORONEL FABRICIANO	ARLETE ALVES DE MELO	8781106	2	PEB	II	G	II	J
CORONEL FABRICIANO	ISABEL CRISTINA SILVA ALVES DOS SANTOS	8380750	1	PEB	I	F	I	I
CORONEL FABRICIANO	MARLENE DE CASTRO VASCONCELOS	9470576	1	PEB	II	J	II	H
CORONEL FABRICIANO	SHEYLA VALADARES E SILVA	8540437	1	PEB	I	G	I	M

**ANEXO V**  
(a que se refere o artigo 5º desta Resolução)

SRE	Servidor	Masp - DV	Adm.	Carreira	Situação em 01.01.2012 (Lei n.º 18.975 de 2010, combinada com a Lei nº 19.837 de 2011)		Situação em 01.01.2015 (Lei n.º 19.837 de 2011)	
					Nível	Grau	Nível	Grau
ALMENARA	EDINALVA PEREIRA RODRIGUES	6351258	2	PEB	I	A	I	J
ALMENARA	EVONICE CAROBA DE ARAUJO SENA	6347728	1	PEB	I	A	I	E
ALMENARA	JOSE FERREIRA ALVES	6319966	1	PEB	I	A	I	P
ALMENARA	JOSELIA ANGELO RODRIGUES	8904740	1	PEB	I	A	I	I
ALMENARA	MARIA CLEIDE VIANA DE SOUZA DUTRA	6389076	1	PEB	I	A	I	O
ALMENARA	MARIA JOANA DIAS NEVES	6403620	3	PEB	I	A	I	F
ALMENARA	MARINEIDE GONCALVES QUARESMA	8974909	1	PEB	I	A	I	F
ALMENARA	MARISTELIA FERREIRA DAMASCENO FLORES	6357685	1	PEB	I	A	I	I
ALMENARA	MILCA LEMOS ROCHA	8932220	1	PEB	I	A	I	I
ALMENARA	NORA NEY RODRIGUES CHAVES	6321780	1	EEB	I	A	I	F

HELOISA HELENA RODRIGUES	1045370-2	TAG	TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	I	J	32
JOSE LUCAS DO ESPIRITO SANTO PEREIRA	1045343-9	TIG	TÉCNICO DA INDÚSTRIA GRÁFICA	III	B	32
LENIR MARQUES DE OLIVEIRA	1045345-4	AIG	AUXILIAR DA INDÚSTRIA GRÁFICA	II	H	32
LUIZ FERNANDO TORNELL DUTRA	1045372-8	AIG	TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	II	H	31
MARCIO DE FARIA	1045406-4	TIG	TÉCNICO DA INDÚSTRIA GRÁFICA	III	B	18
MARCOS DE PAULA GOMES	1045424-7	TIG	TÉCNICO DA INDÚSTRIA GRÁFICA	III	B	32
MARIA EUSTAQUIA MARQUES FARIA	1045346-2	AIG	AUXILIAR DA INDÚSTRIA GRÁFICA	II	H	32
MARISA DE PAULO FERREIRA	1045347-0	AIG	AUXILIAR DA INDÚSTRIA GRÁFICA	II	G	32
OFELIA LUCIA PEDROSA BHERRING	378579-7	ANGES	ANALISTA DE GESTÃO	III	B	62
PAULO CESAR ALVES	1045369-4	TAG	TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	I	J	32

ANEXO II  
(a que se refere o artigo 2º desta Resolução)

Servidor	Masp	Adm.	ÚLTIMA MOVIMENTAÇÃO NA CARREIRA ANTIGA				POSICIONAMENTO NA NOVA CARREIRA				REPOSIÇÃO			NATUREZA 40 183 BASE LEGAL
			Cargo	Nível	Grau	Data Início	Carreira	Nível	Grau	Data Início	Carreira	Nível	Grau	
APARECIDA BENIGNA ALVES	907147-3	1	ANCS	III	E	06/11/2004	ANGES	II	A	01/01/2006	ANGES	IV	B	ART. 4, INCISO I
GERALDO EUGENIO PACELLI RENA LEÃO	1045395-9	1	AGGR	III	E	02/03/2004	AIG	II	I	01/01/2006	AIG	IV	B	ART. 4, INCISO I
GILTON PIETRA COIMBRA	1045408-0	1	AXGR	III	E	02/01/2004	TIG	II	G	01/01/2006	TIG	IV	B	ART. 4, INCISO I
LUCAS RAPOSO	907169-7	1	ANCS	III	J	01/11/2000	ANGES	II	H	01/01/2006	ANGES	II	L	ART. 4, INCISO I
MARIA VIVALDA ASSIS DE CAMPOS CORDEIRO	191454-8	1	ANCS	III	J	01/01/2005	ANGES	II	H	01/01/2006	ANGES	II	L	ART. 4, INCISO I
MARLENE DE LACERDA COELHO OLIVEIRA	1045433-8	1	AXAD	III	E	11/12/2004	TAG	II	G	01/01/2006	TAG	III	C	ART. 4, INCISO I
RAIMUNDO ANSELMO NOGUEIRA	1045435-3	1	AXAD	III	E	01/12/2004	TAG	II	F	01/01/2006	TAG	IV	B	ART. 4, INCISO I
SILVIO MARQUES DOS SANTOS	1045401-5	1	OFSG	II	E	09/04/2004	AAG	II	G	01/01/2006	AAG	II	J	ART. 4, INCISO I
TELMA PATRÍCIA DOS SANTOS	907134-1	1	ANCS	III	F	19/05/2004	ANGES	II	B	01/01/2006	ANGES	IV	B	ART. 4, INCISO I
XENIA MARQUES LANÇA DE QUEIROZ CASSETTE	907146-5	1	ANCS	III	D	23/12/2004	ANGES	I	F	01/01/2006	ANGES	III	B	ART. 4, INCISO I
ROSANGELA DE CASSIA LUCIANA PINTO	292322-5	1	AGGR	III	G	01/01/2004	AIG	II	M	01/01/2006	AIG	II	P	ART. 4, INCISO I

02 1935511 - 1

Dispõe sobre providências para retificar o posicionamento, nos termos do Decreto nº 44.213, de 27 de janeiro de 2006, dos servidores lotados no quadro de pessoal do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais – IPSEMG, em carreiras do Grupo de Atividades de Seguridade Social.

A SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições e tendo em vista o disposto no inciso VI do § 1º do artigo 93 da Constituição do Estado e O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DE MINAS GERAIS – IPSEMG, considerando o disposto na Lei n.º 15.465 de 13 de janeiro de 2005, no art. 16 da Lei n.º 15.961, de 30 de dezembro de 2005 e no Decreto n.º 44.213, de 27 de janeiro de 2006.

RESOLVEM:

Art. 1º—Fica retificado o posicionamento da Resolução Conjunta nº 8031, de 26 de fevereiro de 2011, publicada no Órgão Oficial dos Poderes do Estado, de 26 de fevereiro de 2011, na parte a que se refere as servidoras identificadas no Anexo I desta Resolução, em cumprimento de determinação judicial contida no Acórdão Apelação Cível/Reexame Necessário nº 1.0024.06.077316-5/002, que determinou concessão de progressão.

Art. 2º—Fica retificado da Resolução Conjunta nº 5892 de 03 de maio de 2006, publicado no Órgão Oficial dos Poderes do Estado em 10 de maio de 2006, na parte a que se refere os servidores identificados no Anexo II desta Resolução, em cumprimento de determinação judicial contida no Acórdão Apelação Cível/Reexame Necessário nº 1.0024.06.077316-5/002, que determinou concessão de progressão.

Art. 3º—Para essa Resolução foram considerados os registros funcionais constantes do Sistema de Administração de Pessoal – SISAP, cuja a inclusão e manutenção são de responsabilidade da instituição de lotação dos servidores.

Art. 4º—Para esse efeito não produz efeitos financeiros pretéritos, ficando vedado o acerto de diferenças em atraso em folha de pagamento, as quais deverão ser pagas exclusivamente por meio de Precatório/RPV, nos termos do art. 100 da Constituição da República c/c art. 163 da Constituição do Estado de Minas Gerais.

Art. 5º—Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2006.

Belo Horizonte, 30 de abril de 2024.

Luisa Cardoso Barreto

Secretária de Estado de Planejamento e Gestão

André Luiz Moreira dos Anjos

Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais

ANEXO I  
(a que se refere o artigo 1º desta resolução)

Onde se lê

Nome do servidor	Masp	SITUAÇÃO ANTERIOR					SITUAÇÃO NOVA					Carga Horária Semanal
		Adm	Cód. Classe	Descrição da Classe	Nível	Grau	Cód. Classe	Nível	Grau	Carga Horária Semanal		
MARY ELIZABETH DE CASTRO VEADO BELLONI	1071680/ 1	1	ESCR	ESCRITURARIO	-	9	AUSS	II	M	30		
ROSELY GODOY MOREIRA	1071183/ 6	1	ESCR	ESCRITURARIO	-	9	AUSS	II	M	30		

Leia-se

Nome do servidor	Masp	SITUAÇÃO ANTERIOR					SITUAÇÃO NOVA				
		Adm	Cód. Classe	Descrição da Classe	Nível	Grau	Cód. Classe	Nível	Grau	Carga Horária Semanal	
MARY ELIZABETH DE CASTRO VEADO BELLONI	1071680/ 1	1	ESCR	ESCRITURARIO	-	10	AUSS	II	N	30	
ROSELY GODOY MOREIRA	1071183/ 6	1	ESCR	ESCRITURARIO	-	10	AUSS	II	N	30	

Onde se lê

Nome do servidor	Masp	SITUAÇÃO ANTERIOR					SITUAÇÃO NOVA				
		Adm	Cód. Classe	Descrição da Classe	Nível	Grau	Cód. Classe	Nível	Grau	Carga Horária Semanal	
JOAO LUCAS SANTOS DA SILVA	1072888/ 9	1	ESCR	ESCRITURARIO	-	0	AUSS	II	F	30	
MARLI APARECIDA MAIA	1073319/ 4	1	AXENF	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	-	0	AUSS	II	F	30	

Leia-se

Nome do servidor	Masp	SITUAÇÃO ANTERIOR					SITUAÇÃO NOVA				
		Adm	Cód. Classe	Descrição da Classe	Nível	Grau	Cód. Classe	Nível	Grau	Carga Horária Semanal	
JOAO LUCAS SANTOS DA SILVA	1072888/ 9										

## RESULTADO DE AVALIAÇÃO DE CARACTERIZAÇÃO DE ACIDENTE DE TRABALHO/DOENÇA OCUPACIONAL

MASP/CPF	NOME	PROTÓCOLO	TIPO	RESULTADO	MOTIVO
1.136.507-9	ANDRÉA VILELA DE OLIVEIRA SANTOS	S/N	ACIDENTE DE TRABALHO	NÃO REGISTRO DE ACIDENTE DE TRABALHO	IN SEPLAG /SCPMOS N° 04/14
840.852-8	ÉLICA REGINA GONÇALVES	S/N	ACIDENTE DE TRABALHO	NÃO CARACTERIZADO ACIDENTE DE TRABALHO	IN SEPLAG /SCPMOS N° 04/14
167.906-7	GLASIELA REINALDO MENEGHINI	S/N	ACIDENTE DE TRABALHO	NÃO CARACTERIZADO ACIDENTE DE TRABALHO	IN SEPLAG /SCPMOS N° 04/14
1.372.558-5	HUGO BATISTA PACHECO	S/N	ACIDENTE DE TRABALHO	CARACTERIZADO ACIDENTE DE TRABALHO	NAO SE APlica
1.011.015-3	NICE APARECIDA DA SILVA	S/N	ACIDENTE DE TRABALHO	CARACTERIZADO ACIDENTE DE TRABALHO	NAO SE APlica
1.163.763-4	REGINA RODRIGUES RAMOS	S/N	ACIDENTE DE TRABALHO	CARACTERIZADO ACIDENTE DE TRABALHO	NAO SE APlica
1.367.905-5	TAMILE ANTUNES GUIMARÃES	S/N	ACIDENTE DE TRABALHO	REGISTRO DE ACIDENTE DE TRABALHO CARACTERIZADO	NAO SE APlica

Diretor  
Alvimar José Tito

02 1935493 - 1

## COMUNICAÇÃO : 1528/2024

REGIONAL : Barbacena

Licenças concedidas, no interior e na sede nos termos da Lei 869/52, combinado com o Decreto 46.061 de 10/10/2012.

Órgão SRE Masp Nome Cargo Adm Localidade Período Artigo

Secretaria de Estado de Educacao 03º SRE - Barbacena, 05279195

Hilton Couto de Navarro - PEB - 3 - Barbacena - 32 - 22/03/2024

A 22/04/2024 - 158.I, 05576798 Maria Fatima de Souza - PEB - 1 - Barbacena - 30 - 01/04/2024 A 30/04/2024 - 158.I, 05576798 Maria

Fatima de Souza - PEB - 1 - Barbacena - 1 - 18/03/2024 A 18/03/2024

- 158.I, 09615824 Eduardo Nadalim Manso - PEB - 1 - Barbacena - 1 - 21/03/2024 A 21/03/2024 - 158.I, 09615824 Eduardo Nadalim Manso

- PEB - 1 - Barbacena - 1 - 27/03/2024 A 27/03/2024 - 158.I, 10580603

Viviane Leonel Tavares - DIV - 3 - Barbacena - 7 - 11/04/2024 A

17/04/2024 - 158.I, 10580603 Viviane Leonel Tavares - DIV - 3 -

Barbacena - 1 - 25/04/2024 A 25/04/2024 - 158.I, 10580603 Viviane

Leonel Tavares - DIV - 3 - Barbacena - 5 - 29/11/2023 A 03/12/2023

- 158.I, 12179438 Rosangela dos Santos Oliveira - PEB - 3 - Alto Rio

Doce - 4 - 05/03/2024 A 08/03/2024 - 158.I, 12179438 Rosangela dos

Santos Oliveira - PEB - 4 - Cipotanea - 4 - 05/03/2024 A 08/03/2024

- 158.I, 12179438 Rosangela dos Santos Oliveira - PEB - 3 - Alto Rio

Doce - 11 - 12/03/2024 A 22/03/2024 - 158.I, 12179438 Rosangela dos

Santos Oliveira - PEB - 4 - Cipotanea - 11 - 12/03/2024 A 22/03/2024

- 158.I, 13223871 Cristiana Gava do Nascimento Germino - PEB - 3 -

Barbacena - 1 - 22/03/2024 A 22/03/2024 - 158.I, 13282371 Thissiani

Nascimento da Silva Costa - PEB - 4 - Santana do Garabume - 5 -

15/03/2024 A 19/03/2024 - 158.I, 14529549 Tatiana Santos de Oliveira

- EEB - 1 - Barbacena - 60 - 15/03/2024 A 13/05/2024 - 158.I

08º SRE - Conselheiro Lafaiete, 08321143 Rita de Cassia Souza -

PEB - 2 - Catas da Noruega - 60 - 20/03/2024 A 18/05/2024

- 158.I, 08478489 Cleia Gloria Gomes Oliveira Santos - PEB - 3 -

Jecéaba - 7 - 13/03/2024 A 19/03/2024 - 158.I, 08478489 Cleia Gloria

Gomes Oliveira Santos - PEB - 3 - Jecéaba - 30 - 21/03/2024 A

19/04/2024 - 158.I, 10522175 Maria Letícia Chapuis da Costa - PEB

- 1 - Conselheiro Lafaiete - 30 - 20/03/2024 A 18/04/2024 - 158.I,

11298965 Deyse Mendes Araújo - PEB - 4 - Entre Rios de Minas - 60

- 21/03/2024 A 19/05/2024 - 158.I, 11298965 Deyse Mendes Araújo

- PEB - 5 - Entre Rios de Minas - 60 - 21/03/2024 A 19/05/2024

- 158.I, 12598629 Bruno Geovany Sacco Pinto - PEB - 2 - Piranga - 12

- 04/03/2024 A 15/03/2024 - 158.I, 12598629 Bruno Geovany Sacco

Pinto - PEB - 2 - Piranga - 60 - 19/03/2024 A 17/05/2024 - 158.I

Secretaria de Estado de Defesa Social, 10767531 Cybelle Camargo

Gomes Vieira - ASES - 2 - Barbacena - 5 - 20/03/2024 A 24/03/2024

- 158.I, 12231114 Marciela Lina da Oliveira - ASP - 1 - Barbacena -

40 - 22/03/2024 A 30/04/2024 - 158.I

Licenças concedidas, no interior e na sede nos termos da Lei nº 869/52, combinado com o Decreto nº 46.061 de 10/10/2012, e/ou afastamentos do trabalho por motivo de Saúde nos termos da resolução SEPLAG nº 119/2013.

Órgão SRE Masp Nome Cargo Adm Localidade Período Artigo

Secretaria de Estado de Educacao 03º SRE - Barbacena, 12484481

Mariza Aparecida Tomaz Baeta - EEB - 1 - Barbacena - 5 - 02/04/2024

A 06/04/2024 - , 12513834 Isabella Cristina Resende de Assis - PEB - 1 - Barbacena - 2 - 21/03/2024 A 22/03/2024 - , 12965174

Marli de Fátima Souza - PEB - 1 - Alto Rio Doce - 2 - 26/03/2024

A 27/03/2024 - , 13213871 Cristiana Gava do Nascimento Germino

- PEB - 1 - Barbacena - 1 - 22/03/2024 A 22/03/2024 - , 14232607

Aliciona Branca Ferreira Santos - ASB - 1 - Barbacena - 5 - 01/04/2024

A 05/04/2024 - , 14232607 Aliciona Branca Ferreira Santos - ASB - 1 -

Barbacena - 5 - 08/04/2024 A 12/04/2024 - , 14232607 Aliciona Branca

Ferreira Santos - ASB - 1 - Barbacena - 2 - 20/03/2024 A 21/03/2024

- 14342208 Dayana Rocha Franca Fernandes Oliveira - PEB - 1 -

Barbacena - 2 - 21/03/2024 A 22/03/2024 - , 14342208 Dayana Rocha

Franca Fernandes Oliveira - PEB - 2 - Barbacena - 2 - 21/03/2024

A 22/03/2024 - , 14342208 Dayana Rocha Franca Fernandes Oliveira - PEB - 1 - Barbacena - 1 - 27/03/2024 A 27/03/2024 - , 14484786 Edilaine Aparecida da Silva - PEB - 1 - Barbacena - 2 - 20/03/2024 A 21/03/2024 - , 14632301 Lene

Santos Barros - PEB - 1 - Barbacena - 5 - 18/03/2024 A 22/03/2024

- 1499825 Eva Flavina de Oliveira da Silva - EEB - 1 - Barbacena - 8 - 18/04/2024 A 25/04/2024 - , 1499825 Eva Flavina de Oliveira

da Silva - EEB - 1 - Barbacena - 2 - 21/03/2024 A 22/03/2024 - , 15100894

Juliana Aparecida Silva de Oliveira - EEB - 1 - Cipotanea - 7 - 21/03/2024 A 27/03/2024 - , 15537996 Priscila Kelly da Silva

Melo Fernandes - PEB - 2 - Barbacena - 15 - 08/04/2024 A 22/04/2024

- 158.I, 15537996 Priscila Kelly da Nascimento Melo Fernandes - PEB - 2 -

Barbacena - 1 - 18/03/2024 A 18/03/2024

08º SRE - Conselheiro Lafaiete, 08525967 Solange Maria Ferreira Rezende - ATB - 2 - Itaverava - 15 - 18/03/2024 A 01/04/2024 - ,

08527905 Claudio Sebastião Gonçalves Maciel - PEB - 3 - Piranga - 5 - 23/02/2024 A 27/02/2024 - , 12869756 Elza Antonia Penido da Cruz - ASB - 1 - Desterro de Entre Rios - 15 - 19/03/2024 A 02/04/2024

Secretaria de Estado de Defesa Social, 10889129 Adilson Benedito

Varolla - MADS - 3 - Barbacena - 1 - 21/03/2024 A 21/03/2024 - ,

10889129 Adilson Benedito Varolla - MADS - 3 - Barbacena - 4 -

25/03/2024 A 28/03/2024 - , 15666860 Lidiana Maria Resende de Souza

Rafael - ASES - 1 - Barbacena - 10 - 21/03/2024 A 30/03/2024 -

COMUNICAÇÃO : 1530/2024

REGIONAL : Lavras

Licenças concedidas, no interior e na sede nos termos da Lei 869/52, combinado com o Decreto 46.061 de 10/10/2012.

Órgão SRE Masp Nome Cargo Adm Localidade Período Artigo

Secretaria de Estado de Educacao 03º SRE - Barbacena, 12484481

Mariza Aparecida Nunes Lima - PEB - 1 - Nova Lima - 6 - 02/12/2022

A 07/12/2022 - 158.I, 11293791 Jaqueline Silva - PEB - 1 - Nova Lima - 5 - 02/12/2022 - 158.I, 13073011 Tereza Cristina

Ottoni Emidio de Assis - PEB - 2 - Belo Horizonte - 6 - 22/02/2022

A 27/02/2022 - 158.I, 13307301 Tereza Cristina Ottoni Emidio de Assis - PEB - 2 - Belo Horizonte - 14 - 25/05/2022 A 07/06/2022 - 158.I

19º SRE - Leopoldina, 10157493 Karina Bouquard Paiva Salvio - PEB - 3 - Alem Paraiba - 4 - 28/02/2023 A 03/03/2023 - 158.I

20º SRE - Manhuacu, 03799947 Cristihano Barbosa Mendes - ATB - 1 - Matipo - 8 - 22/11/2022 A 29/11/2022 - 158.I, 03799947 Cristihane

Barbosa Mendes - PEB - 3 - Matipo - 15 - 09/09/2022 A 23/09/2022 - 158.I

24º SRE - Nova Era, 08048563 Claudia Regina Angelo dos Santos - PEB - 4 - Joao Monlevade - 3 - 22/03/2023 A 24/03/2023 - 158.I

28º SRE - Patos de Minas, 12833935 Aline Laura Teixeira - PEB - 3 - Patos de Minas - 4 - 10/10/2022 A 07/10/2022 - 158.I

30º SRE - Pirapora, 10616910 Sebastião Pereira da Silva - PEB - 1 - Pirapora - 8 - 22/11/2022 A 29/11/2022 - 158.I, 10616910 Sebastião

Pereira da Silva - PEB - 1 - Pirapora - 1 - 31/03/2023 A 31/03/2023 - 158.I

31º SRE - Pocos de Caldas, 1320397 Aline Silva Siqueira Lopes - SEV - 2 - Botelhos - 1 - 21/03/2023 A 21/03/2023 - 158.I

32º SRE - Pouso Alegre, 14073373 Tiago Rodrigues Firme - PEB - 3 - Pouso Alegre - 2 - 02/09/2022 A 03/09/202









ATOS DA GERÊNCIA DE GESTÃO DE CADASTRO DOS BENEFICIÁRIOS E DAS UNIDADES DE ATENDIMENTO		
Indefere o pedido de inclusão como dependente para fins de assistência à saúde por não atender ao disposto no art. 4º da LC 64/2002, e suas alterações, para:		
Segurado(a) Titular	Dependente	Data do Indeferimento
Adriano Rogerio Alves	L.M.D	26/04/2024
Solange Miranda Fernandes	Adao Marcos da Silva	26/04/2024
Patricia Siqueira	Ezelquiel Cristiano Ribeiro Guimaraes Neto	26/04/2024
Ana Paula Gomes	Marli Josefina Gomes	26/04/2024
Ana Paula Gomes	Antonio Carlos Gomes	26/04/2024
Eliana dos Santos	Geralda dos Santos Caetano	26/04/2024

Maria Auxiliadora de Assis	Joao Jose de Assis	26/04/2024
Maria Auxiliadora de Assis	Eufrazia Angelica de Assis	26/04/2024
Ilma Aparecida Ribeiro gomes	S.G.R.J.	26/04/2024
Horacio Nelson Fernandes Lacerda	Paloma Ingrid Fernandes Ferreira	26/04/2024
Ludmila Cristine Araujo de Oliveira	Lourdes Justimiano de Oliveira	26/04/2024
Angela Maria da Paula Nascimento	Vicentina de Paula Costa	26/04/2024

Carla Maria Santos Corrêa  
Gerente da GECAUA

02 1935299 - 1

## Secretaria de Estado de Saúde

Secretário: Fábio Baccheretti Vitor

### Expediente

#### RESOLUÇÃO SES Nº 9.479, 30 DE ABRIL DE 2024.

Autoriza o repasse de recursos financeiros decorrentes de programações incluídas na Lei Orçamentária Anual de 2024 por emendas parlamentares na modalidade transferência com finalidade definida, nos termos dos arts. 160 e 160-A da Constituição do Estado de Minas Gerais, destinados ao reforço do custeio das ações e serviços de saúde, na Política de Apoio e Fortalecimento da Rede de Cuidado à Pessoa com Deficiência, de estabelecimentos de saúde e municípios de Minas Gerais que menciona.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS, no uso da atribuição prevista no art. 93, § 1º, inciso III da Constituição do Estado de Minas Gerais, nos incisos I e II do art. 43 da Lei Ordinária Estadual nº 24.313, de 28 de abril de 2023, e considerando:

- a Constituição do Estado de Minas Gerais, em seu art. 160 e 160-A;
- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198, da Constituição Federal, para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;
- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;
- a Lei Estadual nº 24.678, de 17 de janeiro de 2024, que estima as receitas e fixa as despesas do Orçamento Fiscal do Estado e do Orçamento de Investimento das Empresas Controladas pelo Estado para o exercício financeiro de 2024;
- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;
- o Decreto Estadual nº 48.600, de 10 de abril de 2023, que dispõe sobre as normas de transferência, controle e avaliação das contas de recursos financeiros repassados pelo Fundo Estadual de Saúde;
- o Decreto nº 48.777, de 09 de fevereiro de 2024, que dispõe sobre a programação orçamentária e financeira do EMG, para o exercício de 2024;
- a Resolução Conjunta SEGOV/CGE nº 05, de 24 de janeiro de 2020, que Regulamenta o Cadastro Geral de Convenientes;
- a Resolução Conjunta SEGOV/CGE nº 06, de 31 de março de 2020, que altera a Resolução Conjunta SEGOV/CGE nº 05;
- a Resolução SES/MG nº 8.879, de 17 de julho de 2023, que dispõe sobre as regras do Decreto Estadual nº 48.600, de 10 de abril de 2023;
- a Resolução SEGOV nº 05, de 31 de janeiro de 2024, que dispõe sobre procedimentos e prazos para a execução das emendas parlamentares individuais, de blocos e de bancadas à Lei Orçamentária Anual de 2024, com vistas ao atendimento do disposto nos arts. 160 e 160-A da Constituição do Estado;
- e

- a necessidade de reforço financeiro para a manutenção e ampliação do acesso da população às ações e serviços de saúde, na Política de Apoio e Fortalecimento da Rede de Cuidado à Pessoa com Deficiência.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar transferência de recursos financeiros decorrentes de emendas parlamentares incluídas na Lei Orçamentária Anual de 2024 - LOA 2024 na modalidade transferência com finalidade definida para os beneficiários relacionados no Anexo I desta Resolução, nos termos dos arts. 160 e 160-A da Constituição do Estado, Política de Apoio e Fortalecimento da Rede de Cuidado à Pessoa com Deficiência.

§ 1º - A alocação de recursos para os beneficiários constantes do Anexo I desta Resolução condicionar-se-á à atualização documental tempestiva do CAGEC, especificamente no que tange a comprovação da instituição e funcionamento do Fundo e Conselho Municipais de Saúde, e de elaboração do Plano Municipal de Saúde, em observância ao disposto no § 2º, art. 36 da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e do parágrafo único, art.22, da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012.

Art. 2º - O recurso financeiro de que trata esta Resolução perfaz o valor total de R\$9.501.057,00 (nove milhões, quinhentos e um mil e cinquenta e sete reais), que correrá por conta da dotação orçamentária nº 4291.10.242.061.4129.0001 334141 10.8.

§ 1º A relação dos beneficiários e respectivos valores individuais estão dispostos no Anexo I desta Resolução.

§ 2º - O recurso financeiro, de que trata o caput deste artigo, será repassado através do Fundo Estadual de Saúde e deverá ser utilizado pelos beneficiários, conforme objetivo da política de saúde que se enquadre na ação orçamentária nº 4129 - Apoio e Fortalecimento da Rede de Cuidado à Pessoa com Deficiência, nos termos do Anexo II desta Resolução.

Art. 3º - Para fazer jus aos valores dispostos nesta Resolução, os beneficiários deverão assinar o instrumento de repasse Termo de Compromisso, nos termos do Decreto Estadual nº 48.600/2023, em sistema eletrônico disponibilizado pela SES/MG - Sistema de Gerenciamento de Resolução (SigRes), que deverá ocorrer no exercício financeiro de 2024.

Art. 4º - Os(s) valor(es) será(ão) repassado(s) em parcela única, conforme informações orçamentárias dispostos no Anexo III desta Resolução, diretamente do Fundo Estadual de Saúde para Fundos Municipais de Saúde.

Art. 5º - Os indicadores e as regras de monitoramento estão estabelecidos no Anexo IV desta Resolução.

Parágrafo único - O monitoramento e prestação de contas deverão observar o disposto no Decreto Estadual nº 48.600/2023 e Resolução SES/MG nº 8.879/2023.

Art. 6º - As regras de financiamento e os respectivos valores dispostos nesta Resolução terão a vigência de 36 meses, podendo ser prorrogado em caso de interesse público.

Art. 7º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 30 de abril de 2024.

Fábio Baccheretti Vitor  
Secretário de Estado de Saúde

ANEXOS RESOLUÇÃO SES Nº 9.479, 30 DE ABRIL DE 2024  
ANEXO I DA RESOLUÇÃO SES Nº 9.479, 30 DE ABRIL DE 2024.  
RELAÇÃO DE BENEFICIÁRIOS E VALORES INDIVIDUAIS

NÚMERO DA INDICAÇÃO PARLAMENTAR	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (FMS)	CNPJ DO FMS	BENEFICIÁRIO FINAL	CNPJ DO BENEFICIÁRIO FINAL	VALOR (R\$)	AÇÃO ORÇAMENTÁRIA
142433	ALEM PARAIBA	19.306.957/0001-99	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ALEM PARAIBA	17.707.274/0001-18	R\$ 200.000,00	4129 - APOIO E FORTALECIMENTO DA REDE DE CUIDADO À PESSOA COM DEFICIÊNCIA
145575	ALFENAS	11.436.319/0001-80	APAE DE ALFENAS	21.426.044/0001-58	R\$ 160.000,00	4129 - APOIO E FORTALECIMENTO DA REDE DE CUIDADO À PESSOA COM DEFICIÊNCIA
145542	ARAGUARI	19.250.765/0001-08	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ARAGUARI	18.575.647/0001-07	R\$ 160.000,00	4129 - APOIO E FORTALECIMENTO DA REDE DE CUIDADO À PESSOA COM DEFICIÊNCIA
140184	ARINOS	12.111.691/0001-80	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ARINOS	20.638.052/0001-03	R\$ 160.000,00	4129 - APOIO E FORTALECIMENTO DA REDE DE CUIDADO À PESSOA COM DEFICIÊNCIA
143702	BAEPENDI	11.391.585/0001-34	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BAEPENDI-MG	17.895.640/0001-00	R\$ 160.000,00	4129 - APOIO E FORTALECIMENTO DA REDE DE CUIDADO À PESSOA COM DEFICIÊNCIA
140185	BURITIS	11.638.768/0001-01	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BURITIS	20.637.666/0001-62	R\$ 160.000,00	4129 - APOIO E FORTALECIMENTO DA REDE DE CUIDADO À PESSOA COM DEFICIÊNCIA
140830	CACHOEIRA DE MINAS	11.300.562/0001-77	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CACHOEIRA DE MINAS	04.346.743/0001-79	R\$ 160.000,00	4129 - APOIO E FORTALECIMENTO DA REDE DE CUIDADO À PESSOA COM DEFICIÊNCIA
145470	CAMBUQUIRA	11.721.277/0001-20	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMBUQUIRA	19.039.312/0001-37	R\$ 160.000,00	4129 - APOIO E FORTALECIMENTO DA REDE DE CUIDADO À PESSOA COM DEFICIÊNCIA
146088	CONSELHEIRO LAFAIETE	10.720.208/0001-39	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CONSELHEIRO LAFAIETE - MG	20.131.926/0001-23	R\$ 160.000,00	4129 - APOIO E FORTALECIMENTO DA REDE DE CUIDADO À PESSOA COM DEFICIÊNCIA
144405	CURVELO	11.346.878/0001-08	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CURVELO	16.881.336/0001-40	R\$ 160.000,00	4129 - APOIO E FORTALECIMENTO DA REDE DE CUIDADO À PESSOA COM DEFICIÊNCIA
143731	FELIXLANDIA	11.386.929/0001-17	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE FELIXLANDIA	02.698.456/0001-00	R\$ 160.000,00	4129 - APOIO E FORTALECIMENTO DA REDE DE CUIDADO À PESSOA COM DEFICIÊNCIA
144546	FORMIGA	01.155.430/0001-45	APAE DE FORMIGA	18.306.332/0001-64	R\$ 200.000,00	4129 - APOIO E FORTALECIMENTO DA REDE DE CUIDADO À PESSOA COM DEFICIÊNCIA
143759	FRUTAL	10.428.106/0001-44	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE FRUTAL	20.043.493/0001-54	R\$ 200.000,00	4129 - APOIO E FORTALECIMENTO DA REDE DE CUIDADO À PESSOA COM DEFICIÊNCIA
139788	IBIA	11.409.503/0001-31	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE IBIA	18.584.730/0001-42	R\$ 177.629,00	4129 - APOIO E FORTALECIMENTO DA REDE DE CUIDADO À PESSOA COM DEFICIÊNCIA
144573	IPATINGA	11.817.068/0001-84	APAE DE IPATINGA	20.951.190/0001-30	R\$ 160.000,00	4129 - APOIO E FORTALECIMENTO DA REDE DE CUIDADO À PESSOA COM DEFICIÊNCIA
145872	ITAJUBA	11.433.888/0001-72	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ITAJUBA	17.862.038/0001-76	R\$ 160.000,00	4129 - APOIO E FORTALECIMENTO DA REDE DE CUIDADO À PESSOA COM DEFICIÊNCIA
145871	ITAMONTE	19.364.150/0001-02	APAE DE ITAMONTE	21.391.453/0001-66	R\$ 200.000,00	4129 - APOIO E FORTALECIMENTO DA REDE DE CUIDADO À PESSOA COM DEFICIÊNCIA
146658	ITANHANDU	13.260.601/0001-85	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ITANHANDU-MG	17.904.913/0001-35	R\$ 160.000,00	4129 - APOIO E FORTALECIMENTO DA REDE DE CUIDADO À PESSOA COM DEFICIÊNCIA
142824	LAGOA SANTA	14.460.308/0001-24	ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE LAGOA SANTA - APAE	17.395.815/0001-10	R\$ 160.000,00	4129 - APOIO E FORTALECIMENTO DA REDE DE CUIDADO À PESSOA COM DEFICIÊNCIA

147267	PARAOPEBA	12.809.552/0001-24	REDE PAULO DE TARSO	17.226.044/0002-18	R\$ 160.000,00	4129 - APOIO E FORTALECIMENTO DA REDE DE CUIDADO À PESSOA COM DEFICIÊNCIA
145560	PASSOS	12.163.368/0001-50	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PASSOS	17.921.537/0001-97	R\$ 160.000,00	4129 - APOIO E FORTALECIMENTO DA REDE DE CUIDADO À PESSOA COM DEFICIÊNCIA
145134	PORTEIRINHA	13.661.594/0001-23	ASSOC. DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PORTEIRINHA	01.499.217/0001-50	R\$ 300.000,00	4129 - APOIO E FORTALECIMENTO DA REDE DE CUIDADO À PESSOA COM DEFICIÊNCIA
145356	POUSO ALEGRE	11.290.305/0001-00	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE EXCEPCIONAIS DE POUSO ALEGRE	18.645.119/0001-87	R\$ 160.000,00	4129 - APOIO E FORTALECIMENTO DA REDE DE CUIDADO À PESSOA COM DEFICIÊNCIA
147824	POUSO ALEGRE	11.290.305/0001-00	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE EXCEPCIONAIS DE POUSO ALEGRE	18.645.119/0001-87	R\$ 39.994,00	4129 - APOIO E FORTALECIMENTO DA REDE DE CUIDADO À PESSOA COM DEFICIÊNCIA
142137	PRESIDENTE OLEGARIO	11.585.781/0001-40	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE DE PRESIDENTE OLEGÁRIO	01.517.298/0001-74	R\$ 160.000,00	4129 - APOIO E FORTALECIMENTO DA REDE DE CUIDADO À PESSOA COM DEFICIÊNCIA
139789	SACRAMENTO	10.547.985/0001-23	APAE DE SACRAMENTO	17.807.751/0001-17	R\$ 160.000,00	4129 - APOIO E FORTALECIMENTO DA REDE DE CUIDADO À PESSOA COM DEFICIÊNCIA
140414	SACRAMENTO	10.547.985/0001-23	APAE DE SACRAMENTO	17.807.751/0001-17	R\$ 160.000,00	4129 - APOIO E FORTALECIMENTO DA REDE DE CUIDADO À PESSOA COM DEFICIÊNCIA
143427	SANTA LUZIA	11.285.036/0001-85	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTA LUZIA	65.149.734/0001-82	R\$ 196.879,00	4129 - APOIO E FORTALECIMENTO DA REDE DE CUIDADO À PESSOA COM DEFICIÊNCIA
146203	SANTA LUZIA	11.285.036/0001-85	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTA LUZIA	65.149.734/0001-82	R\$ 250.000,00	4129 - APOIO E FORTALECIMENTO DA REDE DE CUIDADO À PESSOA COM DEFICIÊNCIA
139450	TRES PONTAS	11.132.325/0001-44	APAE DE TRÉS PONTAS	17.961.194/0001-94	R\$ 200.000,00	4129 - APOIO E FORTALECIMENTO DA REDE DE CUIDADO À PESSOA COM DEFICIÊNCIA
147326	VARGINHA	11.234.223/0001-30	FUNDACAO VARGINHENSE DE ASSISTENCIA AOS EXCEPCIONAIS	18.240.010/0001-60	R\$ 200.000,00	4129 - APOIO E FORTALECIMENTO DA REDE DE CUIDADO À PESSOA COM DEFICIÊNCIA
				TOTAL	9.501.057,00	

## ANEXO II DA RESOLUÇÃO SES N° 9.479, 30 DE ABRIL DE 2024.

## ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

- Os beneficiários deverão utilizar os recursos recebidos tão somente em ações e serviços de saúde que se enquadrem na ação orçamentária nº 4129 - Apoio e Fortalecimento da Rede de Cuidado à Pessoa com Deficiência, devendo a execução ser comprovada para esse fim.

- Os recursos deverão ser utilizados única e exclusivamente para o atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS.

- Os rendimentos provenientes de aplicação financeira devem ser utilizados na execução do objeto, nos termos desta Resolução.

- Fica vedada a utilização dos recursos para realização de despesas com pessoal, aquisição de equipamentos e materiais permanentes, incluindo obra.

## ANEXO III - DA RESOLUÇÃO SES N° 9.479, 30 DE ABRIL DE 2024.

## CRONOGRAMA E DEMAIS INFORMAÇÕES ORÇAMENTARIAS

O prazo para execução dos recursos financeiros repassados nos termos desta Resolução será de, no máximo, 36 (trinta e seis) meses, contados do efetivo recebimento do recurso pelo beneficiário.

## ANEXO IV DA RESOLUÇÃO SES N° 9.479, 30 DE ABRIL DE 2024.

## DO MONITORAMENTO E INDICADOR

A verificação da adequada aplicação dos recursos ao fim a que se destina será realizada mediante a análise do cumprimento do objeto, indicador e meta, estabelecidos neste anexo e no Termo de Compromisso.

## ACERCA DO INDICADOR:

Indicador: Produção executada de procedimentos selecionados da RCPD

Descrição: Produção aprovada de procedimentos na RCPD por estabelecimento de saúde (CNES). Os procedimentos foram selecionados no Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM o SUS, conforme quadro abaixo, e sua produção física será mensurada por número do CNES do estabelecimento de saúde. Objetiva-se ampliar a oferta da assistência em saúde, na média complexidade, às pessoas com deficiências no Estado de Minas Gerais.

Produção de procedimentos da RCPD:

CÓDIGO DO PROCEDIMENTO	NOME DO PROCEDIMENTO
301010048	CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NIVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA (EXCETO MÉDICO)
301010072	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA
301040036	TERAPIA EM GRUPO
301040044	TERAPIA INDIVIDUAL
301070024	ACOMPANHAMENTO DE PACIENTE EM REABILITACAO EM COMUNICACAO ALTERNATIVA
301070040	ACOMPANHAMENTO NEUROPSICOLOGICO DE PACIENTE EM REABILITACAO
301070059	ACOMPANHAMENTO PSICOPEDAGOGICO DE PACIENTE EM REABILITACAO
301070067	ATENDIMENTO / ACOMPANHAMENTO EM REABILITAÇÃO NAS MULTIPLAS DEFICIÊNCIAS
301070075	ATENDIMENTO / ACOMPANHAMENTO DE PACIENTE EM REABILITACAO DO DESENVOLVIMENTO NEUROPSICOMOTOR
301070083	ATENDIMENTO EM OFICINA TERAPEUTICA I P/ PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS (POR OFICINA)
301070091	ATENDIMENTO EM OFICINA TERAPEUTICA II P/ PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS (POR OFICINA)
301070105	ATENDIMENTO/ACOMPANHAMENTO INTENSIVO DE PACIENTE EM REABILITACAO FISICA (1 TURNO PACIENTE-DIA - 15 ATENDIMENTOS-MES)
301070113	TERAPIA FONOAUDIOLOGICA INDIVIDUAL
301070121	TRATAMENTO INTENSIVO DE PACIENTE EM REABILITACAO FISICA (1 TURNO PACIENTE- DIA - 20 ATENDIMENTOS-MES)
301070130	TRATAMENTO INTENSIVO DE PACIENTE EM REABILITACAO FISICA (2 TURNOS PACIENTE-DIA - 20 ATENDIMENTOS-MES)
301070148	TREINO DE ORIENTAÇÃO E MOBILIDADE
301070156	AVALIAÇÃO MULTIPROFISSIONAL EM DEFICIÊNCIA VISUAL
301070164	ATENDIMENTO/ACOMPANHAMENTO EM REABILITAÇÃO VISUAL
301080160	ATENDIMENTO EM PSICOTERAPIA DE GRUPO
301100063	CUIDADOS C/ ESTOMAS
03.01.07.021-0	REabilitação de pacientes pós COVID-19
03.01.07.022-9	REabilitação cardiorrespiratória de pacientes pós COVID-19
03.01.07.023-7	Teleatendimento/telemonitoramento em reabilitação física
03.01.07.024-5	Teletendimento/telemonitoramento em reabilitação visual
03.01.07.025-3	Teletendimento/telemonitoramento em reabilitação auditiva
03.01.07.026-1	Teletendimento/telemonitoramento em reabilitação intelectual
03.01.07.027-0	Matriçamento de equipes dos outros pontos e níveis da rede de atenção à saúde para atenção à saúde das pessoas com deficiência
03.01.07.028-8	Alta por objetivos terapêuticos alcançados da reabilitação na atenção especializada
03.01.07.029-6	Estimulação precoce relacionada ao neurodesenvolvimento na atenção especializada
03.01.07.030-0	Atendimento de familiares, cuidadores e/ou acompanhantes de pessoas com deficiência nos serviços de reabilitação da atenção especializada

Fonte: Sistema TabWin

Método de cálculo: A média da quantidade aprovada de procedimentos dentre os selecionados na RCPD a cada período de 12 meses, subsequente ao mês de repasse do recurso de emenda.

Unidade de medida: Número Inteiro

Polaridade: Maior melhor

Metas/Critério de Estabelecimento de Metas:	
Valor do recurso financeiro indicado	Meta-Ampliação da execução dos procedimentos selecionados na RCPD*
Até R\$ 160.000	Ampliação de 5% na produção
De R\$ 160.001 até R\$ 299.000	Ampliação de 10% na produção
Acima de R\$ 300.000,00	Ampliação de 15% na produção

\* Ampliação na quantidade aprovada de procedimentos em comparação com a produção aprovada nos 12 meses anteriores ao repasse do recurso de emenda.

## ACERCA DO MONITORAMENTO:

Número de períodos de monitoramento: 1 (único)

Data do monitoramento: 90 dias após o prazo de execução do recurso

O Beneficiário deverá inserir no SigRes, ao fim da vigência dos recursos, o Relatório Descritivo de Resultados, conforme modelo abaixo.

Nº DA RESOLUÇÃO:	Nº DO TERMO:	RELATÓRIO DESCRIPTIVO DE RESULTADOS			
		VALOR PAGO PELA SES: R\$	RESULTADOS ALCANÇADOS		
(Descrever os resultados gerais e os impactos alcançados por meio da execução dos recursos repassados, para o serviço em saúde relacionado a indicação em questão)					
ITEM	Nº da Nota Fiscal	Valor utilizado com recursos desta Resolução	Valor utilizado com recursos do Beneficiário	CNES do estabelecimento beneficiado	Número da Ação Orçamentária

## ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DO BENEFICIÁRIO

02 1935741 - 1

RESOLUÇÃO SES N° 9489, DE 02 DE MAIO DE 2024.  
Altera o Art. 5º e o Anexo I da Resolução SES/MG nº 9082, de 19 de outubro de 2023, que define as regras de contemplação para financiamento do projeto de caráter provisório de construção de Unidades Básicas de Saúde regido pela Resolução SES/MG nº 8.753, de 16 de maio de 2023 e suas alterações.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 93, § 1º, da Constituição Estadual, e os incisos I e II, do artigo 46, da Lei Estadual nº 23.304, de 30 de maio de 2019 e, considerando:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;

- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa; e

- a Resolução SES/MG nº 8.753, DE 16 de maio 2023 que estabelece critérios de inscrição, habilitação e contemplação das obras dos municípios do Estado de Minas Gerais para o recebimento de incentivo estadual para financiamento da construção de Unidades Básicas de Saúde (UBS) no ano de 2023.

- a Resolução SES/MG nº 8.980, de 12 de setembro de 2023, que altera a Resolução SES/MG nº 8.753, de 16 de maio de 2023 que estabelece critérios de inscrição, habilitação e contemplação das obras dos municípios do Estado de Minas Gerais para o recebimento de incentivo estadual para financiamento da construção de Unidades Básicas de Saúde (UBS) no ano de 2023.

&lt;p

ANEXO I DA RESOLUÇÃO SES/MG N°9489, 02 DE MAIO DE 2024.

ALTERAÇÃO A SER REALIZADA NA 55º LINHA DO ANEXO I DA RESOLUÇÃO SES/MG N° 9.082, DE 19 DE OUTUBRO DE 2023.

Município	Unidade Regional	Finalidade da construção (Ampliar ou Qualificar)	Metodologia construtiva (Alvenaria ou Steel Frame)	Tipologia de UBS demandada	Valor de repasse referente a UBS	Endereço da obra
Nova Serrana	Divinópolis	Ampliar	Alvenaria	Tipo I	R\$ 1.979.277,74	Rua Alameda Sipiruna, s/n, Bairro Jardins, Nova Serrana/ MG

02 1935757 - 1

## RESOLUÇÃO SES N° 9.475, 30 DE ABRIL DE 2024.

Autoriza o repasse de recursos financeiros decorrentes de programações incluídas na Lei Orçamentária Anual de 2024 por emendas parlamentares na modalidade transferência com finalidade definida, nos termos dos arts. 160 e 160-A da Constituição do Estado de Minas Gerais, destinados ao repasse de recursos financeiros de investimento para a Política de Promoção à Saúde e Políticas de Equidade, visando à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para estabelecimentos de saúde e municípios de Minas Gerais que menciona.

O SECRETARIO DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS, no uso da atribuição prevista no art. 93, § 1º, inciso III da Constituição do Estado de Minas Gerais, nos incisos I e II do art. 43 da Lei Ordinária Estadual nº 24.313, de 28 de abril de 2023, e considerando:

- a Constituição do Estado de Minas Gerais, em seu art. 160 e 160A;
- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o §3º do art. 198, da Constituição Federal, para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas do governo; revoga dispositivos das Leis nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;
- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras provisões;
- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras provisões;
- a Lei Estadual nº 24.404, de 02 de agosto de 2023, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e a execução da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2024;
- a Lei Estadual nº 24.678, de 17 de janeiro de 2024, que estima as receitas e fixa as despesas do Orçamento Fiscal do Estado e do Orçamento de Investimento das Empresas Controladas pelo Estado para o exercício financeiro de 2024;
- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras provisões;
- o Decreto Estadual nº 48.600, de 10 de abril de 2023, que dispõe sobre as normas de transferência, controle e avaliação das contas de recursos financeiros repassados pelo Fundo Estadual de Saúde;
- o Decreto nº 48.777, de 09 de fevereiro de 2024, que dispõe sobre a programação orçamentária e financeira da EMG, para o exercício de 2024;
- a Resolução Conjunta SEGOV/CGE nº.05, de 24 de janeiro de 2020, que Regulamento do Cadastro Geral de Convenentes;
- a Resolução Conjunta SEGOV/CGE nº.05, de 24 de janeiro de 2020, que altera a Resolução Conjunta SEGOV/CGE nº.05;
- a Resolução SES/MG nº 8.879, de 17 de julho de 2023, que dispõe sobre as regras do Decreto Estadual nº 48.600, de 10 de abril de 2023;
- a Resolução SES/MG nº 8.880, de 17 de julho de 2023, que dispõe sobre o Regimento Interno da Comissão Macrorregional de Acompanhamento;
- a Resolução SEGOV nº 05, de 31 de janeiro de 2024, que dispõe sobre procedimentos e prazos para a execução das emendas parlamentares individuais, de blocos e de bancadas à Lei Orçamentária Anual de 2024, com vistas ao atendimento do disposto nos arts. 160 e 160-A da Constituição do Estado; e
- a necessidade de reforço financeiro para a manutenção e ampliação do acesso da população às ações e serviços de saúde, na Política de Promoção à Saúde e Políticas de Equidade.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar transferência de recursos financeiros decorrentes de emendas parlamentares incluídas na Lei Orçamentária Anual de 2024 - LOA 2024 na modalidade transferência com finalidade definida para os beneficiários relacionados no Anexo I desta Resolução, nos termos dos arts. 160 e 160-A da Constituição do Estado, na Política de Promoção à Saúde e Políticas de Equidade.

§ 1º - A alocação de recursos para os beneficiários constantes do Anexo I desta Resolução condicionar-se-á à atualização documental tempestiva do CAGEC, especificamente no que tange a comprovação da instituição e funcionamento do Fundo e Conselho Municipais de Saúde, e de elaboração do Plano Municipal de Saúde, em observância ao disposto no §2º, art. 36 da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e do parágrafo único, art.22, da Lei Complementar nº.141, de 13 de janeiro de 2012.

Art. 2º - O recurso financeiro de que trata esta Resolução perfaz o valor total de R\$210.000,00 (duzentos e dez mil reais), que correrá por conta da dotação orçamentária nº 4291.10.301.060.4126.0001 444142 10.8.

§1º A relação dos beneficiários e respectivos valores individuais estão dispostos no Anexo I desta Resolução.

§2º - O recurso financeiro, de que trata o caput deste artigo, será repassado através do Fundo Estadual de Saúde e deverá ser utilizado pelos beneficiários, conforme objetivo da política de saúde que se enquadre na ação orçamentária 4126 - Promoção à Saúde e Políticas de Equidade, nos termos do Anexo II desta Resolução.

Art. 3º - Para fazer jus aos valores dispostos nesta Resolução, os beneficiários deverão assinar o instrumento de repasse Termo de Compromisso, nos termos do Decreto Estadual nº 48.600/2023, em sistema eletrônico disponibilizado pela SES/MG - Sistema de Gerenciamento de Resolução (SigRes), que deverá ocorrer no exercício financeiro de 2024.

Art. 4º - Os valor(es) repassado(s) em parcela única, conforme informações orçamentárias dispostos no Anexo III desta Resolução, diretamente do Fundo Estadual de Saúde para Fundos Municipais de Saúde.

Art. 5º - Os indicadores e as regras de monitoramento estão estabelecidos no Anexo IV desta Resolução.

Parágrafo único - O monitoramento e prestação de contas deverão observar o disposto no Decreto Estadual nº 48.600/2023, Resolução SES/MG nº 8.879/2023 e Resolução SES/MG nº 8.880/2023.

Art. 6º - As regras de financiamento e os respectivos valores dispostos nesta Resolução terão a vigência de 36 meses, podendo ser prorrogado em caso de interesse público.

Art. 7º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 30 de abril de 2024.

Fábio Bacchetti Vitor

Secretário de Estado de Saúde

## ANEXOS RESOLUÇÃO SES N° 9.475, 30 DE ABRIL DE 2024.

## ANEXO I – DA RESOLUÇÃO SES N° 9.475, 30 DE ABRIL DE 2024.

## RELAÇÃO DE BENEFICIARIOS E VALORES INDIVIDUAIS

NÚMERO DA INDICAÇÃO PARLAMENTAR	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (FMS)	CNPJ DO FMS	BENEFICIÁRIO FINAL	CNPJ DO BENEFICIÁRIO FINAL	VALOR (R\$)	AÇÃO ORÇAMENTÁRIA
147953	ABAETE	11.943.989/0001-93	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABAETE	11.943.989/0001-93	R\$ 30.000,00	4126 - PROMOÇÃO À SAÚDE E POLÍTICAS DE EQUIDADE
138503	BARBACENA	14.675.553/0001-59	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARBACENA	14.675.553/0001-59	R\$ 120.000,00	4126 - PROMOÇÃO À SAÚDE E POLÍTICAS DE EQUIDADE
147949	CAMPOM BELO	10.582.086/0001-61	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO BELO	10.582.086/0001-61	R\$ 30.000,00	4126 - PROMOÇÃO À SAÚDE E POLÍTICAS DE EQUIDADE
138502	GONZAGA	13.005.010/0001-61	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GONZAGA	13.005.010/0001-61	R\$ 30.000,00	4126 - PROMOÇÃO À SAÚDE E POLÍTICAS DE EQUIDADE
				TOTAL	R\$ 210.000,00	

## ANEXO II DA RESOLUÇÃO SES N° 9.475, 30 DE ABRIL DE 2024.

## ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Os beneficiários deverão utilizar os recursos recebidos tão somente em ações e serviços de saúde que se enquadrem na ação orçamentária nº 4126 - Promoção à Saúde e Políticas de Equidade devendo a execução ser comprovada para esse fim.

Os equipamentos e materiais permanentes adquiridos com os recursos recebidos deverão ser utilizados única e exclusivamente para o atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS.

Os equipamentos e seus respectivos valores financeiráveis constam na tabela abaixo:

LISTA DE EQUIPAMENTOS E BENS PERMANENTES					
AÇÃO ORÇAMENTÁRIA nº 4126					
Promoção à Saúde e Políticas de Equidade					
Equipamentos PARA ACADEMIA DA SAÚDE	Código RENEM 2024	Quantidade (Un)	Unidade	VALOR RENEM 2024	Valor Total Estimado
Bebedouro/ Purificador Refrigerado de água potável. Opção 03: Pressão coluna conjugada	1820	1		R\$959,00	R\$959,00
Caixa de Som Amplificada/Caixa de som com amplificador de caixa de som acoplado/Formato retangular; Potência RMS 80W; Bluetooth, entrada USB, SD card e sintonizador/receptor FM com controle remoto / Auxiliar - tablets, celulares, MP3, CD, DVD, TV / Microfone; Tocador de áudio digital; Voltagem bivolt; Frequência: 50/60Hz; 2 entradas independentes de microfones, equalizador 2 vias ( graves/agudo).	11625	1		R\$506,00	R\$506,00
Aparelho de Som/Aparelho utilizado na reprodução de som/ENTRADAS: USB REPRODUÇÃO: CD/MP3	1748	1		R\$279,00	R\$279,00
Cadeira de uso geral/ material de confeção: aço/ braços: ferro pintado/ assento e encosto estofados.	759	30		R\$ 312,00	R\$ 3.360,00
Cronômetro progressivo e regressivo item	2144	1		R\$56,00	R\$56,00
Microfone sem pedestal item	2284	1		R\$ 143,00	R\$143,00
Adipômetro, Plicômetro - Analógico com molas de metal	10272	1		R\$ 142,00	R\$142,00
Prancha de equilíbrio, em madeira com piso antiderrapante	10903	5		R\$151,00	R\$755,00
Cama Elástica Proprioceptiva Cama elástica com no mínimo 30 molas e estrutura tubular em aço pintado com tratamento anti-ferruginoso ou material superior. Parte superior em nylon reforçado ou similar com molas para movimento de balanço. Pés com ponteiras de borracha anti-derrapante. Capacidade suportável de no mínimo 120 kg.	11441	15		R\$ 480,00	R\$7.200,00
Ventilador de Teto/ Parede / 3 pás	2624	2		R\$ 307,00	R\$614,00
Armário de aço com prateleiras	2138	2		R\$ 1.260,00	R\$2.520,00
Televisor - opção 2: 42 à 50 polegadas	2259	1		R\$ 2.250,00	R\$2.250,00
Balança Antropométrica Adulto	2980	1		R\$1.513,00	R\$1.513,00
Balança Antropométrica para Obesos	11247	1		R\$2.248,00	R\$2.248,00
Balde/ Lixeira	1717	1		R\$100,00	R\$100,00
Cadeira para Massagem	10502	1		R\$977,00	R\$977,00
Esfigomanômetro Adulto	10785	1		R\$329,00	R\$329,00
Estadiômetro	10267	1		R\$804,00	R\$804,00
Estante	1921	1		R\$540,00	R\$540,00
Estetoscópio Adulto	85	1		R\$382,00	R\$382,00
Mesa de Reunião	2659	1		R\$532,00	R\$532,00
Mesa para Consultório	1923	1		R\$510,00	R\$510,00
Relógio de Parede	2482	1		R\$145,85	R\$145,85
Telefone	1382	1		R\$179,00	R\$179,00
<b>VALOR TOTAL DE KIT POR POLO</b>					R\$33.043,85

- Os valores previstos na planilha poderão ser complementados pelo beneficiário.

- Os recursos e os rendimentos provenientes de aplicação financeira devem ser utilizados na execução do objeto, nos termos desta Resolução.

- Na hipótese do custo final para a aquisição de equipamentos e materiais permanentes seja inferior ao montante dos recursos financeiros transferidos, incluindo rendimentos de aplicação financeira dos recursos em questão, a respectiva diferença no valor deverá ser restituída pelo beneficiário ao Fundo Estadual de Saúde.

- Na hipótese do custo final para aquisição de equipamentos e materiais permanentes seja superior ao montante dos recursos financeiros transferidos, a respectiva diferença no valor deverá ser custeadas pelo próprio beneficiário.

RESOLUÇÃO SES N° 9.477, 30 DE ABRIL DE 2024.

Autoriza o repasse de recursos financeiros decorrentes de programações incluídas na Lei Orçamentária Anual de 2024 por emendas parlamentares na modalidade transferência com finalidade definida, nos termos dos arts. 160 e 160-A da Constituição do Estado de Minas Gerais, destinados ao repasse de recursos financeiros de investimento para a Política de Estruturação da Atenção Primária, visando à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para estabelecimentos de saúde e municípios de Minas Gerais que menciona.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS, no uso da atribuição prevista no art. 93, § 1º, inciso III da Constituição do Estado de Minas Gerais, nos incisos I e II do art. 43 da Lei Ordinária Estadual nº 24.313, de 28 de abril de 2023, e considerando:

- a Constituição do Estado de Minas Gerais, em seu art. 160 e 160-A;
- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o §3º do art. 198, da Constituição Federal, para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas do governo; revoga dispositivos das Leis nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;
- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;
- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;
- a Lei Estadual nº 24.404, de 02 de agosto de 2023, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e a execução da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2024;
- a Lei Estadual nº 24.678, de 17 de janeiro de 2024, que estima as receitas e fixa as despesas do Orçamento Fiscal do Estado e do Orçamento de Investimento das Empresas Controladas pelo Estado para o exercício financeiro de 2024;
- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;
- o Decreto Estadual nº 48.600, de 10 de abril de 2023, que dispõe sobre as normas de transferência, controle e avaliação das contas de recursos financeiros repassados pelo Fundo Estadual de Saúde;
- o Decreto nº 48.777, de 09 de fevereiro de 2024, que dispõe sobre a programação orçamentária e financeira do EMG, para o exercício de 2024;
- a Resolução Conjunta SEGOV/CGE nº 05, de 24 de janeiro de 2020, que Regulamenta o Cadastro Geral de Convenentes;
- a Resolução Conjunta SEGOV/CGE nº 06, de 31 de março de 2020, que altera a Resolução Conjunta SEGOV/CGE nº 05;
- a Resolução SES/MG nº 8.879, de 17 de julho de 2023, que dispõe sobre as regras do Decreto Estadual nº 48.600, de 10 de abril de 2023;
- a Resolução SES/MG nº 8.880, de 17 de julho de 2023, que dispõe sobre o Regimento Interno da Comissão Macrorregional de Acompanhamento;
- a Resolução SEGOV nº 05, de 31 de janeiro de 2024, que dispõe sobre procedimentos e prazos para a execução das emendas parlamentares individuais, de blocos e de bancadas à Lei Orçamentária Anual de 2024, com vistas ao atendimento do disposto nos arts. 160 e 160-A da Constituição do Estado;

e

- a necessidade de reforço financeiro para a manutenção e ampliação do acesso da população às ações e serviços de saúde, na Política de Estruturação da Atenção Primária.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar transferência de recursos financeiros decorrentes de emendas parlamentares incluídas na Lei Orçamentária Anual de 2024 - LOA 2024 na modalidade transferência com finalidade definida para os beneficiários relacionados no Anexo I desta Resolução, nos termos dos arts. 160 e 160-A da Constituição do Estado, na Política de Estruturação da Atenção Primária.

§ 1º - A alocação de recursos para os beneficiários constantes do Anexo I desta Resolução condicionar-se-á à atualização documental tempestiva do CAGEC, especificamente no que tange a comprovação da instituição e funcionamento do Fundo e Conselho Municipais de Saúde, e de elaboração do Plano Municipal de Saúde, em observância ao disposto no §2º, art. 36 da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e do parágrafo único, art.22, da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012.

Art. 2º - O recurso financeiro de que trata esta Resolução perfaz o valor total de R\$14.000.001,00 (quatorze milhões, um real), que correrá por conta da dotação orçamentária nº 4291.10.301.060.4127.0001 444142 10.8.

§1º A relação dos beneficiários e respectivos valores individuais estão dispostos no Anexo I desta Resolução.

§2º - O recurso financeiro, de que trata o caput deste artigo, será repassado através do Fundo Estadual de Saúde e deverá ser utilizado pelos beneficiários, conforme objetivo da política de saúde que se enquadre na ação orçamentária nº 4127 - Estruturação da Atenção Primária, nos termos do Anexo II desta Resolução.

Art. 3º - Para fazer jus aos valores dispostos nesta Resolução, os beneficiários deverão assinar o instrumento de repasse Termo de Compromisso, nos termos do Decreto Estadual nº 48.600/2023, em sistema eletrônico disponibilizado pela SES/MG - Sistema de Gerenciamento de Resolução (SigRes), que deverá ocorrer no exercício financeiro de 2024.

Art. 4º - Os(s) valor(es) repassado(s) em parcela única, conforme informações orçamentárias dispostos no Anexo III desta Resolução, diretamente do Fundo Estadual de Saúde para Fundos Municipais de Saúde.

Art. 5º - Os indicadores e as regras de monitoramento estão estabelecidos no Anexo IV desta Resolução.

Parágrafo único - O monitoramento e prestação de contas deverá observar o disposto no Decreto Estadual nº 48.600/2023, Resolução SES/MG nº 8.879/2023 e Resolução SES/MG nº 8.880/2023.

Art. 6º - As regras de financiamento e os respectivos valores dispostos nesta Resolução terão a vigência de 36 meses, podendo ser prorrogado em caso de interesse público.

Art. 7º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 30 de abril de 2024.

Fábio Baccheretti Vitor  
Secretário de Estado de Saúde

ANEXOS RESOLUÇÃO SES N° 9.477, 30 DE ABRIL DE 2024.  
ANEXO I DA RESOLUÇÃO SES N° 9.477, 30 DE ABRIL DE 2024.  
RELAÇÃO DE BENEFICIÁRIOS E VALORES INDIVIDUAIS

NÚMERO DA INDICAÇÃO PARLAMENTAR	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (FMS)	CNPJ DO FMS	BENEFICIÁRIO FINAL	CNPJ DO BENEFICIÁRIO FINAL	VALOR (R\$)	AÇÃO ORÇAMENTÁRIA
145742	AGUAS FORMOSAS	11.481.957/0001-13	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AGUAS FORMOSAS	11.481.957/0001-13	RS 200.000,00	4127 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA
145230	ALFREDO VASCONCELOS	11.445.817/0001-90	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALFREDO VASCONCELOS	11.445.817/0001-90	RS 200.000,00	4127 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA
139599	ALPINOPOLIS	11.970.098/0001-26	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALPINOPOLIS	11.970.098/0001-26	RS 200.000,00	4127 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA
143439	ARINOS	12.111.691/0001-80	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARINOS	12.111.691/0001-80	RS 200.000,00	4127 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA
144663	BELMIRO BRAGA	12.380.322/0001-92	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BELMIRO BRAGA	12.380.322/0001-92	RS 200.000,00	4127 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA
142771	BELO HORIZONTE	11.728.239/0001-07	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BELO HORIZONTE	11.728.239/0001-07	RS 200.000,00	4127 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA
142772	BELO HORIZONTE	11.728.239/0001-07	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BELO HORIZONTE	11.728.239/0001-07	RS 200.000,00	4127 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA
143930	BELO HORIZONTE	11.728.239/0001-07	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BELO HORIZONTE	11.728.239/0001-07	RS 200.000,00	4127 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA
146619	BELO HORIZONTE	11.728.239/0001-07	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BELO HORIZONTE	11.728.239/0001-07	RS 200.000,00	4127 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA
146620	BELO HORIZONTE	11.728.239/0001-07	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BELO HORIZONTE	11.728.239/0001-07	RS 200.000,00	4127 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA
143489	BONITO DE MINAS	12.729.061/0001-73	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BONITO DE MINAS	12.729.061/0001-73	RS 40.000,00	4127 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA
143490	BONITO DE MINAS	12.729.061/0001-73	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BONITO DE MINAS	12.729.061/0001-73	RS 10.000,00	4127 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA
143494	BONITO DE MINAS	12.729.061/0001-73	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BONITO DE MINAS	12.729.061/0001-73	RS 50.000,00	4127 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA
143492	BONITO DE MINAS	12.729.061/0001-73	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BONITO DE MINAS	12.729.061/0001-73	RS 40.000,00	4127 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA
143854	BONITO DE MINAS	12.729.061/0001-73	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BONITO DE MINAS	12.729.061/0001-73	RS 60.000,00	4127 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA
140161	CABECEIRA GRANDE	11.969.673/0001-70	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CABECEIRA GRANDE	11.969.673/0001-70	RS 200.000,00	4127 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA
140607	CACHOEIRA DE MINAS	11.300.562/0001-77	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CACHOEIRA DE MINAS	11.300.562/0001-77	RS 200.000,00	4127 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA
142206	CAIANA	11.382.631/0001-39	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAIANA	11.382.631/0001-39	RS 200.000,00	4127 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA
138909	CARANDAI	12.099.136/0001-80	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARANDAI	12.099.136/0001-80	RS 200.000,00	4127 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA
140932	CARMO DA CACHOEIRA	10.431.175/0001-07	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARMO DA CACHOEIRA	10.431.175/0001-07	RS 200.000,00	4127 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA
142207	CARMO DE MINAS	13.081.107/0001-53	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARMO DE MINAS	13.081.107/0001-53	RS 200.000,00	4127 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA
145368	CARMO DO CAJURU	12.196.097/0001-39	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARMO DO CAJURU	12.196.097/0001-39	RS 350.000,00	4127 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA
145376	CARMO DO CAJURU	12.196.097/0001-39	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARMO DO CAJURU	12.196.097/0001-39	RS 10.000,00	4127 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA
145373	CARMO DO CAJURU	12.196.097/0001-39	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARMO DO CAJURU	12.196.097/0001-39	RS 40.000,00	4127 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA
137742	COMENDADOR GOMES	97.519.773/0001-10	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE COMENDADOR GOMES	97.519.773/0001-10	RS 200.000,00	4127 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA
138911	CONCEICAO DA APARECIDA	14.237.444/0001-50	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCEICAO DA APARECIDA	14.237.444/0001-50	RS 200.000,00	4127 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA
138912	CONCEICAO DOS OUROS	13.936.593/0001-44	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCEICAO DOS OUROS	13.936.593/0001-44	RS 200.000,00	4127 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA
140933	CONCEICAO DOS OUROS	13.936.593/0001-44	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCEICAO DOS OUROS	13.936.593/0001-44	RS 200.000,00	4127 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA
146061	CONTAGEM	14.237.130/0001-57	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONTAGEM	14.237.130/0001-57	RS 200.000,00	4127 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA
144518	CORREGO FUNDO	12.005.741/0001-44	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CORREGO FUNDO	12.005.741/0001-44	RS 200.000,00	4127 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA
138910	CRUZILIA	13.639.161/0001-71	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CRUZILIA	13.639.161/0001-71	RS 200.000,00	4127 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA
145591	DIVINOPOLIS	19.166.979/0001-09	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DIVINOPOLIS	19.166.979/0001-09	RS 200.000,00	4127 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA
145242	DONA EUZEBIA	11.460.563/0001-89</				

5	Aparelho de RX- Odontológico	316			R\$ 12.212,00
6	Aparelho de Som	1748			R\$ 279,00
7	Ar Condicionado	2569			R\$ 1.972,00
8	Armário	2138			R\$ 1.260,00
9	Armário Vitrine	2131			R\$ 2.126,00
10	Arquivo	1730			R\$ 2.602,00
11	Articulador Odontológico	713			R\$ 2.120,00
12	Aspirador de Secreção Elétrico móvel	71			R\$ 3.116,00
13	Autoclave Horizontal de Mesa (até 75l)	10551			R\$ 6.470,00
14	Balança Antropométrica Adulto	2980			R\$ 1.513,00
15	Balança Antropométrica Infantil	2981			R\$ 1.008,00
16	Balança Antropométrica para obesos	11247			R\$ 2.248,00
17	Balança digital portátil	11076			R\$ 1.983,00
18	Balde à pedal	2099			R\$ 373,00
19	Balde/ Lixeira	1717			R\$ 100,00
20	Banqueta Dobrável	11084			R\$ 91,00
21	Bebedouro/ PurificadorRefrigerado	1820			R\$ 959,00
22	Biombo	1737			R\$ 1.002,00
23	Biombo Plumbífero	2745			R\$ 6.561,00
24	BIPAP	10463			R\$ 7.802,00
25	Bisturi Elétrico até (150w)	10995			R\$ 11.909,00
26	Bomba a vacuo ate2 hp	434			R\$ 4.101,00
27	Bracadeira para Injeção	10541			R\$ 293,00
28	Cadeira	759			R\$ 312,00
29	Cadeira de Rodas para Adultos	3052			R\$ 1.378,00
30	Cadeira de Rodas para Obeso	11246			R\$ 2.524,00
31	Cadeira de Rodas Pediátrica	11245			R\$ 1.372,00
32	Cadeira Odontologica Completa (equipo/sugador/refletor)	519			R\$ 20.534,00
33	Cadeira para Coleta de Sangue	10994			R\$ 622,00
34	Cadeira para Obeso	11087			R\$ 2.046,00
35	Cadeira Universitária	2272			R\$ 709,00
36	Caixa para desinfecção de Limas Endodonticas	11086			R\$ 62,00
37	Camara Escura Odontológica	10491			R\$ 332,00
38	Camara para conservação de Imunobiológicos	3050			R\$ 13.945,00
39	Cardiovensor	936			R\$ 27.694,00
40	Carro de Curativos	1855			R\$ 1.235,00
41	Carro de Emergência	10798			R\$ 4.675,00
42	Carro Maca Simples	1488			R\$ 3.983,00
43	Carro para material de Limpeza	2306			R\$ 1.380,00
44	Carro para Transporte de Materiais (diversos)	2630			R\$ 4.559,00
45	Carro para Transporte de Resíduos	10350			R\$ 1.801,00
46	Central de Nebulização	2964			R\$ 2.719,00
47	Cilindro de Gases Medicinais	782			R\$ 1.700,00
48	Colposcópio	378			R\$ 17.334,00
49	Comadre	1006			R\$ 240,00
50	Compressor Odontológico	3119			R\$ 4.356,00
51	Computador (Destop Básico)	2274			R\$ 3.771,00
52	Computador Portátil (Notebook)	10898			R\$ 4.025,00
53	Concentrador de Oxigênio	11593			R\$ 6.636,00
54	Consultório Odontológico Portátil	10898			R\$ 21.944,00
55	CPAP	626			R\$ 3.131,00
56	Criocautério	3132			R\$ 4.968,00
57	DEA- Desfibrilador Externo Automático	11199			R\$ 8.826,00
58	Dermatoscópio	1394			R\$ 6.973,00
59	Desfibrilador Convencional	11233			R\$ 15.308,00
60	Destilador de água	2339			R\$ 2.834,00
61	Detector Fetal	421			R\$ 2.232,00
62	Diapasão	910			R\$ 120,00
63	Eletrocardiográfico	451			R\$ 17.430,00
64	Equipo Cart Odontológico	1055			R\$ 2.277,00
65	Escada com 2 Degraus	1829			R\$ 364,00
66	Escada com 7 Degraus	2374			R\$ 260,00
67	Esfigmanômetro de Pedestal	89			R\$ 937,00
68	Espírometro	597			R\$ 18.392,00
69	Estadiômetro	10267			R\$ 804,00
70	Estante	1921			R\$ 540,00
71	Estetoscópio Adulto	85			R\$ 382,00
72	Estetoscópio de Pinard	79			R\$ 117,00
73	Estetoscópio Infantil	110			R\$ 348,00
74	Foco Refletor Ambulatorial	971			R\$ 761,00
75	Fogão	2894			R\$ 2.102,00
76	Forno de microondas	1994			R\$ 793,00
77	Fotóforo	3069			R\$ 6.659,00
78	Fotopolimerizador de Resinas	419			R\$ 1.344,00
79	Gladeira/Refrigerador	2022			R\$ 2.319,00
80	Glicosímetro	428			R\$ 127,00
81	Goniômetro	3027			R\$ 140,00
82	Impressora Laser (Comum)	10896			R\$ 3.041,00
83	Impressora Laser Multifuncional (Copiadora, Scaner, fax)	1373			R\$ 5.528,00
84	Lanterna Clínica	2705			R\$ 54,00
85	Laringoscópio Adulto	11248			R\$ 1.605,00
86	Laringoscópio Infantil	11249			R\$ 1.650,00
87	Laser para Fisioterapia	3001			R\$ 4.155,00
88	Leitor de Código de Barras	1234			R\$ 377,00
89	Longarina	494			R\$ 787,00
90	Manovacuômetro	10422			R\$ 2.486,00
91	Martelo de Reflexo	3079			R\$ 86,00
92	Mesa Auxiliar	2102			R\$ 817,00
93	Mesa de Escritorio	1868			R\$ 737,00
94	Mesa de Exames	1222			R\$ 3.465,00
95	Mesa de Mayo	3026			R\$ 617,00
96	Mesa de Reunião	2659			R\$ 532,00
97	Mesa Ginecológica	10398			R\$ 1.776,00
98	Mesa para Computador	2098			R\$ 313,00
99	Mesa para Consultório	1923			R\$ 510,00
100	Mesa para Impressora	2150			R\$ 192,00
101	Mochila	2954			R\$ 593,00
102	Nebulizador Portátil	586			R\$ 238,63
103	Negatoscópio	541			R\$ 1.480,00
104	No Break (Para computador/Impressora)	1978			R\$ 908,00
105	Oftalmoscópio	1506			R\$ 2.023,00
106	Otoscópio Simples	1073			R\$ 1.205,00
107	Oxímetro de Pulso	699			R\$ 4.913,00
108	Papagaio	496			R\$ 153,00
109	Poltrona Hospitalar para Acompanhante	2345			R\$ 1.613,00
110	Prancha Longa de Imobilização de Coluna	10794			R\$ 839,00
111	Projetor Multimídia (Datashow)	510			R\$ 3.725,00
112	Reanimador Pulmonar Manual Adulto (Ambu)	3006			R\$ 333,00
113	Reanimador Pulmonar Manual Pediátrico (Ambu)	3010			R\$ 299,00
114	Refletor Odontológico	744			R\$ 2.050,00
115	Relógio de Parede	2482			R\$ 145,85
116	Roteador (LAN)	2594			R\$ 728,00
117	Seladora	1503			R\$ 1.530,00
118	Suporte de Hamper	2692			R\$ 581,00
119	Telefone	1382			R\$ 179,00
120	Televisor	2259			R\$ 2.250,00
121	TENS e FES	3093			R\$ 1.438,00
122	Termômetro Clínico por Infra vermelho	11415			R\$ 196,00
123	Ultrasound Odontológico	4611			R\$ 5.131,00
124	Ultrassom para Fisioterapia	2129			R\$ 1.983,00
125	Unidade Auxiliar com Sugador	1051			R\$ 1.051,00
126	Ventilador de Teto/Parede	307			R\$ 307,00

- Os valores previstos na planilha poderão ser complementados pelo beneficiário.

- Os recursos e os rendimentos provenientes de aplicação financeira devem ser utilizados na execução do objeto, nos termos desta Resolução.

- Na hipótese do custo final para a aquisição de equipamentos e materiais permanentes seja inferior ao montante dos recursos financeiros transferidos, incluindo rendimentos de aplicação financeira dos recursos em questão, a respectiva diferença no valor deverá ser restituída pelo beneficiário ao Fundo Estadual de Saúde.

- Na hipótese do custo final para aquisição de equipamentos e materiais permanentes seja superior ao montante dos recursos financeiros transferidos, a respectiva diferença no valor deverá ser custeadas pelo próprio beneficiário.

- Fica vedada a utilização dos recursos para realização de despesas com pessoal, aquisição de insumos, materiais de consumo, prestação de serviços e obra.



O prazo para execução dos recursos financeiros repassados nos termos desta Resolução será de, no máximo, 36 (trinta e seis) meses, contados do efetivo recebimento do recurso pelo beneficiário.

**ANEXO III DA RESOLUÇÃO SES Nº 9.477, 30 DE ABRIL DE 2024.  
CRONOGRAMA E DEMAIS INFORMAÇÕES ORÇAMENTARIAS**

A verificação da adequada aplicação dos recursos ao fim a que se destina será realizada mediante a análise do cumprimento do objeto, indicador e meta, estabelecidos neste anexo e no Termo de Compromisso.

**ACERCA DO INDICADOR:**

Indicador: Cobertura da Atenção Primária à Saúde

Descrição: Percentual da população coberta por Equipe de Saúde da Família (eSF) e Equipe de Atenção Primária (eAP) 20 horas e 30 horas cadastrada nas equipes financiadas no componente “Capitação Ponderada” do Programa Previne Brasil (Portaria nº 2.979, de 12 de novembro de 2019) em determinado espaço geográfico, no período considerado.

Método de cálculo: População cadastrada pelas equipes da Estratégia de Saúde da Família (eSF) e da Atenção Primária (eAP) financiadas pelo Ministério da Saúde no município/Estimativa populacional do município\*100

Fonte: Relatório de Cobertura do Sistema de Informação e Gestão da Atenção Básica (e-Gestor AB).

Unidade de medida: Percentual.

Polaridade: Maior melhor

Mata: A meta de cada município encontra-se indicada no quadro abaixo, e corresponde à manutenção ou expansão da maior cobertura da APS apurada entre Setembro/2022 e agosto/2023

**ACERCA DO MONITORAMENTO:**

Número de períodos de monitoramento: 1 (único)

Data inicial do monitoramento: Ao final do prazo estabelecido para a execução do recurso.

**METAS**

IBGE	MUNICÍPIO	Porcentagem
310090	ÁGUAS FORMOSAS	100,00%
310163	ALFREDO VASCONCELOS	100,00%
310190	ALPINÓPOLIS	100,00%
310450	ARINOS	100,00%
310610	BELMIRO BRAGA	100,00%
310620	BELO HORIZONTE	100,00%
310825	BONITO DE MINAS	91,01%
310945	CABECEIRA GRANDE	100,00%
310970	CACHOEIRA DE MINAS	100,00%
311010	CAJANA	100,00%
311320	CARANDAI	100,00%
311390	CARMO DA CACHOEIRA	100,00%
311410	CARMO DE MINAS	94,22%
311420	CARMO DO CAJURU	100,00%
311690	COMENDADOR GOMES	100,00%
311710	CONCEIÇÃO DA APARECIDA	100,00%
311780	CONCEIÇÃO DOS OUROS	100,00%
311860	CONTAGEM	74,46%
311995	CORREGO FUNDO	100,00%
312080	CRUZILIA	100,00%
312230	DIVINÓPOLIS	77,51%
312290	DONA EUSEBIA	100,00%
312595	FERVEDOURO	100,00%
312950	IBIÁ	80,21%
313310	ITANHANDU	100,00%
313350	ITAPECERICA	95,86%
313360	ITAPEVA	100,00%
313450	ITUTINGA	100,00%
313490	JACUTINGA	86,14%
313670	JUIZ DE FORA	52,12%
313860	LIMA DUARTE	97,39%
313900	MACHADO	86,75%
314080	MATIAS BARBOSA	77,45%
314340	MONTE SIÃO	98,75%
314500	NOVA PONTE	100,00%
314520	NOVA SERRANA	98,50%
314537	NOVORIZONTE	100,00%
314700	PARACATU	84,87%
314720	PARAGUAÇU	100,00%
314730	PARAÍSOPOLIS	100,00%
314740	PARAOPEBA	94,77%
314820	PATROCÍNIO DO MURIAÉ	100,00%
315060	PIRACEMA	100,00%
315180	POÇOS DE CALDAS	83,97%
315380	QUELUZITO	100,00%
315470	RIBEIRÃO VERMELHO	100,00%
315480	RIO ACIMA	100,00%
315660	RUBIM	88,88%
315690	SACRAMENTO	100,00%
315700	SALINAS	100,00%
315970	SANTA ROSA DA SERRA	100,00%
316250	SÃO JOÃO DEL REI	81,49%
316292	SÃO JOAQUIM DE BICAS	100,00%
316553	SARZEDO	100,00%
316700	SERRANOS	100,00%
316790	TABULEIRO	100,00%
316890	TIROS	100,00%
316910	TOLEDO	100,00%
317040	UNAI	71,34%

Recomenda-se que os municípios incluam no SigRES - o Relatório Descritivo de Utilização de Recursos, conforme Anexo IV desta Resolução, haja vista tal documento possibilitar maior auxílio no acompanhamento e controle da utilização do recurso financeiro, e assim contribuir para a prestação de contas municipal.

RELATÓRIO DESCRIPTIVO DE UTILIZAÇÃO DE RECURSOS	
Nº DA RESOLUÇÃO: BENEFICIÁRIO: VALOR TOTAL: R\$	Nº DO TERMO: VALOR PAGO PELA SES: R\$
RESULTADOS ALCANÇADOS (Descrever os resultados gerais e os impactos alcançados por meio da execução dos recursos repassados, para o serviço em saúde relacionado a indicação em questão)	

ITENS ADQUIRIDOS				
ITEM	Nº da Nota Fiscal	Valor utilizado com recursos desta Resolução	Valor utilizado com recursos do Beneficiário	CNES do estabelecimento beneficiado
				Número da Ação Orçamentária

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DO BENEFICIÁRIO

02 1935712 - 1

RESOLUÇÃO SES Nº 9486, DE 30 DE ABRIL DE 2024.  
Instaura Tomada de Contas Especial (TCE), em virtude da falta de comprovação da aplicação de recursos repassados pelo Estado, referente ao Termo de Convênio nº 1702/2012. Firmado entre o Estado de Minas Gerais, por intermédio desta Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais, e o Município de Monsenhor Paulo — CNPJ: 22.541.874/0001-99.

O SECRETARIO DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS, no uso da atribuição prevista no art. 93, § 1º, inciso III da Constituição do Estado de Minas Gerais, nos incisos I e II do art. 46 da Lei Ordinária Estadual nº 23.304, de 30 de maio de 2019, e considerando:

— o art. 47 da Lei Complementar Estadual nº 102, de 17 de janeiro de 2008, que dispõe sobre o dever da autoridade administrativa, sob pena de responsabilidade solidária, adotar providências com vistas à instauração de Tomada de Contas Especial para apuração dos fatos e quantificação dos danos;

— a Instrução Normativa nº 03, de 8 de março de 2013, do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, que dispõe sobre os procedimentos de Tomada de Contas Especial no âmbito dos órgãos e entidade das Administrações Diretas e Indiretas, estaduais e municipais;

— o Decreto nº 46.830, de 14 de setembro de 2015, que estabelece o regulamento do Processo Administrativo de Constituição do Crédito Estadual não Tributário decorrente de dano ao erário apurado em prestação de contas de transferências de recursos financeiros mediante parcerias — PACE — Parcerias, no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo;

— a Resolução SES/MG nº 6.069, de 26 de dezembro de 2017, que designa Tomador de Contas Especial, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde;

— a Resolução SES/MG nº 8.574, de 24 de janeiro de 2023, que altera o § 1º, do art. 1º da Resolução SES/MG nº 6.069, de 26 de dezembro de 2017, que cria a Comissão Temporária de Tomada de Contas Especial, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde.

— Relatório Consolidado nº 035/2023 - SES/URSVAR-CGFPC (7219177);  
— Decisão do Ordenador de Despesa nº 031/2023 (72817385);  
— Notificação SES/URSVAR-CGFPC nº. 4/2023 (73125540);  
— Relatório Consolidado Complementar - DEFESA nº 003/2024 - SES/URSVAR-CGFPC (81358827);  
— Decisão do Ordenador de Despesa - DEFESA nº 003/2024 (81359623);  
— Notificação SES/URSVAR-CGFPC nº. 1/2024 (81363158);  
— Relatório Consolidado Complementar - RECURSO nº 007/2024 - SES/URSVAR-CGFPC (82888524);  
— Decisão do Ordenador de Despesa - RECURSO nº 007/2024 (82991505);  
— Decisão do Dirigente Máximo (82991534);  
— Certidão (84290640).  
RESOLVE:

Art. 1º — Instaurar Tomada de Contas Especial, para apuração dos fatos, quantificação do dano e identificação dos responsáveis, quanto da falta de comprovação da aplicação de recursos repassados pelo Estado, nos termos dos incisos I e IV do art. 2º da IN nº 03/2013 do Tribunal de Contas de Minas Gerais, relativa ao Termo de Convênio nº 43/2013. Firmado entre o Estado de Minas Gerais, por intermédio desta Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais, e o Município de Monsenhor Paulo — CNPJ: 22.541.874/0001-99, no valor de R\$ 301.400,35 (trezentos e um mil e quatrocentos reais e trinta e cinco centavos), atualizado até abril de 2024.

§2º — A Comissão Temporária de Tomada de Contas Especial fica, desde logo, autorizada a praticar todos os atos necessários à execução de suas funções, devendo as unidades administrativas desta Secretaria prestarem a colaboração necessária que lhes for solicitada.  
Art. 2º — Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação Belo Horizonte, 30 de abril de 2024.

Fábio Bacchetti Vitor  
Secretário de Estado de Saúde de Minas Gerais

02 1935453 - 1

EXTRATO DE PORTARIA DE INSTAURAÇÃO/SES, Nº 022/2024  
Sindicância Administrativa Investigatória para apurar possíveis condutas irregulares praticadas por servidor, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde - SES/MG, Superintendência Regional de Saúde de Uberaba - SRS/Uberaba.

Comissão Sindical:  
Presidente: Luiza Alves Vieira Marques, MASP 1.475.828-8  
Membro: Mayara dos Santos Silva, MASP 1.420.455-6  
Secretaria de Estado de Saúde, Belo Horizonte/MG  
Marina Queiroz Cury  
Chefe de Gabinete da SES/MG

02 1935270 - 1

EXPEDIENTE DA DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS  
REGISTRA AFASTAMENTO POR MOTIVO DE LUTO, nos termos da alínea "b" do art. 201 da Lei nº 869, de 5/7/1952, por oito dias, do(s) servidor(es): MASP 377827-1, JOANA D ARC FERREIRA, a partir de 15/04/2024.

02 1935750 - 1

DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS  
FÉRIAS PRÉMIO — AFASTAMENTO  
AUTORIZA AFASTAMENTO PARA GOZO DE FÉRIAS-PRÉMIO nos termos da resolução SEPLAG nº22, de 25/4/2003 ao (s) servidor(es): MASP 288435-1, PAULO CESAR FERREIRA ALMAS, por 11 mês (es) referente ao 4º, 5º, 6º e 7º quinquénio, a partir de 05/05/2024; MASP 371989-5, LAURO SERGIO AMARAL, por 1 mês (es) referente ao 8º quinquénio, a partir de 23/09/2024; MASP 349485-3, GLICIANE OLIVEIRA DOS ANJOS, por 03 mês (es), referente ao 6º quinquénio a partir de 02/05/2024; MASP 752672-6, CAMILLA TEIXEIRA DA SILVEIRA, por 01 mês (es), referente ao 2º quinquénio a partir de 02/05/2024; MASP 375777-0, LUIZ ALBERTO GRAVINA, por 01 mês, referente ao 5º, quinquénio a partir de 06/05/2024; MASP 915746-2, TALLLES RIBEIRO COUTO, por 01 mês (es), referente ao 4º quinquénio a partir de 13/05/2024.

FÉRIAS PRÉMIO — RETIFICAÇÃO  
RETIFICA O (S) ATO (S) de gozo de férias-prémio referente ao (s) servidor(es): MASP 382963-7, ALOISIO GOMES NOGUEIRA, publicado em 08/12/2023, onde se lê: por 15 dia (as), referente ao 6º quinquénio a partir de 12/06/2024, leia-se por 15 dia (as), referente ao 6º quinquénio a partir de 22/07/2024.

02 1935668 - 1



## RESOLUÇÃO CES-MG Nº 122 DE 12 DE MARÇO DE 2024.

Dispõe sobre a aprovação do Regimento e as regras e diretrizes metodológicas relativas à realização da 4ª Conferência Estadual de Saúde Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde de Minas Gerais -Roges Carvalho dos Santos (4ª CEGTES - Roges Carvalho dos Santos-MG), aprovado na 589ª Reunião Ordinária do CES-MG, realizada no dia 20 de dezembro de 2023.

A Mesa Diretora do Conselho Estadual de Saúde de Minas Gerais (CES-MG), no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pelo Regimento Interno do CES-MG e garantidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990; pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990; pela Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012; pelo Decreto nº 5.839, de 11 de julho de 2006; cumprindo as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e da legislação brasileira correlata. Resolve: Aprovar o Regimento e as regras e diretrizes metodológicas relativas à realização da 4ª Conferência Estadual de Saúde Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde de Minas Gerais (4ª CEGTES - Roges Carvalho dos Santos-MG). Tema Central: "Democracia, Trabalho e Educação na Saúde para o Desenvolvimento: Gente que faz o SUS acontecer", nos termos do anexo desta Resolução.

Lourdes Aparecida Machado  
Presidenta CES-MG

Erlí Rodrigues da Silva  
Secretário-geral/CES-M

Homologa a Resolução CES-MG NO122, de 12 de março, de 2024, nos termos da Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990

Fábio Baccheretti Vitor  
Secretário de Estado de Saúde de Minas Gerais

## ANEXO I

## REGIMENTO DA 4ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DE SAÚDE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE DE MINAS GERAIS - ROGES CARVALHO DOS SANTOS (4ª CEGTES - Roges Carvalho dos Santos-MG)

## TÍTULO I

## DISPOSIÇÕES GERAIS DA 4ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DE SAÚDE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE DE MINAS GERAIS ROGES CARVALHO DOS SANTOS (4ª CEGTES - Roges Carvalho dos Santos-MG)

## CAPÍTULO I

## DA NATUREZA E DOS OBJETIVOS

Art. 1º Convocada pela Resolução CES-MG nº 113, de 20 de dezembro de 2023, tem por objetivos:

Debater o tema da Conferência, "Democracia, Trabalho e Educação na Saúde para o Desenvolvimento: Gente que faz o SUS acontecer", com enfoque na garantia dos direitos e na defesa do SUS, do trabalho digno, decente, seguro, humanizado, equânime e democrático; II- Propor diretrizes para a formulação da Política Estadual e Nacional de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, centrada nas demandas atuais das pessoas trabalhadoras do SUS;

III- Reafirmar, impulsionar e efetivar os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), da universalidade, integralidade e equidade para garantia da saúde como direito humano, no âmbito da formulação da Política Estadual de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, e alicerçada em um SUS público, equânime e de qualidade;

IV- Mobilizar e estabelecer diálogos diretos com a classe trabalhadora brasileira acerca do trabalho e da educação em saúde, a partir das diretrizes e dos princípios democráticos, equânnimes e do controle social em saúde como um direito constitucional e da defesa do SUS;

V- Fortalecer os territórios como espaços fundamentais para a implementação da política e das práticas da Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde;

VI- Avaliar a situação do trabalho em saúde, da educação em saúde em seus aspectos de raça, etnia, classe, identidade de gênero, sexualidade, geração, patologias e deficiências, a fim de elaborar propostas que atendam às demandas das pessoas trabalhadoras, e definir as diretrizes que devem ser incorporadas na elaboração dos instrumentos de gestão da saúde (Plano Estadual e Planos Municipais de Saúde);

VII- Estimular a criação das Comissões Intersetoriais de Relações de Trabalho e Recursos Humanos (CIRHRT) nos âmbitos estadual e municipal dos conselhos de saúde, fortalecendo a participação social na Gestão do Trabalho e Educação na Saúde;

VIII - Fomentar o debate acerca da prerrogativa constitucional do SUS em ordenar a formação das pessoas trabalhadoras da área da saúde, desde o ensino técnico, graduação, residências em saúde e pós-graduação(sensu especializações) estrito sensu(mestrados e doutorados);

IX- Fomentar o debate acerca da Educação Permanente em Saúde, articulada com a Educação Popular em Saúde, e na relação entre pessoas trabalhadoras da saúde e a população, com novas abordagens baseadas na relação dialógica entre o conhecimento técnico-científico e a sabedoria popular;

X- Discutir as responsabilidades do Estado e dos governos com a formação, qualificação, processos e condições de trabalho na saúde, em conjunto com as pessoas trabalhadoras, para o SUS, no SUS e com o SUS.

## CAPÍTULO II

## DA REALIZAÇÃO

Art. 2º Para os fins desta resolução, considera-se:

I- A 4ª CEGTES - Roges Carvalho dos Santos terá abrangência estadual, por meio de processo ascendente.

II- Processo ascendente: processo que se inicia, por meio de convocação oficial articulado entre o controle social e a gestão, nosmunicípios, estado e, por fim, para a esfera nacional;

III- Pessoa: com vistas à adoção de uma linguagem mais inclusiva, considerando as sugestões apontadas pelo Tribunal Superior Eleitoral, no "Guia de linguagem inclusiva para flexão de gênero", o conceito de pessoa será utilizado como o universal que engloba todo o conjunto da população em sua diversidade. Por uma questão de concordância verbal e nominal, as flexões de gênero seguirão a referência do conceito de pessoa, portanto, as pessoas qualificadoras que o acompanham serão apresentados no feminino;

Art. 3º A 4ª CEGTES - Roges Carvalho dos Santosterá as etapas e o cronograma a seguir:

I- As etapas Municipais poderão ser realizadas de 01 de fevereiro de 2024 a maio de 2024, desde que enviado o relatório final impreterivelmente até 12/05/24 às 23:59;

II- Etapa Estadual será realizada de 27 a 30 de junho de 2024;

III- Etapa Nacional será realizada de 19 a 22 de novembro de 2024.

O cronograma geral da 4ª CEGTES - Roges Carvalho dos Santosfoi aprovado por meio da Resolução CES-MG nº113, de 20 de dezembro de 2023, do Conselho Estadual de Saúde de Minas Gerais.

§1º A Etapa Estadual será precedida de Conferências Municipais.

§2º A Etapa Estadual ocorrerá ainda que não sejam realizadas as etapas previstas nos incisos I, em todos os territórios do estado de Minas Gerais e sua integralidade.

## CAPÍTULO III

## DO TEMA E DOS EIXOS

Art. 4ª A Etapa Estadual 4ª CEGTES - Roges Carvalho dos Santosterá como tema: "Democracia, Trabalho e Educação na Saúde para o Desenvolvimento: Gente que faz o SUS acontecer"

§1º Os eixos temáticos da Etapa Estadual 4ª CEGTES - Roges Carvalho dos Santossão:

I- Democracia, controle social e o desafio da equidade na gestão participativa do trabalho e da educação em saúde;

II- Trabalho digno, decente, seguro, humanizado, equânime e democrático no SUS: uma agenda estratégica para o futuro do Brasil;

III- Educação para o desenvolvimento do trabalho na produção da saúde e do cuidado das pessoas que fazem o SUS acontecer: a saúde da democracia para a democracia da saúde.

## CAPÍTULO IV

## DAS ATIVIDADES PREPARATÓRIAS

Art. 5º Consideram-se etapas preparatórias da 4ª CEGTES - Roges Carvalho dos Santos, eventos de âmbito estadual a saber;

I- Plenárias temáticas organizadas pelo CES-MG, com a participação mínima de 80 (oitenta) pessoas.

II - Conferências municipais e suas Etapas Preparatórias de iniciativa da sociedade, tais como: Plenárias Populares, movimentos sociais, e sindicatos.

§1º As atividades preparatórias possuem alta relevância política e por isso, constituem parte significativa da Conferência em todas as ações prévias de suas etapas, conforme previsto neste Regimento.

§2º As atividades preparatórias têm caráter deliberativo e antecedem a Estadual, com objetivo de ampliar a participação popular nos debates dos temas proposto pela 4ª CEGTES - Roges Carvalho dos Santos devendo ser estimuladas e ter participação ativa dos Conselhos de Saúde em cada âmbito.

## TÍTULO II

## DAS ETAPAS MUNICIPAIS DA 4ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DE SAÚDE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE DE MINAS GERAIS - ROGES CARVALHO DOS SANTOS

## CAPÍTULO I

## DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 6º As etapas municipais, estaduais e nacional da 4ª CEGTES - Roges Carvalho dos Santos, ocorrerão entre:

I- Fevereiro até maio de 2024, desde que os relatórios sejam entregues impreterivelmente até 12 de maio às 23:59. Caso não seja entregue o Relatório Final, a conferência será invalidada e o município não poderá participar da etapa Estadual.

II- Carga horária mínima de 8 (oito) horas.

III- Etapa Estadual nos dias 27 a 30 de junho de 2024;

IV- - Etapa Nacional nos dias 19 a 22 de novembro de 2024.

§1º Todas as etapas poderão ser antecedidas de atividades preparatórias, bem como deverão definir modos de monitoramento e do acompanhamento das deliberações de diretrizes e propostas aprovadas, em cada esfera de gestão.

§2º Os debates sobre o tema e os eixos temáticos da Conferência serão conduzidos nas etapas Municipais Estaduais, com base em Documento Orientador elaborado pela Comissão Organizadora da 4ª CNGTES.

§3º Além do seu Relatório Final, cada uma das etapas da 4ª CNGTES, deve elaborar planos de ação relativos à sua esfera de competência, com vistas a contribuir com a conscientização sobre a formação e educação na saúde, e a sua disseminação para o conjunto da população de seu território, objetivando a ampliação do debate sobre Democracia, Trabalho e Educação na Saúde junto à sociedade.

§4º As deliberações das etapas da 4ª CNGTES serão objeto de monitoramento pelas instâncias de controle social, em todas as suas esferas, com vistas a acompanhar os seus desdobramentos.

§5º Nas etapas previstas neste artigo, serão asseguradas a paridade de representantes do segmento de pessoas usuárias em relação a secretaria Estadual de Saúde / Conselho Estadual de Saúde, ao conjunto das pessoas delegadas dos demais segmentos, obedecendo ao previsto na Resolução CNS nº 453, de 10 de maio de 2012, e na Lei n.º 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

§6º Em todas as etapas da 4ª CEGTES - Roges Carvalho dos Santos será assegurada acessibilidade, considerando aspectos arquitetônicos, atitudinais, programáticos e comunicacionais, de acordo com a Convenção Internacional sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência, promulgada pelo Decreto nº. 6.949/2009, com a Lei Brasileira de Inclusão Pessoas com Deficiência (Lei nº. 13.146, de 7 de julho de 2015), o "Novo Viver sem Limites" (Decreto Nº 11.793, de 23 de novembro de 2023) e com o "Guia de acessibilidade para realização de conferências de saúde", do Conselho Nacional de Saúde.

§7º Recomenda-se que as deliberações aprovadas em cada uma das etapas da 4ª CNGTES apontem a competência de cada ente federado para a sua devida execução, uma vez que o SUS é um sistema integrado por três esferas de gestão, quais sejam: Municipal, Estadual/Distrito Federal e Nacional.

Art. 7º A competência para a realização de cada etapa da 4ª CEGTES - Roges Carvalho dos Santos, incluído o seu acompanhamento, será da respectiva esfera de gestão (Municipal, Estadual, Nacional e seus Conselhos de Saúde, com participação ativa de movimentos, entidades e instituições).

## CAPÍTULO II II ETAPA MUNICIPAL

Art. 8º A Etapa Municipal da 4ª CEGTES - Roges Carvalho dos Santos será realizada entre os meses de fevereiro a 12 de maio de 2024, desde que seja enviado o relatório, impreterivelmente, até as 23:59, com base em documentos produzidos pelo Conselho Municipal de Saúde, pelo Conselho Estadual de Saúde de Minas Gerais e pelo Conselho Nacional de Saúde, sem prejuízo de outros debates e documentos, com objetivo de:

a) Analisar a situação de saúde no âmbito municipal, estadual e nacional;

b) Debater e formular diretrizes e propostas, no âmbito do município, do tema e dos eixos temáticos definidos no caput;

c) Analisar as prioridades locais, para inclusão nos instrumentos de gestão e orçamentários e elaboração do Plano de Ação no que concerne à Gestão do Trabalho e Educação na Saúde;

d) Debater e formular diretrizes e propostas, nos âmbitos estadual e nacional, do tema e os eixos temáticos definidos no caput;

e) Elaborar o Relatório Final, nos prazos previstos por este Regimento;

f) Incidir para a inclusão de propostas relativas à Gestão do Trabalho e Educação na Saúde nos planos de governo de candidaturas do processo eleitoral municipal.

§1º A divulgação da Etapa Municipal será ampla e a participação aberta para todas as pessoas dos respectivos territórios, com direito a voz e voto, em todos os seus espaços.

§2º Os documentos do Conselho Municipal de Saúde referidos no caput deste artigo serão definidos pelo CES-MG e editados após a publicação deste Regimento.

§3º No Relatório Municipal devem ser delimitadas as diretrizes e propostas com 700 caracteres (aproximadamente 9 linhas, fonte Arial, tamanho 12) que terá incidência no âmbito local, estadual e com vias a incidência no âmbito nacional, deverá conter 01 (uma) diretriz para cada eixo e duas propostas a nível Estadual e 01 (uma) diretriz e 01 (uma) proposta por cada eixo a nível Nacional, no âmbito Municipal sem limites de diretrizes e propostas. Todas as propostas no âmbito municipal aprovadas na etapa municipal deverão ser incorporadas no Plano Municipal de Saúde de Minas Gerais e andamento e no próximo Plano Municipal de Saúde 2026-2029. Todas as diretrizes e propostas Estadual e Nacional deverão ser enviadas ao Conselho Estadual em formulário fornecido pelo CES-MG, em um formato a ser definido e enviado eletronicamente conforme orientação.

§4º O Relatório Final da Etapa Municipal será de responsabilidade dos Conselhos Municipais de Saúde e deverá ser enviado à Comissão Organizadora Estadual, até dia 12 de maio de 2024

§5º Os dados sobre as Conferências Municipais de Saúde serão registrados, por cada Conselho Municipal de Saúde em espaço próprio a ser definido pelo Conselho Estadual de Saúde e divulgado por instrumento próprio.

§6º A atualização dos dados junto ao Sistema de Acompanhamento dos Conselhos de Saúde (SIACS/CADCES) será feito por cada Conselho Municipal de Saúde.

## CAPÍTULO III

## DA ELEIÇÃO DA DELEGAÇÃO MUNICIPAL

Art. 9º Na Conferência Municipal serão eleitas, de forma paritária, pessoas delegadas que participarão da Conferência Estadual, conforme Resolução CNS nº. 453/2012.

§1º As pessoas delegadas serão eleitas pelo processo ascendente, conforme definido no parágrafo único do Art. 2, inciso II, deste regimento.

§2º O resultado da eleição de pessoas delegadas da Etapa Municipal será enviado pelos Conselhos Municipais de Saúde à Comissão Organizadora Estadual até o dia 12 de maio, impreterivelmente até as 23:59. Caso não seja enviado nesse prazo, a conferência será invalidada, não poderão participar da etapa Estadual.

§3º As Conferências Municipais deverão incentivar que sejam eleitas pessoas delegadas que ainda não participaram de outras conferências e que tenham compromisso com a defesa do SUS, com as deliberações da Conferência, bem como com os debates em torno do tema central da 4ª CNGTES.

§4º As Conferências Municipais elegerão suas delegações, fundadas no princípio da equidade, observando a representatividade dos mais diversos grupos que compõem a população brasileira, atendendo à representação de:

I- Grupos étnico-raciais, de modo a garantir a representatividade das populações negra, indígena e das comunidades originárias e tradicionais, respeitadas as diferenças e proporcionalidades locais;

II- Representantes de movimentos rurais e urbanos, considerando as pessoas trabalhadoras do campo e da cidade;

III- Movimentos e entidades de pessoas LGBTQIA+;

IV- Multiplicidade geracional, estimulando, especialmente, a participação de entidades, coletivos e movimentos de pessoas jovens, idosas e aposentadas;

V- Pessoas com deficiência, estimulando, especialmente, a diversidade dessa população, bem como as pessoas com

CAPÍTULO IV  
DADOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 18As despesas com a preparação e realização da 4<sup>a</sup> CEGTES - Roges Carvalho dos Santos, ocorrerão à conta de dotações orçamentárias consignadas pela Secretaria de Estado da Saúde de Minas Gerais.

§1º A Secretaria de Estado da Saúde de Minas Gerais, arcará com as despesas relativas à 4<sup>a</sup> CEGTES - Roges Carvalho dos Santos da seguinte forma:

I - Pessoas delegadas natais, que são conselheiros estaduais de saúde terão suas despesas com alimentação, hospedagem e deslocamento para Belo Horizonte custeadas pelo Conselho Estadual de Saúde através de diárias conforme previsto no Decreto 47.045 de 2016.

II - Os residentes na região metropolitana farão jus a diária de 0,35 para deslocamento e alimentação.

III - Os residentes em Belo Horizonte farão jus a alimentação e deslocamento.

IV - Os participantes das Comissões terão direito a alimentação, hospedagem e deslocamento.

V - Pessoas delegadas eleitas e pessoas delegadas com deficiência e seus respectivos acompanhantes, informados no ato da inscrição das delegações, terão suas despesas de deslocamento para Belo Horizonte custeadas pelos respectivos municípios de origem e as despesas com alimentação e hospedagem durante o evento, custeadas pela Secretaria Estadual de Saúde de Minas Gerais.

VII - Pessoas convidadas/colaboradores voluntários que não residam em Belo Horizonte, indicadas pelo Conselho Estadual de Saúde, terão suas despesas com alimentação, hospedagem e deslocamento custeados pela Secretaria Estadual de Saúde, a saber: Palestrantes e Colaboradores voluntários; Pessoas expositores das mesas de debates, artistas e responsáveis pela condução das atividades de cuidados, arte, cultura e educação popular durante a 4<sup>a</sup> CEGTES - Roges Carvalho dos Santos.

VIII - Pessoas que atuarem na qualidade de apoio para a realização da Etapa Estadual, que residam em Belo Horizonte, terão suas despesas com alimentação, no local da Conferência, custeadas pela Secretaria Estadual de Saúde.

Art. 19 Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora Estadual e Comitê Executivo da 4<sup>a</sup> CEGTES - Roges Carvalho dos Santos, ad referendum do Pleno do Conselho Estadual de Saúde de Minas Gerais.

ANEXO II  
DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS DE PESSOAS DELEGADAS DA ETAPA 4<sup>a</sup> CONFERÊNCIA ESTADUAL DE SAÚDE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE DE MINAS GERAIS - ROGES CARVALHO DOS SANTOS, DE ACORDO COM O NÚMERO DE HABITANTES DOS MUNICÍPIOS.

Nº DE HABITANTES	PESSOAS USUARIAS	PESSOAS TRABALHADORAS	GESTÃO/ PRESTADORAIS	TOTAL POR Nº DE HABITANTES
Até 100.000	2	1	1	4
De 100.001 até 500.000	4	2	2	8
A partir de 500.001 a 1000.000	8	4	4	16
A partir de 1000.001	16	8	8	32
Conferência de Vinculadas e Movimentos sociais	4	2	2	8

ANEXO III  
DIRETRIZES METODOLÓGICAS PARA A 4<sup>a</sup> CONFERÊNCIA ESTADUAL DE SAÚDE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE DE MINAS GERAIS - ROGES CARVALHO DOS SANTOS (4<sup>a</sup> CNGTES)TÍTULO I  
DAS DEFINIÇÕES GERAISCAPÍTULO I  
DISPOSIÇÕES INTRODUTÓRIAS

Art. 1ºPara os fins desta Resolução, consideram-se:

I - Diretrizes metodológicas: As recomendações que visam contribuir com o melhor desenvolvimento de métodos que sejam incorporados na organização das etapas municipais e estadual, para a qualificação dos objetivos da 4<sup>a</sup> CNGTES, de acordo com o Regimento, disposto no Anexo I deste Regimento;

II - Diretriz: expressa o enunciado de uma ideia abrangente, que indica caminho, sentido ou rumo. É formulada em poucas frases, de modo sintético. Pode conter números ou prazos, mas isso cabe essencialmente em detalhamentos referentes a objetivos e metas definidos para planos de ação. Desse modo, uma diretriz deve ser compreendida como uma indicação essencialmente política; e

III - Proposta: indica as ações a serem realizadas, cuja redação deve ser iniciada com um verbo no infinitivo e sempre vinculado a uma Diretriz;

IV - Instâncias Deliberativas:

a) Grupos de Trabalho: Os grupos de trabalho são espaços de apresentação e deliberação de diretrizes e propostas a serem apreciadas e votadas na Plenária Final Deliberativa;

b) Plenária Final Deliberativa: É o espaço no qual as diretrizes, propostas e moções serão apresentadas e apreciadas, de acordo com os critérios estabelecidos nesse documento, cujo resultado final estará descrito no Relatório Final da respectiva Conferência;

c) Relatório Consolidado: É o instrumento que incorpora as diretrizes e propostas reunidas e sistematizadas que subsidiarão os Grupos de Trabalho da etapa Estadual.

V - Relatório Final: É o instrumento que incorpora as diretrizes, propostas e moções de cada Etapa municipal e estadual, aprovadas nas respectivas plenárias finais deliberativas, as quais, reunidas e sistematizadas, comportarão as indicações objetivas que devem ser deliberadas pelos Conselhos de Saúde e acatadas pela gestora do SUS, em cada esfera de gestão, e serão considerados os seguintes preceitos:

a) é um instrumento de divulgação dos resultados junto à sociedade;

b) passa a compor instrumento para o monitoramento das deliberações de cada etapa da 4<sup>a</sup> CNGTES, em cada esfera de gestão, sobre a formulação da Política Nacional de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde nos espaços do controle social

CAPÍTULO II  
ORIENTAÇÕES AOS MUNICÍPIOS PARA ORGANIZAÇÃO DAS ETAPAS MUNICIPAIS.

Art. 2ºOs Conselhos de Saúde, junto com os órgãos executivos, devem conduzir todas as etapas da 4<sup>a</sup> CNGTES, estando o controle social à frente dos processos de organização, mobilização, encaminhamentos e monitoramento das deliberações da Conferência, reconhecendo a prerrogativa normativa da participação popular e o controle social no SUS, com seus devidos aspectos legais de formulação, fiscalização e deliberação, posto na Lei n.º 8.142/1990 e na Lei Complementar n.º 141/2012.

Parágrafo único. As despesas com a organização geral para a realização das etapas municipais e estadual, correrão por conta da dotação orçamentária das secretarias municipais e estaduais de saúde.

Art. 3ºDe modo a qualificar os objetivos da 4<sup>a</sup> CNGTES e com o intuito de incentivar a realização de suas etapas (municipais, estaduais, do Distrito Federal e nacional), faz-se necessário que os Conselhos de Saúde componham suas respectivas comissões organizadoras para a construção de seus regimentos, regulamentos e outros materiais de apoio, com o objetivo de debater o tema da 4<sup>a</sup> CNGTES, considerando:

I - O Documento Orientador da 4<sup>a</sup> CNGTES, elaborado pela Comissão Organizadora Nacional, que objetiva contribuir com as discussões e deliberações nas etapas da Conferência, com vista à elaboração de diretrizes e propostas, que subsidiem a implementação de políticas de gestão do trabalho e da educação na saúde;

II - A previsão de recursos financeiros nos instrumentos de gestão do poder executivo para a realização das atividades das etapas Municipais e Estadual da 4<sup>a</sup> CNGTES.

CAPÍTULO III  
DA MOBILIZAÇÃO E DIÁLOGO COM A SOCIEDADE

Art. 4ºA fim de atender ao objetivo de mobilizar e estabelecer diálogos diretos com a classe trabalhadora brasileira acerca do trabalho e educação em saúde é essencial que os Conselhos de Saúde divulguem a realização das Conferências, a partir dos princípios e diretrizes democráticos, equânimes e do controle social em saúde como um direito constitucional e da defesa do SUS, viabilizando a forte incidência da 4<sup>a</sup> CNGTES em cada esfera de gestão, de acordo com a sua realidade, podendo incentivar:

I - Atividades preparatórias, que são eventos que não possuem caráter deliberativo, mas podem atrair e potencializar a participação popular e ampliar as vozes e representações sociais em torno dos debates do tema e/ou dos eixos da 4<sup>a</sup> CNGTES. Para realizar essa mobilização, sugere-se que, tanto os movimentos que já compõem os conselhos de saúde, quanto outros, realizam plenárias populares, lives, videoconferências, debates em praças públicas, fóruns temáticos, rodas de conversa e outras dinâmicas que reúnem mais pessoas para fortalecer os espaços de controle social, como as Conferências de Saúde.

CAPÍTULO IV  
DA PROGRAMAÇÃO, DOS DEBATES DOS EIXOS E DA FORMULAÇÃO DE PROPOSTAS

Art. 5ºA programação das conferências, as promovem atividades que proporcionam ampla participação das pessoas, tais como, mesas redondas, painéis de discussões temáticas que dialogam com necessidades locais de saúde e a diversidade dos vários grupos populacionais, geram espaços de reflexão e mais informações para a definição de diretrizes e propostas, a serem tratadas nas instâncias deliberativas como os grupos de trabalho e as plenárias finais.

Art. 6ºOs eixos temáticos definidos no Regimento da 4<sup>a</sup> CNGTES são acompanhados das seguintes ementas e perguntas ativadoras do debate, que devem ser consideradas:

I - Democracia, controle social e o desafio da equidade na gestão participativa do trabalho e da educação em saúde.

a) Ementa: A participação social é um dos princípios finalísticos do SUS e é imprescindível para a consolidação da democracia e promoção da equidade na saúde. Nesse sentido, é fundamental estimular estratégias que fortaleçam o controle social e a gestão participativa, assim como reconheçam o protagonismo dos territórios e populações dos diversos municípios e Estados brasileiros.

O caminho proposto passa necessariamente pela implementação de ações que, de fato, fortaleçam a equidade e a valorização das pessoas trabalhadoras da saúde, a gestão democrática das relações de trabalho, a afirmação da educação em saúde como experiência transformadora das relações de trabalho no SUS e a integração ensino-serviço-comunidade com o controle social; e

b) Perguntas Ativadoras do Debate:

b.1 Que desafios estão presentes na arena da luta social por trabalho digno e decente no SUS em tempos de financeirização das políticas sociais e precarização do trabalho, e como superá-los?

Como promover equidade no que se refere à composição e às discussões dos conselhos, conferências de saúde e outros espaços de gestão participativa do SUS?

b.2 Quais as ações necessárias para garantir a instalação de mesas de negociação, comitês de equidade e demais espaços de gestão participativa no campo da saúde?

b.3 Que fazer para ampliar a participação social nos debates sobre educação e trabalho em saúde com qualidade, diversidade e pluralidade?

II - Trabalho digno, decente, seguro, humanizado, equânime e democrático no SUS: uma agenda estratégica para o futuro do Brasil.

a) Ementa: O trabalho na saúde como um direito é estratégico para a consolidação do SUS. A 4<sup>a</sup> CNGTES assume o desafio da articulação na construção de uma agenda estruturante para a conquista do trabalho digno, decente, seguro, humanizado, equânime e democrático na saúde.

São componentes dessa agenda:

a.1 Democratizar e humanizar as relações de trabalho na saúde tendo a negociação coletiva como estratégia permanente;

a.2 Planejar e dimensionar a força de trabalho para alcance do acesso universal à saúde, considerando a agenda do desenvolvimento sustentável;

a.3 Promover a atenção integral à saúde e segurança da pessoa trabalhadora da saúde no âmbito do SUS;

a.4 Enfrentar a precarização do trabalho na saúde em tempos de globalização, reestruturação produtiva, plataforma e 4<sup>a</sup> revolução industrial e os impactos na saúde;

a.5 Regular a formação, o exercício e as relações de trabalho na saúde; e

- Assegurar o futuro do trabalho na saúde com carreira de estado no SUS.

b) Perguntas Ativadoras do Debate:

b.1 Como construir processos de pactuação de caráter permanente, a exemplo da MNNP-SUS, que possibilitem a ampliação de direitos que respondam às demandas de relações de trabalho nos estados e municípios?

b.2 Como avançar para assegurar o acesso universal da população a ações e serviços de saúde articulados a uma agenda de valorização das pessoas trabalhadoras e da saúde?

b.3 Quais os desafios para implementação de políticas e ações de saúde e segurança da pessoa trabalhadora que impulsionem a qualificação das condições e relações de trabalho na saúde?

b.4 Como ampliar a mobilização e o engajamento de novos sujeitos políticos na luta e na construção de propostas contra os modelos privatistas na saúde?

b.5 Quais diretrizes devem incidir na formulação da política nacional de regulação da formação, do exercício profissional e das relações de trabalho na saúde para contribuir com a qualificação da atenção, vigilância, gestão e ampliação do acesso à saúde de forma articulada aos territórios?

b.6 Quais as propostas para tornar realidade a política nacional de carreira única do SUS?

III - Educação para o desenvolvimento do trabalho na produção da saúde e do cuidado das pessoas que fazem o SUS acontecer: a saúde da democracia para a democracia da saúde;

a) Ementa: A educação e a democracia para a produção da saúde impulsoram a consolidação dos princípios e diretrizes do SUS e o desenvolvimento do trabalho das pessoas que fazem o SUS acontecer. Portanto, tomam-se como elementos disparadores para construção de diretrizes, programas e políticas que impulsionam mudanças e avanços nas políticas de formação e educação permanente.

b) Perguntas Ativadoras do Debate:

b.1 Como assegurar o efetivo apoio técnico e financeiro para o fortalecimento da Política Nacional de Educação Permanente em Saúde (PNEPS) nas três esferas de gestão do SUS?

b.2 Como potencializar a integração entre a educação e a saúde em todas as instâncias federativas, incluindo a participação e o controle social?

b.3 Como implementar o planejamento para a integração ensino-serviço-comunidade voltados à qualificação e reconhecimento do SUS como espaço de aprendizagem?

b.4 Quais estratégias que podem contribuir para fortalecer práticas de educação popular nos territórios?

b.5 Quais ações e estratégias podem contribuir para garantir o reconhecimento da participação em atividades de educação permanente em saúde como critérios de avaliação de carreira na saúde?

Documentos assinados eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.  
A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade>, sob o número 3202405030125510127.

b.6 Como contribuir para potencializar a mobilização estudantil com vias e ação como instrumento de fortalecimento de integração ensino, serviço, sociedade e gestão do SUS?

b.7 Como fortalecer as residências em saúde como estratégia de formação nos serviços, para resolutividade e fortalecimento do SUS?

b.8 Como assegurar que os programas de pós-graduação contribuam efetivamente para a educação permanente e inovações que fortaleçam o SUS?

b.9 Quais ações podem ser propostas para fortalecer a defesa da presencialidade na formação em saúde e a integração dos cursos da área da saúde com os serviços e sistemas locais de saúde, como cenários de aprendizagem prática?

Art. 7ºOs debates em torno dos temas e eixos da 4<sup>a</sup> CNGTES em conjunto com a avaliação da situação da gestão do trabalho e da educação na saúde, das condições e processos de trabalho e formação das pessoas nos âmbitos locais, regionais, estaduais, do Distrito Federal e nacional, permitirão a elaboração e aprovação de diretrizes e propostas que visam a implementação e acompanhamento da Política de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, previstas nos instrumentos de gestão, em uma construção que comece pela base, nos territórios onde as pessoas vivem e trabalham, para garantir a vida e a saúde do povo.

§1º Os referidos debates terão como apoio:

I - O Documento Orientador da 4<sup>a</sup> CNGTES elaborado pela Comissão Organizadora Nacional;

II - Os Relatórios Consolidados das etapas Municipal/Regional, Estadual e do Distrito Federal;

III - Outros textos e documentos relacionados ao tema e objetivos da 4<sup>a</sup> CNGTES, considerados pertinentes e que incorporem as realidades locais.

§2º Recomenda-se que as comissões de organização das conferências ampliam a divulgação do Documento Orientador a partir da diversidade de formatos e canais de comunicação que consideram as especificidades dos vários grupos populacionais.

§3º Os eixos temáticos poderão ser trabalhados de

**EXTRATO DE PORTARIA DE INSTAURAÇÃO/SES. N° 021/2024**  
Sindicância Administrativa Investigatória para apurar possíveis condutas irregulares praticadas por servidores, no âmbito da Superintendência Regional de Saúde de Coronel Fabriciano - Secretaria de Estado de Saúde - SES/MG

Comissão Sindicante:

Presidente: Diego Fabriny Siqueira Sabino, MASP 1.482.747-1

Membro: Tiago Bernardino da Costa, MASP 1.362.177-6

Secretaria de Estado de Saúde, Belo Horizonte/MG

Marina Queirós Cury

Chefe de Gabinete da SES/MG

02 1935269 - 1

#### RESOLUÇÃO SES N° 9488, DE 02 DE MAIO DE 2024.

Altera a Resolução nº 9426 de 04 de abril de 2024, que define a dotação orçamentária da Resolução SES/MG n° 9043 de 03 de outubro de 2023, que define as regras de financiamento para incentivo financeiro do projeto de caráter transitório, instituída pela Deliberação CIB/SUS/MG n° 4.371 de 03 de outubro de 2023, para o exercício financeiro do ano de 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS, no uso das suas atribuições legais que lhe conferem o inciso III do §1º do art. 93 da Constituição Estadual, os incisos I e II do art. 43 da Lei Estadual nº 24.313, de 28 de abril de 2023, e considerando:

- a Lei Federal nº 8.080 de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

- a Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

- a Lei Complementar nº 141 de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080 de 19 de setembro de 1990, e 8.689 de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;

- a Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

- a Lei Complementar nº 141 de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080 de 19 de setembro de 1990, e 8.689 de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;

- o Decreto Estadual nº 48.600 de 10 de abril de 2023, que dispõe sobre as normas de transferência, controle e avaliação dos recursos financeiros repassados pelo Fundo Estadual de Saúde;

- o Decreto Estadual nº 48.661 de 31 de julho de 2023, que dispõe sobre a organização da Secretaria de Estado da Saúde;

- a Deliberação CIB/SUS/MG nº 4.280 de 25 de julho de 2023, que cria o Programa de Desenvolvimento dos Consórcios Públicos de Saúde (PROCONSORCIO) e dá outras providências;

- a Deliberação CIB/SUS/MG nº 4.322 de 17 de agosto de 2023, que altera a Deliberação CIB/SUS/MG nº 4.280, de 25 de julho de 2023, que cria o Programa de Desenvolvimento dos Consórcios Públicos de Saúde (PROCONSORCIO) e dá outras providências;

- a Deliberação CIB/SUS/MG nº 4.371 de 03 de outubro de 2023, que aprova as regras de financiamento para incentivo financeiro, via consórcios públicos de saúde, referente a melhoria da infraestrutura de imóveis, e aquisição de equipamentos médicos assistenciais, destinados ao fortalecimento das ações de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS/MG);

- a Resolução SES/MG nº 9.043 de 03 de outubro de 2023, que define as regras de financiamento para incentivo financeiro do projeto de caráter transitório, instituído pela Deliberação CIB/SUS/MG nº 4.371, de 03 de outubro de 2023;

- a Resolução SES/MG nº 9.085 de 03 de outubro de 2023, que altera a Resolução SES/MG nº 9.043, de 03 de outubro de 2023, que define as regras de financiamento para incentivo financeiro do projeto de caráter transitório, instituído pela Deliberação CIB/SUS/MG nº 4.371, de 03 de outubro de 2023;

- a Resolução SES/MG nº 9.043 de 03 de outubro de 2023, que define as regras de financiamento para incentivo financeiro do projeto de caráter transitório, instituído pela Deliberação CIB/SUS/MG nº 4.371, de 03 de outubro de 2023;

- a Resolução SES/MG nº 9.043 de 03 de outubro de 2023, que define as regras de financiamento para incentivo financeiro do projeto de caráter transitório, instituído pela Deliberação CIB/SUS/MG nº 4.371, de 03 de outubro de 2023;

- a Resolução SES/MG nº 9.043 de 03 de outubro de 2023, que define as regras de financiamento para incentivo financeiro do projeto de caráter transitório, instituído pela Deliberação CIB/SUS/MG nº 4.371, de 03 de outubro de 2023;

- a Resolução SES/MG nº 9.043 de 03 de outubro de 2023, que define as regras de financiamento para incentivo financeiro do projeto de caráter transitório, instituído pela Deliberação CIB/SUS/MG nº 4.371, de 03 de outubro de 2023;

- a Resolução SES/MG nº 9.043 de 03 de outubro de 2023, que define as regras de financiamento para incentivo financeiro do projeto de caráter transitório, instituído pela Deliberação CIB/SUS/MG nº 4.371, de 03 de outubro de 2023;

- a Resolução SES/MG nº 9.043 de 03 de outubro de 2023, que define as regras de financiamento para incentivo financeiro do projeto de caráter transitório, instituído pela Deliberação CIB/SUS/MG nº 4.371, de 03 de outubro de 2023;

- a Resolução SES/MG nº 9.043 de 03 de outubro de 2023, que define as regras de financiamento para incentivo financeiro do projeto de caráter transitório, instituído pela Deliberação CIB/SUS/MG nº 4.371, de 03 de outubro de 2023;

- a Resolução SES/MG nº 9.043 de 03 de outubro de 2023, que define as regras de financiamento para incentivo financeiro do projeto de caráter transitório, instituído pela Deliberação CIB/SUS/MG nº 4.371, de 03 de outubro de 2023;

- a Resolução SES/MG nº 9.043 de 03 de outubro de 2023, que define as regras de financiamento para incentivo financeiro do projeto de caráter transitório, instituído pela Deliberação CIB/SUS/MG nº 4.371, de 03 de outubro de 2023;

- a Resolução SES/MG nº 9.043 de 03 de outubro de 2023, que define as regras de financiamento para incentivo financeiro do projeto de caráter transitório, instituído pela Deliberação CIB/SUS/MG nº 4.371, de 03 de outubro de 2023;

- a Resolução SES/MG nº 9.043 de 03 de outubro de 2023, que define as regras de financiamento para incentivo financeiro do projeto de caráter transitório, instituído pela Deliberação CIB/SUS/MG nº 4.371, de 03 de outubro de 2023;

- a Resolução SES/MG nº 9.043 de 03 de outubro de 2023, que define as regras de financiamento para incentivo financeiro do projeto de caráter transitório, instituído pela Deliberação CIB/SUS/MG nº 4.371, de 03 de outubro de 2023;

- a Resolução SES/MG nº 9.043 de 03 de outubro de 2023, que define as regras de financiamento para incentivo financeiro do projeto de caráter transitório, instituído pela Deliberação CIB/SUS/MG nº 4.371, de 03 de outubro de 2023;

- a Resolução SES/MG nº 9.043 de 03 de outubro de 2023, que define as regras de financiamento para incentivo financeiro do projeto de caráter transitório, instituído pela Deliberação CIB/SUS/MG nº 4.371, de 03 de outubro de 2023;

- a Resolução SES/MG nº 9.043 de 03 de outubro de 2023, que define as regras de financiamento para incentivo financeiro do projeto de caráter transitório, instituído pela Deliberação CIB/SUS/MG nº 4.371, de 03 de outubro de 2023;

- a Resolução SES/MG nº 9.043 de 03 de outubro de 2023, que define as regras de financiamento para incentivo financeiro do projeto de caráter transitório, instituído pela Deliberação CIB/SUS/MG nº 4.371, de 03 de outubro de 2023;

- a Resolução SES/MG nº 9.043 de 03 de outubro de 2023, que define as regras de financiamento para incentivo financeiro do projeto de caráter transitório, instituído pela Deliberação CIB/SUS/MG nº 4.371, de 03 de outubro de 2023;

- a Resolução SES/MG nº 9.043 de 03 de outubro de 2023, que define as regras de financiamento para incentivo financeiro do projeto de caráter transitório, instituído pela Deliberação CIB/SUS/MG nº 4.371, de 03 de outubro de 2023;

- a Resolução SES/MG nº 9.043 de 03 de outubro de 2023, que define as regras de financiamento para incentivo financeiro do projeto de caráter transitório, instituído pela Deliberação CIB/SUS/MG nº 4.371, de 03 de outubro de 2023;

- a Resolução SES/MG nº 9.043 de 03 de outubro de 2023, que define as regras de financiamento para incentivo financeiro do projeto de caráter transitório, instituído pela Deliberação CIB/SUS/MG nº 4.371, de 03 de outubro de 2023;

- a Resolução SES/MG nº 9.043 de 03 de outubro de 2023, que define as regras de financiamento para incentivo financeiro do projeto de caráter transitório, instituído pela Deliberação CIB/SUS/MG nº 4.371, de 03 de outubro de 2023;

- a Resolução SES/MG nº 9.043 de 03 de outubro de 2023, que define as regras de financiamento para incentivo financeiro do projeto de caráter transitório, instituído pela Deliberação CIB/SUS/MG nº 4.371, de 03 de outubro de 2023;

- a Resolução SES/MG nº 9.043 de 03 de outubro de 2023, que define as regras de financiamento para incentivo financeiro do projeto de caráter transitório, instituído pela Deliberação CIB/SUS/MG nº 4.371, de 03 de outubro de 2023;

- a Resolução SES/MG nº 9.043 de 03 de outubro de 2023, que define as regras de financiamento para incentivo financeiro do projeto de caráter transitório, instituído pela Deliberação CIB/SUS/MG nº 4.371, de 03 de outubro de 2023;

- a Resolução SES/MG nº 9.043 de 03 de outubro de 2023, que define as regras de financiamento para incentivo financeiro do projeto de caráter transitório, instituído pela Deliberação CIB/SUS/MG nº 4.371, de 03 de outubro de 2023;

- a Resolução SES/MG nº 9.043 de 03 de outubro de 2023, que define as regras de financiamento para incentivo financeiro do projeto de caráter transitório, instituído pela Deliberação CIB/SUS/MG nº 4.371, de 03 de outubro de 2023;

- a Resolução SES/MG nº 9.043 de 03 de outubro de 2023, que define as regras de financiamento para incentivo financeiro do projeto de caráter transitório, instituído pela Deliberação CIB/SUS/MG nº 4.371, de 03 de outubro de 2023;

- a Resolução SES/MG nº 9.043 de 03 de outubro de 2023, que define as regras de financiamento para incentivo financeiro do projeto de caráter transitório, instituído pela Deliberação CIB/SUS/MG nº 4.371, de 03 de outubro de 2023;

- a Resolução SES/MG nº 9.043 de 03 de outubro de 2023, que define as regras de financiamento para incentivo financeiro do projeto de caráter transitório, instituído pela Deliberação CIB/SUS/MG nº 4.371, de 03 de outubro de 2023;

- a Resolução SES/MG nº 9.043 de 03 de outubro de 2023, que define as regras de financiamento para incentivo financeiro do projeto de caráter transitório, instituído pela Deliberação CIB/SUS/MG nº 4.371, de 03 de outubro de 2023;

- a Resolução SES/MG nº 9.043 de 03 de outubro de 2023, que define as regras de financiamento para incentivo financeiro do projeto de caráter transitório, instituído pela Deliberação CIB/SUS/MG nº 4.371, de 03 de outubro de 2023;

- a Resolução SES/MG nº 9.043 de 03 de outubro de 2023, que define as regras de financiamento para incentivo financeiro do projeto de caráter transitório, instituído pela Deliberação CIB/SUS/MG nº 4.371, de 03 de outubro de 2023;

- a Resolução SES/MG nº 9.043 de 03 de outubro de 2023, que define as regras de financiamento para incentivo financeiro do projeto de caráter transitório, instituído pela Deliberação CIB/SUS/MG nº 4.371, de 03 de outubro de 2023;

- a Resolução SES/MG nº 9.043 de 03 de outubro de 2023, que define as regras de financiamento para incentivo financeiro do projeto de caráter transitório, instituído pela Deliberação CIB/SUS/MG nº 4.371, de 03 de outubro de 2023;

- a Resolução SES/MG nº 9.043 de 03 de outubro de 2023, que define as regras de financiamento para incentivo financeiro do projeto de caráter transitório, instituído pela Deliberação CIB/SUS/MG nº 4.371, de 03 de outubro de 2023;

- a Resolução SES/MG nº 9.043 de 03 de outubro de 2023, que define as regras de financiamento para incentivo financeiro do projeto de caráter transitório, instituído pela Deliberação CIB/SUS/MG nº 4.371, de 03 de outubro de 2023;

- a Resolução SES/MG nº 9.043 de 03 de outubro de 2023, que define as regras de financiamento para incentivo financeiro do projeto de caráter transitório, instituído pela Deliberação CIB/SUS/MG nº 4.371, de 03 de outubro de 2023;

- a Resolução SES/MG nº 9.043 de 03 de outubro de 2023, que define as regras de financiamento para incentivo financeiro do projeto de caráter transitório, instituído pela Deliberação CIB/SUS/MG nº 4.371, de 03 de outubro de 2023;

- a Resolução SES/MG nº 9.043 de 03 de outubro de 2023, que define as regras de financiamento para incentivo financeiro do projeto de caráter transitório, instituído pela Deliberação CIB/SUS/MG nº 4.371, de 03 de outubro de 2023;

- a Resolução SES/MG nº 9.043 de 03 de outubro de 2023, que define as regras de financiamento para incentivo financeiro do projeto de caráter transitório, instituído pela Deliberação CIB/SUS/MG nº 4.371, de 03 de outubro de 2023;

- a Resolução SES/MG nº 9.043 de 03 de outubro de 2023, que define as regras de financiamento para incentivo financeiro do projeto de caráter transitório, instituído pela Deliberação CIB/SUS/MG nº 4.371, de 03 de outubro de 2023;

- a Resolução SES/MG nº 9.043 de 03 de outubro de 2023, que define as regras de financiamento para incentivo financeiro do projeto de caráter transitório, instituído pela Deliberação CIB/SUS/MG nº 4.371, de 03 de outubro de 2023;

- a Resolução SES/MG nº 9.043 de 03 de outubro de 2023, que define as regras de financiamento para incentivo financeiro do projeto de caráter transitório, instituído pela Deliberação CIB/SUS/MG nº 4.371, de 03 de outubro de 2023;

- a Resolução SES/MG nº 9.043 de 03 de outubro de 2023, que define as regras de financiamento para incentivo financeiro do projeto de caráter transitório, instituído pela Deliberação CIB/SUS/MG nº 4.371, de 03 de outubro de 2023;

- a Resolução SES/MG nº 9.043 de 03 de outubro de 2

IV – coordenar as ações de ouvidoria em saúde;  
V – coordenar análises, estudos e diagnósticos assistenciais, incluindo aqueles relativos ao processo de revisão e monitoramento do Plano Diretor de Regionalização (PDR-SUS/MG) nos municípios, microrregiões e/ou macrorregiões de saúde;  
VI – fomentar a adesão das políticas estaduais formalizadas por Termos de Adesão, Compromisso ou Metas;  
VII – fomentar a adesão às políticas federais de saúde;  
VIII – monitorar os indicadores das políticas estaduais de saúde formalizadas por Termos de Adesão, Compromisso ou Metas;  
XI – monitorar a atuação das Comissões Macrorregionais de Acompanhamento;  
X – coordenar as necessidades de treinamento e qualificação do território em relação às políticas de saúde;  
XI – analisar, propor políticas e a alocação de recursos segundo as necessidades do território.  
Parágrafo Único – A Coordenação de Regionalização de Políticas de Saúde apresenta vínculo técnico predominante com a Subsecretaria de Regionalização.

## CAPÍTULO X

## DA COORDENAÇÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Art. 19 – A Coordenação de Vigilância em Saúde tem por finalidade promover a gestão integrada e alinhada dos núcleos de vigilância, promovendo políticas públicas de vigilância epidemiológica, saúde ambiental, saúde do trabalhador, sanitária, laboratorial e das emergências em saúde pública de forma alinhada com a atenção e acesso à saúde, com atribuições de:

- I – coordenar as ações e serviços de vigilância em saúde, por meio da implementação, monitoramento e avaliação do Sistema Estadual de Vigilância em Saúde junto aos municípios;
  - II – implementar políticas, projetos, processos e atividades inovadoras, no âmbito da vigilância em saúde;
  - III – detectar e responder oportuna e adequadamente às emergências de saúde pública;
  - IV – gerenciar, monitorar, avaliar, analisar e divulgar os indicadores de saúde e de interesse da saúde;
  - V – coordenar a Rede Estadual de Laboratórios de Saúde Pública – RELISP-MG, executando as ações de vigilância laboratorial, de forma complementar ou suplementar;
  - VI – executar ações educativas de vigilância em saúde nos municípios, incluindo dias de mobilização, envolvendo as demais áreas setoriais da saúde no âmbito estadual e municipais;
  - VII – fomentar a integração da vigilância em saúde com a atenção primária à saúde;
  - VIII – promover o planejamento, a gestão e a execução das ações de vigilância em saúde desenvolvidas pelos municípios;
  - IX – coordenar a operacionalização das ações de vigilância sanitária
  - X – viabilizar a implementação de políticas de vigilância em saúde em conjunto com os consórcios públicos de saúde e os municípios;
  - XI – planejar, executar e monitorar as ações oriundas dos projetos estratégicos de vacinação e simplificação da vigilância sanitária;
  - XII – analisar, propor políticas e a alocação de recursos segundo as necessidades do território;
  - XIII – substituir o Coordenador do Núcleo de Vigilância Sanitária nas ausências e impedimentos, inclusive em primeira instância nos processos administrativos sanitários no âmbito de sua competência; e
  - XIV – substituir o Coordenador do Núcleo de Vigilância Epidemiológica nas ausências e impedimentos.
- Parágrafo único – A Coordenação de Vigilância em Saúde apresenta vínculo técnico predominante com a Subsecretaria de Vigilância em Saúde.

## Seção I

## Do Núcleo de Vigilância Sanitária

Art. 20 – O Núcleo de Vigilância Sanitária tem por finalidade coordenar, supervisionar e executar, em caráter complementar e suplementar, as políticas e as ações de vigilância sanitária, intervindo nos riscos sanitários, com atribuições de:

- I – coordenar e executar, de forma complementar e suplementar, os programas, ações e o monitoramento da qualidade de produtos e serviços, sob controle sanitário;

II – fiscalizar e licenciar estabelecimentos sujeitos ao controle sanitário, em caráter complementar aos municípios;

III – monitorar, avaliar, e qualificar dados e informações em vigilância sanitária;

IV – viabilizar a análise com vistas a aprovação de projetos arquitetônicos dos estabelecimentos sujeitos ao controle sanitário;

V – monitorar e executar, em caráter complementar, as ações de investigação de surtos, de óbitos, segurança do paciente, de denúncias e de queixas técnicas relacionadas aos produtos e serviços sujeitos ao controle sanitário;

VI – fomentar e implementar de forma contínua a descentralização das ações de vigilância sanitária;

VII – monitorar os municípios na execução de ações de vigilância sanitária;

VIII – coordenar as ações para o controle do fornecimento de numeração e de talonários de notificação de receita de medicamentos sujeitos ao controle espécie;

IX – executar ações educativas de interesse, prevenção, danos e agravos à saúde;

X – instaurar e julgar, em primeira instância, os processos administrativos sanitários;

Parágrafo único – O Núcleo de Vigilância Sanitária está vinculado administrativamente à Coordenação de Vigilância em Saúde e tecnicamente, apresenta vínculos predominantes com a Subsecretaria de Vigilância em Saúde.

## Seção II

## Do Núcleo de Vigilância Epidemiológica

Art. 21 – O Núcleo de Vigilância Epidemiológica, tem por finalidade coordenar, promover, executar e divulgar, em caráter complementar e suplementar, as políticas e as ações de vigilância epidemiológica, ambiental e de saúde do trabalhador com atribuições de:

- I – coordenar as ações de imunização;

II – gerenciar os insumos estratégicos e de interesse epidemiológico;

III – monitorar, avaliar, e qualificar os dados dos sistemas de informação de interesse da vigilância epidemiológica, saúde do trabalhador e saúde ambiental;

IV – coordenar e executar ações e atividades de investigação epidemiológica relacionadas à vigilância dos óbitos de interesse epidemiológico;

V – fomentar a prevenção, detecção e tratamento dos agravos e doenças transmissíveis, acidentes por animais peçonhentos, e seus fatores de risco, e dos agravos relacionados ao trabalho, junto aos municípios;

VI – promover a detecção e prevenção das doenças e agravos não transmissíveis e seus fatores de risco;

VII – promover e executar, de forma complementar e/ou suplementar, a investigação de surtos, epidemias e eventos;

VIII – subsidiar a análise da distribuição e a viabilidade da dispensação dos medicamentos e insumos de interesse epidemiológico;

IX – fomentar, monitorar e executar, de forma complementar, as ações de vigilância em saúde do trabalhador associados às doenças e agravos relacionados ao trabalho; aos processos e ambientes de trabalho em seus aspectos tecnológicos, sociais, organizacionais e epidemiológicos; desastres naturais e tecnológicos e outros eventos capazes de causar doenças e agravos à saúde humana;

X – coordenar a Rede Nacional de Atenção Integral à Saúde do Trabalhador –RENAST, incluindo os Centros de Referência em Saúde do Trabalhador – CEREST;

XI – fomentar e executar, em caráter complementar, as atividades de vigilância em saúde ambiental relacionadas à água para consumo humano, ao ar, ao solo, aos contaminantes ambientais de importância e repercussão para saúde pública, e as ações de prevenção, preparação e resposta aos riscos decorrentes dos desastres naturais, tecnológicos e outros eventos capazes de causar doenças e agravos à saúde humana;

XII – desenvolver e coordenar ações educativas e de prevenção de danos e agravos à saúde;

XIII – instaurar e julgar, em primeira instância, os processos administrativos sanitários, no âmbito da vigilância epidemiológica, em saúde ambiental e saúde do trabalhador;

XIV – elaborar e divulgar análise de situação de saúde regional em conjunto com as demais coordenações, núcleos e o nível central, subsidiando o planejamento das ações e políticas de saúde.

Parágrafo único – O Núcleo de Vigilância Epidemiológica está vinculado administrativamente à Coordenação de Vigilância em Saúde e tecnicamente, apresenta vínculos predominantes com a Subsecretaria de Vigilância em Saúde.

## CAPÍTULO XI

## DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 22 – As competências relacionadas ao processo de elaboração e monitoramento das políticas públicas de saúde estabelecidas nessa resolução serão implementadas de forma gradual.

## CAPÍTULO XII

## DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 23 – Constituem atribuições comuns a todas as coordenações constantes desta Resolução:

I – subsidiar tecnicamente o dirigente regional na execução de suas competências, bem como demais unidades do nível regional e central;

II – acompanhar e participar, quando for o caso, nos processos de decisão das instâncias deliberativas;

III – qualificar as informações em saúde, em articulação com outras áreas, subsidiando o planejamento de ações da URS e intersetoriais;

IV – promover capacitações técnicas de forma regular, orientação e suporte continuo a municípios, prestadores de serviço e demais atores da saúde;

V – prestar informações tempestivamente às autoridades judiciais, órgãos de controle e demais demandantes, conforme orientações da ADECIS;

VI – promover ações de qualificação dos processos de trabalho, sob a ótica da educação permanente em saúde.

Art. 24 – As Subsecretarias e Assessorias deverão apoiar e promover o suporte técnico e administrativo necessário às Unidades Regionais de Saúde.

Art. 25 – Para a consecução de uma tarefa ou atividade, a vinculação da respectiva competência a uma unidade administrativa específica não impede o acionamento e delegação pelo dirigente máximo da URS de qualquer agente público ora lotado na SRS ou GRS.

Art. 26 – Fica revogada a Resolução SES/MG nº 7.076, de 03 de abril de 2020.

Art. 27 – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 30 de Abril de 2024.  
FÁBIO BACCHERETTI VITOR  
Secretário de Estado de Saúde de Minas Gerais

02 1935431 - 1

Art. 2º – Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria PRE Nº 137, de 27 de março de 2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 2 de maio de 2024.

Júnia Guimarães Mourão Cioffi

Presidente

## PORTARIA Nº HEMOMINAS/ADC.PRE Nº. 96/2024

Aprova o Manual de Normas e Procedimentos Pré e Pós Analítico de Exames Laboratoriais, no âmbito da Fundação Hemominas.

A Presidente da Fundação Centro de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Minas Gerais – Hemominas, no uso de sua atribuição estabelecida no inciso I do art. 7º, do Decreto nº 48.023, de 17 de agosto de 2020, RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Manual de Normas e Procedimentos Pré e Pós Analítico de Exames Laboratoriais, no âmbito da Fundação Hemominas.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria PRE Nº 365/2023, de 30 de agosto de 2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 02 de maio de 2024.

Júnia Guimarães Mourão Cioffi

Presidente

## PORTARIA Nº HEMOMINAS/ADC.PRE Nº. 97/2024

Aprova o Manual de Normas e Procedimentos para Assistência de Enfermagem na Coleta de Sangue Total e Aférese, no âmbito da Fundação Hemominas.

A Presidente da Fundação Centro de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Minas Gerais – Hemominas, no uso de sua atribuição estabelecida no inciso I do art. 7º, do Decreto nº 48.023, de 17 de agosto de 2020, RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Manual de Normas e Procedimentos para Assistência de Enfermagem na Coleta de Sangue Total e Aférese, no âmbito da Fundação Hemominas.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria PRE Nº 434/2023, de 20 de outubro de 2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 02 de maio de 2024.

Júnia Guimarães Mourão Cioffi

Presidente

## PORTARIA Nº HEMOMINAS/ADC.PRE Nº. 98/2024

Aprova o Manual de Normas e Procedimentos para Atendimento de Transfusão Maciça no âmbito da Fundação Hemominas.

A Presidente da Fundação Centro de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Minas Gerais – Hemominas, no uso de sua atribuição estabelecida no inciso I do art. 7º, do Decreto nº 48.023, de 17 de agosto de 2020, RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Manual de Normas e Procedimentos para Assistência de Enfermagem Ambulatorial no âmbito da Fundação Hemominas.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria PRE Nº 231/2023 de 01 de junho de 2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 02 de maio de 2024.

Júnia Guimarães Mourão Cioffi

Presidente

02 1935516 - 1

## Fundação Centro de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Minas Gerais - Hemominas

Presidente: Júnia Guimarães Mourão Cioffi

## PORTARIA Nº HEMOMINAS/ADC.PRE Nº. 95/2024

Aprova o Manual de Normas e Procedimentos para Atendimento de Transfusão Maciça no âmbito da Fundação Hemominas.

A Presidente da Fundação Centro de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Minas Gerais – Hemominas, no uso de sua atribuição estabelecida no inciso I, do art. 7º, do Decreto nº 48.023, de 17 de agosto de 2020, RESOLVE:

Art. 1º-Aprovar o Manual de Normas e Procedimentos para Atendimento de Transfusão Maciça no âmbito da Fundação Hemominas.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria PRE Nº 231/2023 de 01 de junho de 2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 02 de maio de 2024.

Júnia Guimarães Mourão Cioffi

Presidente

## 02 1935272 - 1

A Presidente da Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais – Fhemig, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto Estadual nº 48.651 de 11 de Julho de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar o artigo 1º da Portaria Presidencial Nº 2.441, DE 24 DE JANEIRO DE 2022, no que se refere a composição da Comissão de Acompanhamento e Avaliação do Pacto de Gestão Participativa - CAAP, que passa a ser composta pelos seguintes servidores, sob a presidência do primeiro:

Titular	MASP	Cargo	Vínculo	Lotação/Complexo	Suplente	Masp	Cargo	Vínculo


<tbl\_r cells="9" ix="2" maxcspan="1" maxr

**30 – SEXTA-FEIRA, 03 DE MAIO DE 2024****DIÁRIO DO EXECUTIVO****MINAS GERAIS**

Art. 3º - Os servidores designados no artigo 2º continuarão todos em suas lotações de origem, estando subordinados tecnicamente ao NUCAD/FHEMIG.  
 Art. 4º - Os servidores designados no artigo 2º integrarão a referida comissão permanente por um período de 24 (vinte e quatro) meses, sendo facultado ao Gerente do NUCAD/FHEMIG a recondução total ou parcial, e a substituição, a qualquer tempo, de seus membros, mediante solicitação fundamentada do diretor da unidade.  
 Art. 5º - Os servidores designados no artigo 2º desempenharão suas atividades em estrita observância às orientações técnicas emanadas pela Controladoria Geral do Estado por meio do NUCAD/FHEMIG no que tange à matéria correcional.  
 Art. 6º - Os servidores designados no artigo 2º, quando estiverem atuando em procedimentos administrativos disciplinares, exercerão suas atividades com imparcialidade, autonomia, moralidade e eficiência e responderão por eventuais irregularidades praticadas durante a condução dos trabalhos.  
 Art. 7º - Os servidores designados no artigo 2º deverão cientificar previamente e por escrito o diretor da unidade acerca dos períodos de férias agendadas e dos afastamentos do trabalho que impossibilitem o andamento dos trabalhos dentro dos prazos legais.  
 Art. 8º - Responderão administrativamente os membros de comissão sindicante ou processante que deixarem de dar andamento ao respectivo procedimento administrativo disciplinar sem justo motivo.  
 Art. 9º - A comissão processante ou sindicante deverá cientificar formalmente o NUCAD/FHEMIG e o diretor da unidade quando houver sobrerestamento do procedimento.  
 Art. 10 - Durante a realização de atividades em comissão processante ou sindicante, o servidor deverá ser liberado de suas atividades no setor onde esteja lotado, mediante comunicado por escrito direcionado à sua chefia imediata, a qual deverá cuidar para que não haja prejuízo para o funcionamento do setor ou departamento.  
 Parágrafo único - A liberação constante neste artigo se destina apenas para garantir a realização e o andamento dos procedimentos disciplinares dos quais o servidor seja membro, abrangendo apenas os períodos necessários a realização de atos específicos em cada procedimento, não importando em liberação exclusiva durante o prazo em que durar a sindicância ou processo.  
 Art 11º- Fica revogada a Ordem de Serviço IRS nº 03/2023  
 Art 12º-Esta ordem de serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 09 de abril de 2024.  
 Marco Antônio de Rezende Andrade  
 Diretor-geral/Instituto Raul Soares - IRS

02 1935326 - 1

O GERENTE DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHADOR DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS - FHEMIG no uso das atribuições que lhe confere a Portaria Presidencial Nº 2.135 de 05 de maio de 2022, publicada em 06/05/2022, RETIFICA O ATO DE REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA PUBLICADO EM:10/04/2024 PARA 20 HORAS SEMANAIS NOS TERMOS DA LEI 9.401/86 AOS SERVIDORES ABAIXO:

Unidade	MASP	Admissão	Nome	Vínculo	Onde Lé-Se	Leia-Se	Motivo
HAC	13603592	1	Marislane Magela Cristina Ferreira	Efetivo	A partir de 01/01/2024	A partir de 01/03/2024	de Erro de concessão

Adolfo Vieira Sales  
 Gerente de Saúde e Segurança do Trabalhador

02 1935350 - 1

O GERENTE DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHADOR DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS - FHEMIG no uso das atribuições que lhe confere a Portaria Presidencial Nº 2.135 de 05 de maio de 2022, publicada em 06/05/2022, RETIFICA O ATO DE REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA PUBLICADO EM:10/04/2024 PARA 20 HORAS SEMANAIS NOS TERMOS DA LEI 9.401/86 AOS SERVIDORES ABAIXO:

Unidade	MASP	Admissão	Nome	Vínculo	Onde Lé-Se	Leia-Se	Motivo
HAC	1204905 2	1	Geysa Cesar De Faria	Efetivo	A partir de 01/01/2024	A partir de 01/03/2024	de Erro de concessão

Adolfo Vieira Sales  
 Gerente de Saúde e Segurança do Trabalhador

02 1935349 - 1

PORATARIA PRESIDENCIAL Nº 3.087, DE 24 DE ABRIL DE 2024  
 Dispõe sobre a substituição de membros no Comitê Interno de Teletrabalho da Hemig.

A Presidente da Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto Estadualº 48.651, de 11 de julho de 2023, e  
 CONSIDERANDO Decreto nº 48.275, de 24 de setembro de 2021, que regulamenta a Política de Teletrabalho na Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo;

CONSIDERANDO A RESOLUÇÃO SEPLAG Nº 057, DE 31 DE MAIO DE 2023, que dispõe sobre autorização para realização do teletrabalho na Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo.

CONSIDERANDO AS RESOLUÇÕES CONJUNTAS SEPLAG/FHEMIG Nº 10.487, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021 E Nº 10.523 DE 4 DE FEVEREIRO DE 2022, que dispõe sobre a implementação do regime de teletrabalho na Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº2270.01.0062647/2023-36 e2270.01.0033205/2022-58.  
 RESOLVE:

Art. 1º - Altera os membros representantes do Comitê Interno de Teletrabalho, sendo que a nova composição passa a ser:

I - Anny Caroline Aparecida dos Santos Soares - MASP 1387567-9, servidora efetiva, pela Diretoria de Gestão de Pessoas, que será Presidente do Comitê;  
 II - Camila Guimaraes Marra - MASP 1393598-6, servidora efetiva, Vice presidente do comitê;  
 III - Danielle Sarti Moreira - MASP 1137831-2, servidora efetiva, membro pela Presidência;

IV - Cibela Calvette de Alvarenga Lopes - MASP 1240058-6, servidora efetiva, membro pela Diretoria de Gestão de Pessoas;

V - Izabella Furtado Bini Dutra de Moraes - MASP 1287273-5, servidora efetiva, membro pela Assessoria de Gestão Estratégica e Projetos;

VI - Eliane Fernandes Lima Alves Pinto - MASP 1214920-9, servidora efetiva, membro pela Diretoria de Planejamento, Gestão e Finanças;

VII - Vivian Aparecida Dornelas Couto- MASP 1281946-2 servidora efetiva, membro pela Diretoria de Contratualização, Faturamento e Parcerias;

VIII - Fackson Henrique Eugênio Rocha - MASP 755354-8, servidor efetivo, membro pela Diretoria Assistencial.

Art. 2º Ficam mantidas as demais disposições da Portaria Presidencial Nº 2.527, de 04 de abril de 2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 24 de abril de 2024

Renata Ferreira Leles Dias

Presidente da Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais

02 1935688 - 1

**EXTRATO DE PORTARIA PRESIDENCIAL**

Nº 3.085 DE 23/04/2024

**ADMINISTRAÇÃO CENTRAL/FHEMIG**

Processo Administrativo Disciplinar Processado: M.L.R., Masp 118\*47\*3. Comissão Processante: Presidente: Gláucia Milagre Menezes. Membros: Alfredo Cardoso André e Larissa Horrrara de Almeira.

02 1935515 - 1

A Presidente da Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, dispensa DEISE SILVA DE OLIVEIRA NILLES, MASP 7523178, da função gratificada FGH-27 HO13.

A Presidente da Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais designa, nos termos do art. 11 da Lei Delegada nº 175, de 26 de janeiro de 2007, e do Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, DEISE SILVA DE OLIVEIRA NILLES, MASP 7523178, para a função gratificada FGH-29 HO09.

02 1935790 - 1

**Secretaria de Estado de Educação**

Secretário: Igor de Alvarenga Oliveira Icassatti Rojas

**Expediente****EXONERAÇÃO ATO Nº 1594 /2024**

A Subsecretaria de Gestão de Recursos Humanos, no uso de atribuição que lhe confere a alínea "b", inciso II do art. 12 da Resolução SEE nº 4.969, de 08 março de 2024 exonera, nos termos do art. 106, alínea "a", da Lei nº. 869, de 5 de julho de 1952, os servidores relacionados a seguir, ficando os mesmos cientes da necessidade de procurar a Diretoria de Pessoal de seu órgão de lotação para regularizar possíveis pendências em sua situação funcional:

SRE	MUNICÍPIO	LOTAÇÃO	NOME	MASP	ADM	CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO	VIGÊNCIA EXONERAÇÃO
CAXAMBU	ITAMONTE	EE NILO PECAHNA	ALLISON FILADELFO LOPES	977306 0	4	PEBIA	04/02/2020
ITAJUBA	VIRGINIA	EE DELFIM MOREIRA	JOSE MAURICIO DE SOUZA	1344824-6	3	PEBIA	26/01/2024
METROPOLITANA C	BELO HORIZONTE	EE PROF HILTON ROCHA	BARBARA AVELAR COELHO	1461409-3	2	PEBIB	01/02/2024
METROPOLITANA C	VESPASIANO	EE PROF GUILHERME HALLAIS FRANCA	LUIZ GUSTAVO SANTOS CORREA	1301583-9	2	PEBIA	29/01/2024
MONTES CLAROS	SAO JOAO DO PARAISO	EE MENDES DE OLIVEIRA	UMBELINA CRISTINA DE SOUSA SANTOS	1125844-9	4	PEBIA	23/02/2024
OURO PRETO	OURO PRETO	EE DOM PEDRO II	MARCELO HENRIQUE SIMOES MOREIRA	1249812-7	4	PEBIC	01/02/2024
PATOS DE MINAS	PATOS DE MINAS	EE DONA GUIOMAR DE MELO	LUCIENE NUNES JUSTINO	1289800-3	4	EEBIA	01/02/2024
PATOS DE MINAS	PATOS DE MINAS	EE PROFESSORA PAULINA DE MELO PORTO	ARIANE CRISTINE PIRES DE ARAUJO	1421905-9	1	PEBID	15/02/2024
POUSO ALEGRE	ITAPEVA	EE DR JOSE RODRIGUES SEABRA	MARILIA OLIVEIRA DE PAULA	1343202-6	3	EEBIA	31/01/2024
UBERABA	UBERABA	EE BERNARDO VASCONCELOS	ANA CAROLINA DE MELO	1443356-9	2	PEBIA	22/01/2024

Belo Horizonte, 02 de maio de 2024  
 Gláucia Cristina Pereira dos Santos Ribeiro  
 Subsecretaria de Gestão de Recursos Humanos

02 1935512 - 1

**EXONERAÇÃO ATO Nº 1595 /2024**

A Subsecretaria de Gestão de Recursos Humanos, no uso de atribuição que lhe confere a alínea "b", inciso II do art. 12 da Resolução SEE nº 4.969, de 08 março de 2024 exonera, nos termos do art. 106, alínea "a", da Lei nº. 869, de 5 de julho de 1952, os servidores relacionados a seguir, ficando os mesmos cientes da necessidade de procurar a Diretoria de Pessoal de seu órgão de lotação para regularizar possíveis pendências em sua situação funcional:

SRE	MUNICÍPIO	LOTAÇÃO	NOME	MASP	ADM	CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO	VIGÊNCIA EXONERAÇÃO
GUANHAES	SAO JOAO EVANGELISTA	EE DR LUCIO VIEIRA DA SILVA	HAMILTON AVELINO DE ANDRADE	1410227-1	2	PEBIA	15/02/2022
GUANHAES	SENHORA DO PORTO	EE PROFA CIVA SIMOES FONSECA	LUIZ OTAVIO ABI ACL ALMEIDA	1437188-4	3	PEBIA	22/06/2022
OURO PRETO	OURO PRETO	EE ANTONIO PEREIRA	EVALDO ROSA DE OLIVEIRA	1318385-0	4	PEBIA	30/01/2024
UBERLANDIA	ARAGUARI	EE PE DAMIAO	WEOZELANGE FERNANDES MELO	1429047-2	3	EEBIA	29/01/2024
UBERLANDIA	UBERLANDIA	EE JERONIMO ARANTES	CHRISTIANO SILVA SOUZA	1394349-3	1	PEBID	11/01/2024
VARGINHA	CARMO DA CACHOEIRA	EE PEDRO MESTRE	MARCIA VILAS BOAS AVELLAR ARANTES	318846-3	3	EEBIC	01/02/2024
VARGINHA	TURVOLANDIA	EE N SRA DA PIEDADE	DAYANA DOMINGUES EUGENIO	1269214-1	4	PEBIC	01/09/2023
VARGINHA	VARGINHA	EE DEP DOMINGOS DE FIGUEIREDO	EDSON TAVARES DE BRITO	1015503-4	5	PEBIC	17/08/2023
VARGINHA	VARGINHA	EE DR WLADIMIR DE REZENDE PINTO	JESSICA SOARES LAPA ASSIS	1335985-6	2	EEBIA	31/07/2023
VARGINHA	VARGINHA	EE IRMAO MARIO ESDRAS	MIRIANI MARIA FERREIRA MONTUANI	1379268-4	1	PEBIIID	30/01/2024

Belo Horizonte, 02 de maio de 2024  
 Gláucia

**EXTRATO DE PORTARIA NUCAD/SEE Nº 48/2024**  
 Processo Administrativo Disciplinar Processado: J.E.P.F., Masp 1.335.528-4, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Básica, admissão 3. Comissão Processante - Presidente: Kelly Fonseca Campos, Masp 948.536-8, Membros: Daniela Katoo de Assis, Masp 1.075.733-4, e Marilane Mota Mendes, Masp 1.196.810-4.

Ana Costa Rego

Chefe de Gabinete da Secretaria de Estado de Educação

**02 1935351 - 1****DESPACHO**

O Secretário de Estado de Educação, no uso da competência que lhe confere Resolução Conjunta CGE/SEE nº 01/2018, considerando o que consta do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria NUCAD/SEE/Nº 69/2023, com extrato publicado no Diário Oficial datado de 10/08/2023, bem como no Parecer Técnico CGE/CSET SEE/NUCAD nº. 177/2024, aplica a penalidade de suspensão de 45 (quarenta e cinco) dias a Yosef Egídio Zago Ferreira, Masp 1.246.615-7, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Básica, admissão 3, da Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais, com fundamento no art. 244, inciso III, V e VI da Lei Estadual nº 869/1952, bem como no art. 172, incisos III e VIII da Lei Estadual nº 7109/1977, incidindo no art. 246, inciso I da Lei Estadual nº 869/1952, a partir do primeiro dia útil após a presente publicação. Nos termos do art. 272, § 2º do Código de Processo Civil, considera-se para fins de intimação a presente publicação na pessoa do servidor acima qualificado e de sua advogada, Dra. Luciana Aparecida de Freitas - OAB/MG nº 146.977 Conforme art. 55 da Lei Estadual nº 14.184, de 2002, o prazo para oposição de pedido de reconsideração ou recurso é de 10 (dez) dias.

Belo Horizonte, aos 02 de maio de 2024

(a)Igor de Alvarenga Oliveira Icassatti Rojas

Secretário de Estado de Educação

**02 1935556 - 1****DESPACHO**

O Secretário de Estado de Educação, no uso da competência que lhe confere a Resolução Conjunta CGE/SEE nº 01/2018, considerando o que consta do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria NUCAD/SEE/Nº 69/2023, com extrato publicado no Diário Oficial datado de 10/08/2023, bem como no Parecer Técnico CGE/CSET SEE/NUCAD nº. 177/2024, aplica a penalidade de suspensão de 45 (quarenta e cinco) dias a Yosef Egídio Zago Ferreira, Masp 1.246.615-7, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Básica, admissão 3, da Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais, com fundamento no art. 244, inciso III, V e VI da Lei Estadual nº 869/1952, bem como no art. 172, incisos III e VIII da Lei Estadual nº 7109/1977, incidindo no art. 246, inciso I da Lei Estadual nº 869/1952, a partir do primeiro dia útil após a presente publicação. Nos termos do art. 272, § 2º do Código de Processo Civil, considera-se para fins de intimação a presente publicação na pessoa do servidor acima qualificado e de seu advogado, Dra. Luciana Aparecida de Freitas - OAB/MG nº 146.977 Conforme art. 55 da Lei Estadual nº 14.184, de 2002, o prazo para oposição de pedido de reconsideração ou recurso é de 10 (dez) dias.

Belo Horizonte, aos 02 de maio de 2024.  
(a)Igor de Alvarenga Oliveira Icassatti Rojas  
Secretário de Estado de Educação**02 1935564 - 1****DESPACHO**

O Secretário de Estado de Educação, no uso da competência que lhe confere a Resolução Conjunta CGE/SEE nº 01/2018, considerando o que consta do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria NUCAD/SEE/Nº 100/2022, com extrato publicado no Diário Oficial datado de 01/02/2024, bem como o Relatório Final da Comissão Processante e o Parecer Técnico CGE/CSET SEE/NUCAD nº. 191/2024, aplica a penalidade de suspensão de 5 (cinco) dias a Ricardo Nonato da Silva, Masp 1.222.163-6, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Básica, admissão 3, Superintendência Regional de Ensino Metropolitana A, Secretaria de Estado de Educação, com fundamento no art. 244, inciso III, por inobservar o dever previsto no art. 216, inciso V da Lei Estadual nº 869/1952, incidindo no art. 246, inciso I da Lei Estadual nº 869/1952, a partir do primeiro dia útil após a presente publicação. Nos termos do art. 272, § 2º do Código de Processo Civil, considera-se para fins de intimação a presente publicação na pessoa do servidor acima qualificado e de seu advogado, Arthur Augusto Dorletto do Nascimento - OAB/MG nº 113.799 Conforme art. 55 da Lei Estadual nº 14.184, de 2002, o prazo para oposição de pedido de reconsideração ou recurso é de 10 (dez) dias.

Belo Horizonte, aos 02 de maio de 2024.  
(a)Igor de Alvarenga Oliveira Icassatti Rojas  
Secretário de Estado de Educação**02 1935567 - 1****DESPACHO**

O Secretário de Estado de Educação, no uso da competência que lhe confere a Resolução Conjunta CGE/SEE nº 01/2018, considerando o que consta do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria NUCAD/SEE/Nº 100/2022, com extrato publicado no Diário Oficial datado de 01/02/2024, bem como o Relatório Final da Comissão Processante e o Parecer Técnico CGE/CSET SEE/NUCAD nº. 194/2024, determina a absolvição da servidora Marcela Sant'Ana Ferreira, Masp 1.292.218-3, ocupante do cargo de Professora de Educação Básica, Admissão 2, da Superintendência Regional de Ensino de Diamantina, Secretaria de Educação de Estado de Minas Gerais, em virtude da ausência de materialidade e autoria. Nos termos do art. 272, § 2º do Código de Processo Civil, considera-se para fins de intimação a presente publicação na pessoa da servidora acima qualificada e de seu advogado, Josimar Fernandes dos Santos, OAB/MG 202.333 e Bruno Augusto Guedes, OAB/MG 135.622.

Belo Horizonte, aos 02 de maio de 2024  
(a)Igor de Alvarenga Oliveira Icassatti Rojas  
Secretário de Estado de Educação**02 1935559 - 1****Superintendência de Desenvolvimento e Avaliação****DISPENSA DO CARGO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIO DE ESCOLA - ATO Nº 1059/2024**

O Secretário de Estado de Educação de Minas Gerais, no uso da competência que lhe atribui o inciso VI do artigo 93 da Constituição do Estado, dispensa os servidores do exercício do cargo em comissão de Secretário de Escola:

SRE	Município	Localidade	Código	Escola	Símbolo Cargo	Masp	Nome	Cargo Vinculado ao Cargo Comissionado		Vigência
								Cargo	adm	
DIVINOPOLIS	LAGOA DA PRATA	LAGOA DA PRATA	231746	EE JOSE TEOTONIO DE CASTRO	SE-III	379934-3	MIRIAN MARIA DOS SANTOS	ATB	1	A CONTAR DE 11/03/2024
GOVERNADOR VALADARES	SANTA EFIGENIA DE MINAS	SANTA EFIGENIA DE MINAS	45098	EE TITO ALVES PINTO	SE-IV	803502-4	CENILZA COELHO DA SILVA PEREIRA	PEB	3	A CONTAR DE 01/03/2024
GUANHAES	CARMESIA	CARMESIA	277657	EE INDIGENA PATAXO BACUMUXA	SE-VI	1393417-9	ICHARUY ALVES BRAZ	PEB	1	A CONTAR DA PUBLICAÇÃO
JANUARIA	JANUARIA	JANUARIA	62421	EE PROF BATISTINHA	SE-V	662820-0	LAURITA DA SILVA PACHECO	PEB	2	A CONTAR DE 01/01/2024
METROPOLITANA C	BELO HORIZONTE	VENDA NOVA	2381	EE SAO PEDRO E SAO PAULO	SE-IV	1118212-8	DAISY CRISTINA SILVA MORAIS DOS ANJOS	ATB	2	A CONTAR DE 19/04/2024
PATROCINIO	PATROCINIO	PATROCINIO	356794	EE TEREZINHA MOREIRA MARRA	SE-IV	1411086-0	HOZANA PAULA DE OLIVEIRA VIEIRA	ATB	1	A CONTAR DE 16/04/2024

Igor de Alvarenga Oliveira Icassatti Rojas  
Secretário de Estado de Educação de Minas Gerais**DESIGNAÇÃO PARA O CARGO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIO DE ESCOLA - ATO Nº 1060/2024**

O Secretário de Estado de Educação de Minas Gerais, no uso da competência que lhe atribui o inciso VI do artigo 93 da Constituição do Estado, designa, a contar da publicação, para exercer o cargo em comissão de Secretário de Escola de que trata o inciso II do artigo 26 da Lei nº 15.293 de 05/08/2004, os servidores:

SRE	Município	Localidade	Código	Escola	Símbolo Cargo	Masp	Nome	Cargo Vinculado ao Cargo Comissionado		Vigência
								Cargo	adm	
DIVINOPOLIS	DIVINOPOLIS	DIVINOPOLIS	33138	EE EDUC ESP HELENA ANTIPOFF	SE-VI	885648-6	SILENE APARECIDA DE SOUSA	ATB	1	A CONTAR DA PUBLICAÇÃO
DIVINOPOLIS	LAGOA DA PRATA	LAGOA DA PRATA	231746	EE JOSE TEOTONIO DE CASTRO	SE-III	1482784-4	JAMILA PACHECO ANDRADE	PEB	2	
GOVERNADOR VALADARES	SANTA EFIGENIA DE MINAS	SANTA EFIGENIA DE MINAS	45098	EE TITO ALVES PINTO	SE-V	1002408-1	SILVANA MARIA DE SOUZA SILVA	PEB	2	
GUANHAES	CARMESIA	CARMESIA	277657	EE INDIGENA PATAXO BACUMUXA	SE-VI	1491609-2	JOSE LUIZ MACHADO JUNIOR	PEB	2	
JANUARIA	JANUARIA	JANUARIA	62421	EE PROF BATISTINHA	SE-V	1406075-0	AMANDA GABRIELA ALVES SILVA	PEB	2	
METROPOLITANA C	BELO HORIZONTE	VENDA NOVA	2381	EE SAO PEDRO E SAO PAULO	SE-V	1506351-4	GERUSA MARIA BATISTA DE SOUZA	PEB	1	

Igor de Alvarenga Oliveira Icassatti Rojas  
Secretário de Estado de Educação de Minas Gerais**DISPENSA DO CARGO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIO DE ESCOLA - ATO Nº 1057/2024**

O Secretário de Estado de Educação de Minas Gerais, no uso da competência que lhe atribui o inciso VI do artigo 93 da Constituição do Estado, dispensa as servidores do exercício do cargo em comissão de Secretário de Escola:

SRE	Município	Localidade	Código	Escola	Símbolo Cargo	Masp	Nome	Cargo Vinculado ao Cargo Comissionado		Vigência
								Cargo	adm	
DIVINOPOLIS	DIVINOPOLIS	DIVINOPOLIS	33405	EE ILIDIO DA COSTA PEREIRA	SE-II	1379374-0	GLAUCIA LAURITA ESTEVES	ATB	1	A CONTAR DA PUBLICAÇÃO
TEOFILO OTONI	MACHACALIS	MACHACALIS	253839	EE ANTONIO DIAS DOS SANTOS	SE-V	640378-6	ADRIANA RIOS PEREIRA	ATB	3	A CONTAR DE 18/03/2024
TEOFILO OTONI	TEOFILO OTONI	TEOFILO OTONI	148067	EE BOM JESUS	SE-IV	391435-5	JULIA CRISTINA LISBOA	ATB	1	A CONTAR DE 01/02/2022

Igor de Alvarenga Oliveira Icassatti Rojas  
Secretário de Estado de Educação de Minas Gerais**DESIGNAÇÃO PARA O CARGO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIO DE ESCOLA - ATO Nº 1058/2024**

O Secretário de Estado de Educação de Minas Gerais, no uso da competência que lhe atribui o inciso VI do artigo 93 da Constituição do Estado, designa, a contar da publicação, para exercer o cargo em comissão de Secretário de Escola de que trata o inciso II do artigo 26 da Lei nº 15.293 de 05/08/2004, a servidora:

SRE	Município	Localidade	Código	Escola	Símbolo Cargo	Masp	Nome	Cargo Vinculado ao Cargo Comissionado		Vigência
Cargo	adm									

<tbl\_r cells="10" ix="1" maxcspan="2" maxrspan="2" used

**DISPENSA VICE-DIRETOR - ATO N° 1051/2024**  
O Secretário de Estado de Educação de Minas Gerais, no uso da competência que lhe atribui o inciso VI do artigo 93 da Constituição do Estado e considerando a Resolução SEE N° 4782, de 04 de novembro de 2022, dispensa do exercício da função gratificada de vice-diretor de escola estadual:  
SRE Barbacena  
BARBACENA  
15059 - EE Professor João Anastácio  
MASP 299534-8, Jaime Francisco Loures, PEBIIIP - admissão 3, a contar de 19/02/2024.

**DESIGNAÇÃO VICE-DIRETOR – ATO N° 1052/2024**  
O Secretário de Estado de Educação de Minas Gerais, no uso da competência que lhe atribui o inciso VI do artigo 93, da Constituição do Estado e considerando a Resolução SEE N° 4782, de 04 de novembro de 2022, designa servidor/função pública do quadro de magistério (PEB ou EEB) para o exercício da função gratificada de vice-diretor de escola estadual:  
SRE Barbacena  
BARBACENA  
15059 - EE Professor João Anastácio  
MASP 1044471-9, Daniel Frank Canton, a contar da publicação.

**DESIGNAÇÃO DIRETOR - ATO N° 1053/2024**  
O Secretário de Estado de Educação de Minas Gerais, no uso da competência que lhe atribui o inciso VI do artigo 93, da Constituição do Estado e considerando a Resolução SEE N° 4782, de 04 de novembro de 2022, designa servidor/função pública do quadro de magistério (PEB ou EEB) para exercer as funções do cargo de provimento em comissão de diretor de escola estadual:  
SRE Caratinga  
BOM JESUS DO GALHO  
19135 - EE Dona Nhanhá  
MASP 1537407-7, Gislene Gonzaga da Silva, DVI, a contar da publicação até 07/10/2024, em substituição ao MASP 1390985-8, Priscila Isabel Gonçalves Vieira Lisboa, afastada em Licença Maternidade.

**EXONERAÇÃO DIRETOR - ATO N° 1054/2024**  
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DE MINAS GERAIS, no uso da competência que lhe atribui o inciso VI do artigo 93 da Constituição do Estado e o art. 5º do Decreto n° 48.415, de 10 de maio de 2022, exonera, a pedido, nos termos do art. 106, alínea "a", da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, do cargo de provimento em comissão de diretor de escola estadual:  
SRE Metropolitana C  
VESPAZIANO  
11045 - EE Padre José Senabre  
MASP 368144-2, Alecsandra Fernandes de Deus, PEBIVP-admissão 2, DIII, a contar de 17/04/2024.

**NOMEAÇÃO DIRETOR - ATO N° 1055/2024**  
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DE MINAS GERAIS, no uso da competência que lhe atribui o inciso VI do artigo 93 da Constituição do Estado e considerando a Resolução SEE N° 4782, de 04 de novembro de 2022, nomeia servidor/função pública do quadro de magistério (PEB ou EEB) para exercer as funções do cargo de provimento em comissão de diretor de escola estadual:  
SRE Metropolitana C  
VESPAZIANO  
11045 - EE Padre José Senabre  
MASP 1084333-2, Juliana Castilho Pereira Lopes, DIII, a contar da publicação.

**DISPENSA VICE-DIRETOR - ATO N° 1056/2024**  
O Secretário de Estado de Educação de Minas Gerais, no uso da competência que lhe atribui o inciso VI do artigo 93 da Constituição do Estado e considerando a Resolução SEE N° 4782, de 04 de novembro de 2022, dispensa, a pedido, do exercício da função gratificada de vice-diretor de escola estadual:  
SRE Metropolitana C  
VESPAZIANO  
11045 - EE Padre José Senabre  
MASP 1084333-2, Juliana Castilho Pereira Lopes, PEBIB-admissão 2, a contar da publicação.

**NOMEAÇÃO DIRETOR - ATO N° 1061/2024**  
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DE MINAS GERAIS, no uso da competência que lhe atribui o inciso VI do artigo 93 da Constituição do Estado, o artigo 5º do Decreto nº 48.415, de 10 de maio de 2022, e considerando a Resolução SEE N° 4782, de 04 de novembro de 2022, nomeia servidor/função pública do quadro de magistério (PEB ou EEB) para exercer as funções do cargo de provimento em comissão de diretor de escola estadual:  
SRE Almenara  
ALMENARA  
184543 - EE Laudelina Dias Lacerda  
MASP 1094000-5, Ariane Amaral Toledo Coelho, DIV, a contar da publicação.

**DESIGNAÇÃO VICE-DIRETOR – ATO N° 1062/2024**  
O Secretário de Estado de Educação de Minas Gerais, no uso da competência que lhe atribui o inciso VI do artigo 93, da Constituição do Estado e considerando a Resolução SEE N° 4782, de 04 de novembro de 2022, designa servidor/função pública do quadro de magistério (PEB ou EEB) para o exercício da função gratificada de vice-diretor de escola estadual:  
SRE Metropolitana A  
BELO HORIZONTE  
2194 - EE Professora Maria Cecilia de Melo  
MASP 1132175-9, Natália Cristina Martins Santos, a contar da publicação até 01/06/2024, em substituição ao MASP 602797-3, Pollyanna Jandira Cordeiro da Silva, afastada em Licença para Tratamento de Saúde.

**DISPENSA VICE-DIRETOR - ATO N° 1063/2024**  
O Secretário de Estado de Educação de Minas Gerais, no uso da competência que lhe atribui o inciso VI do artigo 93 da Constituição do Estado e considerando a Resolução SEE N° 4782, de 04 de novembro de 2022, dispensa, a pedido, do exercício da função gratificada de vice-diretor de escola estadual:  
SRE Almenara  
ALMENARA  
184519 - EE Tancredo Neves  
MASP 1094000-5, Ariane Amaral Toledo Coelho, PEBIA-admissão 6, a contar da publicação.

**RETIFICAÇÃO DESIGNAÇÃO VICE-DIRETOR - ATO N° 1064/2024**  
O Secretário de Estado de Educação de Minas Gerais retifica o ATO N° 641/2024 de designação para a função gratificada de vice-diretor de escola estadual, publicado em 15/03/2024, referente a:  
SRE Pará de Minas  
PARA DE MINAS  
353477 - EE Padre Libério  
MASP 1266094-0, Soraya Pereira Guedes  
Onde se lê: a contar da publicação até o retorno da titular; Leia-se: a contar da publicação até 22/04/2024.

**DISPENSA VICE-DIRETOR - ATO N° 1067/2024**  
O Secretário de Estado de Educação de Minas Gerais, no uso da competência que lhe atribui o inciso VI do artigo 93, da Constituição do Estado e considerando a Resolução SEE N° 4782, de 04 de novembro de 2022, dispensa, a pedido, do exercício da função gratificada de vice-diretor de escola estadual:  
SRE Uberlândia  
UBERLÂNDIA  
167614 - EE Segismundo Pereira  
MASP 1114813-7, Kely Cristina dos Santos Lopes, PEBID - admissão 3, a contar de 05/04/2024.

**DESIGNAÇÃO VICE-DIRETOR – ATO N° 1068/2024**  
O Secretário de Estado de Educação de Minas Gerais, no uso da competência que lhe atribui o inciso VI do artigo 93, da Constituição do Estado e considerando a Resolução SEE N° 4782, de 04 de novembro de 2022, designa servidor/função pública do quadro de magistério (PEB ou EEB) para o exercício da função gratificada de vice-diretor de escola estadual:  
SRE Uberlândia  
UBERLÂNDIA  
167614 - EE Segismundo Pereira  
MASP 1382213-5, Isadora Damasceno Ribeiro de Oliveira Leite, a contar da publicação.

**RETIFICAÇÃO DESIGNAÇÃO VICE-DIRETOR - ATO N° 1071/2024**  
O Secretário de Estado de Educação de Minas Gerais retifica o ATO N° 513/2024 de designação para a função gratificada de vice-diretor de escola estadual, publicado em 07/03/2024, referente a:  
SRE Ponte Nova  
RAUL SOARES  
129313 - EE Regina Pacis  
MASP 1276996-4, Josiléa Soares Frade dos Santos  
Onde se lê: a contar da publicação até 06/05/2024; Leia-se: a contar da publicação até 07/04/2024.

**DESIGNAÇÃO VICE-DIRETOR – ATO N° 1072/2024**  
O Secretário de Estado de Educação de Minas Gerais, no uso da competência que lhe atribui o inciso VI do artigo 93, da Constituição do Estado e considerando a Resolução SEE N° 4782, de 04 de novembro de 2022, designa servidor/função pública do quadro de magistério (PEB ou EEB) para o exercício da função gratificada de vice-diretor de escola estadual:

SRE Ponte Nova  
RAUL SOARES  
129313 - EE Regina Pacis  
MASP 1276996-4, Josiléa Soares Frade dos Santos, em prorrogação até 06/06/2024, em substituição ao MASP 573038-7, Juliana Elvira Mendes de Oliveira, afastada em Licença para Tratamento de Saúde.

**TORNA SEM EFEITO DESIGNAÇÃO DIRETOR - ATO N° 1073/2024**

O Secretário de Estado de Educação de Minas Gerais torna sem efeito o ATO N° 924/2024, publicado em 19/04/2024, de designação para o cargo de provimento em comissão de diretor de escola estadual, referente a:

SRE Guanhães  
PAULISTAS  
44652 - EE Padre João Clarimundo  
MASP 1047924-4, Dayan de Souza Reis Abdala

**DISPENSA VICE-DIRETOR - ATO N° 1074/2024**  
O Secretário de Estado de Educação de Minas Gerais, no uso da competência que lhe atribui o inciso VI do artigo 93 da Constituição do Estado e considerando a Resolução SEE N° 4782, de 04 de novembro de 2022, dispensa do exercício da função gratificada de vice-diretor de escola estadual:

SRE Caratinga  
IPANEMA  
310581 - CESEC Maria Cecília de Moura  
MASP 1154589-4, Leonice Drumond Gomes de Assis, PEBIID-admissão 4, a contar da publicação.

**DESIGNAÇÃO VICE-DIRETOR – ATO N° 1075/2024**  
O Secretário de Estado de Educação de Minas Gerais, no uso da competência que lhe atribui o inciso VI do artigo 93, da Constituição do Estado e considerando a Resolução SEE N° 4782, de 04 de novembro de 2022, designa servidor/função pública do quadro de magistério (PEB ou EEB) para o exercício da função gratificada de vice-diretor de escola estadual:

SRE Caratinga  
IPANEMA  
20729 - EE Coronel Calhau  
MASP 1154589-4, Leonice Drumond Gomes de Assis, a contar da publicação.

**DISPENSA VICE-DIRETOR - ATO N° 1076/2024**

O Secretário de Estado de Educação de Minas Gerais, no uso da competência que lhe atribui o inciso VI do artigo 93 da Constituição do Estado e considerando a Resolução SEE N° 4782, de 04 de novembro de 2022, dispensa, a pedido, do exercício da função gratificada de vice-diretor de escola estadual:

SRE Metropolitana B  
ESMERALDAS  
8966 - EE Santa Quitéria  
MASP 1472298-7, Johnney Martins Reis, PEBIA - admissão 2, a contar de 01/02/2024.

**DESIGNAÇÃO VICE-DIRETOR – ATO N° 1077/2024**

O Secretário de Estado de Educação de Minas Gerais, no uso da competência que lhe atribui o inciso VI do artigo 93, da Constituição do Estado e considerando a Resolução SEE N° 4782, de 04 de novembro de 2022, designa servidor/função pública do quadro de magistério (PEB ou EEB) para o exercício da função gratificada de vice-diretor de escola estadual:

SRE Metropolitana B  
ESMERALDAS  
8966 - EE Santa Quitéria  
MASP 1287402-0, Maria Claudia Amaral Rodrigues, a contar da publicação.

Igor de Alvarenga Oliveira Icassatti Rojas  
Secretário de Estado de Educação de Minas Gerais

02 1935793 - 1

#### CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES - LIP

ATO N° 127/2024

Concede, nos termos do artigo 179 da Lei nº 869, de 05/07/1952, e do Decreto 28.039, de 02/05/1988, por 02 (dois) anos, a partir da data desta publicação, à servidora:

SRE	MUNICÍPIO	ÓRGÃO	SERVIDOR(A)					
			MASP	NOME	CARGO	NÍVEL	GRAU	ADM.
ARAÇUAÍ	CHAPADA DO NORTE	EEMONS MENDES	1320251-0	JOSE LEMOS NETO	ATB	III	F	1

#### CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES - LIP

ATO N° 132/2024

Concede, nos termos do artigo 179 da Lei nº 869, de 05/07/1952, e do Decreto 28.039, de 02/05/1988, por 02 (dois) anos, a partir da data desta publicação, à servidora:

SRE	MUNICÍPIO	ÓRGÃO	SERVIDOR(A)					
			MASP	NOME	CARGO	NÍVEL	GRAU	ADM.
GOVERNADOR VALADARES	GOVERNADOR VALADARES	CIE DR. RAIMUNDO SOARES DE A FILHO	1392258-8	VIVIANE OLIVEIRA VINHAL	MUNIZ	PEB	I	C 3

#### CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES - LIP

ATO N° 133/2024

Concede, nos termos do artigo 179 da Lei nº 869, de 05/07/1952, e do Decreto 28.039, de 02/05/1988, por 02 (dois) anos, a partir da data desta publicação, à servidora:

SRE	MUNICÍPIO	ÓRGÃO	SERVIDOR(A)					
			MASP	NOME	CARGO	NÍVEL	GRAU	ADM.
METROPOLITANA C	BELO HORIZONTE	E.E. ANITA BRINA BRANDAO	1186293-5	MIRELLI MEIRELES DUARTE BUENO	PEB	II	D	5

#### CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES - LIP

ATO N° 135/2024

Concede, nos termos do artigo 179 da Lei nº 869, de 05/07/1952, e do Decreto 28.039, de 02/05/1988, por 02 (dois) anos, a partir da data desta publicação, à servidora:

SRE	MUNICÍPIO	ÓRGÃO	SERVIDOR(A)					
MASP	NOME	CARGO	NÍVEL	GRAU	ADM.			



<tbl\_r cells

**SRE de Monte Carmelo**

**RETIFICAÇÃO - ATO N° 06/2024.**  
RETIFICA, no ATO de Lotação, referente a servidora: COROMANDEL - E.E., "JOAQUIM BOTELHO", Masp 1.406.215-2/02, Franciene Raquel Pereira Paiva, EEB I B, Ato n° 01/2024, publicado em 17/04/2024, por motivo de incorreção no texto; onde se lê: nos termos do inciso I, leia-se: nos termos do inciso II.

Dinorá de Fátima Gonçalves Moraes  
Superintendente da SRE de Monte Carmelo

02 1935560 - 1

**ABONO DE PERMANÊNCIA - ATO N° 04/2024.**  
CONCEDE ABONO DE PERMANÊNCIA, nos termos do § 20 do art. 36 da CE/1989, aos servidores: ESTRELA DO SUL - E.E., "ROBERT KENNEDY", Masp 966.139-8/01, Ezio Antonio de Amorim, PEB III P, a partir de 23/04/2024, data do protocolo do requerimento, nos termos do artigo 36, § 1º, inciso I e § 5º da CE/89, com a redação dada pela EC n° 104, de 15 de setembro de 2020; Masp 380.117-2/01, Eurípedes Ávila da Luz, ATB III M, a partir de 23/04/2024, data do protocolo do requerimento, nos termos do artigo 147 do ADCT, acrescentado pela EC n° 104, de 15 de setembro de 2020; MONTE CARMELO - E.E., "PROFESSOR VICENTE LOPES PEREZ", Masp 880.980-8/05, Ana Maria Silva da Cruz, PEB II C, a partir de 17/04/2024, data do protocolo do requerimento, nos termos do artigo 147 do ADCT, acrescentado pela EC n° 104, de 15 de setembro de 2020.

**AFASTAMENTO PRELIMINAR À APOSENTADORIA - ATO N° 09/2024.**

REGISTRA AFASTAMENTO PRELIMINAR À APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA, nos termos do § 24 do art. 36 da CE/89 e artigo 9º da LCE 64 de 2002, redação dada pela LCE nº 156 de 2020, da servidora: MONTE CARMELO - E.E., "PROFESSOR VICENTE LOPES PEREZ", Masp 1.061.279-4/01, LUCELIA MARIA MARTINS AZZALIM, a partir de 30/04/2024, referente ao cargo de EEB II J, à vista do requerimento de aposentadoria pelo artigo 147, § 2º, Inciso I, E § 3º. Inciso I, do ADCT da CE/89, acrescentado pela Emenda Constitucional Estadual N° 104, de 2020, com direito a remuneração integral, correspondente à carga horária de 108h. (Regra de Transição/Pedágio - Base de Cálculo dos Proventos pela última remuneração, Integral, com Paridade/ Ingresso em cargo efetivo ate 31.12.2003).

**AFASTAMENTO POR MOTIVO DE LUTO - ATO N° 05/2024.**

REGISTRA AFASTAMENTO POR MOTIVO DE LUTO, nos termos da alínea "b" do art. 201 da Lei nº 869, de 05/07/1952 e art. 19 da Instrução Normativa SEPLAG/SCAP N° 01/2012, por até oito dias consecutivos, aos servidores: MONTE CARMELO - E.E., "DONA SINDA", Masp 1.226.346-3/01, Elizabeth Lífonso Pereira, PEB I A, a partir de 20/04/2024; E.E., "ELIAS DE MORAES", Masp 1.402.052-3/01, Gean Carlos dos Santos, PEBS I A, a partir de 10/04/2024; E.E., "MELO VIANA", Masp 1.567.646-3/01, Suzanne Correa Barbosa, ASB I A, a partir de 20/04/2024.

**FÉRIAS-PRÊMIO/AFASTAMENTO - ATO N° 15/2024.**

AUTORIZA AFASTAMENTO PARA GOZO DE FÉRIAS-PRÊMIO, nos termos do § 2º do artigo 3º da Resolução Conjunta SEPLAG/SEE N° 8.656, de 02/07/2012 aos servidores: ABADIA DOS DOURADOS - E.E., "PEDRO ÁLVARES CABRAL", Masp 974.421-0/01, Ariana Paula Gomes de Assunção, PEB III M, por 02 meses, referente ao 2º quinquênio de exercício, a partir de 17/05/2024; COROMANDEL - E.E., "JOAQUIM JOSÉ DE ASSUNÇÃO", Masp 1.404.875-5/01, Rodrigo Rodrigues de Freitas Brandão, PEB II D, por 01 mês, referente ao 1º quinquênio de exercício, a partir de 19/06/2024; E.E., "OSÓRIO DE MORAIS", Masp 1.323.346-5/02, Kelly Cristina Silva, PEB III E, por 02 meses, referente ao 1º quinquênio de exercício, a partir de 20/05/2024; E.E., "SÃO GERALDO", Masp 1.858.891-5/04, Maria Amada da Silva Oliveira, PEB II C, por 02 meses, referente ao 1º quinquênio de exercício, a partir de 20/05/2024; DOURADOQUARA - E.E., "ANITA RAMOS", Masp 1.051.883-5/01, Valquíria de Aguiar Mendonça, PEB III I, por 02 meses, referente aos 2º e 3º quinquênios de exercício, a partir de 20/05/2024; Masp 1.014.560-5/01, Eliane dos Santos Pedrosa Melo, PEB I J, por 02 meses, referente ao 2º

quinquênio de exercício, a partir de 20/05/2024; MONTE CARMELO - E.E., "LETICIA CHAVES", Masp 1.170.896-3/03, Renata Cristina de Moraes Coelho Peres, PEB I C, por 02 meses, referente ao 1º quinquênio de exercício, a partir de 20/05/2024; E.E., "PROFESSOR VICENTE LOPES PEREZ", Masp 807.834-7/01, Elma Marta Fernandes Vieira, PEB III L, por 02 meses, referente ao 1º quinquênio de exercício, a partir de 20/05/2024; Masp 1.052.299-3/01, Ronald Agostinho Filho, PEB III J, por 01 mês, referente ao 3º quinquênio de exercício, a partir de 03/06/2024; ROMARIA - E.E., "SANTA MARIA GORETTI", Masp 969.128-8/01, Rosana Abadia dos Reis Fernandes, PEB I M, por 01 mês, referente ao 2º quinquênio de exercício, a partir de 30/05/2024.

**FÉRIAS-PRÊMIO/AFASTAMENTO - ATO N° 16/2024.**  
AUTORIZA AFASTAMENTO PARA GOZO DE FÉRIAS-PRÊMIO, nos termos do inciso II § 1º do artigo 3º da Resolução Conjunta SEPLAG/SEE N° 8.656, de 02/07/2012, a servidora: MONTE CARMELO - E.E., "PROFESSOR VICENTE LOPES PEREZ", Masp 880.980-8/05, Ana Maria Silva da Cruz, PEB II C, por 02 meses, referente ao 1º quinquênio de exercício, a partir de 06/05/2024.

Dinorá de Fátima Gonçalves Moraes  
Superintendente da SRE de Monte Carmelo

02 1935554 - 1

**SRE de Montes Claros**

**OCAÇÃO REMUNERATÓRIA DE DIRETOR DE ESCOLA - ATO N° 02/2024 - REGISTRA OPÇÃO REMUNERATÓRIA**, nos termos do § 1º, art. 23 da Lei n° 21.710 de 2015 e Art.28-A da Lei n° 15.293 de 2004 do(s) servidor(es): MONTES CLAROS, E.E. Professor Marilda de Oliveira, MaSP 1203033-4, Clédon Teixeira Viana, PEB2D, adm.03, pelo recebimento do dobro da remuneração da carga de provimento efetivo, acrescido de 50% (cinquenta por cento) da carga em comissão de Diretor de Escola DIII, a partir de 19/04/2024, vinculado ao cargo efetivo de PEB2D, adm.03.

SRE- Montes Claros  
Diretora  
Maria Levimar Viana Tupinambá

02 1935657 - 1

**FÉRIAS-PRÊMIO AFASTAMENTO - ATO N.º 13/2024 - Autoriza afastamento para gozo de férias-prêmio, nos termos do §2º do Art. 3º da Resolução Conjunta SEPLAG/SEE N.º 8.656 de 02/07/2012 ao(s) servidor(es): MONTES CLAROS, SRE de Montes Claros, em Adjunção na Prefeitura Municipal de São João da Ponte.**

Masp 556127-9, Paula Leonara Abreu Gusmão, PEB3L, adm. 01, por 02 meses de férias-prêmio ref. 4º quinq. a partir de 20/05/2024; Masp 897363-8, Vânia Lúcia Gonçalves das Santos Gomes, PEB1D, adm. 03, por 02 meses de férias-prêmio ref. 1º quinq. a partir de 20/05/2024; Masp 972973-2, Silvânia Cordeiro da Silva Souza, PEB3M, adm. 01, por 02 meses de férias-prêmio ref. 5º quinq. a partir de 15/05/2024; Masp 1008568-6, Carla Patrícia Maciel Silva, PEB3M, adm. 02, por 02 meses de férias-prêmio ref. 3º quinq. a partir de 20/05/2024; Masp 1121084-6, Alcides Ferreira da Silva, PEB2C, adm. 03, por 02 meses de férias-prêmio ref. 1º quinq. a partir de 20/05/2024; Masp 1230572-9, Leonardo Gonçalves de Oliveira, PEB2E, adm. 02, por 02 meses de férias-prêmio ref. 1º quinq. a partir de 20/05/2024.

**FÉRIAS-PRÊMIO AFASTAMENTO - ATO N.º 08/2024 - Autoriza afastamento para gozo de férias-prêmio, nos termos da Resolução Conjunta SEPLAG/SEE N.º 9.865 de 3 de julho de 2018, ao(s) servidor(es): MONTES CLAROS, SRE de Montes Claros, em Adjunção na Prefeitura Municipal de São João da Ponte.**

Masp 556127-9, Paula Leonara Abreu Gusmão, PEB3L, adm. 01, por 02 meses de férias-prêmio ref. 4º quinq. a partir de 20/05/2024; Masp 897363-8, Vânia Lúcia Gonçalves das Santos Gomes, PEB1D, adm. 03, por 02 meses de férias-prêmio ref. 1º quinq. a partir de 20/05/2024; Masp 972973-2, Silvânia Cordeiro da Silva Souza, PEB3M, adm. 01, por 02 meses de férias-prêmio ref. 5º quinq. a partir de 15/05/2024; Masp 1008568-6, Carla Patrícia Maciel Silva, PEB3M, adm. 02, por 02 meses de férias-prêmio ref. 3º quinq. a partir de 20/05/2024; Masp 1121084-6, Alcides Ferreira da Silva, PEB2C, adm. 03, por 02 meses de férias-prêmio ref. 1º quinq. a partir de 20/05/2024; Masp 1230572-9, Leonardo Gonçalves de Oliveira, PEB2E, adm. 02, por 02 meses de férias-prêmio ref. 1º quinq. a partir de 20/05/2024.

**ANULAÇÃO DE FÉRIAS-PRÊMIO AFASTAMENTO - ATO N.º 05/2024 - REGISTRA OPÇÃO REMUNERATÓRIA**, nos termos do § 2º do art. 36 da CE/89 e artigo 9º da LCE 64, de 2002, redação dada pela LCE nº 156 de 2020, da servidora: Bela Vista de Minas, E.E. Padre Oswaldo de Podestá, MaSP 536356-9, Amauri Tarcísio de Ávila, a partir de 02/05/2024, referente ao 1º quinquênio de exercício, a partir de 25/05/21; Paracatu: EE, "Júlia Camargos" - MaSP 369573-1, Maria Pereira de Bessa Barcelos, PEBIIH, cargo 02, aposentada em 04/07/2015, referente ao saldo de 06 meses.

**ANULAÇÃO DE FÉRIAS-PRÊMIO AFASTAMENTO - ATO N.º 08/2024 - Autoriza afastamento para gozo de férias-prêmio, nos termos da Resolução Conjunta SEPLAG/SEE N.º 9.865 de 3 de julho de 2018, ao(s) servidor(es): MONTES CLAROS, SRE de Montes Claros, em Adjunção na Prefeitura Municipal de São João da Ponte.**

Masp 556127-9, Paula Leonara Abreu Gusmão, PEB3L, adm. 01, por 02 meses de férias-prêmio ref. 4º quinq. a partir de 20/05/2024; Masp 897363-8, Vânia Lúcia Gonçalves das Santos Gomes, PEB1D, adm. 03, por 02 meses de férias-prêmio ref. 1º quinq. a partir de 20/05/2024; Masp 972973-2, Silvânia Cordeiro da Silva Souza, PEB3M, adm. 01, por 02 meses de férias-prêmio ref. 5º quinq. a partir de 15/05/2024; Masp 1008568-6, Carla Patrícia Maciel Silva, PEB3M, adm. 02, por 02 meses de férias-prêmio ref. 3º quinq. a partir de 20/05/2024; Masp 1121084-6, Alcides Ferreira da Silva, PEB2C, adm. 03, por 02 meses de férias-prêmio ref. 1º quinq. a partir de 20/05/2024; Masp 1230572-9, Leonardo Gonçalves de Oliveira, PEB2E, adm. 02, por 02 meses de férias-prêmio ref. 1º quinq. a partir de 20/05/2024.

**ANULAÇÃO DE FÉRIAS-PRÊMIO AFASTAMENTO - ATO N.º 09/2024 - REGISTRA OPÇÃO REMUNERATÓRIA**, nos termos do § 2º do art. 36 da CE/89 e artigo 9º da LCE 64, de 2002, redação dada pela LCE nº 156 de 2020, dos servidores: João Pinheiro: E.E., "Tecônico Brandão Vilela" - MaSP 369573-1, Maria Pereira de Bessa Barcelos, PEBIIH, cargo 02, aposentada em 04/07/2015, referente ao saldo de 06 meses.

**ANULAÇÃO DE FÉRIAS-PRÊMIO AFASTAMENTO - ATO N.º 11/2024 - REGISTRA OPÇÃO REMUNERATÓRIA**, nos termos do § 2º do art. 36 da CE/89 e artigo 9º da LCE 64, de 2002, redação dada pela LCE nº 156 de 2020, da servidora: Bela Vista de Minas, E.E. Padre Oswaldo de Podestá, MaSP 536356-9, Amauri Tarcísio de Ávila, a partir de 02/05/2024, referente ao 1º quinquênio de exercício, a partir de 25/05/21; Paracatu: EE, "Júlia Camargos" - MaSP 369573-1, Maria Pereira de Bessa Barcelos, PEBIIH, cargo 02, aposentada em 04/07/2015, referente ao saldo de 06 meses.

**ANULAÇÃO DE FÉRIAS-PRÊMIO AFASTAMENTO - ATO N.º 12/2024 - REGISTRA OPÇÃO REMUNERATÓRIA**, nos termos do § 2º do art. 36 da CE/89 e artigo 9º da LCE 64, de 2002, redação dada pela LCE nº 156 de 2020, da servidora: Bela Vista de Minas, E.E. Padre Oswaldo de Podestá, MaSP 536356-9, Amauri Tarcísio de Ávila, a partir de 02/05/2024, referente ao 1º quinquênio de exercício, a partir de 25/05/21; Paracatu: EE, "Júlia Camargos" - MaSP 369573-1, Maria Pereira de Bessa Barcelos, PEBIIH, cargo 02, aposentada em 04/07/2015, referente ao saldo de 06 meses.

**ANULAÇÃO DE FÉRIAS-PRÊMIO AFASTAMENTO - ATO N.º 13/2024 - REGISTRA OPÇÃO REMUNERATÓRIA**, nos termos do § 2º do art. 36 da CE/89 e artigo 9º da LCE 64, de 2002, redação dada pela LCE nº 156 de 2020, da servidora: Bela Vista de Minas, E.E. Padre Oswaldo de Podestá, MaSP 536356-9, Amauri Tarcísio de Ávila, a partir de 02/05/2024, referente ao 1º quinquênio de exercício, a partir de 25/05/21; Paracatu: EE, "Júlia Camargos" - MaSP 369573-1, Maria Pereira de Bessa Barcelos, PEBIIH, cargo 02, aposentada em 04/07/2015, referente ao saldo de 06 meses.

**ANULAÇÃO DE FÉRIAS-PRÊMIO AFASTAMENTO - ATO N.º 14/2024 - REGISTRA OPÇÃO REMUNERATÓRIA**, nos termos do § 2º do art. 36 da CE/89 e artigo 9º da LCE 64, de 2002, redação dada pela LCE nº 156 de 2020, da servidora: Bela Vista de Minas, E.E. Padre Oswaldo de Podestá, MaSP 536356-9, Amauri Tarcísio de Ávila, a partir de 02/05/2024, referente ao 1º quinquênio de exercício, a partir de 25/05/21; Paracatu: EE, "Júlia Camargos" - MaSP 369573-1, Maria Pereira de Bessa Barcelos, PEBIIH, cargo 02, aposentada em 04/07/2015, referente ao saldo de 06 meses.

**ANULAÇÃO DE FÉRIAS-PRÊMIO AFASTAMENTO - ATO N.º 15/2024 - REGISTRA OPÇÃO REMUNERATÓRIA**, nos termos do § 2º do art. 36 da CE/89 e artigo 9º da LCE 64, de 2002, redação dada pela LCE nº 156 de 2020, da servidora: Bela Vista de Minas, E.E. Padre Oswaldo de Podestá, MaSP 536356-9, Amauri Tarcísio de Ávila, a partir de 02/05/2024, referente ao 1º quinquênio de exercício, a partir de 25/05/21; Paracatu: EE, "Júlia Camargos" - MaSP 369573-1, Maria Pereira de Bessa Barcelos, PEBIIH, cargo 02, aposentada em 04/07/2015, referente ao saldo de 06 meses.

**ANULAÇÃO DE FÉRIAS-PRÊMIO AFASTAMENTO - ATO N.º 16/2024 - REGISTRA OPÇÃO REMUNERATÓRIA**, nos termos do § 2º do art. 36 da CE/89 e artigo 9º da LCE 64, de 2002, redação dada pela LCE nº 156 de 2020, da servidora: Bela Vista de Minas, E.E. Padre Oswaldo de Podestá, MaSP 536356-9, Amauri Tarcísio de Ávila, a partir de 02/05/2024, referente ao 1º quinquênio de exercício, a partir de 25/05/21; Paracatu: EE, "Júlia Camargos" - MaSP 369573-1, Maria Pereira de Bessa Barcelos, PEBIIH, cargo 02, aposentada em 04/07/2015, referente ao saldo de 06 meses.

**ANULAÇÃO DE FÉRIAS-PRÊMIO AFASTAMENTO - ATO N.º 17/2024 - REGISTRA OPÇÃO REMUNERATÓRIA**, nos termos do § 2º do art. 36 da CE/89 e artigo 9º da LCE 64, de 2002, redação dada pela LCE nº 156 de 2020, da servidora: Bela Vista de Minas, E.E. Padre Oswaldo de Podestá, MaSP 536356-9, Amauri Tarcísio de Ávila, a partir de 02/05/2024, referente ao 1º quinquênio de exercício, a partir de 25/05/21; Paracatu: EE, "Júlia Camargos" - MaSP 369573-1, Maria Pereira de

PORTEIRA N° 09/2024- RETIFICAÇÃO  
Nos termos do artigo 13, inciso XXIV, alínea "b" da Resolução SEE 4548/2021 de 28/04/2021 e artigo 47 da Resolução CEE 472/2020 de 01/02/2020, fica renovada, pelo prazo de 05(cinco) anos, a autorização de funcionamento da Educação Infantil (Creche e Pré-Escola) no Centro Educacional e Assistência Social São Sebastião – "Cantinho Feliz", localizado à Rua Maria das Neves Costa Amaral, no 399, Bairro Inácio Martins – Viçosa - MG

AFASTAMENTO POR MOTIVO DE CASAMENTO – ATO N° 01/2024

Afastamento por motivo de Casamento, nos termos da alínea "a" do Art. 201, da Lei nº 869, de 05/07/1952, por até oito dias consecutivos, ao servidor, Alvinópolis - E.E."Gov.Bras Fortes", MaSP 1337694-2, Aline de Oliveira Braga, PEB2D, 1º cargo, a partir de 26/04/2024.

AFASTAMENTO POR MOTIVO DE LUTO – ATO N° 26/2024

Afastamento por motivo de Luto, nos termos da alínea "b" do Art. 201, da Lei nº 869, de 05/07/1952 e art.19 da Instrução Normativa/SEPLAG/SCAP/ N° 01/2012, por até oito dias consecutivos, ao servidor, Alvinópolis - E.E."Prof.Candido Gomes", MaSP 1129648-0, José Geraldo Alves, ASB1A, 2º cargo, a partir de 15/04/2024; Viçosa - E.E."Effie Rolfs", MaSP 1557677-0, Virginia Teles Dohanik, PEBD1A, 1º cargo, a partir de 11/04/2024; Viçosa - E.E."Effie Rolfs", MaSP 1403124-9, Marcela de Oliveira Ponciano Viana, PEBD1A, 1º cargo, PEBD1A, 3º cargo, a partir de 14/03/2024; Viçosa - E.E."Santa Rita de Cassia", MaSP 942456-5, Elisangela Cardoso da Silva, PEBD1A, 2º cargo, a partir de 23/04/2024.

AFASTAMENTO POR MOTIVO DE LUTO – ATO N° 27/2024

Afastamento por motivo de Luto, nos termos da alínea "b" do Art. 201, da Lei nº 869, de 05/07/1952, por até oito dias consecutivos, ao servidor, Uruçánia - E.E."Prof.Muel Rufino", MaSP 1256354-0, Eder Acipreste de Oliveira, PEB1E, 3º cargo, a partir de 28/04/2024; Viçosa - E.E."Effie Rolfs", MaSP 1217736-6, Raquel Aparecida Costa Rosa, PEB3E, 2º cargo, a partir de 24/03/2024.

AFASTAMENTO PRELIMINAR À APOSENTADORIA – ATO N° 11/2024

Registra afastamento preliminar à aposentadoria voluntária, nos termos do § 24 do art. 36 da CE/1989, com a redação dada pela EC nº 104, de 2020, dos (s) servidores(as): Escritora, Escola Estadual "Cléia Bermudes", MaSP: 370639-7, Maria Angélica Dutra Cruz, cargo 01, PEB3P, a partir de 03/05/2024, a vista de requerimento de aposentadoria pelo ARTIGO 147, § 1º, INCISO II, e § 3º, INCISO III, DO ADCT da CE/89, ACRESCENTADO PELA ECE nº 104, de 2020, (regra de transição pedágio), com direito à remuneração integral, cálculo dos provenientes pela média, sem paridade, correspondente à carga horária de 108 h/a.

FÉRIAS-PRÊMIO / AFASTAMENTO – ATO N° 36/2024

Autoriza Afastamento para Gozo de Férias-Prêmio, nos termos § 2º do Art. 3º da Resolução Conjunta SEPLAG/SEE, nº 8.656, de 02/07/2012, ao servidor: Abre Campo – E.E."Prof.Ernesto de Melo Brandão", MaSP 1195189-4, Mauricio Machado Frade Santana, PEB2E, 2º cargo, 02 meses, sendo 01 mês, referente ao 1º quinquênio de exercício e 01 mês, referente ao 2º quinquênio de exercício, a partir de 16/05/2024: Araponga – E.E."Conego Jose Ermelindo de Souza", MaSP 985797-0, Rosangela Bitencourt, PEB4M, 1º cargo, 02 meses, referente ao 4º quinquênio de exercício, a partir de 02/05/2024; Pedra Bonita – E.E."Alfeno Francisco do Carmo", MaSP 1304878-0, Ediene Maria Amorim do Carmo, PEB3E, 2º cargo, 02 meses, referentes ao 1º quinquênio de exercício, a partir de 20/05/2024; Ponte Nova – E.E."Senador Antônio Martins", MaSP 388995-3, Monica Brangioli, ATB5M, 1º cargo, 01 mês, referente ao 5º quinquênio de exercício, a partir de 07/05/2024; Santa Cruz do Escalvado – E.E."Dr.Otavio Soares", MaSP 344535-3, Ana Maria Pereira Sette, PEB3P, 1º cargo, 02 meses, referente ao 6º quinquênio de exercício, a partir de 20/05/2024; Sem Peixe – E.E."São Sebastião", MaSP 859066-3, Eliseete Maria da Silva, PEB3O, 1º cargo, 01 mês, referente ao 2º quinquênio de exercício, a partir de 13/05/2024.

FÉRIAS-PRÊMIO / AFASTAMENTO – ATO N° 37/2024

Autoriza Afastamento para Gozo de Férias-Prêmio, nos termos do inciso II § 1º do Art. 3º da Resolução Conjunta SEPLAG/SEE, nº 8.656, de 02/07/2012, ao servidor: São Pedro dos Ferros – E.E."Senador Levindo Coelho", MaSP 946076-7, Marilene Martins de Freitas, PEB3M, 1º cargo, por 09 meses, sendo 01 mês, referente ao 1º quinquênio de exercício, 02 meses, referente ao 3º quinquênio de exercício, 03 meses, referente ao 4º quinquênio de exercício e 03 meses, referente ao 5º quinquênio de exercício, a partir de 06/05/2024. (Com vistas à aposentadoria).

FÉRIAS-PRÊMIO / CONCESSÃO – ATO N° 18/2024

Concede 3 meses de férias-prêmio, nos termos do § 4º do art. 31 da CE/1989, aos servidores: Jequeri – E.E."Tenente Mol", MaSP: 662474-6, Eudes Ferreira Barbosa, PEB3H, 3º cargo, referente ao 3º quinquênio de exercício, a partir de 05/04/2024; Viçosa – E.E."Effie Rolfs", MaSP: 888515-4, Luciana Teixeira Marques, EEB1C, 4º cargo, referente ao 4º quinquênio de exercício, a partir de 16/10/2023; Viçosa – E.E."Effie Rolfs", MaSP: 1161725-5, Neila Maria Oliveira Machado, PEB2C, 3º cargo, referente ao 1º quinquênio de exercício, a partir de 02/08/2023; Viçosa – E.E."Raul De Leon", MaSP: 379425-2, Sandra Mareli Cardoso, ATB4J, 1º cargo, referente ao 6º quinquênio de exercício, a partir de 16/03/2024.

LOTAÇÃO – ATO N° 08/2024

Lota, nos termos do inciso I, do Art. 75 da Lei 7.109 de 13/10/1977 ao servidor: Porte Firme – E.E."Cel.Amantino", MaSP 1324081-7, Flávia Ribeiro da Silva, PEB1A, 4º cargo, a partir de 25/04/2024.

OPÇÃO POR COMPOSIÇÃO REMUNERATÓRIA – ATO N° 08/2024

Registra Opção remuneratória, nos termos do inciso II, art.23 da Lei nº 21710 de 2015 e art.28/A da Lei nº 15293/2004, ao servidor: Viçosa - E.E."Effie Rolfs", MaSP 1223600-6, Arite Rocha Rodrigues, ATB3F, admissão 02, pela remuneração do cargo efetivo, acrescida de 50% da remuneração do cargo de provimento em comissão de Secretário de Escola SE-II, a partir de 27/04/2024; Viçosa - E.E."Pe.Alvaro Correa Borges", MaSP 1408631-8, Gustavo Emilio da Conceição, ATB2D, admissão 02, pela remuneração do cargo efetivo, acrescida de 50% da remuneração do cargo de provimento em comissão de Secretário de Escola SE-V, a partir de 27/04/2024.

Arminio Magalhães

Superintendente Regional de Ensino

02 1935592 - 1

## SRE de Pouso Alegre

ABONO DE PERMANÊNCIA -ATO N° 012/2024  
CONCEDE ABONO DE PERMANÊNCIA, nos termos do § 20 do art. 36 da CE/1989(aos) servidores(as): Ipuíuna – E.E. Cristiano Machado , MaSP 376.882-7, Valdinei Ricardo da Silva, PEB3P, adm 02, a partir de 29.04.2024, data do protocolo do requerimento nos termos do artigo 36, §20 da CE/89, redação dada pela EC nº104/2020 e artigo 151 do ADTC da CE/89/c art. 147 do ADCT.

02 1935402 - 1

RETIFICAÇÃO ATO N° 01/2024

Retifica no ato de Férias-prêmio/afastamento, referente ao(s) servidor(es): INCONFIDENTES- EE FELIPE DOS SANTOS, MaSP 942870/7, LUCIANO LEMES GARCIA, PEB3L, adm 02, por motivo de publicação incorreta, Atº 00/30/2024, publicado em 26/04/2024, onde se lê: ATB5N; leia-se: PEB3L; POUSO ALEGRE - S.R.E. Pouso Alegre, MaSP 836.630-4, SILVIA REGINA FERREIRA, ocupante de cargo efetivo de ANE3L, Adm. 01, por motivo de vigência incorreta, Ato nº 001/2024, publicado em 05/01/2024, onde se lê: 2º período de 19/06/24 a 09/07/2024, leia-se: 2º período de 21/05/24 a 04/06/2024; POUSO ALEGRE - S.R.E. Pouso Alegre, MaSP 1427245/4, SERGIO RICARDO ALVES DE FARIA, ocupante de cargo efetivo de ANE2C, Adm. 01, por motivo de vigência incorreta, Ato nº 005/2024, publicado em 26/01/2024, onde se lê: 2º período de 14/04/24 a 28/04/2024, leia-se: 2º período de 15/04/24 a 29/04/2024; Cambuí- EE João Lopes, MaSP 732.807-3, José Roberto Ferreira, PEB1H, adm 01, por motivo de publicação incorreta, Ato nº 004/2024, publicado em 19/01/2024, onde se lê: por 2 meses, referente ao 6º quinquênio de exercício, a partir de 19/02/2024, leia-se: por 12 meses, referente aos 1º, 2º, 3º e 6º quinquênio de exercício, a partir de 19/02/2024.

RETIFICAÇÃO ATO N° 006/2024

Retifica no ato de afastamento de afastamento preliminar à aposentadoria, referente à servidora: Ouro Fino – servidora sem lotação, em afastamento preliminar à aposentadoria, MaSP 144.731-7, Olímpia Ribeiro de Miranda, EEB1H, 1º cargo, por motivo de legislação incorreta, ato publicado em 26.03.2021, onde se lê: à vista de requerimento de aposentadoria pelo Artigo 147, §2º, Inciso I, E §3º, Inciso I DO ADCT, acrescentado pela EC 104/20 com direito à remuneração integral, leia: se: a vista de requerimento pelo artigo 146, § 6º, inciso I, é § 7º, inciso I, do ADCT da CE/89, acrescentado pela Emenda Constitucional Estadual nº 104, de 2020, com direito à remuneração integral e paridade.

02 1935403 - 1

AFASTAMENTO POR MOTIVO DE LUTO – ATO N° 017/2024

REGISTRA AFASTAMENTO POR MOTIVO DE LUTO, nos termos da alínea "b" do art. 201, da Lei nº 869, de 05/07/1952, e art. 19 da Instrução Normativa /SEPLAG/SCAP/N° 01/2012, por até oito dias consecutivos, ao servidor: CACHOEIRA DE MINAS- EE SEN BUENO DE PAIVA, MaSP 1578797/1, MARIA CRISTINA DONIZETE RODRIGUES, ASBD1A, adm 01, a partir de 24/04/2024.

AFASTAMENTO PRELIMINAR À APOSENTADORIA – ATO N° 009/2024

REGISTRA AFASTAMENTO PRELIMINAR À APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA, nos termos do § 24 do art. 36 da CE/ 1989 e artigo 9º da LCE 64 de 2002, e a redação dada pela LCE nº 156. De 2020, do(s) servidor(es): Pouso Alegre – E.E. Dr. José Marques de Oliveira, MaSP 744.821-0, Dalva Souza e Souza, referente ao cargo de PEBIL, adm 02, a contar de 02.05.2024, artigo 146, § 4º, § 6º, inciso II, e § 7º, inciso II, do ADCT da CE/89, acrescentado pela Emenda Constitucional Estadual nº 104, de 2020, com provimentos pela média das remunerações, sem paridade; Pouso Alegre - E.E. Professor Joaquim Queiroz, MaSP 749.538-5, Adriana de Iourdes Camargo Vasconcelos, referente ao cargo de EEB1F, adm 01, a contar de 29.04.2024, a vista de requerimento de aposentadoria pelo artigo 147, § 1º, § 2º, Inciso I, e § 3º, Inciso I, do ADCT da CE/89, acrescentado pela ECE N° 104/2024, com direito à remuneração integral, e paridade, correspondente à carga horária de 119 h/a; Pouso Alegre - E.E. Professora Virgilia Paschoal, MaSP 611.292-9, Terezinha dos Reis Carvalho Pinto, PEB2D, adm 03, a partir de 02/05/2024, a vista de requerimento de aposentadoria pelo Artigo 147, §1º, § 2º, Inciso II, e § 3º, Inciso II, DO ADCT da CE/89, acrescentado pela ECE nº 104/2024, com direito ao cálculo dos provenientes pela média integral, sem paridade, correspondente à carga horária de 108 h/a.

AFASTAMENTO PRELIMINAR À APOSENTADORIA – ATO N° 17/2024

REGISTRA AFASTAMENTO PRELIMINAR À APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA, nos termos do §24 do artigo 36 da CE/89 e artigo 9º da LCE 64, de 2002, redação dada pela LCE nº 156, de 2020, do(s) servidor(es): Araxá, Escola Estadual Padre Anacleto Giraldi, MaSP: 1528340-1, Mariana Pimenta de Barcelos, ATB1A - adm.01, a partir de 27/03/2024, para regularizar situação funcional. – Carneirinho/São Sebastião do Pontal, Escola Estadual Professor Antônio da Silva, MaSP: 1350157-2, Wiltair Marcos Freitas, ASB1A - adm.02, a partir de 22/12/2024, - Delta, Escola Estadual Ivan Mattar Soukif, MaSP: 1402726-2, Luciene de Fatima Spirandeli Rodrigues, ASB1 A - adm.02, a partir de 23/04/2024.

AFASTAMENTO PRELIMINAR À APOSENTADORIA – ATO N° 17/2024

REGISTRA AFASTAMENTO PRELIMINAR À APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA, nos termos do §24 do artigo 36 da CE/89 e artigo 9º da LCE 64, de 2002, redação dada pela LCE nº 156, de 2020, do(s) servidor(es): Araxá, Escola Estadual Padre Anacleto Giraldi, MaSP: 1528340-1, Mariana Pimenta de Barcelos, ATB1A - adm.01, a partir de 27/03/2024, para regularizar situação funcional. – Carneirinho/São Sebastião do Pontal, Escola Estadual Professor Antônio da Silva, MaSP: 1350157-2, Wiltair Marcos Freitas, ASB1A - adm.02, a partir de 22/12/2024, - Delta, Escola Estadual Ivan Mattar Soukif, MaSP: 1402726-2, Luciene de Fatima Spirandeli Rodrigues, ASB1 A - adm.02, a partir de 23/04/2024.

AFASTAMENTO PRELIMINAR À APOSENTADORIA – ATO N° 17/2024

REGISTRA AFASTAMENTO PRELIMINAR À APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA, nos termos do §24 do artigo 36 da CE/89 e artigo 9º da LCE 64, de 2002, redação dada pela LCE nº 156, de 2020, do(s) servidor(es): Araxá, Escola Estadual Padre Anacleto Giraldi, MaSP: 1528340-1, Mariana Pimenta de Barcelos, ATB1A - adm.01, a partir de 27/03/2024, para regularizar situação funcional. – Carneirinho/São Sebastião do Pontal, Escola Estadual Professor Antônio da Silva, MaSP: 1350157-2, Wiltair Marcos Freitas, ASB1A - adm.02, a partir de 22/12/2024, - Delta, Escola Estadual Ivan Mattar Soukif, MaSP: 1402726-2, Luciene de Fatima Spirandeli Rodrigues, ASB1 A - adm.02, a partir de 23/04/2024.

AFASTAMENTO PRELIMINAR À APOSENTADORIA – ATO N° 17/2024

REGISTRA AFASTAMENTO PRELIMINAR À APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA, nos termos do §24 do artigo 36 da CE/89 e artigo 9º da LCE 64, de 2002, redação dada pela LCE nº 156, de 2020, do(s) servidor(es): Araxá, Escola Estadual Padre Anacleto Giraldi, MaSP: 1528340-1, Mariana Pimenta de Barcelos, ATB1A - adm.01, a partir de 27/03/2024, para regularizar situação funcional. – Carneirinho/São Sebastião do Pontal, Escola Estadual Professor Antônio da Silva, MaSP: 1350157-2, Wiltair Marcos Freitas, ASB1A - adm.02, a partir de 22/12/2024, - Delta, Escola Estadual Ivan Mattar Soukif, MaSP: 1402726-2, Luciene de Fatima Spirandeli Rodrigues, ASB1 A - adm.02, a partir de 23/04/2024.

AFASTAMENTO PRELIMINAR À APOSENTADORIA – ATO N° 17/2024

REGISTRA AFASTAMENTO PRELIMINAR À APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA, nos termos do §24 do artigo 36 da CE/89 e artigo 9º da LCE 64, de 2002, redação dada pela LCE nº 156, de 2020, do(s) servidor(es): Araxá, Escola Estadual Padre Anacleto Giraldi, MaSP: 1528340-1, Mariana Pimenta de Barcelos, ATB1A - adm.01, a partir de 27/03/2024, para regularizar situação funcional. – Carneirinho/São Sebastião do Pontal,

Proenca, PEB2 C - adm.02, referente ao 1º quinquênio de exercício, a partir de 04/11/2023. - MaSP: 1342341-3, Luiz Eduardo Peres Ribeiro, PEB1 D - adm.01, referente ao 2º quinquênio de exercício a partir de 07/07/2023. - MaSP: 1347454-9, Patrícia Nívia Felipe, PEB2 E - adm.01, referente ao 1º quinquênio de exercício a partir de 08/08/2018. - MaSP: 1347454-9, Patrícia Nívia Felipe, PEB2 E - adm.01, referente ao 2º quinquênio de exercício a partir de 07/08/2023. - Escola Estadual Boulanger Pucci, MaSP: 365661-8, Meire Fátima Bernardes Oliveira, ATB5 I - adm.01, referente ao 3º quinquênio de exercício, a partir de 09/04/2017. - MaSP: 365661-8, Meire Fátima Bernardes Oliveira, ATB5 I - adm.01, referente ao 4º quinquênio de exercício, a partir de 08/05/2022. - MaSP: 930867-7, Fabiana Leal Fonseca, PEB2 D - adm.01, referente ao 1º exercício, a partir de 25/04/2021. - MaSP: 1102841-2, Liliane Mendonça de Almeida, PEB2 D - adm.03, referente ao 1º quinquênio de exercício, a partir de 17/06/2020. - MaSP: 1108513-1, Vanessa de Cassia Pessoa, PEB2 H - adm.01, referente ao 3º quinquênio de exercício, a partir de 07/02/2020. - MaSP: 1318590-5, Josiane Amaral de Amorim, PEB2 C - adm.03, referente ao 1º quinquênio de exercício, a partir de 20/06/2021. - MaSP: 1396674-2, Ivo da Silva Costa Geraldo, PEB1 D - adm.01, referente ao 1º quinquênio de exercício, a partir de 02/08/2020. - MaSP: 1427190-2, Ana Cláudia Soares Resende, ATB2 D - adm.01, referente ao 1º quinquênio de exercício, a partir de 28/06/2021. - MaSP: 442677-1, Valdete de Lima Viana Alves, ATB4 J - adm.01, referente ao 5º quinquênio de exercício, a partir de 12/09/2022.

## LOTAÇÃO - ATO N° 09/2024

LOTA, nos termos do inciso II, do art. 75 da Lei nº 7109, de 13/10/1977, a servidora: Araxá, Escola Estadual Rotary, MaSP: 1322185-8, Thais Cristina de Medeiros Rosa, PEB1-D admissão 02, a contar de 06/05/2024.

## LOTAÇÃO - ATO N° 10/2024

LOTA, nos termos do inciso II, do art. 81 da Lei nº 7.109, de 13/10/1977, após nomeação no MG 12/03/2020 o (a) servidor (a): Araxá, Escola Estadual Padre Anacleto Giraldi, MaSP: 1067207-9, Katia Luciane Pereira Marques, PEB1 A - adm.03, a contar de 03/12/2020, para regularizar situação funcional.

## REMANEJAMENTO - ATO N° 03/2024

Remaneja, nos termos do art.19 da Lei nº 9381, de 18/12/86, o (s) servidor (es), MaSP: 811036-3, Arlete Adriane Ribeiro, PEB2 C - adm.03, De: Campos Altos, Escola Estadual Doutor José Cordeiro de Campos. Para: Araxá, Escola Estadual Padre Anacleto Giraldi, a partir de 30/07/2018 (para regularizar situação funcional), por remoção a pedido. - MaSP: 981485-6, Ana Lúcia Vieira Pimenta, PEB2 C - adm.03. De: Tapira, Escola Estadual Professora Cecília Maria de Rezende Neves. Para: Araxá, Escola Estadual Padre Anacleto Giraldi, a partir de 30/07/2018 (para regularizar situação funcional), por remoção a pedido. - MaSP: 1369925-1, Vanessa Maria Ribeiro, PEB1 C - adm.03. De: Araxá, Escola Estadual Maria de Magalhães. Para: Araxá, Escola Estadual Padre Anacleto Giraldi, a partir de 03/03/2021 (para regularizar situação funcional), por mudança de lotação. - MaSP: 1443912-9, Enagio Fernandes dos Santos, PEB1 A - adm.02. De: Tapira, Escola Estadual Professora Cecília Maria de Rezende Neves. Para: Araxá, Escola Estadual Padre Anacleto Giraldi, a partir de 01/02/2024, por remoção a pedido.

02 1935692 - 1

## RETIFICAÇÃO - ATO N° 51/2024

Retifica Ato publicado no "MG" de 18/08/2022 de concessão de férias-prêmio, a parte referente a: Sacramento, Escola Estadual Coronel José Afonso de Almeida, MaSP: 602844-3, Tania Aparecida Moreno, adm.01 / PEB3 P, por erro na vigência. Onde se lê: 4º quinquênio de exercício a partir de 06/02/2022. Leia-se: 4º quinquênio de exercício a partir de 05/07/2020.

## RETIFICAÇÃO - ATO N° 52/2024

Retifica Ato no 46/2024, publicado no "MG" de 25/04/2024 de férias-prêmio/afastamento, a parte referente a: Iturama, Escola Estadual Nossa Senhora de Lourdes, MaSP: 1084476-9, Paulo Sérgio da Silva, PEB3I - adm.01, por incorreção na referência do quinquênio. Onde se lê: por 02 meses, sendo 01 mês referente ao 1º quinquênio e 01 mês referente ao 3º quinquênio de exercício, a partir de 07/02/2020. - MaSP: 1108513-1, Vanessa de Cassia Pessoa, PEB2 H - adm.01, referente ao 1º quinquênio de exercício, a partir de 17/06/2020. - MaSP: 1108513-1, Vanessa de Cassia Pessoa, PEB2 H - adm.01, referente ao 1º quinquênio de exercício, a partir de 07/02/2020. - MaSP: 1318590-5, Josiane Amaral de Amorim, PEB2 C - adm.03, referente ao 1º quinquênio de exercício, a partir de 20/06/2021. - MaSP: 1396674-2, Ivo da Silva Costa Geraldo, PEB1 D - adm.01, referente ao 1º quinquênio de exercício, a partir de 02/08/2020. - MaSP: 1427190-2, Ana Cláudia Soares Resende, ATB2 D - adm.01, referente ao 1º quinquênio de exercício, a partir de 28/06/2021. - MaSP: 442677-1, Valdete de Lima Viana Alves, ATB4 J - adm.01, referente ao 5º quinquênio de exercício, a partir de 12/09/2022.

## RETIFICAÇÃO - ATO N° 53/2024

Retifica Ato nº 42/2024, publicado no "MG" de 18/04/2024 de Férias-prêmio/afastamento, aparte referente a: Iturama, Escola Estadual Antônio Ferreira Barbosa, MaSP: 615918-9, Hebe Neiva dos Santos, PEB3 P - adm.01, por base legal incorreta. Onde se lê: AUTORIZA AFASTAMENTO PARA GOZO DE FÉRIAS PRÊMIO, nos termos do inciso II § 1º do art. 3º da Resolução Conjunta SEPLAG/SEE Nº 8.656, de 02/07/2012. Leia-se: AUTORIZA AFASTAMENTO PARA GOZO DE FÉRIAS PRÊMIO, nos termos do § 2º do artigo 3º da Resolução Conjunta SEPLAG/SEE Nº 8.656, de 02/07/2012. - Uberaba, Centro Interescolar Estadual de Línguas, MaSP: 269570-8, Magali Resende de Oliveira, EEB2I - adm.02, por incorreções. Onde se lê: por 02 meses, sendo 01 mês referente ao 4º quinquênio de exercício, a partir de 05/05/2024, com vistas à aposentadoria. Leia-se: por 02 meses, referente ao 4º quinquênio de exercício, a partir de 05/05/2024, com vistas à aposentadoria.

02 1935694 - 1

## SRE de Uberlândia

## LOTAÇÃO - ATO N° 07/2024

LOTA, nos termos do inciso I, do art. 75 da Lei nº 7109, de 13/10/1977, o servidor: - Tupaciguara, na E.E. de Ensino Médio, Masp 12802716.2, Quenia Lourenço Cardoso, EEB2D, a contar de 02/05/2024 por revogação de disposição.

## FÉRIAS-PRÊMIO AFASTAMENTO - ATO N° 24/2024

Autoriza Afastamento para Gozo de Férias-Prêmio, nos termos do § 2º do art. 3º da Resolução Conjunta SEPLAG/SEE nº 8.656, de 02/07/2012, ao servidor: - Uberlândia, E.E. Tubal Vilela da Silva, Masp 1331659.1.2, Gracielle Alves da Silva, PEB2E, por 02 meses referente ao 1º quinquênio de exercício a partir de 19/05/2024.

&lt;/div

## RETIFICAÇÃO - ATO Nº 79 / 2024

RETIFICA NO(S) ATO(S) de Férias-Prêmio Concessão, ref. ao(s) servidor(es): Belo Horizonte - E.E. Bernardo Monteiro - 2089- MaSP 1134229-2, Marcia Duarte de Souza Bolívar, PEBIB, cargo 02, por motivo de ORIENTAÇÃO DE SERVIÇO SEPLAG/SUGES Nº 1/2023. Atº nº 11/2023 public. em 21/04/2023, onde se lê: ... ref. ao 1º quinq. de exercício, a partir de 27/12/2022, leia-se: ... ref. ao 1º quinq. de exercício, a partir de 23/05/2021.

## RETIFICAÇÃO - ATO Nº 80 / 2024

RETIFICA O(S) ATO(S) de Férias-Prêmio Afastamento, ref. ao(s) servidor(es): Igarapé - E.E. Santa Chiara - 9237- MaSP 368249-9, Julia dos Reis Santos, ATBVM/SE-II, cargo 02, por motivo de incorreção no ano do ato. Atº nº 147/2023 public. em 26/4/2024, onde se lê: ... Atº nº 147/2023, leia-se: ... Atº nº 147/2024.

## RETIFICAÇÃO - ATO Nº 81 / 2024

RETIFICA NO(S) ATO(S) de Férias-Prêmio Afastamento, ref. ao(s) servidor(es): Ibiriti - E.E. Dos Palmares - 9121- MaSP 1359134-2, Kenia Homem Barbosa, PEBIB, Regente de Turma, cargo 02, por motivo de incorreção no nome da escola. Atº nº 164/2024, public. em 26/4/2024, onde se lê: ... E.E. Profª Maria de Magalhães Pinto - 9211-, leia-se: ... E.E. Dos Palmares - 9121-.

## RETIFICAÇÃO - ATO Nº 06/2024

Retifica o Ato 22/2024, de Lotação, publicado no de 28/03/2024, a parte referente a: Ibiriti - 9130 EE Gyslaine De Freitas Araújo - MASP 1459880-9, Janete Amorim Ribeiro, admissão 4, EEB1A, 24 h/a. Onde se lê: Conf. Publicação MG de: 18/07/2023. Leia-se: Conf. Publicação MG de: 23/08/2023. Por motivo de erro na data da publicação da mesma.

## RETIFICAÇÃO - ATO Nº 07/2024

Retifica o Ato 42/2022, de Lotação, publicado; de 16/09/2022, a parte referente a: BETIM - 8621 - EE Carlos Drumond De Andrade - MASP 149826-6, Patrícia Silva Herculano, admissão 3, PEB1A, 16 aulas, Matemática. Onde se lê: com exercício a contar de 17/08/2022. Leia-se: com exercício a contar de 19/08/2022. Por motivo de erro na data do exercício.

## RETIFICAÇÃO - ATO Nº 08/2024

Retifica o Ato 03/2024, de Ampliação de Carga Horária, publicado no "MG" de 12/04/2024, a parte referente a: Belo Horizonte - 1694 - E.E. Padre Matias - MASP 1230595-9, Cassia Maria Evangelista Silva, admissão 4, PEB1A, LEM-Inglês. Onde se lê: de n.º de aulas - 13 aulas. Leia-se: de n.º de aulas - 14 aulas. Por motivo de erro material na carga horária inicial.

## RETIFICAÇÃO - ATO Nº 09/2024

Retifica o Ato 03/2024, de Ampliação de Carga Horária, publicado no "MG" de 12/04/2024, a parte referente a: Belo Horizonte - 8321 - EE Carlos Drumond De Andrade - MASP 1473461-0, Ronald Willian da Silva, admissão 3, PEB1A, História. Onde se lê: para o n.º de aulas - 9 aulas. Leia-se: para o n.º de aulas - 16 aulas. Por motivo de erro material na carga horária ampliada.

RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 13/2024, publicada em 26 de abril de 2024, nos termos do artigo 15 da Resolução SEE n.º 4.969, publicada em 09 de março de 2024 e dos artigos 43 a 47 da Resolução CEE n.º 472, de 19 dezembro de 2019, e considerando o Parecer nº.08, de 18 de março de 2024, do Conselho Municipal de Educação de Betim, fica recredenciada a entidade mantenedora Centro Infantil Pedacinho do Céu a partir de 15 de novembro de 2023 e renovada a autorização do funcionamento da Educação Infantil no Centro Infantil Pedacinho do Céu, situado na rua Engenho Seco Nº 100, bairro Betim Industrial,município de Betim/MG a partir de 29 de fevereiro de 2024, ambos pelo prazo de 5 (cinco) anos. \*Replicada por motivo de incorreções.

RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 19/2024, publicada em 26 de abril de 2024, referente aorecendecimento da entidade mantenedora Fundação de Educação, Arte e Cultura -FUNDAC e renovação da autorização do funcionamento da Educação Infantil no Colégio Educare, situado na rua Capri Nº 251, bairro Arquipélago Verde, município de Betim/MG: Onde se lê: Fundação de Educação, Arte e Cultura -FUNDAC, Leia-se: Fundação de Educação, Artes e Cultura -FUNDAC"

02 1935416 - 1

## ABONO - FAMÍLIA - ATO Nº 06 / 2024

CONCEDE ABONO-FAMÍLIA, nos termos do inciso III art. 7º da Lei Complementar nº 121 de 29/12/2011, ao(s) servidor(es): Belo Horizonte - E.E. Elpídio Aristides de Freitas - 1597- MaSP 1247224-7, Isaías Simões Martins, PEBID, cargo 03, por Theo Rubem Simões Martins, filho a partir de 25/4/2024; MaSP 1472800-0, Jhonata Henrique de Souza Pereira, PEBIA, cargo 02, por Sophia Melo de Oliveira Pereira, filha, a partir de 25/04/2024; MaSP 1110797-6, Marco Túlio Campos, PEBIIC, cargo 04, por Alice Silva Campos, filha, a partir de 25/04/2024.

## ABONO DE PERMANÊNCIA - Ato nº 14 / 2024

CONCEDE ABONO DE PERMANÊNCIA, nos termos do § 20, do art. 36 da CE/89, do(s) servidor(es): Contagem - CESEC Clemente de Faria - 8885- MaSP 964075-6, Elaine Fernandes Tiago Cordeiro, PEBIIP, cargo 01, a partir de 21/03/2024 da data do protocolo do requerimento, nos termos do Art. 147, §§ 1º e 2º, inciso I e § 3º, inciso I do ADCT e EC 104/20.

## ABONO DE PERMANÊNCIA - Ato nº 15 / 2024

CONCEDE ABONO DE PERMANÊNCIA, nos termos do § 20, do art. 36 da CE/89, do(s) servidor(es): Belo Horizonte - E.E. Profª Alisson Pereira Guimarães - 582- MaSP 380237-8, Josenice Gariglio e Carvalho, ATBII-P, cargo 02, a partir de 30/04/2024 da data do protocolo do requerimento, nos termos do Art. 147, § 2º, inciso I e § 3º, inciso I § 5º do ADCT acrescentado EC 104/20.

## ABONO DE PERMANÊNCIA - Ato nº 16 / 2024

CONCEDE ABONO DE PERMANÊNCIA, nos termos do § 20, do art. 36 da CE/89, do(s) servidor(es): Belo Horizonte - E.E. Des. Rodrigues Campos - 1791- MaSP 979021-3, Katia Moreira da Silva, PEBII-J, cargo 01, a partir de 08/08/2023, da data do protocolo do requerimento, nos termos do Art. 147, §§ 1º e 2º, inciso I e § 3º, inciso I do ADCT e EC 104/20.

AFASTAMENTO POR MOTIVO DE LUTO - ATO Nº 88 / 2024 REGISTRA AFASTAMENTO POR MOTIVO DE LUTO, nos termos da alínea "b" do art. 201, da Lei nº 869, de 05/07/1952 e art. 19 da Instrução Normativa SEPLAG/SCA Nº 01/2012, por oito dias consecutivos, ao(s) servidor(es): Contagem - E.E. Profª. Lígia Maria de Magalhães - 8699- MaSP 1488368-0, Antonio dos Santos Sanches, PEBDIA, cargo 01, a partir de 16/04/2024; MaSP 1488368-0, Antonio dos Santos Sanches, EEBDIA, cargo 02, a partir de 16/04/2024.

AFASTAMENTO POR MOTIVO DE LUTO - ATO Nº 89 / 2024 REGISTRA AFASTAMENTO POR MOTIVO DE LUTO, nos termos da alínea "b" do art. 201, da Lei nº 869 de 05/07/1952, por oito dias consecutivos, ao(s) servidor(es): Belo Horizonte - E.E. Pe. Eustáquio - 1571- MaSP 1065083-6, Marise Pereira Rabelo, PEBIIC, cargo 03, a partir de 29/03/2024.

AFASTAMENTO POR MOTIVO DE LUTO - ATO Nº 90 / 2024 REGISTRA AFASTAMENTO POR MOTIVO DE LUTO, nos termos da alínea "b" do art. 201, da Lei nº 869, de 05/07/1952 e art. 19 da Instrução Normativa SEPLAG/SCA Nº 01/2012, por até oito dias consecutivos, ao(s) servidor(es): Belo Horizonte - E.E. Dr. José do Patrocínio da Silva Pontes - 1767- MaSP 1334442-9, Maria Teresa de Carvalho, PEBDIA, cargo 01, a partir de 12/04/2024; MaSP 1585475-5, Sonia Aparecida de Oliveira de Brito, ASBIA, cargo 01, a partir de 20/04/2024.

## AFASTAMENTO PRELIMINAR À APOSENTADORIA - ATO Nº 81 / 2024

REGISTRA AFASTAMENTO PRELIMINAR À APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA, nos termos do § 24 do art. 36 da CE/1989 e artigo 9º da LCE 64, de 2002, redação dada pela LCE nº 156, de 2020, do(s) servidor(es): Contagem - E.E. Confrade Antônio Pedro de Castro - 8702- MaSP 881774-4, Rogeria Ferreira da Silva Vidal, a partir de 30/04/2024, ref. ao PEBII-N, admissão 01, à vista de requerimento de aposentadoria pelo Art. 147 §§ 1º E 2º, inciso I E § 3º, inciso I, ADCT e EC 104/20, com direito à remuneração integral, correspondente à carga horária de 108 h/a.

## ALTERAÇÃO DE NOME - ATO Nº 11 / 2024

ALTERA O(S) NOME(S), à vista de documento apresentado, do(s) servidor(es): Belo Horizonte - SRE Metropolitana B, Em processo Aposentadoria, MaSP 883598-5, Rosemary de Padua Ribeiro Faria para Rosemary de Paula Ribeiro.

## FÉRIAS-PRÊMIO - AFASTAMENTO - ATO Nº 167 / 2024

AUTORIZA AFASTAMENTO PARA GOZO DE FÉRIAS-PRÊMIO, nos termos do § 2º do artigo 3º da Resolução Conjunta SEPLAG/ SEE Nº 8656, de 02/07/2012, ref. ao(s) servidor(es): Contagem - E.E. Vinícius de Moraes - 212652-6. Em exercício na E.E. Nova Contagem - 8605- MaSP 880470-0, Maria Helena Gomes de Vasconcelos Nazareth, PEBII-P/DI, cargo 01, por 01 mês, ref. ao 2º quinq. de exercício, a partir de 13/05/2024.

## FÉRIAS-PRÊMIO - AFASTAMENTO - ATO Nº 168 / 2024

AUTORIZA AFASTAMENTO PARA GOZO DE FÉRIAS-PRÊMIO, nos termos do § 2º do artigo 3º da Resolução Conjunta SEPLAG/ SEE Nº 8656, de 02/07/2012, ref. ao(s) servidor(es): Belo Horizonte - E.E. Profª Alisson Pereira Guimarães - 582- MaSP 380237-8, Josenice Gariglio e Carvalho, ATBII-P, assistente técnico em educação básica, cargo 02, por 08 meses, ref. ao 4º, 5º e 6º quinq. de exercício, a partir de 07/05/2024, com vistas à aposentadoria.

## FÉRIAS-PRÊMIO - AFASTAMENTO - ATO Nº 169 / 2024

AUTORIZA AFASTAMENTO PARA GOZO DE FÉRIAS-PRÊMIO, nos termos do § 2º do artigo 3º da Resolução Conjunta SEPLAG/ SEE Nº 8656, de 02/07/2012, ref. ao(s) servidor(es): São Joaquim de Bicas - E.E. Profº Geraldo Eugenio da Silva - 9288- MaSP 821539-4, Silvio Cesar de Oliveira, PEBII-O, Física, cargo 02, por 02 meses ref. ao 5º quinq. de exercício, a partir de 13/05/2024.

## FÉRIAS-PRÊMIO - AFASTAMENTO - ATO Nº 170 / 2024

AUTORIZA AFASTAMENTO PARA GOZO DE FÉRIAS-PRÊMIO, nos termos do § 2º do artigo 3º da Resolução Conjunta SEPLAG/ SEE Nº 8656, de 02/07/2012, ref. ao(s) servidor(es): Belo Horizonte - E.E. Profª. Cláudia Lúcia de Oliveira, PEBII, cargo 01, ref. ao 2º quinq. de exercício, a partir de 13/05/2024.

## FÉRIAS-PRÊMIO - AFASTAMENTO - ATO Nº 171 / 2024

AUTORIZA AFASTAMENTO PARA GOZO DE FÉRIAS-PRÊMIO, nos termos do § 2º do artigo 3º da Resolução Conjunta SEPLAG/ SEE Nº 8656, de 02/07/2012, ref. ao(s) servidor(es): Belo Horizonte - E.E. Confrade Antônio Pedro de Castro - 8702- MaSP 1422373-9, Thiago Almeida Cruz, PEBIB, cargo 03, ref. ao 1º quinq. de exercício, a partir de 25/12/2022; E.E. Pe. Camargos - 8788- MaSP 1084067-6, Claudineia Maria de Oliveira, PEBIB, cargo 01, ref. ao 3º quinq. de exercício, a partir de 25/11/2019; MaSP 1288914-2, Lenice Cassia da Cruz, ATBII-F, cargo 02, ref. ao 2º quinq. de exercício, a partir de 19/01/2023.

## FÉRIAS-PRÊMIO - AFASTAMENTO - ATO Nº 172 / 2024

AUTORIZA AFASTAMENTO PARA GOZO DE FÉRIAS-PRÊMIO, nos termos do § 2º do artigo 3º da Resolução Conjunta SEPLAG/ SEE Nº 8656, de 02/07/2012, ref. ao(s) servidor(es): Contagem - E.E. Confrade Antônio Pedro de Castro - 8702- MaSP 1422373-9, Thiago Almeida Cruz, PEBIB, cargo 03, ref. ao 1º quinq. de exercício, a partir de 19/08/2023; E.E. Engº Francisco Bicalho - 1406- MaSP 1168402-4, Gracieli Lima Matos, PEBIB, cargo 03, ref. ao 1º quinq. de exercício, a partir de 29/09/2022; MaSP 1011129-2, Sandra Lourdes de Macedo, EEBIC, cargo 04, ref. ao 1º quinq. de exercício, a partir de 30/10/2021.

## FÉRIAS-PRÊMIO - AFASTAMENTO - ATO Nº 173 / 2024

AUTORIZA AFASTAMENTO PARA GOZO DE FÉRIAS-PRÊMIO, nos termos do § 2º do artigo 3º da Resolução Conjunta SEPLAG/ SEE Nº 8656, de 02/07/2012, ref. ao(s) servidor(es): Belo Horizonte - E.E. Conselheiro Afonso Pena - 7811- MaSP 807521-0, Elaine Pereira de Oliveira Rodrigues Bragança, EEBII-I, cargo 01, por 02 meses, ref. aos 4º e 5º quinq. de exercício, a partir de 13/05/2024; E.E. Dr. Renato Azevedo - 7978- MaSP 931650-6, Mirian Melo Silva Ribeiro, ATBVM, cargo 01, por 01 mês, ref. ao 4º quinq. de exercício, a partir de 04º quinquagésimo de exercício, a partir de 10/05/2024; E.E. Estudante Lívia Mara de Castro - 8583- MaSP 111602-7, Eduardo de Oliveira Lellis, PEBII-H, Matemát., cargo 01, por 02 meses, ref. ao 3º quinq. de exercício, a partir de 13/05/2024; E.E. Nossa Sra. do Carmo - 7927- MaSP 1131896-1, Lindamarcia Rezende Trindade Silva, PEBIID, língua Portuguesa, cargo 04, por 02 meses, ref. ao 1º quinq. de exercício, a partir de 13/05/2024.

## FÉRIAS-PRÊMIO - AFASTAMENTO - ATO Nº 174 / 2024

AUTORIZA AFASTAMENTO PARA GOZO DE FÉRIAS-PRÊMIO, nos termos do § 2º do artigo 3º da Resolução Conjunta SEPLAG/ SEE Nº 8656, de 02/07/2012, ref. ao(s) servidor(es): Belo Horizonte - E.E. Laurita Cortes de Oliveira, EEBID, cargo 01, por 02 meses, ref. ao 1º quinq. de exercício, a partir de 14/05/2024; E.E. Matemática - 1591- MaSP 1013180-3, Maria do Carmo Carvalho, EEBII, Em ajustamento Funcional, cargo 01, por 02 meses, ref. aos 2º e 3º quinq. de exercício, a partir de 13/05/2024.

## FÉRIAS-PRÊMIO - AFASTAMENTO - ATO Nº 175 / 2024

AUTORIZA AFASTAMENTO PARA GOZO DE FÉRIAS-PRÊMIO, nos termos do § 2º do artigo 3º da Resolução Conjunta SEPLAG/ SEE Nº 8656, de 02/07/2012, ref. ao(s) servidor(es): Belo Horizonte - E.E. Pe. João Batel - 1619- MaSP 957263-7, Simone Cristina Menezes Salgado, PEBIB, Lingua Portuguesa, cargo 03, por 01 mês, ref. ao 2º quinq. de exercício, a partir de 13/05/2024; E.E. Nair Mendes Moreira - 8559- MaSP 556420-8, Patricia Costa Mendes Barros, PEBII-M, Lingua portuguesa, cargo 01, por 02 meses, ref. ao 3º quinq. de exercício, a partir de 13/05/2024; MaSP 1360937-5, Angelica Aparecida Sacramento Firmo, PEBIID, Regente de Turma, cargo 02, por 01 mês, ref. ao 1º quinq. de exercício, a partir de 13/05/2024.

## FÉRIAS-PRÊMIO - AFASTAMENTO - ATO Nº 176 / 2024

AUTORIZA AFASTAMENTO PARA GOZO DE FÉRIAS-PRÊMIO, nos termos do § 2º do artigo 3º da Resolução Conjunta SE

LOTAÇÃO - ATO N° 13/2024  
LOTA, nos termos do inciso I ou II, do art. 75, da lei n° 7109, de 13.10.1977, o (s) servidor (es):

Localidade	Cod	Escola Estadual	Masp	Nome	CARGO	ADM	CONTEÚDO	Nº DE AULAS	A CONTAR DE	MOTIVO
Ribeirão das Neves	10081	João de Deus Gomes	1232603 / 9	Carla Perreira Passos De Ligório	PEB I A	03	Regente De Turmas Anos Iniciais	-	22/04/2024	Nomeação Judicial Processo nº 5298466-45.2023.8.13.0024
Belo Horizonte	2429	Maria Carolina Campos	1441276 / 1	Jeimila Coutrin Ferrari	PEB I A	03	Artes	16	16/04/2024	Nomeação MG 29/09/2023
Santa Luzia	10693	Senador Bernardo Monteiro	1332171 / 6	Rony Andersen Cardoso de Sá	PEB I A	04	Educação Física	16	22/01/2024	Nomeação MG 29/09/2023

02 1935476 - 1

## ABONO DE PERMANÊNCIA - ATO N° 07/2024.

CONCEDE ABONO DE PERMANÊNCIA, nos termos do § 20 do art. 36 da CE/ 1989, do (s) servidor (es): Belo Horizonte – E.E. Juscelino Kubitschek de Oliveira - 2518, MaSP 445518-4, Zenilda Natalina Ribeiro , ATBII L, 3º cargo, a partir de 27/02/2024, nos termos Art. 147, §2º, Inciso I, e §3º, Inciso I, ADCT e EC 104/20.

## ABONO DE PERMANÊNCIA - ATO N° 08/2024.

CONCEDE ABONO DE PERMANÊNCIA, nos termos do § 20 do art. 36 da CE/ 1989, do (s) servidor (es): Belo Horizonte – E.E. Professor Hilton Ribeiro - 353, MaSP 44440-2, Sra. Pereira de Macedo, PEB III M, cargo 01, a partir de 16/10/2024, nos termos do artigo. Artigo 147 ,§2º, inciso I, e §3º, inciso I, do ADCT, acrescentado pela EC nº104, de 2020 ADCT, acrescentado pela EC nº104 de 2020.

## AFASTAMENTO PRELIMINAR À APOSENTADORIA ATO N° 51/2024

Determina o afastamento preliminar à aposentadoria por incapacidade permanente, Art.36, §1º, II CE/89, EC 104, c/c art. 7º, I, II, III, art. 8º, III LC 64/02, LC 156/20, c/c art. 1º, § 4º da LC 138/16 e art. 2º, § 4º do decreto nº 47.000/16, dos servidores: Santa Luzia – E.E Murgy Hibramento Sarah - 10774 MaSP 876552-1,Vânia Lúcia de Melo Ferreira , a partir de 07/08/2023, ref. ao PEB I B, 3º cargo, com direito à média de contribuição proporcional 2846 dias.

## AFASTAMENTO PRELIMINAR A APOSENTADORIA - ATO N° 52/2024

Registra afastamento preliminar à aposentadoria voluntária, nos termos do §24 do artigo 36 da CE/89 e artigo 9º da LCE 64, de 2002, redação dada pela LCE nº 156, de 2020, do (s) servidor (es): Ribeirão das Neves – E.E. Itálio Cautiero Franco -317349, MaSP 886808-5, Vanilda dos Santos Silva, a contar da data de publicação, ref. ao PEBII J, 1º cargo, à vista de requerimento de aposentadoria pelo Artigo 147, §§ 1º e 2º, I, e §3º, I, do ADCT, acresc. EC 104/20, com direito a remuneração integral, correspondente à carga horária de 110 h/a.

## AFASTAMENTO PRELIMINAR A APOSENTADORIA - ATO N° 53/2024

Registra Afastamento Preliminar à Aposentadoria Voluntária, nos termos do §24 do artigo 36 da CE/89 e artigo 9º da LCE 64, de 2002, redação dada pela LCE nº 156, de 2020, do (s) servidor (es): Vespasiano – E.E. Machado de Assis - 11029, MaSP 364010-9, Valeria dos Anjos Coelho, a partir da data de publicação, ref. ao PEBII I, 2º cargo, à vista de requerimento de aposentadoria art. 147, §§ 1º e 2º, inciso I, e §3º, inciso I, ADCT e EC 104/20, com direito a remuneração integral, correspondente à carga horária de 110 h/a.

## AFASTAMENTO PRELIMINAR A APOSENTADORIA - ATO N° 54/2024

Registra Afastamento Preliminar à Aposentadoria Voluntária, nos termos do §24 do artigo 36 da CE/89 e artigo 9º da LCE 64, de 2002, redação dada pela LCE nº 156, de 2020, do (s) servidor (es): Santa Luzia – E.E. Murgy Hibramento Sarah- 10774 MaSP 368251-5, Andrema Aparecida Silva, a contar da data de publicação, ref. ao ATB IV L, 2º cargo, à vista de requerimento de aposentadoria pelo Artigo 147, § 2º, inciso I, e §3º, I, do ADCT, acrescentado pela EC nº104 de 2020.

## AFASTAMENTO PRELIMINAR A APOSENTADORIA - ATO N° 55/2024

REGISTRA AFASTAMENTO PRELIMINAR À APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA,nos termos do §24 do artigo 36 da CE/89 e artigo 9º da LCE 64, de 2002, redação dada pela LCE nº 156, de 2020, do(s) servidor (es): Santa Luzia – E.E. Murgy Hibramento Sarah- 10774, MaSP 354179-4, Maria de Fátima Vieira, a partir da data de publicação, ref. ao PEB I F, 1º cargo, à vista de requerimento de pelo artigo146, §6º inciso I e § 7º, inciso I do ADCT/89, acrescentado pela Emenda Constitucional Estadual nº104, de 2020, com direito a remuneração integral, correspondente a carga horária 147/h.

## AFASTAMENTO POR MOTIVO DE CASAMENTO - ATO N° 29/2024

REGISTRA AFASTAMENTO POR MOTIVO DE CASAMENTO, nos termos da alínea "a" do art. 201, da Lei nº 869, de 05/07/1952, por até 08 dias, consecutivos, do(s) servidor(es): Belo Horizonte – EE Dep Manoel Costa, Masp-1442043-4, Adenilton Cardoso dos Santos, Adm.03, PEBDIA, a partir de 16/11/2023.

## AFASTAMENTO POR MOTIVO DE CASAMENTO - ATO N° 30/2024

REGISTRA AFASTAMENTO POR MOTIVO DE CASAMENTO, nos termos da alínea "a" do art. 201 da Lei nº 869, de 05/07/1952 e art. 19 da Instrução Normativa/ SEPLAG/SCAP/Nº.02/2011, por até 08 dias consecutivos, do (s) servidor (es): Vespasiano – EE Herbet Jose de Souza, Masp 1282798-6, Clerdencil Afonso de Castro Damasceno, Adm.01, PEBDIA, a partir de 22/03/2024.

## AFASTAMENTO POR MOTIVO DE CASAMENTO - ATO N° 31/2024

REGISTRA AFASTAMENTO POR MOTIVO DE CASAMENTO, nos termos da alínea "a" do art. 201 da Lei nº 869, de 05/07/1952 e art. 19 da Instrução Normativa/ SEPLAG/SCAP/Nº.02/2011, por até 08 dias consecutivos, do (s) servidor (es): Belo Horizonte – E Sao Pedro e São Paulo, Masp 1416699-5, Joany Laysa Mesquita de Moraes, Adm.01, ASBIA, a partir de 26/10/2023.

## AFASTAMENTO POR MOTIVO DE CASAMENTO - ATO N° 32/2024

REGISTRA AFASTAMENTO POR MOTIVO DE CASAMENTO, nos termos da alínea "a" do art. 201 da Lei nº 869, de 05/07/1952 e art. 19 da Instrução Normativa/ SEPLAG/SCAP/Nº.02/2011, por até 08 dias consecutivos, do (s) servidor (es): Santa Luzia- EE Altair de Almeida Ornelas, Masp 894609-7, Aramis Silva, Adm.01, PEBIIIN a contar de 24/03/2024.

## AFASTAMENTO POR MOTIVO LUTO - ATO N° 141/2024

REGISTRA AFASTAMENTO POR MOTIVO DE LUTO, nos termos da alínea "b" do art. 201, da Lei nº 869, de 05/07/1952, por até 08 dias consecutivos, do(s) servidor (es): Santa Luzia- EE Prof Domingos Ornelas, Masp 1525838-7, Eliana Silva de Souza, Adm.01, ASBIA, a partir de 10/03/2024.

## AFASTAMENTO POR MOTIVO LUTO - ATO N° 142/2024

REGISTRA AFASTAMENTO POR MOTIVO DE LUTO, nos termos da alínea "b" do art. 201, da Lei nº 869, de 05/07/1952, por até 08 dias consecutivos, do(s) servidor (es): Belo Horizonte - EE Cel Júlio Pinto, Masp 1195058-1, Filipe Antonio Tavares, Adm.03, PECDI a contar de 08/03/2024.

## AFASTAMENTO POR MOTIVO LUTO - ATO N° 143/2024

REGISTRA AFASTAMENTO POR MOTIVO DE LUTO, nos termos da alínea "b" do art. 201, da Lei nº 869, de 05/07/1952 e art. 19 da Instrução Normativa SEPLAG/SCAP/Nº. 02/2011, por até 08 dias consecutivos do(s) servidores: Santa Luzia- EE Altair de Almeida Viana, Masp 1525838-7, Eliana Silva de Souza, Adm.01, ASBIA, a partir de 10/03/2024.

## AFASTAMENTO POR MOTIVO LUTO - ATO N° 144/2024

REGISTRA AFASTAMENTO POR MOTIVO DE LUTO, nos termos da alínea "b" do art. 201, da Lei nº 869, de 05/07/1952 e art. 19 da Instrução Normativa SEPLAG/SCAP/Nº. 02/2011, por até 08 dias consecutivos do(s) servidores: Ribeirão das Neves- EE Antônio Miguel Cerqueira Neto, Masp 1204145-5, Andreia Barbosa de Almeida, Adm.01, ASBIA, a partir de 20/03/2024.

## SRE Metropolitana C

## DIÁRIO DO EXECUTIVO

## SEXTA-FEIRA, 03 DE MAIO DE 2024 - 37

## Conselho Estadual de Educação - CEE

Presidente: Felipe Michel Santos Araújo Braga

## PORTARIA CEE N° 16, DE 15 DE ABRIL DE 2024

Dispõe sobre a designação da Comissão Permanente de Avaliação de Documentos de Arquivo - CPAD do Conselho Estadual de Educação de Minas Gerais.

O Presidente do Conselho Estadual de Educação de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe conferem o artigo 93, § 1º, inciso III da Constituição Estadual e o artigo 54 do Regimento Interno do CEE-MG,

## RESOLVE:

Art. 1º Designar, no âmbito do Conselho Estadual de Educação de Minas Gerais, a Comissão Permanente de Avaliação de Documentos de Arquivos - CPAD, conforme determina o artigo 12 da Lei Estadual nº 19.420, de 11 de janeiro de 2011, regulamentado pelo artigo 4º, § 2º e artigo 5º, § 1º e 2º do Decreto Estadual nº 46.398/2013.

Art. 2º A CPAD/CEE-MG será composta pelos servidores abaixo relacionados:

a) pelo Gabinete: Maria Goretti da Silva Barros, MaSP 1.421.289-8, e Anna Carolina Peragallos Corrêa, MaSP 753.123-9; b) pela Superintendência Executiva: Márcia Santos Fonseca - MaSP 1.059.655-9; Wladimir Álvaro dos Santos Pinheiro Jardim, MaSP 1.066.433-2; Silvana Fonseca Rocha, MaSP 340.169-2 (Arquivos e Informações); Wilma Jane Palhares Tavares, MaSP 271.570-4 (Recursos Humanos Gestão de Pessoas); Grazielle Bittencourt de Moura Campos, MaSP 1.059.228-5 (Recursos Financeiros e Orcamentários); Fábio César Neves de Melo, MaSP 1.461.893-8 (Tecnologia e Inovações);

c) pela Superintendência Técnica: Cláudia Márcia Cunha Ribeiro, MaSP 327.543-5;

d) pelas Câmaras do Ensino Fundamental, Câmara do Ensino Médio, Câmara do Ensino Superior e Câmara de Planos e Legislação: Débora Carneiro Silvera, MaSP 276.863-8.

Art. 3º A CPAD/CEE/MG será presidida pelo membro representante da Superintendência Executiva, Márcia Santos Fonseca, e terá, como secretário, o servidor Wladimir Álvaro dos Santos Pinheiro Jardim.

Art. 4º Os membros terão mandato de 02 (dois) anos, podendo ser renovado por igual período.

Art. 5º Os membros poderão ser substituídos, a qualquer tempo, mediante publicação, por decisão do titular do órgão ou por solicitação justificada pelo próprio membro, neste último caso, desde que autorizada pela chefia imediata e dirigente máximo do Conselho Estadual de Educação de Minas Gerais.

Art. 6º No caso do desligamento do servidor do Conselho Estadual de Educação de Minas Gerais, membro da CPAD/CEE/MG, o setor de vinculação deverá providenciar a substituição, no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Belo Horizonte, 15 de abril de 2024.

a) Felipe Michel Santos Araújo Braga

Presidente do Conselho Estadual de Educação de Minas Gerais

## REGIMENTO INTERNO DA COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS DE ARQUIVO - CPAD/CEE-MG CAPÍTULO I

## DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º A atuação da Comissão Permanente de Avaliação de Documentos de Arquivo, denominada CPAD/CEE-MG, se dará na forma estabelecida neste Regimento Interno.

Art. 2º A Comissão Permanente de Avaliação de Documentos de Arquivo - CPAD/CEE-MG, nos termos do Decreto Estadual nº 46.398/2013 tem, por finalidade, promover a gestão e preservação dos documentos produzidos, recebidos ou acumulados pelo Conselho Estadual de Educação de Minas Gerais, apoiar a administração e garantir o acesso às informações contidas nos documentos de arquivo, observadas a legislação vigente e as normas, instruções e procedimentos expedidos pelo Arquivo Público Mineiro - APM, bem como as deliberações do Conselho Estadual de Arquivos - CEA.

## CAPÍTULO II

## DA COMPOSIÇÃO E DO APOIO TÉCNICO

Art. 3º A CPAD/CEE-MG será composta por membros designados pelo titular do órgão, mediante indicação da chefia imediata de cada Unidade Administrativa, conforme a estrutura orgânica do Conselho Estadual de Educação de Minas Gerais, estabelecida pela Lei Estadual nº 23.304/2019, c/c Decreto Estadual nº 47.686/2019, sendo obrigatória a indicação de, no mínimo, um servidor representante das seguintes Unidades Administrativas:

A. Gabinete;

B. Superintendência Executiva;

C. Superintendência Técnica;

D. Câmara do Ensino Fundamental;

E. Câmara do Ensino Médio;

F. Câmara do Ensino Superior;

G. Câmara de Planos e Legislação.

§ 1º - A função de Presidente da CPAD/CEE-MG será desempenhada por um membro representante da Superintendência Executiva do CEE/ MG.

§ 2º - A função de Secretário da CPAD/CEE-MG será exercida por um dos membros da Comissão, observando o disposto no artigo 8º.

</div

**CAPÍTULO V**  
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS  
Art. 18 Este Regimento Interno entra em vigor na data de sua publicação.  
**CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO**, em Belo Horizonte, aos 15 de abril de 2024.  
a) Felipe Michel Santos Araújo Braga  
Presidente do Conselho Estadual de Educação de Minas Gerais

**PARECER N° 88/2024 - CEE/PLENARIO**  
PROCESSO N° 1260.01.0001970/2022-42  
RELATORA: JULIANA DE CARVALHO MOREIRA  
APROVADO EM 26.02.2024

Reconhecimento do Projeto Inovador de Educação de Jovens e Adultos - Ensino Fundamental Médio (Nova EJA e EJA Profissionalizante na Modalidade de Educação à Distância) ministrado pela Escola SESI Mariza Araújo, no Município de Belo Horizonte.

Conclusão  
A vista do exposto, que este Conselho se manifeste pelo reconhecimento do Projeto Inovador de Educação de Jovens e Adultos - Ensino Fundamental Médio (Nova EJA e EJA Profissionalizante na Modalidade de Educação à Distância) ministrado pela Escola SESI Mariza Araújo, no Município de Belo Horizonte, pelo prazo de 05 (cinco) anos.

A Câmara do Ensino Fundamental, para manifestação.  
Belo Horizonte, 26 de fevereiro de 2024.  
Juliana de Carvalho Moreira  
Relatora

Pronunciamento da Câmara do Ensino Fundamental  
A Câmara do Ensino Fundamental acompanha o parecer da Câmara do Ensino Médio.  
Belo Horizonte, 26 de fevereiro de 2024.  
Sérgio Luiz Nascimento  
Relator

Republicado, por conter erro na publicação no "Minas Gerais" de 01 de maio de 2024.

**PARECER N° 187/CEE/PLENARIO/2024**  
PROCESSO N° 1260.01.0070722/2023-24  
RELATOR: MARCUS VINÍCIUS NEVES ARAÚJO  
APROVADO EM 29.02.2024

Reconhecimento do Ensino Fundamental (anos iniciais) ministrado pelas Escolas Municipais Madre Lúiza Gonzaga, Prefeito Alvaro Soares Mundim e Maria Leocádia Rosa, do Ensino Fundamental ministrado pela Escola Municipal Celso Bueno e do Ensino Fundamental e da Educação de Jovens e Adultos - EJA - Ensino Fundamental (anos iniciais) ministrados pela Escola Municipal Francisco Campos, no Município de Monte Carmelo.

Conclusão  
A vista do exposto, sou por que este Conselho se manifeste favoravelmente ao reconhecimento do Ensino Fundamental (anos iniciais) ministrado pela Escola Municipal Madre Lúiza Gonzaga, pela Escola Municipal Prefeito Alvaro Soares Mundim e pela Escola Municipal Maria Leocádia Rosa, do Ensino Fundamental ministrado pela Escola Municipal Celso Bueno e do Ensino Fundamental e da Educação de Jovens e Adultos - EJA - Ensino Fundamental (anos iniciais) ministrados pela Escola Municipal Francisco Campos, no Município de Monte Carmelo, pelo prazo de 05 (cinco) anos.

Caberá, à Secretaria de Estado de Educação, por meio da Superintendência Regional de Ensino de Monte Carmelo, observar o cumprimento do disposto nas considerações técnicas contidas no mérito deste parecer.

Belo Horizonte, 27 de fevereiro de 2024.  
Marcus Vinícius Neves Araújo  
Relator

Republicado, por conter erro na publicação no "Minas Gerais" de 01 de maio de 2024.

**PARECER N° 190/CEE/PLENARIO/2024**  
PROCESSO N° 1260.01.0064606/2023-62  
RELATOR: MARCUS VINÍCIUS NEVES ARAÚJO  
APROVADO EM 29.02.2024

Reconhecimento do Ensino Fundamental ministrado pelo Instituto Maria Imaculada, no Município de Barbacena.

Conclusão  
A vista do exposto, sou por que este Conselho se manifeste favoravelmente ao reconhecimento do Ensino Fundamental ministrado pelo Instituto Maria Imaculada, situado na Rua Santa Catarina, s/nº - Barro Funcionários, no Município de Barbacena, pelo prazo de 05 (cinco) anos.

Caberá, à Secretaria de Estado de Educação, por meio da Superintendência Regional de Ensino de Barbacena, observar o cumprimento do disposto nas considerações técnicas contidas no mérito deste parecer.

Belo Horizonte, 27 de fevereiro de 2024.  
Marcus Vinícius Neves Araújo  
Relator

Republicado, por conter erro na publicação no "Minas Gerais" de 01 de maio de 2024.

**PARECER N° 1757/2024 REVOGA O ATO n° 1381/2021**

ATO N° 1757/2024 REGISTRA, a opção pelo REGIME DE TRABALHO COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA à professora JANAINA DA CONCEICAO MARTINS SILVA, Masp nº 1102283-7, da Unidade Acadêmica de Ibiriti, enquanto permanecer no exercício da função a que se refere o artigo 58 do Decreto nº 46.352/2013, no período de 29/04/2024 a 24/04/2025.

ATO N° 1759/2024 REGISTRA, a opção pelo REGIME DE TRABALHO COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA à professora WELESSANDRA APARECIDA BENIFICA, Masp nº 884428-4, da Reitoria, enquanto permanecer no exercício da função a que se refere o artigo 35 do Decreto nº 46.352/2013, a contar de 29/04/2024.

**PARECER N° 191/CEE/PLENARIO/2024**  
PROCESSO N° 1260.01.0150763/2023-77  
RELATOR: MARCUS VINÍCIUS NEVES ARAÚJO  
APROVADO EM 29.02.2024

Reconhecimento do Ensino Fundamental (anos iniciais) ministrado pelo Colégio Foch, no Município de Pouso Alegre.

Conclusão  
À vista do exposto, sou por que este Conselho se manifeste favoravelmente ao reconhecimento do Ensino Fundamental (anos iniciais) ministrado pelo Colégio Foch, situado na Avenida Prefeito Olavo Gomes de Oliveira, 1847 - Bairro Jardim Olímpico, no Município de Pouso Alegre, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a contar de 27 de outubro de 2023.

Caberá, à Secretaria de Estado de Educação, por meio da Superintendência Regional de Ensino de Pouso Alegre, observar o cumprimento do disposto nas considerações técnicas contidas no mérito deste parecer.

Belo Horizonte, 27 de fevereiro de 2024.  
Marcus Vinícius Neves Araújo  
Relator

02 1935786 - 1

## Universidade do Estado de Minas Gerais - Uemg

Reitora: Profª Lavinia Rosa Rodrigues

ATO N° 1757/2024 REVOGA O ATO nº 1381/2021, publicado em 30/06/2021, que registrou a opção pelo regime de trabalho com Dedicação Exclusiva, a que se refere o artigo 58 do Decreto nº 46.352/2013, à professora WELESSANDRA APARECIDA BENIFICA, Masp nº 0884428-4, da Unidade Acadêmica de Ibiriti, a contar de 29/04/2024.

ATO N° 1759/2024 REGISTRA, a opção pelo REGIME DE TRABALHO COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA à professora JANAINA DA CONCEICAO MARTINS SILVA, Masp nº 1102283-7, da Unidade Acadêmica de Ibiriti, enquanto permanecer no exercício da função a que se refere o artigo 58 do Decreto nº 46.352/2013, no período de 29/04/2024 a 24/04/2025.

ATO N° 1759/2024 REGISTRA, a opção pelo REGIME DE TRABALHO COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA à professora WELESSANDRA APARECIDA BENIFICA, Masp nº 884428-4, da Reitoria, enquanto permanecer no exercício da função a que se refere o artigo 35 do Decreto nº 46.352/2013, a contar de 29/04/2024.

Profª Lavinia Rosa Rodrigues  
Reitora

02 1935771 - 1

## Universidade Estadual de Montes Claros - Unimontes

Reitor: Wagner de Paulo Santiago

ATO N° 020 – REITOR EM EXERCÍCIO/2024. O Reitor em exercício da Universidade Estadual de Montes Claros - UNIMONTES, Professor DALTON CALDEIRA ROCHA, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos do artigo 7º, inciso IV, do Decreto nº 45.799 de 06 de dezembro de 2011, exonera, nos termos do artigo 106, alínea "a", da Lei nº. 869, de 5 de julho de 1952, a servidora abaixo relacionada: Masp 1541905 - 4, DAIANE FIUZA DA MOTA, do cargo de provimento efetivo de Técnico Universitário da Saúde, Admissão 01, Nível II Grau A, a contar de 30/04/2024.

02 1935720 - 1

## Editais e Avisos

### Secretaria de Estado de Governo

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONVÉNIO

Extrato do 1º Termo Aditivo ao Convênio nº 1491002007/2023/SEGOV/PADEM. Partes: O EMG/SEGOV e o Município de Bom Jesus da Penha. Objeto: I - Promover a reprogramação da Planilha Orçamentária de Custos original, mantendo-se a integralidade do texto da especificação do objeto original. II - Alterar a Cláusula Quarta do Convênio Original e respectivo plano de trabalho, com fins de acrescentar o valor de R\$368.561,26 relativo à complementação da contrapartida financeira. Passando o caput da Cláusula Quarta a ter a seguinte redação: Para a execução do objeto deste CONVÉNIO DE SAÍDA serão alocados recursos no valor total de R\$1.190.262,33, assim discriminado: a) R\$500.000,00, a título de repasse do Tesouro do Estado a ser realizado pelo CONCEDENTE; b) R\$321.701,07 a título de contrapartida financeira do CONVENENTE, conforme percentual mínimo previsto na lei anual diretrizes orçamentárias para o presente exercício; c) R\$368.561,26 relativos a complementação de contrapartida financeira. III - Alterar a Cláusula Quinta do Convênio Original e respectivo plano de trabalho para acrescentar a dotação orçamentária do Município de nº 02005.15.452.0007.1.1130.449051-550. Assinatura: 30/04/2024.

4 cm -02 1935267 - 1

## Secretaria de Estado de Casa Civil

A Secretaria de Estado de Casa Civil, em atendimento ao disposto no inciso XI, art. 7º, da Portaria Interministerial nº. 424/2016, notifica os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede no Estado de Minas Gerais, a respeito das liberações de recursos efetuadas por órgãos e entidades da União para execução convênios e contratos de repasse, conforme extrato a seguir: (Extrato de Liberações de Recursos da União para Execução de Convênios e Contratos de Repasse firmados por órgãos/entidades do Poder Executivo Estadual - Período: Março - Abril-2024)

Código TransfereGov. br do convênio/ contrato de repasse	Convenente	CNPJ proponente	Concedente	CNPJ Concedente	Objeto do convênio /contrato de repasse	Valor doRepasse (R\$)	Data dorepasse	Prazo final de vigência
904090	POLICIA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS	16.695.025/0001-97	MINISTERIO DA JUSTICA E SEGURANCA PUBLICA	00.394.494/0018-84	Construção do Estande de Tiro do 62º BPM	135.350,00	22/03/2024	30/08/2024
909643	POLICIA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS	16.695.025/0001-97	MINISTERIO DA JUSTICA E SEGURANCA PUBLICA	00.394.494/0018-84	Aquirir viaturas e armamento de alta energia para emprego de equipes tático móvel da 2º RPM	127.160,04	15/04/2024	23/10/2024
935325	POLICIA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS	16.695.025/0001-97	MINISTERIO DA JUSTICA E SEGURANCA PUBLICA	00.394.494/0018-84	Aprimorar o policiamento ostensivo por meio da aquisição de viaturas e armamento.	5.252.967,52	19/04/2024	10/01/2025
940969	POLICIA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS	16.695.025/0001-97	MINISTERIO DA EDUCACAO	00.394.445/0003-65	Apoiar, através do emprego dos operadores do Sistema de Segurança Pública dos Estados, a garantia da segurança e sigilo da aplicação, bem como da distribuição e operação reversa dos instrumentos de avaliação do Exame Nacional do Ensino Médio (Enem), em todas as suas etapas, incluindo seus pré-testes.	695.879,23	22/03/2024	01/07/2026
916803	POLICIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS	18.715.532/0001-70	MINISTERIO DA JUSTICA E SEGURANCA PUBLICA	00.394.494/0018-84	Este projeto visa a identificação de autoria de crimes através de ferramentas tecnológicas papiloscópicas e de imagem, trazendo uma melhoria da qualidade do serviço prestado à sociedade, fornecendo uma resposta mais célere e técnica/científicamente mais robusta, relativamente aos vestígios	2.110,38	19/04/2024	18/06/2024
932543	POLICIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS	18.715.532/0001-70	MINISTERIO DA JUSTICA E SEGURANCA PUBLICA	00.394.494/0018-84	Fortalecimento das atividades de polícia judiciária e reaparelhamento das unidades da Polícia Civil de Minas Gerais, por meio da aquisição de viaturas, recursos tecnológicos e mobiliários.	9.900,00	19/04/2024	11/06/2024
904604	SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	05.465.167/0001-41	MINISTERIO DOS DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA	27.136.980/0005-34	Programa Estadual de Proteção aos Defensores dos Direitos Humanos do Estado de Minas Gerais.	500.000,00	15/04/2024	30/06/2024
905366	FUND CENTRO HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE MINAS GERAIS	19.843.929/0001-00	MINISTERIO DA SAUDE	00.530.493/0001-71	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA	125.400,00	04/04/2024	16/12/2024

28 cm -02 1935340 - 1

## Polícia Militar de Minas Gerais

**EXTRATO DE CONVÊNIO**  
PMMG – 55º BPM x Prefeitura Municipal de Lassance/MG, Convênio 03/2024, com o respectivo plano de trabalho. Objeto: Estabelecimento de condições de cooperação mútua para a execução do Policiamento Ostensivo no município de Lassance/MG, com suprimento de materiais e prestação de serviços para a Fraqção PM. Vigência: 12 meses contados a partir da data de publicação.

2 cm -02 1935275 - 1

**6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 9317900/2021**  
PMMG/CAA-1 /JS SERVIÇOS E CONSERVAÇÃO EIRELLI CNPJ 27.968.525/0001-71, O Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação contratual até 05/07/2024 a partir da publicação do seu extrato no órgão oficial de imprensa na prestação de serviço de conservação e limpeza do 34ºBPM, 41ºBPM, 49ºBPM e CAA1 - artifício.

2 cm -02 1935550 - 1

**TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO**  
PMMG 3ºBPM x Município de São Sebastião do Rio Preto / MG - Primeiro Termo Aditivo do Convênio 15/2021. Objeto: Alterar o item 4.1 da cláusula Quarta (Do valor), passando a totalizar o valor de R\$309.794,40 (trezentos e nove mil, setecentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos); alterar o ANEXO II (planilha de gasto mensal do município); alterar a cláusula Sexta (Da Vigência), ficando prorrogado até a data de 31/03/2025 e estabelecer novo plano de trabalho para o período aditado.

2 cm -02 1935731 - 1

**EXTRATO DE CONTRATO**  
Contrato nº 009424477

**EXTRATO DE CONVÉNIO**  
PMMG – 46º BPM x Cooperativa dos Caficultores do Cerrado - EXPOCACER. Convênio nº 03/2024. Objeto: Cooperação mútua entre os convenentes repasse não financeiro. Vigência: 02/05/2024 a 02/05/2025.

1 cm -02 1935484 - 1

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO**  
PMMG – 5º RPM – 1º Termo Aditivo ao Contrato 9387852/2023. Processo de Compra nº 1261556 43/2021, PMMG X SBR CONSTRUTORA OBRAS E SERVIÇOS LTDA. Objeto: Prorrogação contratual por mais 12 (doze) meses até a data de 25/05/2025 com fundamento nos art. 57, §1º, II e art. 65 da Lei nº 8666/93. Quartel em Uberaba/MG 02/05/2024.

(A) Cláudio Alves da Silva

Ten Cel PM, Ordenador de despesas da 5º RPM.

2 cm -02 1935244 - 1

**7º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO N° 9276578/2021**  
PMMG/CAA-1 /JS SERVIÇOS E CONSERVAÇÃO EIRELLI CNPJ 27.968.525/0001-71 , Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação contratual até 05/07/2024 a partir da publicação do seu extrato no órgão oficial de imprensa na prestação de serviço de conservação e limpeza do CAA1, 1ºBPM, 13ºBPM, 16ºBPM, 22ºBPM, PVD .

2 cm -02 1935544 - 1

**11º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 9210856/2019**  
PMMG/CAA-1 /JS SERVIÇOS E CONSERVAÇÃO EIRELLI CNPJ 27.968.525/0001-71 , O Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação contratual até 05/07/2024 a partir da publicação do seu extrato no órgão oficial de imprensa na prestação de serviço de conservação e limpeza do CPC.

2 cm -02 1935552 - 1

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**  
PMMG – CAP – Primeiro Termo Aditivo ao Contrato 9406007/2023. Partes: PMMG/CAP x Empresa SEGMENTO ENGENHARIA LTDA; CNPJ 00.353.783/0001-97; Valor Global: R\$ 950.400,00. Objeto: a prorrogação do prazo de execução do objeto do Contrato descrito na Cláusula Segunda do Contrato Original pelo prazo de 60 (sessenta) dias corridos, a partir de 08/05/2024, findando em 08/07/2024; mantém-se valor pactuado de R\$ 962.500,12.

2 cm -02 1935358 - 1

**EXTRATO DE CONTRATO**  
Extrato do Contrato nº 9424602/2024 de Serviço e Fornecimento, firmado entre o ESTADO DE MINAS GERAIS por meio da PMMG e o fornecedor 07.132.995/0001-93 – KEPLER VIAGENS, EVENTOS E TURISMO LTDA, Processo de compra nº 1250021 00008/2024, Processo de Dispensa de Licitação. Objeto: O presente contrato tem por objeto a prestação pela CONTRATADA de serviços de compra de apólices de seguro viagem, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas no Termo de Referência (Processo SEI nº 1250.01.0003742/2024-75). Valor total: R\$ 4.320,00. Assinatura: 02/05/2024. Signatários: pela contratada Jaqueline Girardi Reis, pela contratante Ten Cel PM Fábio Luis dos Santos Cassarvi.

3 cm -02 1935445 - 1

**TERMO ADITIVO**  
PMMG/DF – 02 TERMO ADITIVO DO CONVÉNIO N° 001/2023 PARTES: PMMG e o Município de Cataguases/MG. OBJETO: Prorrogar prazo. VIGÊNCIA: fica prorrogado até dia 31/08/2024. ASSINATURA: 29/04/2024

1 cm -02 1935454 - 1

**TERMO DE APOSTILAMENTO**  
PMMG/DF - TERMO DE APOSTILAMENTO N° 001 DO CONVÉNIO N° 43/2023 PARTES: PMMG e o Município de Frutal/MG. OBJETO: Registrar a ratificação unilateral dos dados bancários do instrumento original. ASSINATURA: 22/04/2024.

1 cm -02 1935456 - 1

**EXTRATO DE CONVÉNIO**  
PMMG/DF - CONVÉNIO N° 009/31/2024. PARTES: O Estado de Minas Gerais através da Polícia Militar de Minas Gerais e o Município de Conselheiro Lafaiete através da secretaria municipal de defesa social de Conselheiro Lafaiete/MG. OBJETO: Estabelecer procedimentos de cooperação administrativa, técnica, financeira e operacional que propiciem a implementação dos dispositivos da Lei nº 9.503/97, que instituiu o CTB, nos termos dos seus artigos 23, inciso III, 24 e 25, no Município Uberaba/MG. VALOR R\$ 333.145,41 (trezentos e trinta e três mil, cento e quarenta e cinco reais e quarenta e um centavos) sendo, R\$ 300.131,00 repassados pelo município, em recursos financeiros e R\$ 33.014,41 pela PMMG, a título de contrapartida em serviços. VIGÊNCIA: 12 meses a partir da publicação. ASSINATURA 30/04/2024.

3 cm -02 1935460 - 1

**EXTRATO DE CONVÉNIO**  
PMMG/DF – Convênio 19/2024. PARTES: O Estado de Minas Gerais por intermédio da Polícia Militar de Minas Gerais e o Município de Timóteo/MG. OBJETO: estabelecimento de condições de cooperação mutua e administrativa entre os convenentes, visando aperfeiçoar o policiamento ostensivo e a preservação da ordem pública no Município de Ubá/MG. VALOR: estimado em R\$ 720.000,00 (setecentos e vinte mil reais) sendo repassado pelo MUNICÍPIO R\$ 600.000,00 (seiscientos mil reais) e executado pela PMMG R\$ 120.000,00 (cento e vinte e mil reais) a título de contrapartida em serviços. VIGÊNCIA: 60 meses a partir da data de sua publicação. ASSINATURA: 30/04/2024.

3 cm -02 1935457 - 1

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**  
PMMG/COMAVE. Unidade 1254266. Segundo Termo Aditivo ao contrato nº 9333519. Empresa contratada: VÓLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual por mais 12 meses, SEM reajuste da taxa de serviço inicialmente contratada, bem como reajuste do valor do contrato original face à redução de quantitativo por acordo entre as partes. O contrato fica prorrogado até o dia 05 de janeiro de 2025. O presente instrumento está amparado nos termos das cláusulas TERCEIRA e DÉCIMA SEXTA do contrato nº 9333519/2022 e no inciso II do art. 57, de 21 de junho 1993.

3 cm -30 1934913 - 1

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**  
PMMG/COMAVE. Unidade 1254266. Segundo Termo Aditivo ao contrato nº 9333519. Empresa contratada: VÓLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual por mais 12 meses, SEM reajuste da taxa de serviço inicialmente contratada, bem como reajuste do valor do contrato original face à redução de quantitativo por acordo entre as partes. O contrato fica prorrogado até o dia 05 de janeiro de 2025. O presente instrumento está amparado nos termos das cláusulas TERCEIRA e DÉCIMA SEXTA do contrato nº 9333519/2022 e no inciso II do art. 57, de 21 de junho 1993.

3 cm -02 1935458 - 1

## Instituto de Previdência dos Servidores Militares do Estado de Minas Gerais - IPSM

### RESUMO DE HABILITADOS

O Cel PM QOR André Luis Dias Machado, Diretor de Saúde do IPSM, (delegação conforme disposto no art. 36º, do Decreto Estadual nº 48.064, de 16/10/2020 e Portaria 941/2021- DG/IPSMS de 04/02/2021), cumprindo o disposto no subitem 11.4 do Edital de Credenciamento nº 06/2023, divulga os interessados HABILITADOS em credenciar-se no Sistema de Saúde da PMMG-CBMMG-IPSM no âmbito da região da Polícia Militar/MG. Data: 02/05/2024  
6º RPM - Lavras

Municipio	Interessado	Categoria
Três Pontas	Lima e Vilela Ltda	Clinica Médica

14º RPM - Curvelo

Municipio	Interessado	Categoria
Capelinha	Laboratório de Análises Clínicas Elzíario Barroso Ltda	Laboratório Clínico

### RESUMO DE NÃO HABILITADO

O Cel PM QOR André Luis Dias Machado, Diretor de Saúde do IPSM, (delegação conforme disposto no art. 36º, do Decreto Estadual nº 48.064, de 16/10/2020 e Portaria 941/2021- DG/IPSMS de 04/02/2021), cumprindo o disposto nos subitens 9.2.1 e 11.4 do Edital nº 06/2023, divulga o interessado NÃO HABILITADO em credenciar-se no Sistema de Saúde da PMMG-CBMMG-IPSM no âmbito da região da Polícia Militar/MG, por não apresentar os documentos do Anexo II. Data: 02/05/2024  
RMBH

Municipio	Interessado
Belo Horizonte	Instituto de Terapias Integrativas Ativamente Ltda

Nos termos estabelecidos no subitem 11.7 do Edital de Credenciamento nº 06/2023, fica concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente a esta divulgação, para a apresentação de recurso pelos interessados em relação à avaliação da documentação entregue no ato de inscrição

12 cm -02 1935620 - 1

### RETIFICAÇÃO

O Instituto de Previdência dos Servidores Militares – IPSM, retifica o Resumo do Décimo Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de nº 9187364/2018, que entre si celebram, o Instituto de Previdência dos Servidores Militares do Estado de Minas Gerais e a Fundação Guimarães rosa - Interlocutor, publicado na data de 01 de maio de 2024, no "Jornal Minas Gerais" edição nº 85, página 35.

Onde se lê: Da atualização do valor da garantia financeira da execução contratual (caução); O valor da Garantia da Execução Contratual para o presente termo é de R\$ 296.671,34, equivalente a 5% (cinco por cento) do valor estimado desta contratação, ou seja, R\$ 5.933.426,87, em uma das modalidades constantes do §1º do art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme prevê a Cláusula Décima Segunda do Contrato Original.

Leia-se: Da atualização do valor da garantia financeira da execução contratual (caução); O valor da Garantia da Execução Contratual para o presente termo é de R\$ 243.957,03, equivalente a 5% (cinco por cento) do valor estimado desta contratação, ou seja, R\$ 4.879.140,70, em uma das modalidades constantes do §1º do art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme prevê a Cláusula Décima Segunda do Contrato Original.

6 cm -02 1935617 - 1

## Policia Civil do Estado de Minas Gerais

### EXTRATOS DE CONTRATOS

#### TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL CESSÃO 01/2024/PCMGS

PROCESSO SEI N°: 1510.01.0096470/2022-32.

Partes: EMG/Policia Civil (Cessionária) e o Município de Betim/MG (Cedente). Objeto: Cessão, a título gratuito, do direito de uso do imóvel, localizado na Rua Bandeira, nº 67, Bairro: Laranjeiras. Finalidade: Funcionamento da 1ª Delegacia de Polícia Civil de Betim/MG. Duração: 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de publicação. Do Foro: Belo Horizonte/MG. Assinatura: 02/05/2024. Signatários: Hugo e Silva (P/Cedente).

#### ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N.º 1510.01.0054934/2024-81

Partes: EMG/Policia Civil e a Prefeitura Municipal de Itanhandu/MG. Objeto: Estabelecimento de Cooperação entre a Polícia Civil e a Prefeitura Municipal, visando a otimização/manutenção da prestação de serviços de Identificação Civil no Município. Duração: 60 (sessenta) meses, contados a partir da publicação. Do Foro: Belo Horizonte/MG. Assinatura: 30/04/2024. Signatários: Adriana de Barros Monteiro (P/PCMGS) e Paulo Henrique Pinto Monteiro (P/Cedente).

#### EXTRATO DO IV TERMO DE CONTRATO N° 9247144/2020

PROCESSO DE COMPRAIS N°: 1511189 162/2019

Partes: EMG/Policia Civil e a Pessoa Jurídica LIFE TECHNOLOGIES BRASIL COMERCIO E INDUSTRIA DE PRODUTOS PARA BIOTECNOLOGIA LTDA. Do objeto: a prorrogação do prazo de vigência por 12 (doze) meses e o reajuste do valor global do contrato no percentual de 4,50% considerando IPCA de Fevereiro/2024. Valor total: R\$ 43.356,33 (quarenta e três mil trezentos e cinquenta e seis reais e trinta e três centavos). Vigência: 22/05/2024 a 21/05/2025. Dotação Orçamentária: 1511.06.181.032.4061.0001.3.3.90.39.21.0.10.1. Foro: B.Hte/MG. Assinatura: 02/05/2024. Signatários: Hugo e Silva (P/Contratante) e Marcos Damian Caussi e Gustavo Arbez Avelar (P/Contratada).

## DIÁRIO DO EXECUTIVO

## SEXTA-FEIRA, 03 DE MAIO DE 2024 - 39

### AVISO DE LICITAÇÃO

A Diretoria de Aquisições/PCMGS torna público que será realizado PREGÃO ELETRÔNICO, no dia e horário abaixo. A integra do edital poderá ser obtida no Portal de Compras MG ([www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br)) ou através de solicitação por e-mail à Diretoria de Aquisições (DA) no prego@spf.spf.pcmg@gmail.com, ou por escrito, no Prédio Minas da Cidade Administrativa, na Rodovia Papa João Paulo II, nº 4.143, Bairro Serra Verde/4º andar – Belo Horizonte/MG. Mais informações através dos telefones: (31)3915-7104; (31)3915-7132; (31)3915-7105; (31)3915-7234.

Nº Pregão	Objeto	Data da Sessão
1091568 01/2024	Aquisição de COMPUTADOR ALL IN ONE . Processo 1510.01.0013646/2024-36.	20/05/2024 as 09:00
091596 01/2024	Aquisição de ESPECTROMETRO DE INFRA VERMELHO PROXIMO (NIR) POR TRANSFORMADA DE FOURIER. Processo 1510.01.0007401/2024-65.	22/05/2024 as 09:00

Belo Horizonte, 02 de maio de 2024.

Antônio Cipriano das Neves Silva

Diretor de Aquisições/SPGF

O Superintendente de Planejamento, Gestão e Finanças da Polícia Civil de Minas Gerais - PCMGS torna sem efeitos a Publicação do Diário Oficial na data de 30/4/2024, em fls. 84, referente ao Contrato nº 9410216/2024, Processo SEI 1510.01.0238304/2023-71, Processo de Compras 1511189 000133/2023, referente à aquisição de 150 (cento e cinquenta) Pads de Assinatura, para atender demandas de Emenda Parlamentar e demanda do PPje. Motivo: não foi possível atender pedido de remanejamento, pois a unidade 1510005 já disponibiliza o saldo solicitado.

O Presidente da Fundação Clóvis Salgado do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, retifica o Processo Seletivo Simplificado Edital 05/2024.

1. O item 4.1 passa a vigorar com a seguinte redação:

\*4.1 Etapa Obrigatória 01: ANALISE CURRICULAR - etapa de caráter classificatório e eliminatório, perfazendo um total de 60 pontos, cuja pontuação será fixada conforme critérios constantes da tabela a seguir:

ITEM CURRICULAR	FORMA DE COMPROVAÇÃO	PONTUAÇÃO	OBSERVAÇÃO
Habilitação Legal	<p>Para as vagas do Técnico de Gestão Artística:</p> <p>I - Formação exigida: Certificado e Histórico Escolar do Ensino Médio.</p> <p>Para as vagas do Analista de Gestão Artística:</p> <p>I - Formação exigida: Diploma ou Declaração de Conclusão de Curso acompanhada de Histórico Escolar, relativo à formação exigida para função na qual o candidato se inscreveu, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação - MEC (frente e verso).</p> <p>II - Para as vagas em que a Habilitação / Pré-requisito há exigência de registro em Órgão de Classe:</p> <p>Formação exigida: Diploma ou Declaração de Conclusão de Curso acompanhada de Histórico Escolar, relativo à formação exigida para função na qual o candidato se inscreveu, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação - MEC (frente e verso) juntamente com o Documento comprobatório de registro em Órgão de Classe, quando por lei for exigido para o exercício das funções e conforme a exigência expressa na coluna "Habilitação Minima Exigida" do quadro constante no Anexo I deste Edital.</p> <p>III - A Tabela de Áreas do Conhecimento da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES, será utilizada como referência.</p>	-	- Pré-Requisito; - O candidato deve ter concluído o curso / colado grau até a data destinada ao fim do período de inscrições, conforme cronograma disposto no Anexo II.
Experiência profissional, específica na área de atuação da vaga, nos últimos 5 (cinco) anos, contados até a data destinada ao fim do período de inscrições, conforme cronograma disposto no Anexo II	Declaração ou certificado da Instituição e/ou carteira de trabalho (página que contém os dados de identificação do candidato juntamente com a página relacionada à experiência que se deseja apresentar).	- 8 pontos por ano até o limite de 5 anos. - Em caso de experiência de estágio/bolsista, 6 pontos por ano, até o limite de 5 anos	- Vide itens 4.1.3 e 4.1.3.1; - A pontuação máxima atribuída à Experiência Profissional é 40 pontos.
Formação Complementar:	<p>- Declaração de Conclusão ou Certificado, com mínimo de 20 horas de duração, realizados nos últimos 5 anos.</p> <p>Diploma (frente e verso)ou Declaração de Conclusão acompanhada do Histórico Escolar.</p> <p>Concluídos até a data destinada ao fim do período de inscrições, conforme cronograma disposto no Anexo II.</p>	<p>Cursos : Cursos livres ou de Programa de Extensão, com carga horária mínima de 20 horas a 39 horas – 0,5 ponto</p> <p>Cursos de Atualização ou de Programas de Extensão, com carga horária mínima de 40 horas até 179 horas – 1 ponto</p> <p>Cursos de Aperfeiçoamento ou de Programas de Extensão, com carga horária mínima de 180 horas até 359 horas – 1,5 ponto</p> <p>Formação Acadêmica: Técnico/a – 2 pontos Especialista – 2,5 pontos Mestre/a – 3,5 pontos Doutor/a – 5 pontos</p>	<p>- Somente serão pontuadas as Formações Complementares pertinente à área de atuação e formação, bem como as formações voltadas para área de diversidade e inclusão, conforme descrição da vaga (Anexo I); - A pontuação máxima atribuída às Formações Complementares é 20 pontos; - Vide item 4.1.1.</p>

1. O ANEXO I passa a vigorar com a seguinte redação:

Analista de Gestão Artística - AGA - 40 HORAS SEMANAS LOTAÇÃO: CEFART - PALÁCIO DAS ARTES			
CÓDIGO	PRINCIPAIS ATIVIDADES	Nº DE VAGAS	HABILIDADE MÍNIMA EXIGIDA
2174.48	Coordenar e supervisionar as atividades da biblioteca; organizar o acervo bibliográfico e executar serviços técnicos pertinentes ao cargo; zelar pela preservação e conservação do acervo e equipamentos; atender às demandas da comunidade acadêmica; desenvolver procedimentos para a indicação, seleção e aquisição de obras de interesse da Fundação; prestar apoio técnico aos demais setores da Unidade no que concerne as referências bibliográficas e acessibilidade ao acervo da biblioteca; receber o material bibliográfico adquirido, doado ou permitido e providenciar sua incorporação ao patrimônio da Fundação.	1	Graduação em Biblioteconomia, acompanhado pelo registro no Conselho Profissional competente.
2174.49	Orientar e monitorar o processo de ensino-aprendizagem, em cooperação com as atividades docentes, incidindo sobre a formação do educando na escola, na família ou na comunidade. Mediar relações interpessoais internas e externas à escola que envolvam os profissionais, os estudantes e seus pais/responsáveis e a comunidade. Realizar o acompanhamento pedagógico, o aconselhamento e o encaminhamento dos estudantes em sua formação. Participar das atividades de avaliação, revisão, atualização da prática pedagógica, tais como: reuniões de planejamento, reuniões de pais, conselhos de classe; processos seletivos. Acompanhar as alterações e/ou atualizações da legislação interna e externa pertinentes aos cursos; auxiliar na coleta e na análise de dados referentes ao ensino. Auxiliar na comunicação e demais atividades conforme demanda da Instituição.	1	Graduação em Pedagogia, em Psicologia ou em qualquer Licenciatura acrescido de Especialização em Orientação Educacional ou em Psicopedagogia
2174.50	Coordenar as atividades e procedimentos da secretaria e atendimento escolar. Mapear e organizar a rotina de equipe e demandas diárias. Acompanhar calendário escolar, cronograma de atividades artístico pedagógicas, sistemas de escrituraria escolar, processo seletivo e matrícula de alunos, atendimento ao público interno e externo, documentação e arquivamento, atividades administrativas com o pacote office e redes informatizadas, e demais atividades conforme demanda da Instituição. Documentar processos e rotinas para sistematização das ações. Operacionalizar o sistema acadêmico, prestar atendimento aos alunos nas variadas demandas discentes junto à Secretaria; elaborar ofícios, memorandos e atas de reunião; apoiar os professores, coordenadores de curso e gerentes; elaborar planilhas e relatórios; executar procedimentos administrativos gerais e auxiliar na gestão da Secretaria Acadêmica e demais atividades conforme demanda da Instituição.	1	Graduação em Administração, em Pedagogia, em Secretariado ou em qualquer Licenciatura acrescido de Especialização em Gestão Escolar

  

TÉCNICO DE GESTÃO ARTÍSTICA - TGA - 30 HORAS SEMANAS LOTAÇÃO: CEFART - PALÁCIO DAS ARTES			
CÓDIGO	PRINCIPAIS ATIVIDADES	Nº DE VAGAS	HABILIDADE MÍNIMA EXIGIDA
2174.51	<p>Prestar serviços e executar atividades de apoio administrativo e logístico das variadas rotinas, redigindo ofícios, memorandos, documentos oficiais, bem como gerindo relatórios, planilhas e similares; auxiliar nas atividades de tratamento, manutenção e arquivo de documentos; auxiliar nas rotinas da Diretoria, Gerentes, Coordenadores, Secretaria Acadêmica, operacionalizando sistemas; prestar atendimento ao público interno e externo; auxiliar na organização, conservação e guarda de livros, revistas e jornais da biblioteca; redigir e tramitar documentos no Sistema SEI conforme as demandas.</p> <p>Realizar atendimento ao público interno e externo. Auxiliar nas atividades administrativas com o pacote Office e redes informatizadas, processo seletivo e matrícula de alunos e demais atividades conforme demanda da Instituição.</p>	3	Ensino Médio Completo
2174.54	Supor te em informática; manutenção, modernização, informatização e atendimento aos usuários das plataformas e sistemas de gestão escolar, banco de dados, webdesign, design instrucional, conhecimento em linguagem de programação, atendimento aos usuários internos e externos das plataformas e rede de computadores, atendimento às demandas de processo seletivo, matrícula de alunos, orientação quanto ao uso e manejo das plataformas e equipamentos, levantamento de informações para compras; e demais atividades conforme demanda da Instituição.	1	Ensino Médio Completo

Sérgio Rodrigo Reis  
Presidente da Fundação Clóvis Salgado

76 cm -30 1935196 - 1

## Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico

**EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO - ROTULUS LTDA**  
Partes: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais e ROTULUS LTDA. Objeto: Doação de serviços da solução tecnológica, Plataforma ROTULUS para entidades públicas de Minas Gerais a ser realizado em conjunto com a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais. Os principais entregáveis decorrentes deste serviço são: Avaliação psicológica inicial e final - instrumentos: 80 licenças de testes psicológicos para realização da avaliação psicológica; Combo BOLIE, NEO-PI-R e TRI. Valor: R\$ 10.760,00; Intervenção psicológica: 40 acessos ao Programa Homem destinado a pessoas em conflito com lei respondendo por casos de Violência Doméstica (Lei Maria da Penha); Prestação de serviços especializado assíncrono: 2400 horas referente (400h mensais por usuário) de especialistas Psicólogos para realizar a aplicação dos testes psicológicos nos usuários, lançamento dos resultados dos testes na plataforma do curso, acompanhamento dos usuários e elaboração do laudo psicológico final; Material didático: Todo o material das trilhas será disponibilizado em PDF para os usuários, além de mapas mentais e acesso a fóruns de discussão dos assuntos relacionados ao tema trabalhado em cada módulo. Além disso receberão dois ebooks: Guia sobre Violência Contra Mulher - Parente de nos Matar e Quebrando Muros – A masculinidade nos tempos atuais pela ótica da psicologia, em conformidade com o Edital de Chamamento Público nº 03/2023 do projeto HubMG GOV (SEI nº 65724518), para a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDE. O valor da proposta do serviço doado é de R\$ R\$251.000,00, duzentos e cinqüenta e um mil reais , conforme declarado na proposta constante no evento SEI (87303818 ).Vigência: 12 (doze) meses a partir da publicação. Assinatura: 30/04/2024.

6 cm -02 1935497 - 1

## EXTRATO DE INSTRUMENTOS JURÍDICOS

Extrato do Contrato n.º 9424394/2024. Inexigibilidade. SEI n.º. 1220.01.0003594/2023-89. Portal de Compras Processo n.º 1221002-05/2024. Partes: Secretaria de Desenvolvimento Econômico – SEDE e a empresa MCR SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA. Objeto: contratação de serviços de software, para o fornecimento de 06 (seis) licenças, pelo período de 12 (doze) meses, do pacote completo do Adobe Creative Cloud (CC) for TeamVigência: 12 (doze) meses, a partir da publicação. Valor estimado da contratação: R\$ 30.000,00(trinta mil reais). Dotações Orçamentárias: 2024 - 1221.04.122.705.2500.0001.339040.02.0.10.1. Data da Assinatura: 02.05.2024.

3 cm -02 1935715 - 1

## EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO - GOODERS NEÓGIOS DE IMPACTO LTDA

"Partes: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais e GOODERS NEÓGIOS DE IMPACTO LTDA. Objeto: Doação de serviços da solução tecnológica. Plataforma de Gestão de Políticas Públicas da Gooders Negócios para entidades públicas de Minas Gerais a ser realizado em conjunto com a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais. Os principais entregáveis decorrentes deste serviço são: Módulo de Gestão de ações; Matriz de incentivos com sistema integrado para recompensar e motivar a execução e cumprimento das ações definida; Atualização e integração com novas tecnologias; Sistema de acesso com login e permissão de cadastro de atividades; Personalização da plataforma para necessidade do município; em conformidade com o Edital de Chamamento Público nº 03/2023 do projeto HubMG GOV (SEI nº 65724518), para a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDE. O valor da proposta do serviço doado é de R\$ 1.632.860,00 (um milhão seiscentos e trinta e dois mil e oitocentos e sessenta reais), conforme declarado na proposta constante no evento SEI (84193868). Vigência: 12 (doze) meses a partir da publicação. Assinatura: 30/04/2024."

5 cm -02 1935507 - 1

## EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO - Y SOLUTION SOLUÇÕES EM IMUNOTERAPIA LTDA

Partes: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais e Y SOLUTION SOLUÇÕES EM IMUNOTERAPIA LTDA. Objeto: Doação de serviços da solução tecnológica, Plataforma Y SOLUTION para entidades públicas de Minas Gerais a ser realizado em conjunto com a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais. Os principais entregáveis decorrentes deste serviço são: Automatização da solicitação do tratamento (formulários, LME, receituário médico), eliminando a necessidade de documentos físicos e ída presencial do paciente às secretarias de saúde; Redução o tempo de resposta à solicitação de medicamentos feita pelo paciente, para que ele os receba com celeridade, proporcionando um inicio precoce do tratamento; Redução do número de pendências decorrentes de erros de preenchimento dos formulários e receituários; Facilitação do trâmite interno de documentos, decorrente da análise dos processos por técnicos e analistas diretamente via plataforma; Facilitação da comunicação com o paciente, que recebe status do deferimento via chatbot (whatsapp); Facilitação da comunicação com o médico prescritor, via plataforma, sobre status do deferimento e eventuais pendências geradas; Dashboards com informações de todos os dados gerados via plataforma: dados demográficos, dados prescritivos, dados sobre tempo de análise, entre outros; Possibilidade de vetorização dos dados para análise de inteligência artificial (IA) identificando a adequação de formulários aos critérios definidos para liberação do medicamento, reduzindo a demanda de técnicos e analistas; em conformidade com o

Edital de Chamamento Público nº 03/2023 do projeto HubMG GOV (SEI nº 65724518), para a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDE. O valor da proposta do serviço doado é de R\$ 1.632.860,00 (um milhão seiscentos e trinta e dois mil e oitocentos e sessenta reais), conforme declarado na proposta constante no evento SEI (84193868). Vigência: 12 (doze) meses a partir da publicação. Assinatura: 30/04/2024.

7 cm -02 1935499 - 1

## EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO - JUNGLE CONSULTORIA E SOLUÇÕES SOCIAIS LTDA

"Partes: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais e JUNGLE CONSULTORIA E SOLUÇÕES SOCIAIS LTDA. Objeto: Doação de serviços da solução tecnológica, Plataforma JESUAS para entidades públicas de Minas Gerais a ser realizada em conjunto com a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais. Os principais entregáveis decorrentes deste serviço são: Disponibilização de licença de uso da solução tecnológica JESUAS; Treinamento para uso da plataforma na modalidade online; Acompanhamento em formato remoto; Medição dos resultados ao final do período de uso bem como o impacto da utilização da tecnologia nos municípios; em conformidade com o Edital de Chamamento Público nº 03/2023 do projeto HubMG GOV (SEI nº 65724518), para a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDE. O valor da proposta do serviço doado é de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), no total máximo de 15 (quinze) municípios, conforme declarado na proposta constante no evento SEI (87283289). Vigência: 12 (doze) meses a partir da publicação. Assinatura: 30/04/2024."

7 cm -02 1935506 - 1

## EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO - TRANSMÉDIA LTDA

Partes: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais e TRANSMÉDIA LTDA. Objeto: Doação de serviços da solução tecnológica, Serviço de Aplicativo e Plataforma Digital de zeladoria Municipal para entidades públicas de Minas Gerais a ser realizado em conjunto com a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais. Os principais entregáveis decorrentes deste serviço são: Registro de ocorrências: Geolocalização; Acompanhamento de status; Comunicação direta com órgãos públicos; Relatórios e análises; Notificações e alertas; Feedback e avaliação; em conformidade com o Edital de Chamamento Público nº 03/2023 do projeto HubMG GOV (SEI nº 65724518), para a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDE. O valor da proposta do serviço doado é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), conforme declarado na proposta constante no evento SEI (86787825).Vigência: 12 (doze) meses a partir da publicação. Assinatura: 30/04/2024.

4 cm -02 1935501 - 1

## EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: 1º Termo Aditivo ao Acordo de Cooperação Técnica celebrado entre o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico e a Fundação João Pinheiro. Nº PROCESSO: 1220.01.0000967/2022-17. PARTÍCIPES: Estado de Minas Gerais, por meio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDE - Fundação João Pinheiro - FJP. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Acordo de Cooperação Técnica pelo período de 24 meses, a contar da assinatura do Instrumento. DATA DE ASSINATURA: 02/05/2024

3 cm -02 1935520 - 1



**Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais - Fapemig**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**  
BPD-00658-22 ; 12/09/2024 ; 12/09/2025 ; Prolongação ;  
**1 cm -02 1935566 - 1**

**EXTRATO DE TERMO DE OUTORGA**  
tec ; pce-00106-24 ; icolse 2024 - international conference on lightning & static electricity ; miguel de brito guimarães neto ; 2071 19 573 022 4362 0001 335043 0 10 1 , 2071 19 573 022 4362 0001 339020 0 10 1 ; 09/09/2024 ; 12/09/2024 ; centro federal de educação tecnológica de mg ; RS 11.448,00 ;

cuz ; oct-00645-23 ; ii workshop parcerias de pesquisa em bovinos guerá : 30 anos e mais ; maria gabriela campolina diniz peixoto ; 2071 19 573 022 4362 0001 335043 0 10 1 , 2071 19 573 022 4362 0001 339020 0 10 1 ; 09/09/2024 ; 12/09/2024 ; centro federal de educação tecnológica de mg ; RS 39.634,68 ;

**3 cm -02 1935699 - 1**

**EXTRATO TERMO ADITIVO**  
APQ-02417-23; 17/11/2023; 16/11/2026; Substituição de Coordenador  
**1 cm -02 1935703 - 1**

**Junta Comercial do Estado de Minas Gerais - Jucemg**

**EXTRATO TERMO DE ADESÃO**  
2250.01.0000557/2024-39  
I-Partes: Município de Virgolândia e Jucemg. II- Da Adesão: Adesão ao Convênio celebrado, em 07/07/2011, entre a JUCEMG e a Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), que objetiva a integração dos cadastros e o intercâmbio de informações entre o Cadastro Sincronizado Nacional (CadSinc) e o sistema aplicativo de integração estadual. Firmado em 30/04/2024 por José Ismar de Assis Neto, pelo Município de Virgolândia e por Patricia Vinte Di Iório, pela Jucemg.

**EXTRATO TERMO DE ADESÃO**  
2250.01.0000557/2024-39  
I-Partes: Município de Virgolândia, Jucemg e Sebrae-MG. II-Objeto: Implantação, promoção e coordenação de ações para prestação de serviços, informações e capacitações a empreendedores, empresários e/ou gestores públicos usuários das Salas Mineiras do Empreendedor. III- Vigência da adesão: a contar da sua assinatura até 07/06/2026. IV-Dos repasses financeiros: não há repasses financeiros entre o aderente e os convenientes. Firmado em 30/04/2024 por José Ismar de Assis Neto, pelo Município de Virgolândia; por Afonso Maria Rocha e por Douglas Augusto Oliveira Cabido, ambos pelo Sebrae-MG e por Patricia Vinte Di Iório, pela Jucemg.

**EXTRATO TERMO DE ADESÃO**  
2250.01.0000557/2024-62  
I-Partes: Município de Santa Bárbara do Tugurio e Jucemg. II- Da Adesão: Adesão ao Convênio celebrado, em 07/07/2011, entre a JUCEMG e a Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), que objetiva a integração dos cadastros e o intercâmbio de informações entre o Cadastro Sincronizado Nacional (CadSinc) e o sistema aplicativo de integração estadual. Firmado em 30/04/2024 por José Antônio Alves Donato, pelo Município de Santa Bárbara do Tugurio e por Patricia Vinte Di Iório, pela Jucemg.

**EXTRATO TERMO DE ADESÃO**  
2250.01.0000531/2024-62  
I-Partes: Município de Santa Bárbara do Tugurio, Jucemg e Sebrae-MG. II-Objeto: Implantação, promoção e coordenação de ações para prestação de serviços, informações e capacitações a empreendedores, empresários e/ou gestores públicos usuários das Salas Mineiras do Empreendedor. III- Vigência da adesão: a contar da sua assinatura até 07/06/2026. IV-Dos repasses financeiros: não há repasses financeiros entre o aderente e os convenientes. Firmado em 30/04/2024 por José Antônio Alves Donato, pelo Município de Santa Bárbara do Tugurio; por Afonso Maria Rocha e por Douglas Augusto Oliveira Cabido, ambos pelo Sebrae-MG e por Patricia Vinte Di Iório, pela Jucemg.

**10 cm -02 1935327 - 1**

**Companhia de Desenvolvimento de Minas Gerais - Codeme**

**EXTRATO DE ACORDO DE PROJETO**  
Extrato do Acordo de projeto nº 11539 Processo Interno nº 3403/2022. Contratada: Escritório das Nações Unidas de Serviços para Projetos, CNPJ nº 20.088.478/0001-22, Objeto: A Assessoria Técnica à Codeme na estruturação de parcerias na área de infraestrutura e desenvolvimento urbano e regional na modelagem e estruturação de parcerias e a modelagem de 5 parcerias piloto em conjunto com a Unidade de PPP da Codeme. Vigência: 3 anos, contados da assinatura. Valor Global: R\$17.860.269,72. Base Legal: Decreto Federal 59.308/66 e Decreto Federal 5.151/2004. Data da Assinatura: 08/04/2024.

**EXTRATO DE CONTRATO**

Extracto do Contrato nº 11535, Patrocínio, Processo Interno nº 832/2024. Patrocinada: Instituto de Educação e Cultura S/A, CNPJ sob o nº 08.446.503/0018-45. Objeto: o patrocínio do evento "Cozinha de Minas Recebe", que será realizado entre os dias 26 e 27 de abril de 2024, em Belo Horizonte/MG. Vigência: 6 meses, contados da assinatura. Valor Global: R\$ 397.200,00. Base Legal: Artigos 27, §3º, 28, §2º, 93 e 69 da Lei nº 13.303/2016. Data da Assinatura: 26/04/2024.

**4 cm -02 1935666 - 1**

**Companhia de Gás de Minas Gerais - Gasmig**

**GASMIG** Companhia de Gás de Minas Gerais  
CNPJ: 22.261.473/0001-85

**CONTRATOS**  
Contrato nº 460000. Partes Gasmig x Forluminas de Seguridade Social - FORLUZ. Fundamento: Dispensa de Licitação GDL-0004/24. Objeto: locação do imóvel de propriedade da LOCADORA, situado na cidade de Belo Horizonte - MG, na Avenida Barbacena n.º 1200 - no Bairro Santo Agostinho, representado por (i) 997,40 m<sup>2</sup> correspondentes ao 7º (sétimo) andar com as respectivas vagas de garagem (4 vagas) demarcadas localizadas no 1º subsolo, pelo valor de 82,40/m<sup>2</sup>; (ii) 35,30m<sup>2</sup> correspondentes à área do térreo onde está localizada a Agência de Atendimento ao Cliente da GASMIG, pelo valor de 82,40/m<sup>2</sup>; (iii) 20,41 m<sup>2</sup> correspondentes à área do 2º subsolo onde está localizado o depósito de materiais da GASMIG, pelo valor de 41,20/m<sup>2</sup>; (iv) 13,00 m<sup>2</sup> correspondentes à área do Piso Intermediário ocupada pelo Datacenter da GASMIG, pelo valor de 41,20/m<sup>2</sup>; e (v) 7,30 m<sup>2</sup> correspondentes à área do Piso Intermediário ocupada pelo Depósito de Tecnologia da Informação (TI) da GASMIG, pelo valor de 41,20/m<sup>2</sup>, com todas as benfeitorias existentes. Valor: R\$ 5.206.303,80. Assinatura: 02/05/2024.

Daniela Alves Marcondes Pedrosa  
Gerente de Contratos e Licitações

**6 cm -02 1935775 - 1**

**DIÁRIO DO EXECUTIVO**

**GASMIG** Companhia de Gás de Minas Gerais  
CNPJ: 22.261.473/0001-85

**EXTRATO DA ATA DA 275ª REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**

Data, hora e local: 15/04/2024, às 08h30, por meio de videoconferência Mesa: Presidente - Reynaldo Passanezi Filho / Secretário - Helder Pereira Sena Sumário dos fatos ocorridos: I - Os membros do Conselho de Administração, após a apresentação, análise e discussão, deliberaram, por unanimidade, eleger, para o cargo de Diretor de Relações Institucionais da Diretoria Executiva da Companhia de Gás de Minas Gerais - Gasmig, Alessandro Marques, brasileiro, casado, gestor público, residente em Contagem/MG, portador da Carteira de Identidade nº M-4.408.153, expedida pela SSP/MG, e inscrito no CPF/MF sob o nº 646.451.776-72, para cumprimento do atual mandato que será finalizado na primeira reunião do Conselho de Administração a ser realizada após a Assembleia Geral Ordinária da Companhia de 2024. O Presidente esclareceu que a Diretoria Executiva ficou assim composta: Diretor-Presidente: Gilberto Moura Ville Filho; Diretor Financeiro e de Relações com Investidores: Carlos Eduardo de Moraes Barros Junior; Diretor Administrativo: Marcos Montes Cordeiro; Diretor Técnico-Comercial: Rodrigo Solha Pazzini de Freitas; e, Diretor de Relações Institucionais: Alessandro Marques; e, II - Participação dos Conselheiros: Reynaldo Passanezi Filho, Carlos Ivan Camargo de Colón, Cláudia Sílvia Zanchi Piunti, José Reinaldo Magalhães, Welerson Cavalieri e Hélio Cesar Brasileiro; e Helder Pereira Sena, Secretário da Mesa. Junta Comercial do Estado de Minas Gerais - Certifico o registro sob o número: 11672741 Data: 30/04/2024 - Protocolo: 24/267.846-7 - Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral

**7 cm -02 1935316 - 1**

**Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S.A. - BDMG****CONTRATO**

Contrato nº 10561/2024. Contratada: DELOITTE TOUCHE TOHMATSU AUDITORES INDEPENDENTES LTDA, CNPJ 49.928.567/0001-11. Objeto: Prestação de serviço de auditoria das demonstrações financeiras, inclusive notas explicativas do BDMG, nos termos do Edital BDMG-03/2024. Valor global: R\$1.385.000,00. Dotação orçamentária: S.CT - 8176300047 - Auditoria externa - demonstrativas; S.CT - 8176300048 - Auditoria externa - programa/fundos; S.CT - 8199970003 - BDMG Cultural - auditoria externa. Prazo: 12 meses a contar da data de assinatura. Data de assinatura: 30/04/2024.

**3 cm -02 1935763 - 1**

**Instituto de Desenvolvimento Integrado de Minas Gerais - InvestMinas****ADITAMENTO CONTRATUAL**

Espécie: 4º Termo Aditivo ao Contrato GEIJUR/CT/10/2021, firmado com KING AUTOMOTORES LTDA, CNPJ: 27.326.594/0001-81. Nº do instrumento: INVESTMINAS/TA/09/2024. Assinatura: 02/05/2024. Objeto: prorrogar a vigência até 11/11/2024 e readjustar o valor do contrato referente à locação de veículos em 3,92%. Valor: R\$ 224.117,61. Signatários: João Paulo Braga Santos e Gustavo Ronaldo Alexandre Baquette (Invest Minas) & Márcio Castelo Branco Gonçalves (Contratada).

**5 cm -02 1935594 - 1**

**Companhia Energética de Minas Gerais - Cemig**

**COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS - CEMIG**  
CNPJ: 17.155.730/0001-64  
CONCURSO PÚBLICO 02/2023  
ACRÉSCIMO DE VAGA - ADENDO 05

A Companhia Energética de Minas Gerais - CEMIG, por meio da Gerência de Organização, Remuneração e Provimento comunica o acréscimo do número de vagas, considerando:

1) A solicitação de 01 vaga adicional conforme informações abaixo: Código da vaga - Cargo - Região - Número de vagas 046-E - TÉCNICO DE CAMPO - Formação Técnica em Segurança do Trabalho - Noroeste - 1 vaga  
2) Deliberação da Diretoria Executiva no sentido de autorizar o acréscimo da vaga solicitada;  
3) Que o acréscimo de vaga se mostra compatível com os critérios de seleção adotados, já que há número de candidatos aprovados suficientes para o preenchimento da vaga.

Belo Horizonte, 03 de maio de 2024

Gerência de Organização, Remuneração e Provimento

**4 cm -02 1935477 - 1**

**COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS - CEMIG**  
GERÊNCIA DE COMPRAS DE MATERIAIS E SERVIÇOS  
CONTRATOS

Pregão eletrônico 500-H20421. Contrato: 4570019235-4570019236-4570019237. Objeto: Consultoria e assessoria tributária para revisão de procedimentos e elaboração de diagnóstico fiscal dos tributos e encargos incidentes sobre a Folha de Pagamentos. Partes: COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS, CEMIG GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S.A. e CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A. COIMBRA, CHAVES & BATISTA SOCIEDADE DE ADVOGADOS. Valor: R\$ 990.000,00. Prazo: 12 meses a partir de 08/05/2024. Ass.: 29/04/2024.

**3 cm -02 1935487 - 1**

**CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A.**  
GERÊNCIA DE COMPRAS DE MATERIAIS E SERVIÇOS  
ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

4680007262/530 - Pregão Eletrônico 530-LS20325 - MBA - CONSTRUTORA LTDA. Contrato decorrente da ata de registro de preço 4650000879. Objeto: Serviços de Construção em RDA, Região Noroeste do estado de Minas Gerais - Lote 02 - Microrregião de Arinos. Valor: R\$ 64.663.344,90 Prazo 60 meses. Ass.: 19/04/2024.

**ADITIVOS**

4320000283/530. Contratada: KORN FERRY (BR) CONSULTORES LTDA. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses. Prazo atual: 24 (vinte e quatro) meses. Valor atual: R\$125.624,81. Ass.: 30/04/2024.

**3 cm -02 1935462 - 1**

**CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A.**  
CHAMADA PÚBLICA DE PROJETOS DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA - CEMIG 2024

A Cemig Distribuição S.A. comunica a seus clientes e sociedade em geral que receberá, no período de 06 de maio de 2024 a 27 de maio de 2024, propostas de projetos de Eficiência Energética que contemplam unidades consumidoras atendidas na área de concessão da Cemig D, pertencentes às tipologias:

- a) Industrial;
- b) Residencial (condomínios);
- c) Comércio e Serviços;
- d) Poder Público;
- e) Serviços Públicos;
- f) Rural;
- g) Iluminação Pública.

Os documentos estarão disponíveis no Portal da Cemig através do link: <https://www.cemig.com.br/chamada-publica/programa-de-eficiencia-energetica-2024/>

**4 cm -02 1935464 - 1**

**CEMIG GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S.A.**

GERÊNCIA DE COMPRAS DE MATERIAIS E SERVIÇOS  
AVISOS DE EDITAL

Licitação Eletrônica 510-LS20459. Objeto: ARP Elaboração de Estudos de Regime Permanente e Transitórios Eletromagnéticos, conforme Edital e Anexos. Edital e demais informações: <https://app2-compras.cemig.com.br/pesquisa>

**2 cm -02 1935472 - 1**

**Companhia de Saneamento de Minas Gerais - Copasa**

**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS - COPASA MG**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Fundamentação Legal: Artigo 30, Inciso II da Lei Federal 13.303/16. Processo: 127827 Objeto: Contratação direta de profissional especializado. Prestador e Valor: Tozzini, Freire Teixeira e Silva Advogados. - R\$380.165,29. Prazo de Vigência: 000 meses. Reconhecimento do Ato: Marco Aurélio Martins da Costa Vasconcelos

- Diretoria Adjunta Jurídica. Guilherme Augusto Duarte de Faria

- Diretor-Presidente da COPASA. Ratificação do Ato: Guilherme Augusto Duarte de Faria - Diretor-Presidente da COPASA.

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Fundamentação Legal: Artigo 30, Caput da Lei Federal 1

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO - SEDESE Nº 03/2024**  
**2º EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE MUNICÍPIOS INTERESSADOS EM APRESENTAR PROPOSTAS PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE MODERNIZAÇÃO DAS COZINHAS COMUNITÁRIAS NOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
O Estado de Minas Gerais, por meio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – SEDESE, no âmbito da Assessoria de Segurança Alimentar, em conformidade com o Decreto Estadual nº 48.745, de 29 de dezembro de 2023, a Lei Estadual nº 18.692, de 30 de dezembro de 2009, a Lei Estadual nº 22.806, de 29 de dezembro de 2017, pelo Decreto Estadual nº 47.502, de 2 de outubro de 2018, o Decreto Estadual nº 48.660 de 28 de julho de 2023, Resolução Conjunta SEGOV/AGE 001/2024 e se cabível demais legislações aplicáveis, bem como pelas diretrizes e metas do V Plano Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável de Minas Gerais, torna público o presente Edital de Cadastro de municípios do Estado de Minas Gerais interessados a apresentarem propostas para EXECUÇÃO DO PROJETO DE MODERNIZAÇÃO DE COZINHAS COMUNITÁRIAS, para celebração de convênios conforme disponibilidade financeira e orçamentária.

#### 1. PROPÓSITO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO

1.1 A finalidade do presente Edital de Credenciamento é a seleção de municípios interessados em apresentar propostas de modernização de Cozinhas Comunitárias, para futura celebração de convênios com o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social (Sedese), para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco. A Celebração de parceria envolve a transferência de recursos financeiros para as prefeituras, visando o efetivo funcionamento do equipamento público para a promoção da soberania alimentar, do acesso à alimentação adequada e saudável para a população urbana em situação de insegurança alimentar e nutricional em locais estratégicos (próximo aos CRAS e outros equipamentos da Rede de assistência social), para o desenvolvimento de atividades de inclusão social e produtiva, de fortalecimento da ação coletiva e de identidade comunitária, de ações de qualificação profissional, de ações de educação alimentar e nutricional, e consequentemente, de promoção do direito humano à alimentação adequada e da promoção da saúde no território.

1.2 Será aberta à participação dos municípios do Estado de Minas Gerais, a partir do interesse de participação do município.

1.3 Os interessados poderão examinar o presente edital e seus anexos, bem como tomar conhecimento da documentação necessária para sua participação por meio do endereço eletrônico da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social - <https://social.mg.gov.br>.

1.4 O presente edital de credenciamento poderá ser revogado, no todo ou em parte, por razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes, devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar sua revogação, sem que disso decorra qualquer direito ou indenização ou ressarcimento para os interessados, seja de que natureza for.

1.5 A habilitação do município no Edital de Credenciamento, não assegura automaticamente o direito à celebração de convênios com o Estado de Minas Gerais.

1.6 Não será admitido o recebimento de propostas e documentação para o credenciamento após o prazo estabelecido pela Sedese/Assessoria de Segurança Alimentar neste edital.

#### 2. NOTA INTRODUTÓRIA

A Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 garante em seu artigo 6º a alimentação como um direito humano social e fundamental.

A Lei nº 11.346, de 15 de setembro de 2006, que cria o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN) com vistas a assegurar o direito humano à alimentação saudável e adequada e dá outras providências, estabelece definições, princípios, diretrizes, objetivos para assegurar a segurança alimentar e nutricional a todos, em especial às pessoas em situação de vulnerabilidade alimentar e nutricional, respeitando a soberania alimentar.

A Lei Estadual nº 22.806, de 29 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a Política Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável (Pesans) e organiza o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN) no âmbito do Estado, traz, em seu artigo 3º, inciso II, como princípios a universalidade e a equidade no acesso à alimentação saudável e adequada.

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social de Minas Gerais, SEDESE-MG, por meio da Assessoria de Segurança Alimentar, trabalha para a efetividade da Política Pública Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável bem como os outros componentes do SISAN no Estado: o Conselho Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável de Minas Gerais, CONSEA-MG, e a Câmara Governamental Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável de Minas Gerais, CAISANS-MG, acolhidos na estrutura da respectiva Secretaria de Estado e na perspectiva de promover e consolidar a Política Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável, de implementar e apoiar ações em articulação com as esferas estaduais e municipais de governo e sociedade civil, respeitando as especificidades regionais, culturais e a autonomia do ser humano por meio do estímulo à participação democrática.

A Assessoria de Segurança Alimentar tem como competência, nos termos do art. 11 do Decreto Estadual nº 48.660 de 28 de julho de 2023, promover, apoiar, fomentar, integrar e desenvolver ações e projetos de promoção à Segurança Alimentar e Nutricional – SAN no Estado que garantam o acesso à alimentação adequada e saudável à população que se encontra em situação de insegurança alimentar e nutricional, buscando assegurar a soberania alimentar e o Direito Humano à Alimentação Adequada, em consonância com as diretrizes da Política Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável – Pesans e do Plano Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável – Plesans vigente; além de apoiar e fomentar, em regime de colaboração com os municípios, o desenvolvimento de estratégias e ações voltadas à Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável, incentivando o alcance dos seus objetivos e metas instituídas para erradicação da vulnerabilidade alimentar e nutricional e o combate à fome no território; apoiar, fomentar e integrar ações, projetos e programas voltados à SAN que promovam a inclusão social e econômica dos povos originários, povos e comunidades tradicionais e demais grupos sociais em situação de vulnerabilidade social, alimentar e nutricional, em articulação com outras áreas da Sedese e demais órgãos do Poder Executivo federal, estadual e municipal; apoiar e fomentar a estruturação de redes de equipamentos públicos direcionados à temática de SAN nos territórios; fomentar os Equipamentos Públicos de Segurança Alimentar e Nutricional, os mecanismos e os instrumentos de exigibilidade do direito humano à alimentação adequada; gerir convênios, parcerias e acordos com órgãos e entidades públicas ou privadas, estaduais, municipais, nacionais ou internacionais, que apresentam consonância com a Pesans; apoiar políticas de combate à fome junto aos entes federados e aos demais órgãos e entidades do Estado, em busca da realização do direito humano à alimentação adequada e saudável; apoiar e disseminar metodologias, estudos, indicadores e outros instrumentos de monitoramento e avaliação de implementação das políticas, programas, projetos, serviços e ações fomentados e implementados por esta Assessoria de Segurança Alimentar; apoiar o mapeamento e diagnóstico referente à temática de SAN realizados pelos municípios em seus territórios; apoiar a difusão e multiplicação de dados, informações, estudos e pesquisas, além de iniciativas inovadoras em SAN; apoiar políticas voltadas ao acesso à alimentação adequada e saudável, à produção, comercialização, distribuição e consumo de alimentos, à educação alimentar e nutricional, ao acesso à água e ao monitoramento da realização do direito humano à alimentação adequada; realizar ações de integração e intersectorialidade com outras áreas da Sedese e órgãos e entidades do Estado para a implementação das ações afetas à Assessoria de Segurança Alimentar, em consonância com as diretrizes da Pesans e do Plesans; apoiar e fomentar a efetividade do Sistema de Segurança Alimentar e Nutricional nos municípios aderidos; apoiar e fomentar o acesso aos bens e serviços públicos relacionados à temática de SAN pelas populações que se encontram em situação de insegurança alimentar e nutricional, considerando a Soberania Alimentar e a diversidade étnica, cultural e regional da população mineira; promover ações de cooperação regional e municipal, com o objetivo de descentralizar a Pesans; promover o diálogo e a situação conjunta com os órgãos governamentais e a sociedade civil, em conjunto com a Assessoria de Relações Institucionais e com o Núcleo Estratégico de Articulação Institucional e Apoio aos Órgãos Colegiados; apoiar a Subsecretaria de Planejamento e Gestão na celebração, no monitoramento, na fiscalização e na prestação de contas de convênios, parcerias, contratos e instrumentos congêneres na sua área de competência, quando necessário; acompanhar a execução orçamentária dos programas e ações relativos à competência da Assessoria de Segurança Alimentar.

As Cozinhas Comunitárias são consideradas Equipamentos Públicos de Alimentação e Nutrição (EPAN) e integram a estrutura operacional do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN). Caracterizam-se como Unidades de Alimentação e Nutrição (UAN), com produção mínima de 100 refeições por dia e funcionamento de, no mínimo, 5 dias por semana. Normalmente são instituídas em territórios com elevado percentual de pessoas em situação de extrema pobreza/pobreza, estabelecidas em periferias nos territórios de abrangência dos Centros de Referência da Assistência Social (CRAS) e Centros de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS). Neste contexto, além da garantia de acesso a uma refeição de qualidade, as cozinhas comunitárias se apresentam como um espaço de implementação de atividades de inclusão social produtiva, de fortalecimento de ações coletivas e fortalecimento da identidade comunitária e de promoção de atividades de educação alimentar e nutricional, devendo estes equipamentos estarem articulados com os CRAS.

A qualificação profissional refere-se ao conjunto de conhecimentos, habilidades e competências que uma pessoa adquire por meio de educação formal, treinamento específico, experiência prática e desenvolvimento contínuo, tem como objetivo de preparar as pessoas para o trabalho, emprego, ocupação, empregabilidade e geração de renda. Neste contexto, além de proporcionar acesso à educação e treinamento, a qualificação profissional se apresenta como uma alternativa para buscar empregos melhor remunerados ou até mesmo iniciar seus próprios empreendimentos, proporcionando maior independência financeira e promovendo a equidade, coesão social e dignidade e autoestima dos indivíduos.

#### 3. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

3.1 O presente processo de Credenciamento de interessados em apresentar propostas de Modernização das cozinhas comunitárias nos municípios do Estado de Minas Gerais, para possível celebração de Convênio de Saída, conforme disponibilidade orçamentária e financeira, obedecerá às exigências constantes no Decreto Estadual nº 46.319, de 26/09/2013 , no Decreto Estadual nº 48.138, de 17/02/2021 e no Decreto Estadual nº 48.745, de 29 de dezembro de 2023, bem como nas condições fixadas neste Edital e os respectivos Anexos que o compõem.

3.2 Este Edital e outros anexos encontram-se disponível no sítio eletrônico da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social, no seguinte endereço: <http://social.mg.gov.br/a-sedese/seguranca-alimentar/parceiros/editais>

3.3 O processo de credenciamento de que trata este edital obedecerá às seguintes etapas conforme o cronograma previsto na Cláusula Décima Primeira deste edital:

a. Primeira etapa: envio da documentação e proposta;

b. Segunda etapa: análise documental;

c. Terceira etapa: inabilitação ou habilitação e divulgação dos municípios inabilitados e dos habilitados a serem credenciados e resultado após impugnações;

d. Quarta etapa: credenciamento para convênio;

e. Quinta etapa: acompanhamento da execução do convênio

3.3.1 Compete à Sedese/ASA a efetivação das atividades previstas na segunda, terceira, quarta e quinta etapas.

3.3.2 A quarta e a quinta etapas do item 11 serão aplicadas exclusivamente aos municípios habilitados que forem devidamente convocados para a celebração do convênio.

3.4 Os MUNICÍPIOS assumem TODOS os eventuais custos relativos à preparação e apresentação das respectivas propostas e o Estado de Minas Gerais não será, em NENHUM caso, responsável por esses custos.

3.5 Qualquer modificação no Edital de Credenciamento que exija alteração do seu texto original, será realizado por meio de retificação do documento publicado no sítio eletrônico da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social de Minas Gerais.

3.6 Os municípios interessados em participar do credenciamento do projeto de cozinhas comunitárias deverão apresentar propostas considerando as condições para participação estabelecidas no EDITAL 03/2024.

3.7 Ao encaminhar a proposta, os interessados se comprometem com a autoria, a veracidade e a autenticidade das informações apresentadas, podendo ser desclassificada e responsabilizada a qualquer momento, sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação pertinente, caso seja constatada a imprecisão ou a falsidade de informações ou documentos apresentados.

#### 4. DO OBJETO

4.1 Constitui objeto do presente Edital de Credenciamento, a seleção de propostas municipais para modernização de Cozinhas Comunitárias para a possível celebração de Convênio de Saída, conforme disponibilidade orçamentária e financeira no âmbito da Ação Orçamentária Ação 4196: Apoio, fomento e articulação de ações, projetos e programas relativos à temática de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável, nos termos e condições estabelecidas neste instrumento e respectivos anexos.

4.2 A seleção objeto desse Edital SEDESE Nº 03/2024 abrange entes federativos municipais que possuem Cozinhas Comunitárias em funcionamento, sendo responsável pela gestão operacional do equipamento público.

4.3 A participação do ente interessado ocorrerá por meio de envio da proposta no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), conforme consta no item 6.

#### 5. DA VIGÊNCIA DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO

5.1 A Vigência do Edital de Credenciamento será de 18 (dezoito) meses, contados a partir da Publicação do Resultado Final dos municípios selecionados, no extrato do diário Oficial dos Poderes do Estado.

#### 6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 Somente poderão participar da presente seleção os Municípios interessados e que atendam aos seguintes requisitos:

I - Dispõem de estrutura e capacidade técnica e gerencial para execução do Projeto Cozinha Comunitária, conforme Declaração de Capacidade Técnica e Gerencial (anexo II);

II - Dispõem de espaço físico com estrutura apropriada e em condições sanitárias e de segurança de acordo com as normas técnicas, e protocolos sanitários vigentes;

III - Dispõem do exercício pleno dos poderes inherentes à Cozinha Comunitária objeto da modernização;

IV - Tenham enviado o Projeto Técnico de Modernização de Cozinha Comunitária (modelo ANEXO III) no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) e encaminhado toda a documentação necessária enumerada no item 12 no tempo determinado por este Edital para envio das Propostas;

V - Estar regularizado no Cadastro Geral de Convenentes do Estado de Minas Gerais (Cagec);

VI - Atendam a todas as exigências constantes deste Edital e de seus anexos.

6.2 Não poderão participar deste Edital, os Municípios:

I - Cuja Cozinha Comunitária não faça parte da rede pública municipal, ou seja, que pertença à rede privada;

II - Que esteja cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual;

III - Que tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o que ocorrerá sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior;

IV - Que tenha pendências na prestação de contas de instrumento anteriormente firmado com a Administração Pública;

V - Que esteja inadimplente com a Administração Pública do Poder Executivo Estadual ou com pendências documentais no Cadastro Geral de Convenentes do Estado de Minas Gerais – Cagec, salvo exceções previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, para eventual celebração de convênio.

VI - Que não atenda às exigências do art. 25 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, além das previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

VII - Que direcione transferências fundo a fundo ou quando previsto na legislação específica procedimento próprio de repasse.

VIII - Os municípios que já foram contemplados com o Edital SEDESE Nº 11/2023 que também visava a modernização de cozinhas comunitárias.

6.3 Para incluir as propostas no SEI verificar o Manual de Peticionamento para Usuários Externos disponível em <http://social.mg.gov.br/a-sedese/seguranca-alimentar/parceiros/editais>

6.4 Os municípios com dúvidas em relação ao Peticionamento no SEI devem entrar em contato com a equipe da Sedese pelo e-mail [seinforma@social.mg.gov.br](mailto:seinforma@social.mg.gov.br) ou pelo telefone (31) 3916-7882.

7. OBJETIVO DO EDITAL

7.1 O presente edital tem por objetivo apoiar a execução do projeto de Modernização de Cozinhas Comunitárias nos Municípios do Estado de Minas Gerais, por meio de repasse de recursos financeiros para aquisição de equipamentos e materiais permanentes que permitam ampliar/melhorar os serviços ofertados pelas Cozinhas Comunitárias no combate à insegurança alimentar, na promoção do acesso físico a alimentos saudáveis e de qualidade, complementando as necessidades nutricionais, prioritariamente a famílias e pessoas em situação de extrema pobreza e em vulnerabilidade social, referenciada pelos Equipamentos Públicos da Rede Socioassistencial, assim como à melhoria da empregabilidade e geração de renda dos trabalhadores, através da qualificação profissional, levando em conta a realidade local.

8. PÚBLICO-ALVO

8.1 Com o objetivo de promover uma abordagem mais direcionada e eficaz na modernização das Cozinhas Comunitárias, este edital é voltado para as prefeituras, visando atender de forma prioritária e eficiente as comunidades e grupos sociais mais vulneráveis à fome e à insegurança alimentar, isso permite uma gestão mais ágil e adaptável às particularidades locais, bem como uma supervisão mais próxima da execução do projeto. Além disso, essa abordagem facilita a coordenação entre os órgãos estaduais e municipais, promovendo a integração de recursos e conhecimentos em prol da melhoria da segurança alimentar e nutricional da população.

8.2 O público-alvo das Cozinhas Comunitárias deverá ser constituído, prioritariamente, por grupos social e nutricionalmente vulneráveis à fome e à insegurança alimentar, a exemplo de trabalhadores de baixa renda, idosos, desempregados, mulheres pretas e pardas pobres ou extremamente pobres, comunidades tradicionais, população em situação de rua, populações desassistidas e situadas abaixo da linha de pobreza.

#### 9. DOS RECURSOS FINANCEIROS - DO VALOR

9.1. Para fazer face às despesas decorrentes deste Edital

12. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA SELEÇÃO (Etapa 1<sup>a</sup>, 2<sup>a</sup> e 3<sup>a</sup> Etapa)
- 12.1 Habilitação da Proposta de Modernização da Cozinha Comunitária
- 12.1.1 Fase I: A fase de habilitação terá caráter eliminatório;
- 12.1.2 A Proposta de Modernização da Cozinha Comunitária consiste na descrição das condições e potencialidades existentes para a modernização da Cozinha Comunitária. As propostas deverão ser incluídas no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) preenchidas conforme roteiro para elaboração da proposta (ANEXO III), observando os critérios estabelecidos nos ANEXOS I e II). Obedecendo ao prazo estabelecido no item 11 – Dos prazos.
- 12.1.3 Os documentos enumerados abaixo deverão ser anexados à proposta, compondo o critério eliminatório:
- Projeto Técnico (modelo - anexo III);
  - Alvara Sanitário;
  - Declaração de Capacidade Técnica e Gerencial (anexo II);
  - Declaração do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável ou Conselho de Assistência Social relatando que a Cozinha Comunitária atua em consonância com a Política Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional;
  - A Proposta de Modernização da Cozinha Comunitária deverá ser submetida a validação por uma instância de controle social instituída pelo poder público (Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (caso exista) ou pelo Conselho Municipal de Assistência Social)
- 12.2 Processo de Habilitação da Proposta de Modernização da Cozinha Comunitária
- 12.2.1 Envio da proposta
- 12.2.2 O envio da proposta do Convenente à SEDESE/GAB- ASA, será realizado via Sistema Eletrônico de Informações (SEI) (unidade SEDESE/GAB- ASA), onde deve ser encaminhado: Ofício de Requerimento de Inscrição descrito no Edital de Credenciamento nº 03/2024; Formulário de Projeto técnico, conforme Anexo III e documentos relacionados no anexo (observando os critérios estabelecidos nos ANEXOS I e II); todos os documentos devem estar devidamente assinados pelo representante legal do município, além das cópias de toda a documentação, declarações e projetos exigidos por este edital.
- 12.2.3 Recebimento da proposta pela Assessoria de Segurança Alimentar:
- Os documentos serão recebidos, organizados e previamente avaliados observando os requisitos mínimos e critérios definidos neste Edital. A Assessoria de Segurança Alimentar irá auxiliar os municípios quanto à documentação exigida e possíveis problemas quanto ao procedimento de inclusão do Processo no SEI.
- 12.3 Análise a ser realizada pela Assessoria de Segurança Alimentar
- 12.3.1 A análise das documentações enviadas pelos municípios interessados será realizada pela Assessoria de Segurança Alimentar, que irá apresentar propostas ou sugestões de alteração, no que couber, das regras do Credenciamento público e dos critérios objetivos para a concessão do fomento tendo em vista o aperfeiçoamento das edições futuras; zelar pela observância do disposto no Edital, responder questionamentos, dirimir dúvidas e deliberar sobre os casos omissos; redigir Ata das Reuniões e aprovará o documento sobre a publicação do resultado.
- 12.3.2 A inscrição do interessado neste processo de credenciamento por meio dos Anexos II e III devidamente preenchidos, acompanhados de toda a documentação exigida no item 12 implica aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste edital, seus anexos e atos normativos pertinentes expedidos pela SEDESE/ASA, independente de declaração expressa.
- 12.4 Fase II: Avaliação das Proposta de Modernização da Cozinha Comunitária
- 12.4.1 A fase de avaliação das Propostas terá caráter classificatório. Somente os Municípios que apresentarem toda a documentação classificatória, de acordo com o item 11 e 12, terão suas propostas avaliadas mediante os critérios técnicos classificatórios descritos a seguir e no ANEXO I deste Edital:
- Critério 1: Caracterização da Realidade Sócio-Territorial e Insegurança Alimentar;
  - Critério 2: Preenchimento do Projeto Técnico.
- 12.5 Fase III: Classificação e seleção das Proposta de Modernização das Cozinhas Comunitárias
- 12.5.1 A classificação e seleção das propostas dos projetos de Modernização das Cozinhas Comunitárias, ocorrerá pela avaliação dos critérios de classificação e atribuição de pontos sobre o projeto técnico conforme mencionado no Anexo III e seus subitens descritos no ANEXO I deste Edital, os quais deverão ser agregados à proposta no momento do envio.
- 12.5.2 A Habilitação dos municípios/ propostas ocorrerá conforme avaliação dos critérios, sendo o limite de corte para seleção o comprometimento integral dos recursos orçamentários informados no item 9 – Dos Recursos Financeiros.
- 12.6 Impossibilidade de cadastramento da proposta
- 12.6.1 No caso de impossibilidade de cadastramento da proposta e/ou envio dos documentos para efeitos de habilitação, no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, (unidade SEDESE/GAB- ASA), desde que comprovada a inoperância do sistema pelo seu órgão gestor, serão aceitas propostas encaminhadas para o endereço eletrônico [asa@social.mg.gov.br](mailto:asa@social.mg.gov.br), respeitada a data limite para envio, prevista no item 11. A proposta encaminhada pelo e-mail em caso de inoperância do Sistema Eletrônico de Informações - SEI deve ser acompanhada de Ofício que contenha a justificativa de tal encaminhamento e toda documentação solicitada pelo Edital.
- 12.7 Processo de Habilitação de Municípios Interessados e publicação do resultado
- 12.7.1 O processo de Habilitação dos Municípios interessados, deste instrumento editalício será conduzido pela equipe da Assessoria de Segurança Alimentar, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social.
- 12.7.2 O resultado dos municípios Habilidosos será publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais (DOEMG) e divulgado na página da Sedese: <http://social.mg.gov.br/a-sedes/seguranca-alimentar/parcieiros/editais>
- 12.7.3 O resultado será composto por lista em ordem de prioridade com os municípios habilitados e selecionados.
- 12.7.4 A seleção e habilitação dos municípios e propostas não obrigarão a SEDESE a formalizar instrumento de transferência de recursos com os municípios.
13. PROCEDIMENTOS A SEREM REALIZADOS APÓS A HABILITAÇÃO DOS MUNICÍPIOS (ETAPA 4º E 5º)
- 13.1 A transferência dos recursos financeiros para os MUNICÍPIOS HABILITADOS, neste momento, CONVENENTES, selecionados nos termos deste Edital se dará por meio de Convênio de Saída para seleção de propostas para Modernização de Cozinhas Comunitárias localizadas nos municípios do Estado de Minas Gerais, de acordo com o item 6.
- 13.2 A formalização do Convênio de Saída se dará por meio do preenchimento da proposta de plano de trabalho no Sistema de Gestão de Convênios, Portarias e Contratos do Estado de Minas Gerais – SIGCON-MG – Módulo Saída, conforme estabelece a Secretaria de Estado de Governo, em especial o Decreto nº 48138, de 17 de fevereiro de 2021, que “dispõe sobre o Sistema de Gestão de Convênios, Portarias e Contratos do Estado de Minas Gerais, no âmbito do Poder Executivo”.
- 13.3 A relação de documentos para celebração do Convênio de Saída oriundo do presente processo de seleção pública está apresentada no ANEXO V – MINUTA DO CONVÊNIO DE SAÍDA E SEUS ANEXOS.
- 13.4 O processo de Seleção Pública para celebração do Convênio de Saída, previsto neste Edital, terá validade de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, sendo o repasse financeiro realizado a partir da publicação do respectivo Convênio de Saída no Diário Oficial do Estado.
- 13.5 A vigência do Convênio de Saída a ser celebrado será de 12(doze) meses, a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Poderes do Estado, podendo ser renovado por iguais períodos, por interesse do Estado e com anuência do CONVENENTE, limitado ao prazo máximo a 2.192 dias corridos, conforme Decreto Estadual nº 48.745, de 29 de dezembro de 2023, e legislações aplicáveis.
- 13.6 Poderão ser celebrados aditivos para prorrogação de vigência dos Convênios de Saída celebrados no âmbito deste Credenciamento chamamento público, conforme Decreto Estadual nº 48.745/2023.
- 13.7 Será exigido dos convenentes que apresentem contrapartida financeira ou não, com cálculo de contrapartida Mínima do proponente conforme Decreto Estadual nº 48.745/2023 e modelo disponível em: <https://sigconsaida.mg.gov.br/convenios/contrapartida/>
- 13.8 As CONVENENTES assumem TODOS os eventuais custos relativos à preparação e apresentação das respectivas propostas e o Estado de Minas Gerais não será, em NENHUM caso, responsável por esses custos.
- 13.9 O encaminhar a proposta, a CONVENENTE se compromete com a autoria, a veracidade e a autenticidade das informações apresentadas, podendo ser desclassificada e responsabilizada a qualquer momento, sem prejuizo das demais penalidades previstas na legislação pertinente, caso seja constatada a imprecisão ou a falsidade de informações ou documentos apresentados.
- 13.10 Os interessados no credenciamento para execução do projeto de cozinhas comunitárias deverão apresentar propostas considerando as condições estabelecidas neste edital para participação, e considerar que o repasse financeiro deve prever aquisição de utensílios, equipamentos eletrodomésticos e móveis.
- 13.11 Não serão consideradas propostas em que o Município signatário encontra-se bloqueado, na tabela de credores do Sistema Integrado da Administração Financeira – SIAFI-MG ou que apresentar pendências documentais no Cadastro Geral de Convenientes – CAGEC, salvo exceções previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias.
- 13.12 A contrapartida de que trata o artigo anterior poderá ser atendida por meio de recursos, financeiros ou não, desde que economicamente mensuráveis.
- 13.13 A contrapartida financeira deverá ser depositada na conta bancária específica do convênio de saída e em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso, constante do plano de trabalho.
- 13.14 A contrapartida não financeira, quando aceita pelo CONCEDENTE, será atendida por meio de bens e serviços, desde que relacionados ao objeto do Convênio de Saída, devendo o convenente apresentar memória de cálculo que permita mensurar economicamente o valor a ser aportado.
- 13.15 O CONVENENTE deverá apresentar à CONCEDENTE, juntamente com a proposta de plano de trabalho, declaração indicando as dotações específicas relacionadas à contrapartida financeira, observando-se a natureza e o item da despesa de cada uma delas.
- 13.16 A contrapartida exigida será calculada com base no valor do repasse a ser efetuado pela CONCEDENTE, observando-se os percentuais e as condições previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias.
- 13.17 Apresentar Declaração de que os recursos referentes à contrapartida estão assegurados mediante recursos próprios do município CONVENENTE, assinada pelo representante legal do CONVENENTE, conforme modelo disponível em: <https://sigconsaida.mg.gov.br/padronizacao-convenios/>;
- 13.18 Apresentar Declaração de autenticidade de TODOS os documentos apresentados, assinada pelo representante legal do CONVENENTE conforme modelo disponível em <https://sigconsaida.mg.gov.br/padronizacao-convenios/>;
- 13.19 O CONVENENTE deverá comprovar, até o ato da assinatura do Convênio de Saída, que existe previsão de contrapartida em sua Lei Orçamentária.
- 13.20 O CONVENENTE que oferecer contrapartida não financeira deverá apresentar memória de cálculo e os documentos que comprovem o custo unitário dos bens ou serviços a serem utilizados na execução do convênio de saída. As despesas relativas à contrapartida não financeira oferecidas pela Administração Pública deverão correr à conta de dotações orçamentárias próprias para as respectivas atividades.
14. DESPESAS COBERTAS COM RECURSOS DO FUTURO CONVÉNIO DE SAÍDA:
- a. Despesas de Investimento e Custeio:
- a. Equipamentos e Móveis Novos: É possível adquirir equipamentos e móveis novos que sejam essenciais para o funcionamento da cozinha comunitária. Exemplos incluem câmara fria, fornos, mesas em inox, entre outros. Para a aquisição de bens permanentes com instalação é necessário a observância e atendimento ao art. 2º da Resolução Conjunta Segov/Age/ Nº 001/2024.
- b. Veículo para Transporte de Alimentos ou Carro Plataforma: Se necessário, o convênio permite a compra de um carro plataforma ou outro veículo adequado para o transporte de alimentos, garantindo a distribuição eficaz.
- c. Equipamentos Eletroeletrônicos e/ou de Informática: A aquisição de equipamentos como computadores, geladeiras, ar-condicionado, freezers ou outros dispositivos eletroeletrônicos essenciais para a gestão da cozinha comunitária é permitida. Para a aquisição de bens permanentes com instalação é necessário a observância e atendimento ao art. 2º da Resolução Conjunta Segov/Age/ Nº 001/2024.
- d. Equipamentos de Proteção Individual: Os recursos do convênio podem ser usados para comprar Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) para os funcionários da cozinha, garantindo sua segurança durante as operações.
- e. Equipamentos para Adequação e/ou Melhoria Sanitária: Inclui despesas relacionadas à adequação das instalações sanitárias da cozinha comunitária, como a compra de caixas para armazenar alimentos de forma higiênica e segura.
- f. Gás de Cozinha: Os custos com gás de cozinha poderão ser cobertos pelo convênio, garantindo que a cozinha funcione sem interrupções.
- g. Descartáveis: A compra de utensílios descartáveis, como copos, pratos, talheres e embalagens, pode ser financiada pelos recursos do convênio.
- h. Materiais de Higiene e Limpeza: Itens essenciais para a manutenção da higiene da cozinha, como produtos de limpeza, sabão, detergentes e papel toalha, também estão incluídos nas despesas cobertas pelo convênio.
- i. Marketing e Divulgação: Gastos com marketing e divulgação das atividades de promoção ou eventos, podem ser financiadas pelos recursos do convênio.
- 14.2 Outras previsões de despesas custeio, investimento e serviço, serão analisadas pela área técnica na proposta do plano de trabalho do convênio que poderá ser celebrado com o município.
15. DESPESAS NÃO COBERTAS COM RECURSOS DO FUTURO CONVÉNIO DE SAÍDA
- 15.1 Não poderão ser destinados recursos alocações do Convênio (item 9), para custear os seguintes itens:
- a. Despesas a título de taxa de administração, gerência ou similar;
- b. Pagamento, a qualquer título, a servidor ou empregado público, integrante de quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta, por serviços de consultoria ou assistência técnica, salvo nas hipóteses previstas em leis específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- c. Utilização, ainda que em caráter emergencial, dos recursos para finalidade diversa da estabelecida no instrumento;
- d. Realização de despesa em data anterior à vigência do instrumento, a título de taxa ou comissão de administração, de gerência ou similar, com taxas bancárias, multas, juros ou atualização monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos efetuados fora do prazo, ressalvadas as hipóteses constantes de legislação específica;
- e. Efetuar pagamento em data posterior à vigência do instrumento, salvo se o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência do instrumento pactuado;
- f. Despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, exceto, no que se refere às multas, se decorrentes de atraso na transferência de recursos pela SEDESE, e desde que os prazos para pagamento e os percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado;
- g. Transferir recursos para clubes, associações de servidores ou quaisquer entidades congêneres;
- h. Realizar despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, da qual não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal e desde que previstas no Plano de Trabalho;
- i. Despesas para elaboração da Proposta de Trabalho;
- j. Pagamento de diárias e passagens a militares, servidores e empregados públicos da ativa, exceto quando se tratar de militares, servidores e empregados pertencentes ao quadro de pessoal do CONVENENTE e necessários à execução do Convênio e desde que pagos com recursos da contrapartida;
- k. Despesas gerais de custeio do CONVENENTE (água, luz, telefone) ou que tenham por finalidade equipá-lo;
- l. Despesas eventuais, desnecessárias ou que não guardem pertinência direta com o objeto deste Edital;
- m. Aquisição de bens móveis usados;
- n. Aquisição de materiais e equipamentos usados;
- o. Compra ou desapropriação de terrenos para atender a qualquer chamada; e
- q. Aquisição de gêneros alimentícios.
16. DAS MESAS TÉCNICAS
- 16.1 Após a publicação do resultado da seleção, conforme item 11 – Dos Prazos, a SEDESE/Assessoria de Segurança Alimentar convocará os municípios para as Mesas Técnicas, que terão por objetivos: pactuar os procedimentos e prazos previstos para contratação e execução dos projetos, orientar os parâmetros para o cadastramento dos Planos de Trabalho, além de apresentar as estratégias e ferramentas para monitoramento e gestão dos projetos para compor o processo de Convênio de Saída.
- 16.2 As Mesas Técnicas serão realizadas por videoconferência, sendo imprescindível a participação dos técnicos analistas dos municípios, desejável, a participação dos gestores dos instrumentos a serem celebrados como Convênio de Saída, tendo como objetivo orientar a inclusão e aprovação dos Planos de Trabalho, pactuar os procedimentos e prazos para a licitação se necessária por parte do Município e contribuir com a capacitação dos técnicos em relação às diretrizes da Assessoria de Segurança Alimentar.
- 16.3 Os CONVENENTES que não puderem participar das Mesas Técnicas, assim como os demais, deverão realizar a inclusão do Plano de Trabalho conforme os materiais que estarão disponíveis no site eletrônico do Sistema de Gestão de Convênios e Parcerias - SIGCON Saída.
- 16.4 Na hipótese de o município selecionado não atender aos requisitos exigidos, aquela imediatamente melhor classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração da parceria nos termos da proposta por ela apresentada.
17. DA FORMALIZAÇÃO DO CONVÉNIO DE SAÍDA
- 17.1 Os CONVENENTES deverão elaborar e preencher o Plano de Trabalho no SIGCON, adoção ao modelo gerado automaticamente pelo SIGCON, elaborado conforme a Resolução Conjunta SEGOV/CGE nº 01, de 26 de maio de 2017, validada pela Advocacia Geral do Estado através das Notas Jurídicas AGE/NAJ nº 1506 e 1573, e suas atualizações, com a descrição das metas e etapas a serem executadas. A definição de metas e etapas deverá levar em consideração os parâmetros apresentados pelos materiais de orientação, disponíveis na Plataforma do Sistema de Gestão de Convênios e Parcerias: <https://sigconsaida.mg.gov.br/>, e de acordo com a legislação vigente e pertinente supracitada.
- 17.2 A celebração do convênio de saída será feita com os CONVENENTES que tenham atribuição legal ou estatutária relacionada ao seu objeto e condições técnicas para executar o projeto.
- 17.3 A manutenção da regularidade no CAGEC deverá ser confirmada pela CONCEDENTE por meio de consulta ao Portal de Convenientes – [www.portalcagec.mg.gov.br](http://www.portalcagec.mg.gov.br) – antes da assinatura do convênio de saída.
- 17.4 Os projetos do objeto do presente Edital terão prazo de execução de 12(doze) meses, contados a partir da assinatura do Convênio, salvo atraso que independe da atuação do Contratado. Os projetos contratados poderão ter suas cláusulas e condições alteradas, mediante termo aditivo, vedada a alteração do objeto pactuado.
- 17.5 O acompanhamento técnico e financeiro do Convênio de Saída será feito de acordo com as disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO 2024 - Lei nº 24.404, de 2023 (LDO 2024); Decreto Estadual nº 48.745/2023, Resolução Conjunta SEGOV/AGE 001/2024, Lei Federal 14.133/2021 e se cabível demais legislações aplicáveis e de suas alterações vigentes à época da celebração do convênio e suas atualizações, podendo ser complementado com visitas in loco, solicitação de relatórios de atividades físico-financeiros, reuniões técnicas ou outros mecanismos de acompanhamento, a critério da SEDESE/Assessoria de Segurança Alimentar.
- 17.6 A SEDESE reserva-se no direito de acompanhar e monitorar inteiramente as atividades de elaboração e implantação, bem como a operação e gestão dos Programas financiados. Em consonância com o Decreto nº 46.319/2013.
- 17.7 O convênio de saída deverá ser executado pelos participantes, consoante as cláusulas pactuadas, a legislação vigente e, ainda, o plano de trabalho e os documentos apresentados na celebração.
- 17.8 A celebração do convênio de saída será precedida de análise e manifestação das áreas técnicas e jurídica da concedente.
- 17.9 No prazo de até 30 (trinta) dias após a liberação da primeira parcela ou da parcela única do convênio de saída, a CONCEDENTE deverá enviar comunicado ao CONVENENTES contendo: I - informações sobre o repasse realizado; e II - instruções sobre o prazo para envio dos relatórios de monitoramento de metas e outros documentos que demonstrem o andamento da execução.
- 17.10 É VEDADO, durante a vigência do convênio de saída, a celebração de novo convênio com o mesmo CONVENENTES e com idêntico objeto, considerando todos os seus elementos e a sua descrição nos planos de trabalho.
18. DAS OBRIGAÇÕES DO CONVENENTES
- 18.1 Presta contas, parcial ou final, dos recursos do CONVÉNIO DE SAÍDA, nos moldes e prazos previstos no Decreto Estadual nº 48.745/2023, Resolução Conjunta SEGOV/AGE 001/2024 e se cabível demais legislações aplicáveis;
- 18.2 Devolver ao Tesouro Estadual, na proporcionalidade dos recursos transferidos e da contrapartida, os saldos em conta corrente e de aplicação financeira, por meio de Documento de Arrecadação Estadual – DAE, até 30 (trinta) dias após o término da vigência;
- 18.3 Responsabilizar-se pelo recolhimento aos órgãos competentes de todos os impostos, taxas, encargos, tributos sociais, trabalhistas e previdenciários, e comprová-lo na prestação de contas, eximindo o CONCEDENTE da responsabilidade solidária, bem como da responsabilidade técnica, civil e criminal decorrentes da execução de obras e serviços;
- 18.4 Responder, diretamente, por qualquer obrigação trabalhista ou previdenciária intentada contra o CONCEDENTE oriunda de qualquer membro da equipe do CONVENENTE.
19. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
- 19.1 Observados os itens 1 e 9, o CONVENENTE poderá interpor recurso no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da publicação do resultado da parcela, nos casos de habilitação ou inabilitação das propostas. O recurso deverá ser enviado à Assessoria de Segurança Alimentar, por meio do SEI: Unidade SEDESE/GAB- ASA ou e-mail: [asa@social.mg.gov.br](mailto:asa@social.mg.gov.br) , que o encaminhará para a decisão da autoridade máxima, nos termos da Lei Estadual nº 14.184/2002 e suas alterações vigentes à época da celebração do convênio e suas atualizações.
- 19.2 Fim desse período, o prazo de 05 (cinco) dias contados da publicação do resultado, impugnado ou não o recurso, a autoridade máxima da SEDESE em 1 (um) dia, poderá reconsiderar sua decisão, observado o disposto Decreto Estadual nº 48.745, de 29 de dezembro de 2023 e em consonância com o art. 51 Lei Estadual nº 14.184/2002.
20. DA PUBLICIDADE DO EDITAL
- 20.1 O presente Edital será publicado nos órgãos oficiais do estado, conferindo publicidade ao ato, em conformidade com os princípios atinentes à Administração Pública previstos no artigo 37 da Constituição da República, bem como nos artigos 4º, parágrafo 4º, 13 e 15 da Constituição do Estado de Minas Gerais.
21. DA POSSIBILIDADE DE IMPUGNAÇÃO DO RESULTADO DE HABILITAÇÃO
- 21.1 Faz a faculdade a qualquer cidadão impugnar, por escrito, o resultado parcial deste instrumento editalício em até 05 (cinco) dias úteis antes da data final do resultado final, devendo a Assessoria de Segurança Alimentar e Nutricional analisar, avaliar, julgar e responder à impugnação em 1(um) dia.
- 21.2 As respostas prestadas aos pedidos de impugnação serão juntadas aos autos do processo deste edital de credenciamento e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado no

## 23. DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

23.1 O monitoramento e avaliação da execução do objeto deste edital será realizado por meio dos relatórios semestrais e final emitidos pelos Municípios à Diretoria de Monitoramento e Gestão de Convênios e Parcerias, através da inserção no SIGCON e visitas técnicas realizadas pelos Conselhos e Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social de Minas Gerais.

23.2 Os relatórios deverão ser apresentados ao Controle Social, a fim de que tomem conhecimento das ações desenvolvidas e legitime as informações ali descritas por meio de Ata/Resolução. Logo, só serão aceitos pela SEDESE se estiverem acompanhados da Ata do Conselho que discutiu e ratificou o referido relatório elaborado pelo município.

23.3 Os relatórios deverão constar quaisquer mudanças e motivos que levaram o município a alterar o quadro de metas e/ou a proposta, bem como descrever dificuldades enfrentadas durante todo o processo de execução.

23.4 As visitas técnicas serão realizadas nas cozinhas comunitárias contempladas, para monitoramento e avaliação dos serviços pactuados e ofertados.

23.5 Em qualquer momento, se for verificado o não cumprimento do objeto pela equipe técnica, seja através de visitas ou por análise dos relatórios, o município será notificado e poderá sofrer as penalidades conforme a legislação vigente.

23.6 Observar os Relatórios de Atividades a serem produzidos pelo conveniente, nos termos do art. 2º, incisos XXVII e XXVIII, art. 73, 74 e 78 do Decreto Estadual 48.745/2023.

## 24.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

24.1 A seleção e habilitação dos municípios e propostas não obrigam a SEDESE a formalizar instrumento de transferência de recursos com qualquer dos CONVENENTES. A formalização destes instrumentos ficará condicionada ao atendimento de todas as diretrizes técnicas estabelecidas em todos os normativos aplicáveis a essa espécie de transferência de recursos, tais como a Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO 2024 - Lei nº 24.404, de 2023 (LDO 2024), Decreto Estadual nº 48.745/2023, Resolução Conjunta SEGOV/AGE 001/2024 e se cabível demais legislações aplicáveis, e de suas alterações vigentes à época da celebração do convênio e suas atualizações.

24.2 Após a data limite para apresentação das propostas, não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pela SEDESE/GAB- ASA.

24.3 Nos casos de propostas encaminhadas em duplicidade será considerada válida, para o efeito de análise, a última proposta e anexos cadastrados/incluídos.

24.4 Os CONVENENTES selecionados nos termos deste Edital deverão:

24.5 No caso dos Convênios de Saída, o município deverá cumprir todas as normas sanitárias pertinentes durante a etapa de modernização das Cozinhas Comunitárias, assim como atentar para as mesmas quando da operacionalização e funcionamento da unidade;

24.6 A manutenção e a gestão do Equipamento serão de inteira responsabilidade dos municípios, que deverão assegurar a manutenção de créditos orçamentários municipais nos exercícios seguintes, por um período não inferior ao da durabilidade dos equipamentos e materiais a serem adquiridos com recursos do Convênio, 05 (cinco) anos.

24.6.1 Para tanto, caberá ao conveniente providenciar a Nomeação de equipe técnica multidisciplinar para supervisão e acompanhamento dos resultados;

24.6.2 O envio sistemático de dados gerenciais de implantação e funcionamento da unidade, a qualquer tempo, em formulário eletrônico específico, ou outros instrumentos disponibilizados pela SEDESE.

24.7 Este Edital poderá ser revogado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta; devendo ser anulado por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.

24.8 Os anexos citados são parte integrante do presente Edital, independentemente de transcrição, para todos os efeitos legais.

24.9 Os atos obedecerão a seguinte ordem: o processo de credenciamento que abrangerá a avaliação das propostas; a divulgação e a homologação dos Resultados, que por sua vez terá caráter eliminatório e classificatório de acordo com os Critérios estabelecidos no edital; posteriormente ao encerramento da etapa de ordenamento das propostas e habilitação dos municípios, a administração pública de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira procederá à verificação dos documentos que comprovem o atendimento aos requisitos legais vigentes relativos a celebração do Convênio de Saída; e na hipótese de o município não atender aos requisitos exigidos, aquele que imediatamente se apresentar melhor classificado poderá ser convidado a aceitar a celebração da parceria nos termos da proposta por ela apresentada.

24.10 Qualquer modificação no Edital ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

24.11 Quaisquer correspondências deverão ser remetidas para a Assessoria de Segurança Alimentar, no endereço eletrônico asa@social.mg.gov.br e/ou pelo SEI unidade SEDESE/GAB- ASA.

24.12 Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão decididos pela Assessoria de Segurança Alimentar

## 25. DO FORO

25.1 Diante de quaisquer controvérsias advindas do presente edital de credenciamento, para a solução fica estabelecido o foro da capital do estado – Belo Horizonte.

Elizabeth Jucá e Mello Jacometti  
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social de Minas Gerais

## ANEXO I – CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

Para classificação dos municípios serão observados os seguintes critérios:

. Municípios com maior nível de insegurança alimentar grave e moderada, conforme estabelecido pelo Mapeamento da Insegurança Alimentar e Nutricional (Mapa InSAN 2022) que tem como objetivo de identificar as famílias e indivíduos que se encontram em insegurança alimentar e nutricional, a partir de dados do Cadastro Único e do Sistema Nacional de Vigilância Alimentar e Nutricional – SISVAN.

. Municípios em maior situação de pobreza monetária: maior percentual de famílias com renda per capita inferior a R\$218,00 (duzentos e dezoito reais).

Envio de múltiplas propostas, classificação por prioridade e critérios de aceitação dos projetos técnicos:

1. Envio de Múltiplas Propostas: Os municípios têm a opção de enviar mais de uma proposta para participação neste processo de seleção, caso tenha mais de uma Cozinha Comunitária em seu território de abrangência, respeitando o limite de 1 (uma) proposta por Cozinha Comunitária.

2. Classificação por Prioridade: Caso um município opte por concorrer com várias propostas, será solicitado que o município classifique as suas propostas por ordem de prioridade. A classificação realizada pelo município deve refletir e especificar a importância relativa a cada proposta, para o município, considerando as necessidades locais e os objetivos específicos.

3. O projeto técnico preenchido deverá conter:

a. Descrição da realidade que será objeto da parceria, apresentando o nexo entre a essa realidade e as atividades e metas a serem atingidas;

b. Descrição das metas a serem atingidas e das atividades a serem executadas;

c. Descrição das melhorias significativas que a modernização da cozinha comunitária trará nos serviços ofertados quanto ao Plano de Gestão, a manutenção e ampliação do serviço

d. Previsão de receitas e despesas a serem realizadas na execução das atividades abrangidas pela parceria.

e. Informações sobre ações a serem executadas, metas a serem atingidas, indicadores que aferirão o cumprimento das metas e prazos para execução das ações e para o cumprimento das metas.

\*\*Grau pleno de atendimento (2,0 pontos)

\*\*\*Grau satisfatório de atendimento (1,0 pontos)

\*\*\*\*O não atendimento ou atendimento insatisfatórios (0,0 pontos)

Obs. A atribuição de nota "zero" nesse critério implica em eliminação da proposta, por força do art. 16, § 2º, incisos II e II, do Decreto nº 8/726, de 2016.

4. Continuação até o Preenchimento de Vagas ou Propostas Aptas: As rodadas de seleção serão conduzidas até que todas as vagas disponibilizadas sejam preenchidas ou até que todas as propostas aptas tenham sido contempladas.

## ANEXO II - DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA E GERENCIAL

## DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA E GERENCIAL

O Sr(a) \_\_\_\_\_, Prefeito(a) do município de \_\_\_\_\_, Brasileiro(a), Casado(a), portador(a) da CI nº \_\_\_\_\_-SSP/MG, e CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) à Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_, DECLARA, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, declara que é responsável por qualquer informação ou documentação apresentada, que não corresponda à verdade formal e material, pelo Município de \_\_\_\_\_, e que:

1. Dispõe de toda a estrutura e recursos necessários para execução da proposta, em especial as seguintes:

1. Administrativa (listar / relacionar informações sobre a capacidade. Caso não haja informação excluir o item);

2. Técnica (listar / relacionar informações sobre a capacidade. Caso não haja informação excluir o item);

3. Operacional (listar / relacionar informações sobre a capacidade. Caso não haja informação excluir o item);

4. Experiência (listar / relacionar informações sobre a capacidade, como: algum convênio e/ou projeto executado pelo órgão na mesma área da proposta, prestação de contas aprovada. Caso não haja informação excluir o item);

5. Pessoal qualificado (listar / relacionar informações sobre a capacidade, como a qualificação do pessoal que atuará na execução da proposta: nutricionista, assistente social, pedagogo, educação física, cozinheiro, etc. Caso não haja informação excluir o item);

6. Estrutura organizacional (listar / relacionar informações sobre a capacidade, como: a estrutura da Diretoria, Coordenação, Seção, etc que executará a proposta. Caso não haja informação excluir o item);

7. Instalações (listar / relacionar informações sobre a capacidade, como: quais são as instalações disponíveis para a execução da proposta: cozinha, refeitório, sala de reunião, almoxarifado, etc. Caso não haja informação excluir o item);

8. Equipamento (listar / relacionar informações sobre a capacidade, como: os equipamentos que possui e serão usados na execução da proposta. Caso não haja informação excluir o item);

9. Tecnologia (listar / relacionar informações sobre a capacidade. Caso não haja informação excluir o item);

Dessa forma, encontra-se apto à perfeita execução das especificadas no Projeto Técnico constante no E-Docs.

Local e Data

Assinatura do Prefeito

OBS: A declaração deverá ser feita em papel timbrado, assinada, digitalizada e anexada ao SEI.

## ANEXO III - MODELO PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO TÉCNICO (Preencher todos os itens)

1.Data:(data em que o projeto técnico foi elaborado)
2.Título do Projeto:
3.Proponente:Prefeitura Municipal de (escrever o nome do Município)
4.Identificação do Objeto:Execução do Projeto de Modernização de Cozinha Comunitária no Município (escrever o nome do Município)
5.Previsão do Período de Execução:Início: mês/ano - Término: mês/ano. Inserir data que pretende iniciar as atividades com recursos da parceria.
6.Introdução:descreva brevemente sobre o município, aponte o número de habitantes, estimativa de famílias pobres e de baixa renda, total de famílias inseridas no programa Bolsa Família, dentre outras informações que o município possuir.
7.Objetivo do Projeto
8.Endereço local onde será executado o projeto.
9.Justificativa- Indicar o porquê da necessidade do funcionamento da Cozinha Comunitária na localidade, o que se pretende alcançar com os resultados e como a Unidade poderá se articular com outros projetos ou programas de SAN desenvolvidos no município.
10.Caracterizar a área de intervenção- identificando a existência de infraestrutura urbana básica, como: rede de abastecimento de água, iluminação pública, pavimentação, esgotamento sanitário (rede pública de coleta de esgoto / fossa séptica), rede de coleta de águas pluviais, serviço de coleta de lixo e transporte público; identificar outros equipamentos comunitários e serviços públicos disponíveis na área e no entorno (Mercados Públicos, Feiras Municipais, CRAS, Hospitais, Postos de Saúde, Escolas, Equipamentos Culturais, Equipamentos e Projetos de SAN).
11.Relatar o perfil do público alvo e da população do bairro onde o projeto será executado, destacando nº de moradores, situação das residências, como os moradores estão organizados, índice de violência no bairro, expressões culturais existentes, etc;
12.Caracterizar o tipo de refeições e serviços,elaborado em parceria com o profissional de nutrição;
13.Caracterizar a infraestrutura física, equipamentos e equipe técnica para execução do projeto;
14.Relatar parcerias e articulação do Projeto Cozinha Comunitária junto com o CRAS e demais equipamentos da Rede Pública Socioassistencial e da Rede de Segurança Alimentar e Nutricional, como por ex., realização de palestras motivacionais nas áreas de educação Alimentar e Nutricional para as pessoas inseridas no CadÚnico da assistência social, Banco de Alimentos, etc;
15.Discorrer sobre as estratégias relacionadas quanto uso de gêneros alimentícios da agricultura familiar, no preparo das refeições;
16.Relatar como o município divulgará as ações da cozinha comunitária para os beneficiários diretos, para a comunidade e às instâncias de controle social;
17.Informar as estratégias para a gestão e sustentabilidade do projeto:doações recebidas, tipo de gestão.
18-Metas e Cronograma físico-financeiro- quantificação do número de beneficiários que serão atendidos na Cozinha Comunitária e do número de refeições a serem fornecidas. Pela especificidade do objeto, o projeto deve ser organizado em metas que melhor organize a sua execução. Cabe ressaltar que somente pode ser considerado como meta, etapa ou fase aquilo que consumirá recursos do valor global. Apresentação das previsões de custo.
Meta 1:Distribuir refeições na Cozinha Comunitária Valor (R\$):
Indicador(es):Quantidade de refeições distribuídas (mínimo 100 almoços/dia)
19-Produtos e resultados esperados- benefícios e impactos
20-Monitoramento e avaliação das ações
21-Outros documentos anexos (a conveniência do Município)- memória, execução do plano,comprovação de experiências anteriores, etc.

## ANEXO IV - RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO PROJETO COZINHA COMUNITÁRIA

OBS: este relatório deverá ser acrescentado ao modelo de relatório do Sigcon no monitoramento semestral de execução após a realização do convênio.

Tipo relatório: ( ) semestral ( ) Final

Período das atividades desenvolvidas: / / à / / 20XX

## 1. Dados de Identificação

Data do preenchimento:	Responsável pelas informações:
Contato telefone fixo:	Cel:
	Email:

Município:

Nome da Cozinha (se houver):

Endereço:

Ponto de referência:

Contato telefone fixo:	Cel:
	Email:

Coordenador da Cozinha:

Gestor da Assistência Social do Município:

Contato telefone fixo:	Cel:
	Email:

2. Resumo das atividades realizadas:

3. Funcionamento:

4. A Cozinha Comunitária está atendendo as pessoas em insegurança alimentar e nutricional?

()Sim ( )Não

5. Espaço Físico (Conservação, ventilação, iluminação e condições higiênicas):

6. Tipos de refeições produzidas:

( ) Almoço ( ) Outras. Especifique:



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade>, sob o número 3202405030125510144.

## 7. Quantitativo de Refeições

Produção/tipo das refeições	Diária	Mensal

8. A equipe faz o aproveitamento integral dos alimentos:

() Sim      () Não.

9. Perfil do PÚBLICO atendido:

Público	sim	não	Quantidade
Crianças e adolescentes			
Gestantes			
Nutriz			
Jovens e adultos			
Idosos			
Pessoas com deficiência			
Trabalhadores de baixa renda (ambulante agricultor familiar, etc.)			
Beneficiários do Programa Bolsa Família			
Usuários do Programa Criança Feliz			
População em situação de rua			
Outro. Especifique:			

10. A equipe encaminhou nesse período usuários para outros serviços da rede:

() Sim      () Não.

11. Cursos/oficinas/palestras oferecidos (caso tenha sido ofertado):

Cursos	Nº de turmas	Nº de participantes	Carga Horária semanal (em horas)
Outro 1. Especifique:			
Outro 2. Especifique:			
Outro 3. Especifique:			

12. Relatório Fotográfico

Imagem	Descrição

13. Informações sobre os recursos?

1. Detalhamento das Despesas do convênio

Especificação	Unidade	Quantidade	Custos	Nº da Nota Fiscal

14. Informações Adicionais:

--

Local e data

Responsável Técnico

## ANEXO V – RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA FORMALIZAÇÃO DO CONVÉNIO

- Proposta de plano de trabalho preenchida no SIGCON-SAÍDA, impressa e assinada pelo prefeito
  - Certificado de Regularidade do CAGEC com status “regular” e situação atual “normal” 2 no Sistema Integrado de Administração Financeira – SIAFI. (<http://www.portalcagec.mg.gov.br>)
  - Comprovante de abertura de conta corrente para o convênio de saída, emitido pelo Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal ou outro banco público, contendo o nº da agência e conta corrente. Obs.: A conta corrente deve ser específica para o convênio de saída a ser celebrado
  - Cálculo de Contrapartida Mínima.
  - Declaração de que os recursos referentes à contrapartida financeira estão assegurados 5 mediante a existência de saldo orçamentário e indicação da respectiva dotação, assinada pelo prefeito.
  - Quadro de Detalhamento da Despesa (QDD) em que conste a dotação orçamentária completa, o saldo e o ano vigente, assinada(s) pelo prefeito.
  - Memória de cálculo da contrapartida não financeira (SE FOR O CASO).
  - Declaração de autenticidade dos documentos apresentados em cópia simples, assinada pelo prefeito.
  - Declaração de que o conveniente não contratará ou autorizará serviço ou fornecimento de bem de fornecedor ou prestador de serviço inadimplente com o Estado de Minas Gerais, na hipótese de utilização de recursos estaduais, assinada pelo prefeito
- PARA AQUISIÇÃO DE BENS APRESENTAR TAMBÉM**
- Planilha detalhada de itens e custos dos bens de forma unitária e global, assinada pelo prefeito;
  - 03 (três) orçamentos do(s) item(ns) a ser(em) adquirido(s), cada qual contendo o CNPJ da empresa no orçamento, com data de emissão nos últimos 3 meses anteriores à data da proposta do plano de trabalho, ou outro parâmetro utilizado para cálculo do custo.
  - Documentação complementar a depender do objeto. Obs.: Solicitar orientação da concedente sobre a necessidade de apresentação de documentos complementares adicionais.

## ANEXO VI – DOS CONCEITOS

Equipamentos Públicos de SAN: empreendimentos implantados para garantir a produção dos serviços públicos propostos pelos Programas e Ações da Política Nacional de SAN, contemplando a infraestrutura e materiais necessários à instalação e operacionalização dos Programas de Segurança Alimentar e Nutricional – SAN.

Qualificação Profissional - desenvolvimento de habilidades voltadas para a competência do trabalhador e que se relacionam não apenas ao saber-fazer, mas aos saberes (conhecimentos), ao saber-ser (atitudes) e ao saber agir (práticas do trabalho), implicando assim três dimensões: cognitivas, motoras e atitudinais.

Geração de Renda - desenvolvimento de condições necessárias para o trabalhador obter remuneração através da realização de tarefa, trabalho ou ocupação produtiva de forma autônoma, cooperada ou autogestionada, junto ao mercado informal de trabalho.

Interveniente: órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta de qualquer esfera de governo, ou entidade privada que participa do convênio para manifestar consentimento ou assumir obrigações em nome próprio.

Material Permanente: aquele que, em razão de seu uso corrente, não perde a sua identidade física, e/ou tem uma durabilidade superior a dois anos.

Material de Consumo: aquele que, em razão de seu uso corrente, perde normalmente sua identidade física e/ou tem sua utilização limitada a dois anos.

Objeto: o produto final do convênio, observados o programa de trabalho e suas finalidades.

Projetos: todas as peças documentais necessárias para a mensuração das características sociais, materiais, custos e prazos necessários à implantação e/ou modernização dos Equipamentos Públicos e desenvolvimento efetivo dos Programas.

Segurança Alimentar e Nutricional – SAN: é a garantia do direito de todos ao acesso a alimentos de qualidade, em quantidade suficiente e de modo permanente, com base em práticas alimentares saudáveis, sem comprometer o acesso a outras necessidades essenciais, nem o sistema alimentar futuro, devendo se realizar em bases sustentáveis. Todo país deve ser soberano para assegurar sua segurança alimentar, respeitando as características culturais de cada povo, manifestadas no ato de se alimentar. É responsabilidade dos Estados Nacionais assegurar este direito, e devem fazê-lo em obrigatória articulação com a sociedade civil, cada parte cumprindo suas atribuições específicas.

Termo Aditivo: instrumento que tem por objetivo a modificação de convênio celebrado, vedada a alteração do objeto aprovado.

Tomador: órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, de qualquer esfera de governo, bem como entidade privada sem fins lucrativos, com o qual a Administração estadual pactua a execução de programa, projeto/atividade ou evento mediante a celebração de convênio.

Convênio de saída: acordo, ajuste ou qualquer outro instrumento de interesse recíproco, em que o concedente integra a Administração Pública do Poder Executivo Estadual, por meio do qual são conjugados esforços, visando a disciplinar a atuação harmônica e sem intuito lucrativo das partes para a realização de programa, projeto, atividade, inclusive reforma ou obra, serviço, evento ou aquisição de bens, mediante a transferência de recursos financeiros de dotações consignadas no orçamento estadual;

I - concedente: órgão ou entidade da Administração Pública do Poder Executivo Estadual responsável pela transferência de recursos financeiros destinados à execução do objeto do convênio de saída;

II - conveniente: órgão ou entidade da Administração Pública, ou consórcio público, ou ainda, entidade privada sem fins lucrativos, responsável pela execução do convênio de saída;

III - interveniente: órgão ou entidade da Administração Pública, ou consórcio público, ou ainda, pessoa jurídica de direito privado que participa do convênio para manifestar consentimento ou assumir obrigações em nome próprio;

IV - objeto: produto ou resultado que se deseja obter ao final do período de execução do convênio de saída, observado o plano de trabalho e o núcleo da finalidade;

V - núcleo da finalidade: essência do convênio de saída relacionada ao interesse público recíproco buscado pelo instrumento;

VI - inadimplente: pessoa jurídica de direito público ou privado que: a) não apresentar a prestação de contas, parcial ou final, dos recursos recebidos, nos prazos estipulados na legislação vigente à época da celebração do convênio de saída; b) tiver sua prestação de contas reprovada pela concedente; c) estiver em débito com as obrigações fiscais; ou d) estiver inscrito em cadastros que vedam o recebimento de recursos públicos.

VII - chamamento público: procedimento de seleção de proposta, de órgão ou de entidade, baseado em critérios objetivos preestabelecidos, para aferição da qualidade da proposta, da qualificação técnica e da capacidade operacional do interessado;

VIII - contrapartida: aporte de recursos, financeiros ou não, do conveniente para a execução do convênio de saída;

IX - proposta de plano de trabalho: documento a ser apresentado à Administração Pública do Poder Executivo Estadual pelo interessado em celebrar convênio de saída, contendo, no mínimo, os dados necessários à avaliação do programa, projeto, atividade, inclusive reforma ou obra, serviço, evento ou aquisição de bens;

X - plano de trabalho: documento que descreve o conteúdo da proposta aprovada e o detalhamento do objeto do convênio de saída, tornando-se base para a execução, gestão dos recursos e acompanhamento do programa, projeto, atividade, inclusive reforma ou obra, serviço, evento ou aquisição de bens;

XI - meta: entrega do objeto, definida de forma objetiva e quantificável, contendo a especificação da etapa, fase ou atividade, de acordo com o tipo de atendimento previsto no plano de trabalho;

XII - termo aditivo: instrumento que tem por objetivo a alteração de cláusula do convênio de saída ou do plano de trabalho, podendo ser dispensado em casos específicos definidos;

XIII - ampliação do objeto do convênio de saída: aumento quantitativo do objeto inicialmente pactuado ou incremento do objeto além daquele previsto no plano de trabalho, desde que observado o núcleo da finalidade do convênio;

XIV - prestação de contas: documentos, informações e demonstrativos apresentados pelo conveniente destinados a comprovar, perante a concedente, a regularidade da gestão dos recursos públicos durante a execução do convênio de saída, podendo ser parcial ou final;

XV - medidas administrativas internas: diligências, comunicações ou outros procedimentos devidamente formalizados destinados a promover a prestação de contas ou o resarcimento ao erário.

## ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE CONTRAPARTIDA PARA PROPOSTA DE MODERNIZAÇÃO DE COZINHAS COMUNITÁRIAS ( ETAPAS 4º E 5º)

O Município de XXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ xxxx , com sede xxxxxxxx, neste ato representado pelo prefeito xxxxxx brasileiro, portador da Carteira de Identidade, nº XXXX SSP/XX, e CPF nº XXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado à XXXXXXXXXX – Bairro XXXXXX – Município/Estado, DECLARA, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, nos termos da legislação vigente e, ainda, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e fica responsável por qualquer informação ou documentação apresentada, que não corresponda à verdade formal e material, que no ESTADO/ MUNICÍPIO XXXXXX-XX:

Há em sua Lei Orçamentária previsão de contrapartida no valor de R\$ XXXXXXXX (XXXXXX reais e XXXXX centavos), na forma do disposto na alínea “d” do inciso IV do § 1º do art. 25 da Lei Complementar nº 101, de 2000, para firmar Convênio com a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social de Minas Gerais - SEDESE-MG com o objetivo de implementar o Projeto APOIO À MODERNIZAÇÃO DE COZINHA COMUNITÁRIA e estes recursos encontram-se alocações na Lei nº XXXXX, de XX de XXXXXX de XXXX, conforme a seguinte classificação orçamentária:

Órgão	Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social de Minas Gerais
Programa	Programa 74 - Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável Para Todos os Povos do Território Mineiro
Ação	Ação 4196: Apoio, fomento e articulação de ações, projetos e programas relativos à temática de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável
Natureza da despesa	xxxxxx- Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes
Descrever como se dará a contrapartida	

\* A contrapartida não financeira pretendida poderá ser descrita por meio de bens e serviços, desde que relacionados ao objeto do Convênio de Saída, devendo o conveniente apresentar memória de cálculo que permita mensurar economicamente o valor a ser aportado.

500 cm -02 1935568 - 1

**Fundação de Educação  
para o Trabalho de Minas  
Gerais - UTRAMIG**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 9423429/2024  
DE SERVIÇO E FORNECIMENTO

FIRMADO ENTRE A UTRAMIG E O(S) FORNECEDOR(ES) 04.398.505/0001-07 CONSORCIO OPERACIONAL DO TRANS. COLETIVO DE PASSAG. POR ONIBUS DO MUNICIP. DE BH, Processo de compra nº 2281314 000004/2024, Inexigibilidade. Objeto: Prestação de serviços de impressão e fornecimento de bilhete de transporte social, visando o atendimento aos usuários dos serviços socioassistenciais desenvolvidos e administrados pela Fundação de Educação para o Trabalho- UTRAMIG. Valor total: R\$ 202.482,00. Vigência: 12 meses, de 02/05/2024 a 01/05/2025. Dotação(oes) Orçamentária(s) nº: 2281.12.333.067.4300.0001.339039.01.036.1. Assinatura: 30/04/2024. Signatários: pela contratada CONSORCIO OPERACIONAL DO TRANS. COLETIVO DE PASSAG. POR ONIBUS DO MUNICIP. DE BH, pela contratante FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO PARA O TRABALHO DE MINAS GERAIS - UTRAMIG.

4 cm -02 1935235 - 1

**Secretaria de Estado de Fazenda**

SRF - GOVERNADOR VALADARES  
AF 2º NÍVEL / AIMORES

"RESUMO DO TERMO DE ADESÃO AO CONVÉNIO  
PROCESSO SEI Nº 1190.01.0006127/2024-72

Aderente: Município de Resplendor. Objeto: Adesão do Município ao Convênio de Mútua Cooperação para instalação e funcionamento do SIAT com o Estado de Minas Gerais, por intermédio da SEF/MG (Resolução/SEF nº 5.279, de 09/08/2019). Vigência: 60 (sessenta) meses, a contar da data de publicação.

Marcos José da Silva Pinto

Titular da Superintendência Regional da Fazenda/  
Governador Valadares – 30/04/2024."

SRF/JUIZ DE FORA – AF/2ºNÍVEL SÃO JOÃO DEL REI  
RESUMO DO TERMO DE ADESÃO AO CONVÉNIO

Aderente: Município de Bom Jardim de Minas. Objeto: Adesão do Município ao Convênio de Mútua Cooperação para instalação e funcionamento do SIAT com o Estado de Minas Gerais, por intermédio da SEF/MG (Resolução/SEF nº 5.279, de 10/08/2019). Vigência: 60 (sessenta) meses, a contar da data de publicação.

Luiz Fernando da Silva Paes

Titular da Superintendência Regional da Fazenda/  
SRFI Juiz de Fora – 27/02/2024.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

Partes: a Secretaria de Estado de Fazenda – SEF, a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico – SEDE, o Instituto de Desenvolvimento Integrado de Minas Gerais – INVEST MINAS e a empresa VDM COMERCIAL TÉXTIL LTDA., OBJETO: alterar a Cláusula Primeira para inclusão de mercadorias a serem industrializadas no Estado de Minas Gerais e a cláusula sexta para ajustes no tratamento tributário. Assinatura: 02/05/2024. Signatários: Luiz Claudio Fernandes Lourenço Gomes (SEF), Fernando Passalio de Avelar (SEDE), João Paulo Braga Santos (INVEST MINAS), Rui Vale de Matos Junior (VDM TEXTIL).

EXTRATO DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES  
SIMPLIFICADO Nº 487

Partes: a Secretaria de Estado de Fazenda – SEF, a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico – SEDE, o Instituto de Desenvolvimento Integrado de Minas Gerais – INVEST MINAS e a empresa DATINI INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA., OBJETO: viabilizar a implantação, pela DATINI, de estabelecimento industrial em Minas Gerais, destinado à industrialização e comercialização das mercadorias relacionadas ao Protocolo de Intenções. Assinatura: 02/05/2024. Signatários: Luiz Claudio Fernandes Lourenço Gomes (SEF), Fernando Passalio de Avelar (SEDE), João Paulo Braga Santos (INVEST MINAS), Thiago Rodrigues de Souza (DATINI).

EXTRATO DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES  
SIMPLIFICADO Nº 488

Partes: a Secretaria de Estado de Fazenda – SEF, a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico – SEDE, o Instituto de Desenvolvimento Integrado de Minas Gerais – INVEST MINAS e a empresa D3M INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., OBJETO: viabilizar a manutenção, pela D3M, de estabelecimento industrial localizado no município de Belo Horizonte, Minas Gerais, destinado à industrialização e comercialização das mercadorias relacionadas ao Protocolo de Intenções. Assinatura: 02/05/2024. Signatários: Luiz Claudio Fernandes Lourenço Gomes (SEF), Fernando Passalio de Avelar (SEDE), João Paulo Braga Santos (INVEST MINAS), Wesley Meireles Da Silveira (D3M).

EXTRATO DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES  
SIMPLIFICADO Nº 489

Partes: a Secretaria de Estado de Fazenda – SEF, a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico – SEDE, o Instituto de Desenvolvimento Integrado de Minas Gerais – INVEST MINAS e a empresa FFE DISTRIBUIDORA LTDA., OBJETO: viabilizar a implantação, pela FFE DISTRIBUIDORA, de centro de distribuição, localizado em Minas Gerais, destinado à comercialização dos produtos da marca BAUNY COSMÉTICOS, relacionados ao Protocolo de Intenções, industrializados em outra unidade da Federação. Assinatura: 02/05/2024. Signatários: Luiz Claudio Fernandes Lourenço Gomes (SEF), Fernando Passalio de Avelar (SEDE), João Paulo Braga Santos (INVEST MINAS), Edgar de Souza (FFE DISTRIBUIDORA).

EXTRATO DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES  
SIMPLIFICADO Nº 490

Partes: a Secretaria de Estado de Fazenda – SEF, a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico – SEDE, o Instituto de Desenvolvimento Integrado de Minas Gerais – INVEST MINAS e a empresa GLOBAL FABRICAÇÃO DE EMBALAGENS BIODEGRADAVEIS LTDA., OBJETO: viabilizar a manutenção, pela GLOBAL, de estabelecimento de industrial, localizado no município de Betim, Minas Gerais, destinado à industrialização e comercialização das mercadorias relacionadas ao Protocolo de Intenções. Assinatura: 02/05/2024. Signatários: Luiz Claudio Fernandes Lourenço Gomes (SEF), Fernando Passalio de Avelar (SEDE), João Paulo Braga Santos (INVEST MINAS), Carlos Henrique Moreira de Siqueira (GLOBAL).

EXTRATO DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES  
SIMPLIFICADO Nº 491

Partes: a Secretaria de Estado de Fazenda – SEF, a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico – SEDE, o Instituto de Desenvolvimento Integrado de Minas Gerais – INVEST MINAS e a empresa SARDENBERG INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., OBJETO: viabilizar a manutenção, pela SARDENBERG, de seu empreendimento industrial em Minas Gerais, no município de Ubá, destinado à industrialização e comercialização das mercadorias relacionadas ao Protocolo de Intenções. Assinatura: 02/05/2024. Signatários: Luiz Claudio Fernandes Lourenço Gomes (SEF), Fernando Passalio de Avelar (SEDE), João Paulo Braga Santos (INVEST MINAS), Carlos Eduardo Pinheiro (SARDENBERG).

22 cm -02 1935729 - 1

**Secretaria de Estado de  
Infraestrutura, Mobilidade e Parcerias**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Contratante: Estado de Minas Gerais por intermédio da Secretaria de Estado de Infraestrutura, Mobilidade e Parcerias - SEINFRA; Contratado: ABADIA PROJETOS CONTRA INCÊNDIO LTDA. Instrumento: 5º Termo Aditivo ao Contrato nº DE-033/2021. Objeto: Prorrogação de vigência do Contrato por mais 150 (cento e cinquenta) dias consecutivos alterando a data do término, para 02/10/2024 e a prorrogação de execução do Contrato por mais 60 (sessenta) dias consecutivos. Processo SEI nº 2300.01.0217126/2021-20. Assinatura: 30/04/2024. Signatários: Débora Dias do Carmo, por contratante; e José Joaquim da Costa, por contratado.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Contratante: Estado de Minas Gerais por intermédio da Secretaria de Estado de Infraestrutura, Mobilidade e Parcerias - SEINFRA; Contratado: FAGUNDES TECNOLOGIA E ARQUITETURA LTDA. Instrumento: 6º Termo Aditivo ao Contrato nº DE-028/2021. Objeto: Prorrogação de vigência do Contrato por mais 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, com término em 23/01/2025 e a prorrogação de execução do Contrato por mais 120 (cento e vinte) dias consecutivos. Processo SEI nº 2300.01.021828/2021-44. Assinatura: 30/04/2024. Signatários: Débora Dias do Carmo, por contratante; e Júlio de Castro Fagundes Lima, por contratado.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Contratante: Estado de Minas Gerais por intermédio da Secretaria de Estado de Infraestrutura, Mobilidade e Parcerias - SEINFRA; Contratado: AVANT ENGENHARIA LTDA - Instrumento: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 9394445/2023. Objeto: Prorrogação de vigência do Contrato por mais 60 (sessenta) dias consecutivos alterando a data do término para 21/11/2024, e a prorrogação de execução do Contrato por mais 60 (sessenta) dias consecutivos. Processo SEI nº 2300.01.0057023/2023-87. Assinatura: 02/05/2024. Signatários: Débora Dias do Carmo, por contratante; e Nuno Vieira Pinheiro, por contratado.

8 cm -02 1935600 - 1

EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: Estado de Minas Gerais por intermédio da Secretaria de Estado de Infraestrutura, Mobilidade e Parcerias - SEINFRA; Contratado: CENARTE ENGENHARIA LTDA. Objeto: Execução das obras de reforma e restauração do prédio da Escola Estadual Dom Pedro II, Unidade Integrante da Secretaria de Estado de Educação, localizada no Município de Ouro Preto, estado de Minas Gerais. Instrumento: Ordem de Início em 02/05/2024 dos serviços referentes ao Contrato nº 9414602/2024. Processo 1300.01.0006268/2023-48.

2 cm -02 1935222 - 1

**Agência de Desenvolvimento da  
Região Metropolitana de Belo  
Horizonte - Agência RMBH**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 009424616

Extrato do Contrato Nº 009424616 celebrado entre a Agência de Desenvolvimento da Região Metropolitana de Belo Horizonte – Agência RMBH e a empresa FILIPE MACEDO RODRIGUES. Objeto: prestação de serviço de transportes para locomoção da equipe da Agência RMBH durante o 2º Ciclo de Audiências Públicas do Plano Diretor do Desenvolvimento Urbano Integrado (PDU). Valor Global Estimado: R\$33.000,00. Vigência: 02(dois) meses, contados a partir da publicação. As despesas do referido aditamento correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 2431.15.127.077.4447.0001.33.9 03.05.0.95.1 Data de assinatura: 02 de maio de 2024. Processo SEI 2430.01.0000179/2024-11 Assinam o referido instrumento: a) Marcus Vinícius Motta de Meira Lopes – Diretor-Geral ARMBH b) Filipe Macedo Rodrigues - Representante

3 cm -02 1935768 - 1

**Secretaria de Estado de Justiça  
e Segurança Pública**

DECISÃO RECUSAL

Considerando: (i) o previsto nas legislações (Lei Federal nº 8.666/93, Lei Estadual nº 14.184/2002, Decreto Estadual nº 45.902/2012, Lei Estadual nº 24.313/2023, Decreto Estadual nº 48.659/2023 e Resoluções SEAP nº 01 e 049/2017); (ii) os Princípios Constitucionais da Razoabilidade e Proporcionalidade que permeiam as decisões administrativas, mantendo a Decisão exarada nos autos do Processo Administrativo Punitivo nº 002/2014 - Processo Sei nº 1450.01.0005001/2018-9, que acolheu a Recomendação do Relatório Técnico nº 07/2019/SEJUSP/CP/2019 (6663907) e aplicou a penalidade de MULTA no valor de R\$ 17.168,40 (dezessete mil cento e sessenta e oito reais e quarenta centavos), em desfavor da empresa HITEC SECURITY INDUSTRIA E COMERÇIO LTDA - ME, CNPJ: 08.826.136/0001-67.

Belo Horizonte, 30 de abril de 2024.

Rogerio Greco

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

5 cm -01 1935218 - 1

DECISÃO EM REEXAME NECESSÁRIO

Considerando: (i) o previsto nas legislações (Lei Federal nº 8.666/93, Lei Estadual nº 14.184/2002, Decreto Estadual nº 45.902/2012, Lei Estadual nº 24.313/2023, Decreto Estadual nº 48.659/2023 e Resoluções SEAP nº 01 e 049/2017); (ii) os Princípios Constitucionais da Razoabilidade e Proporcionalidade que permeiam as decisões administrativas, mantendo a Decisão exarada nos autos do Processo Administrativo Punitivo nº 002/2014 - Processo Sei nº 1450.01.0005001/2018-9, que acolheu a Recomendação do Relatório Técnico nº 07/2019/SEJUSP/CP/2019 (6663907) e aplicou a penalidade de MULTA no valor de R\$ 492.031,56 (quatrocentos e noventa e dois mil trinta e um reais e cinquenta e seis centavos), em razão da transição da gestão direta do Centro de Internação Provisória São Benedito para a gestão em parceria, tendo como dia de execução contratual na unidade, para os adolescentes a data de 06/09/2023e para servidores a data de 15/02/2024. VALOR: O valor global do contrato, em virtude da SUPRESSÃO em tela, passará a ser de R\$ 5.303.618,89 (cinco milhões, trezentos e três mil setecentos e dezito reais e oitenta e nove centavos), conforme ANEXO I deste instrumento. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: nº 1451.06.243.146.444.1.0001.339039.03.1.10.1. SIGNATÁRIOS: Giselle da Silva Cyrillo e Tenesse Emidio Rodrigues. Assinatura em: 02/05/2024.

6 cm -02 1935721 - 1

DECISÃO EM REEXAME NECESSÁRIO

Considerando: (i) o previsto nas legislações (Lei Federal nº 8.666/93, Lei Estadual nº 14.184/2002, Decreto Estadual nº 45.902/2012, Lei Estadual nº 24.313/2023, Decreto Estadual nº 48.659/2023 e Resoluções SEAP nº 01 e 049/2017); (ii) os Princípios Constitucionais da Razoabilidade e Proporcionalidade que permeiam as decisões administrativas, mantendo a Decisão exarada nos autos do Processo Administrativo Punitivo nº 005/2019 - Processo Sei nº 1450.01.0005831/2019-51, que acolheu a Recomendação do Relatório Técnico nº 2/SEJUSP/CP/2020 (11960394) que recomendou ARQUIVAMENTO do presente processo, por ausência de motivos caracterizadores de culpa da processada no descumprimento contratual, que originou o presente feito em desfavor da Empresa SMA IDEIA DISTRIBUIDORA DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA EIRELI - EPP, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 07.708.872/0001-58.

Belo Horizonte, 30 de abril de 2024.

Rogerio Greco

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

4 cm -01 1935212 - 1

DECISÃO EM REEXAME NECESSÁRIO

Considerando: (i) o previsto nas legislações (Lei Federal nº 8.666/93, Lei Estadual nº 14.184/2002, Decreto Estadual nº 45.902/2012, Lei Estadual nº 24.313/2023, Decreto Estadual nº 48.659/2023 e Resoluções SEAP nº 01 e 049/2017); (ii) os Princípios Constitucionais da Razoabilidade e Proporcionalidade que permeiam as decisões administrativas, mantendo a Decisão exarada nos autos do Processo Administrativo Punitivo nº 052/2019 - Processo Sei nº 1450.01.0071668/2018-91, que acolheu a Recomendação do Relatório nº 022-2019/SEJUSP/CP/2019 (6916916) que recomendou ARQUIVAMENTO do presente processo, por ausência de motivos caracterizadores de culpa da processada nos autos deste processo administrativo em desfavor da Empresa POSITIVO TECNOLOGIA S.A., inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 81.243.735/0019-77.

Belo Horizonte, 30 de abril de 2024.

Rogerio Greco

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

4 cm -01 1935213 - 1

**Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável**

EXTRATO DE ALTERAÇÃO DE GESTOR DA PARCERIA  
Termo de Fomento nº 1371001801/202

\*GDS Energia Renovável S.A. – Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas – Lagoa da Prata/MG – Processo N° 2100.01.0041856/2023-41;  
 \*P.L. Apoio Administrativo LTDA – Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas – Formiga/MG – Processo N° 2100.01.0048159/2023-95;  
 \*Otávio de Oliveira Macedo – Supressão de cobertura vegetal nativa para uso alternativo do solo – Piumhi/MG – Processo N° 2100.01.0048458/2023-73;  
 \*Luciano Costa Neto – Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas – Formiga/MG – Processo N° 2100.01.0002238/2024-08;  
 \*Lucas Michel Ferreira – Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas – Moema/MG – Processo N° 2100.01.0003627/2024-44;  
 \*Taciama Mezencio Carvalho Almeida Braga – Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas – Formiga/MG – Processo N° 2100.01.0004241/2024-53;  
 \*Fábio Soares Souza – Supressão de cobertura vegetal nativa para uso alternativo do solo – São Roque de Minas/MG – Processo N° 2100.01.0004419/2024-97;  
 \*Milson de Oliveira Faria – Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas – São Roque de Minas/MG – Processo N° 2100.01.0005329/2024-68;  
 \*Angelo Ismael de Oliveira – Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas – Córrego Fundo/MG – Processo N° 2100.01.0006436/2024-55;  
 \*Roney Bessa dos Couto – Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas – Santo Antônio do Monte/MG – Processo N° 2100.01.0007007/2024-61;  
 \*Ramiro Júlio Ferreira Neto – Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas – Formiga/MG – Processo N° 2100.01.0007745/2024-69;  
 \*SPE USFV Forgueiro Sudeste I LTDA – Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas – Piumhi/MG – Processo N° 2100.01.0007432/2024-32;  
 \*José Carlos Tadeu Rattis Batista – Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas – Capitólio/MG – Processo N° 2100.01.0007677/2024-13;  
 \*José Roberto Gomes – Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas – Estrela do Indaiá/MG – Processo N° 2100.01.0008311/2024-64;  
 \*Alos Energias Renováveis S/A – Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas – Dores do Indaiá/MG – Processo N° 2100.01.0008363/2024-18;  
 \*Ailton José da Silva – Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas – Córrego Danta/MG – Processo N° 2100.01.0010113/2024-07;  
 \*MIP Investimentos Solares SPE Ltda – Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas – Formiga/MG – Processo N° 2100.01.0010889/2024-07;  
 \*Consórcio Astra de Energia Solar Ltda – Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas – Lagoa da Prata/MG – Processo N° 2100.01.0002038/2024-73;  
 \*Wanderlei Barbosa dos Santos – Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas – São Roque de Minas/MG – Processo 2100.01.0008778/2024-65.  
 (a) Luciana Fátima de Rezende Oliveira  
 Supervisora Regional – URFBio Centro Oeste.

## INFORMA DO INDEFERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

A Supervisora Regional da URFBio Centro Oeste do Instituto Estadual de Florestas – IEF, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 38, § único, I, do Decreto 47.892 de 23 de março de 2020, torna público o indeferimento dos processos abaixo identificados:  
 \*Souto Amaral Ltda – Supressão de cobertura vegetal nativa para uso alternativo do solo – Bom Despacho/MG – PA/Nº 2100.01.0010806/2023-20;  
 \*Vilma Aparecida Lopes – Supressão de cobertura vegetal nativa para uso alternativo do solo – São Roque de Minas/MG – PA/Nº 2100.01.0022782/2023-66;  
 \*Rogério Luis Santos Melo – Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas – Bom Despacho/MG – PA/Nº 2100.01.0003785/2023-37;  
 \*Maria da Conceição de Andrade Faria – Supressão de cobertura vegetal nativa para uso alternativo do solo – Arcos/MG – PA/Nº 2100.01.0047441/2023-81;  
 \*Hélcio Said Ghader – Intervenção com supressão de vegetação nativa em APP – Luz/MG – PA/Nº 2100.01.0004231/2024-32;  
 \*Adriano da Costa Teles – Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas – Igatubame/MG – PA/Nº 2100.01.0007879/2024-88.  
 (a) Luciana Fátima de Rezende Oliveira  
 Supervisora Regional – URFBio Centro Oeste.

## INFORMA DO ARQUIVAMENTO DE SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

A Supervisora Regional da URFBio Centro Oeste do Instituto Estadual de Florestas – IEF, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 38, § único, I, do Decreto 47.892 de 23 de março de 2020, torna público o arquivamento dos processos abaixo identificados:  
 \*Fabiano Cipriano Leonel – Supressão de cobertura vegetal nativa para uso alternativo do solo – São Roque de Minas/MG – PA/Nº 2100.01.0036186/2023-65. Motivo: Sem atendimento ao ofício de IC;  
 \*Santos Abreu Empreendimentos Imobiliários Ltda – Supressão de cobertura vegetal nativa para uso alternativo do solo – Capitólio/MG – PA/Nº 2100.01.0019274/2023-13. Motivo: Atendimento insatisfatório de IC.  
 \*Raizen Centro Sul S/A – Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas – Luz/MG – PA/Nº 2100.01.0005942/2024-07. Motivo: Atendimento insatisfatório de IC.

(a) Luciana Fátima de Rezende Oliveira

Supervisora Regional – URFBio Centro Oeste

37 cm -02 1935756 - 1

TERMO DE ENCERRAMENTO DOCUMENTO SEI Nº 87358488 constante aos autos do processo SEI nº 2100.01.0002542/2024-45, da Cooperação nº 05/2019 celebrado entre o Estado de Minas Gerais, por intermédio do Instituto Estadual de Florestas e a Prefeitura Municipal de Arinos. Objeto: Estabelecer a rescisão do TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 05/2019, nos termos do que prevê a cláusula oitava, tendo em vista a necessidade de realização de adequações no objeto e objetivos da parceria. Vigência: A partir da publicação do presente extrato no Diário Oficial de Minas Gerais. Sem ônus financeiro para o órgão. Data da Assinatura: 02 de maio de 2024.

Marco Roberto Batista Guimarães

Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade Noroeste.

3 cm -02 1935664 - 1

## REQUERIMENTO

O Supervisor Regional da URFBio Sul do IEF torna público que o requerente abaixo identificado solicitou Autorização para Intervenção Ambiental, conforme o processo abaixo identificado:

Cemig Distribuição S.A. - CNPJ 06.981.180/0001-16 - Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo; intervenção em APP com e sem supressão; corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas - Guaraniá e Guaxupé/MG - Processo N° 2100.01.0013057/2024-59; em 02/05/2024.

(a) Ronaldo Carvalho de Figueiredo.

O Supervisor Regional URFBio Sul

3 cm -02 1935723 - 1

## CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

O Supervisor Regional da URFBio Alto Médio São Francisco do IEF torna público que foi concedida Autorização para Intervenção Ambiental, conforme processos abaixo identificados:

\*Floriano Macri Filho/Fazenda Serra das Araras - CPF \*\*\*.670.028-\*\*; Supressão da cobertura vegetal nativa com destoca, Chapada Gaúcha/MG, Processo N° 2100.01.0016634/2023-95, em área autorizada de 153,56 (ha). Validade: Coincidente com a validade da licença ambiental, contada da data da concessão da LAS. \*APC Florestal Ltda/Fazenda São Miguel - CNPJ \*\*\*.457.614/0001-\*\*; Supressão da cobertura vegetal nativa com destoca, Pintolpolis/MG, Processo N° 2100.01.0031524/2023-33, em área autorizada de 60,7799 (ha). Validade: 30/04/2027.

(a) Mário Lúcio dos Santos

O Supervisor Regional da URFBio Alto Médio São Francisco.

4 cm -02 1935252 - 1

## Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

3º TA ao Contrato nº 9275490/2021. Partes: Seplag e Teltec Solutions Ltda. Objeto: prorrogar o prazo de vigência por mais 04 (meses), com início em 12/05/2024 e término em 11/09/2024. Dotação orçamentária 1501 04 122 156 4466 0001 3 3 90 40 02 0 10 1. Fonte de recursos: 10.1. Valor R\$ 1.452.570,06 (um milhão, quatrocentos e cinquenta e dois mil, quinhentos e setenta reais e seis centavos). Data de assinatura: 03/05/2024. Assinam: Marilene Bretas Campos pela Seplag e Rafael Araújo Silva pela Teltec Solutions Ltda.

2 cm -02 1935530 - 1

## Coordenadoria Estadual de Gestão de Trânsito - CET

## EDITAL DE LEILÃO N° 0303/2024 - CONSERVADOS / SUCATAS APROVEITÁVEIS

O ESTADO DE MINAS GERAIS, pela Coordenadoria Estadual de Gestão de Trânsito – CET/MG, em conformidade com o disposto no art. 22, inciso I; art. 328, da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro); e consoante com a Resolução do Conselho Nacional de Trânsito nº 623, de 6 de setembro de 2016, torna público que realizará LEILÃO, recebendo o N° 0303/2024 - CONSERVADOS - SUCATAS APROVEITÁVEIS, de veículos nos pátios vinculados à CET-MG, presidido pela Comissão de Leilão da CET-MG, instituída pela Portaria nº 88, publicada no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais em 1º de Fevereiro de 2024, sendo o evento regido pelas normas gerais da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e suas alterações posteriores, no que couberem, para alienação, pela melhor oferta individual de cada bem, no estado em que se encontram, de acordo com as regras e disposições deste ato convocatório. Os veículos incluídos neste leilão foram notificados pelo(s) edital(is) de notificação(ões) de nº(s): 3033.

1 - Cláusula Primeira - Do Objeto do Leilão:

1.1 - Os objetos deste processo de leilão são veículos apreendidos e recolhidos em pátios, discriminados individualmente no anexo único deste Edital;

1.2 - No anexo único deste Edital também será indicada a situação atual de cada veículo objeto do leilão, especificando tratar-se de veículo conservado ou sucata;

1.3 - O veículo considerado CONSERVADO é aquele que se encontra em condição de segurança para trafegar, desde que o arrematante tome todas as providências necessárias, no prazo e forma exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro (Lei Federal nº 9.503/97), e resolução elencada no preâmbulo deste Edital, para colocá-lo novamente em circulação;

1.4 - O veículo considerado SUCATA é aquele que se encontra impossibilitado de voltar a circular ou cuja autenticidade de identificação ou legitimidade da propriedade não restar demonstrada, não tendo direito à documentação;

1.5 - Os veículos classificados como SUCATAS, incluídos neste leilão, são divididos em:

I - Sucatas aproveitáveis: são aquelas cujas peças poderão ser reaproveitadas em outro veículo, com imutilização de placas e chassi em que conste o Número de Identificação do Veículo - registro VIN;

II - Sucatas aproveitáveis com motor inservível: são aquelas cujas peças poderão ser reaproveitadas em outro veículo, com exceção da parte do motor que conste sua numeração, devendo ser utilizadas placas e chassi em que conste o Número de Identificação do Veículo, registro VIN;

1.6 - O veículo considerado SUCATA, não poderá voltar a circular, devendo ser baixado conforme o subitem 12.5;

1.7 - Os lotes de números 3, 4, 5, 8, 9, 11, 15, 16, 17, 19, 20, 24, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 33, 35 e 37, possuem blocos de motor inservível para uso na sua forma original devendo ser destruídos pelo arrematante; portanto são sucatas aproveitáveis com motor inservível, conforme descrito no subitem 1.5, II;

2 - Cláusula Segunda - Das Disposições Legais:

2.1 - A presente alienação visa dar cumprimento ao disposto na legislação vigente, em especial, o Código de Trânsito Brasileiro, Lei Federal nº 9.503/97, art. 328 e a Resolução do Conselho Nacional de Trânsito nº 623/2016;

2.2 - Aplica-se no que couber, a Legislação pertinente à matéria: Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021; Lei Federal nº 12.977, de 20 de maio de 2014; Decreto Federal nº 1.305, de 9 de novembro de 1994; Lei Estadual nº 14.937, de 23 de dezembro de 2003; Decreto Estadual nº 43.824, de 28 de junho de 2004; Decreto Estadual nº 44.806, de 12 de maio de 2008; Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito nº 179, de 7 de julho de 2005, e nº 623, de 6 de setembro de 2016.

3 - Cláusula Terceira - Do Lance Inicial:

3.1 - O lance inicial terá por base o valor mínimo avaliado e discriminado individualmente no anexo único deste Edital;

3.2 - Os interessados em condições de participação efetuaram lances, a partir do preço mínimo de avaliação constante no anexo único deste Edital, considerando vencedor o licitante que houver feito a maior oferta aceita pelo Leiloeiro, desde que satisfaça as condições estabelecidas nas Cláusulas constantes neste Edital;

3.3 - Uma vez aceito o lance, não se admitirá a sua desistência.

4 - Cláusula Quarta - Da Data, Horário, Local e Visita:

4.1 - Os lotes descritos neste Edital serão leiloados em sessão pública que será iniciada no dia 21 de Maio de 2024, às 08:00 horas; com encerramento no dia 21 de Maio de 2024, às 17:00 horas;

1 - Durante os últimos segundos da arrematação de cada lote, enquanto houver lances, a contagem irá retroceder de 30 (trinta) a 60 (sessenta) segundos;

4.2 - A sessão ocorrerá por meio do Sistema de Leilão de Veículos, disponível no endereço eletrônico leilao.detran.mg.gov.br;

4.3 - O licitante deverá atentar para o período de recebimento de lances destinados a cada lote, sendo este compreendido entre a data e horário de inicio e encerramento da sessão pública, exceto quando ocorrer o caso previsto no item 4.1, I;

5 - Cláusula Quinta - Da Visitação:

5.1 - A VISITA ao pátio PARA INSPEÇÃO VISUAL dos veículos poderá ser feita pelos interessados no(s) dia(s) 15 a 17 de Maio de 2024, no horário de 09:00 às 17:00 horas, em seu respectivo endereço, a saber:

1 - FREITAS E ROCHA LTDA - CENTRO, situado no(a) Avenida Arthur Bina da Silva, nº 241 - FIRMA, Bairro Centro, Espera Feliz-MG;

5.2 - É assegurado a todo interessado o direito de inspecionar, visualmente, todos os veículos automotores, nos dias e horários indicados na Cláusula Quinta, subitem 5.1, pelo que ninguém poderá, posteriormente, alegar desconhecimento do estado de conservação dos bens, objetos do presente leilão.

5.3 - É permitida, exclusivamente, a avaliação visual dos bens, sendo vedado o seu manuseio e retirada dos lotes;

5.4 - Nenhum bem constante do lote arrematado poderá ser recuperado ou consertado no local da visitação;

6 - Cláusula Sexta - Das Condições De Participação:

6.1 - O licitante poderá participar do Leilão mediante cadastro no Sistema de Leilão de Veículos, disponível no endereço eletrônico https://leilao.detran.mg.gov.br/prc-arrematantes/cadastrar.com;

b - Pessoa física, mediante apresentação dos documentos descritos no item 7.1 no Sistema de Leilão de Veículos, conforme o caso;

b - Pessoa jurídica, mediante cadastro e seu representante legal, consoante designação expressa no Contrato Social (ou equivalente) e apresentação dos documentos descritos no item 7.1 no Sistema de Leilão de Veículos, conforme o caso;

6.2 - Não poderão participar, direta ou indiretamente, do leilão:

1 - Agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício

17.7 - Nos termos do artigo 9º, do Decreto Estadual nº 43.824, de 28 de junho de 2004, e artigo 9º, § 5º, do Decreto Estadual nº 44.806, de 12 de maio de 2008, o produto arrecadado com a venda dos veículos no leilão destina-se ao pagamento dos débitos pendentes sobre o veículo, na seguinte ordem:

I - Os débitos antecedentes e preparatórios para a realização do leilão, decorrentes da publicação de edital, da notificação, da remoção e da estadia, quando suportados por terceiros credenciados, serão, na proporção do valor arrecadado com a venda do bem, abatidos anteriormente à ordem de preferência prevista neste artigo;

II - Débitos tributários;

III - multas de trânsito e multas ambientais, obedecendo-se à ordem cronológica de sua aplicação;

IV - Demais débitos incidentes sobre o veículo;

17.8 - Resgatado o débito fiscal, havendo insuficiência de numerário para a liquidação dos demais débitos, a CET-MG mantém-los em registros apartados, à disposição dos respectivos órgãos autuadores credores que deverão proceder à inscrição do débito remanescente, em nome da pessoa que figurar na licença do veículo como ex-proprietária;

17.9 - Após a liquidação dos débitos eventual saldo remanescente ficará depositado na conta do Estado, à disposição da pessoa, física ou jurídica, que, na licença do veículo, figurar como ex-proprietária, que será notificada para credenciar-se junto à Secretaria de Estado da Fazenda para recebimento do saldo;

17.10 - Serão feitos o registro, a matrícula ou a licença do veículo adquirido em leilão em nome do adquirente, independentemente de prova do pagamento do imposto vencido e dos acréscimos legais devidos antes da alienação, continuando o ex-proprietário responsável pelos débitos até então contraidos;

17.11 - As despesas decorrentes do novo registro serão efetuadas por conta do Adquirente;

17.12 - A participação de qualquer interessado no leilão implica no conhecimento pleno e irretratável aceitação dos termos e condições constantes do presente Edital e de seus anexos;

17.13 - Qualquer um dos bens ou lotes de bens, indicados no Anexo Único deste Edital, poderá ser excluído do leilão, caso incida impedimento de transferência ou outro qualquer que inviabilize a arrematação do bem ou, ainda, por ordem judicial superveniente a publicação do Edital;

17.14 - Todas as despesas decorrentes com a retirada do bem do pátio e transporte do veículo arrematado são de responsabilidade exclusiva do Arrematante;

17.15 - Todos os licitantes que participarem do leilão estarão sujeitos às penalidades previstas na na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, sem prejuízo de outras indicadas em leis específicas;

17.16 - Impugnações ao Edital de Leilão deverão ser apresentadas por escrito dirigido ao Chefe de Trânsito da CET/MG, por intermédio da Comissão de Leilão, no prazo e em conformidade com o previsto no artigo 164 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

17.17 - Cópia deste Edital e informações adicionais poderão ser obtidas diretamente com a Comissão de Leilão, bem como nos endereços eletrônicos https://leilao.detran.mg.gov.br/ e https://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/.

17.18 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Leilão, cabendo recurso à direção da CET/MG a luz das legislações pertinentes;

17.19 - Fica eleito o foro da comarca de Espera Feliz - MG, para discussão de eventuais litígios oriundos da presente licitação, com renúncia de qualquer outro, ainda que mais privilegiado.

Manhuaçu, 30 de abril de 2024.

Felipe de Ornelas Caldas  
Presidente Da Comissão De Leilão CET-MG

TABELA DE VEÍCULOS

Lote	Pátio	Condição	Chassi	Placa	Marca	Cor	Ano	Avaliação
1	359	Conservado	LXYXCB08F0299080	PXC2385	I/Shineray Xy 50 Q	Vermelha	2014	R\$ 900,00
2	359	Conservado	LWYMC0206F6A01931	PXG5581	I/Wuyang Wy48q-2	Branca	2014	R\$ 800,00
3	359	Sucata	9C2HA0701R038915	LOD4361	Honda/C100 Biz	Preta	2001	R\$ 400,00
4	359	Sucata	9C2HA070XWR026262	MQ9291	Honda/C100 Biz	Azul	1998	R\$ 500,00
5	359	Sucata	9C2JD1700XR017010	MQT0219	Honda/Xlr 125	Azul	1999	R\$ 500,00
6	359	Conservado	9C6KE125000024142	HI00472	Yamaha/Factor Ybr125 K	Vermelha	2008	R\$ 1.200,00
7	359	Conservado	9C2JC250XWR084396	MQP0541	Honda/Cg 125 Titan	Vermelha	1998	R\$ 1.200,00
8	359	Sucata	9C2JD0801JR300083	KUZ0704	Honda/Xl 125 Duty	Branca	1988	R\$ 300,00
9	359	Sucata	9C64AN00P0006678	KNX1040	Yamaha/Dt 200	Preta	1993	R\$ 200,00
10	359	Conservado	9C2JC2501SSRS53004	MQR1287	Honda/Cg 125 Titan	Cinza	1995	R\$ 700,00
11	359	Sucata	LXYPCKL0XCO507247	OLU1350	I/Shineray Xy 150 5	Preta	2011	R\$ 900,00
12	359	Conservado	9C2JC4110DR762997	OPU1718	Honda/Cg 125 Fan Ks	Vermelha	2012	R\$ 1.200,00
13	359	Conservado	9C2JC3010R1047670	GYF2032	Honda/Cg 125 Titan Ks	Vermelha	2000	R\$ 2.000,00
14	359	Conservado	9C2JC3010R165086	GXR2517	Honda/Cg 125 Titan Ks	Prata	2001	R\$ 2.000,00
15	359	Sucata	93FGF125KYA000661	MTF3422	Kasinski/Gf 125	Prata	2000	R\$ 800,00
16	359	Sucata	9C2KC08105R011914	MQD3463	Honda/Cg 150 Titan Ks	Verde	2004	R\$ 1.000,00
17	359	Sucata	9C2ND07004R012706	DH41375	Honda/Nx-4 Falcon	Preta	2004	R\$ 1.500,00
18	359	Conservado	9C2JC30203R161300	GYN5417	Honda/Cg 125 Titan Es	Prata	2003	R\$ 1.000,00
19	359	Sucata	95VCA1G288M026455	KVA6744	Dafra/Speed 150	Prata	2008	R\$ 500,00
20	359	Sucata	9C2JC30707R011272	HEZ8019	Honda/Cg 125 Fan	Vermelha	2006	R\$ 1.000,00
21	359	Conservado	9C2JC30707R100821	HEZ8162	Honda/Cg 125 Fan	Preta	2007	R\$ 1.000,00
22	359	Conservado	9C2JC30707R155185	HEZ8709	Honda/Cg 125 Fan	Preta	2007	R\$ 1.000,00
23	359	Conservado	9C2JC1801PPR13114	GQA8793	Honda/Cg 125 Today	Vermelha	1993	R\$ 400,00
24	359	Sucata	CG125BR1421722	GFO9107	Honda/Cg 125	Branca	1985	R\$ 500,00
25	359	Conservado	9BD19241R93085885	HKK0473	Fiat/Stilo Flex Dualogic	Preta	2008	R\$ 1.600,00
26	359	Sucata	9BFZZZFHAVB129994	GRW0477	Ford/Fiesta	Vermelha	1997	R\$ 1.000,00
27	359	Sucata	9BD17101222167296	CZD0655	Fiat/Palio Ex	Cinza	2002	R\$ 1.500,00
28	359	Sucata	9BD146000P3973797	JDR1413	Fiat/Umo Mille Elx	Cinza	1993	R\$ 700,00
29	359	Sucata	9BD17164G85124549	HEO1724	Fiat/Palio Fire Flex	Prata	2007	R\$ 1.800,00
30	359	Sucata	9BD15802524392898	LOB3072	Fiat/Umo Mille Fire	Azul	2002	R\$ 1.000,00
31	359	Sucata	9BGKT15GN0NC322117	GNA3368	Gm/Kadett Ipanema Wave	Prata	1992	R\$ 1.600,00
32	359	Conservado	9BWZZZ373WT157006	CVJ4442	Vw/Gol 16v	Prata	1998	R\$ 1.000,00
33	359	Sucata	9BD146000K3527100	MPF5C53	Fiat/Umo S	Branca	1990	R\$ 1.000,00
34	359	Conservado	9BGJK19BTB057047	MPB5135	Gm/Vectra Gls	Prata	1996	R\$ 1.800,00
35	359	Sucata	9BWZZZ327VP009144	MPG6333	Vw/Santana 2000 Mi	Azul	1997	R\$ 2.200,00
36	359	Conservado	9BD15802AC6650774	HHK6414	Fiat/Umo Mille Economy	Branca	2011	R\$ 1.800,00
37	359	Sucata	9BWZZZ377ST045657	MPD7644	Vw/Gol Cli	Branca	1995	R\$ 900,00
38	359	Conservado	9BGKT08GPNC313641	BPG9494	Gm/Kadett Si Efi	Branca	1992	R\$ 1.600,00
39	359	Conservado	9BD146000R8347253	GPY5322	Fiat/Fiorino Ie	Fantasia	1994	R\$ 1.500,00

124 cm -02 1935774 - 1

**EDITAL DE LEILÃO Nº 03330/2024 - CONSERVADOS / SUCATAS APROVEITÁVEIS**  
O ESTADO DE MINAS GERAIS, pela Coordenadoria Estadual de Gestão de Trânsito – CET/MG, em conformidade com o disposto no art. 22, inciso I; art. 328, da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro); e consoante com a Resolução do Conselho Nacional de Trânsito nº 623, de 6 de setembro de 2016, torna público que realizará LEILÃO, recebendo o Nº 03330/2024 - CONSERVADOS - SUCATAS APROVEITÁVEIS, de veículos nos pátios vinculados à CET-MG, presidido pela Comissão de Leilão da CET-MG, instituída pela Portaria nº 750, publicada no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais em 6 de Junho de 2023, sendo o evento regido pelas normas gerais da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e suas alterações posteriores, no que couberem, para alienação, pela melhor oferta individual de cada bem, no estado em que se encontram, de acordo com as regras e disposições deste ato convocatório. Os veículos incluídos neste leilão foram notificados pelo(s) edital(is) de notificação(ões) de nºs: 3330.

1 - Cláusula Primeira - Do Objeto do Leilão:

1.1 - Os objetos deste processo de leilão são veículos apreendidos e recolhidos em pátios, discriminados individualmente no anexo único deste Edital;

1.2 - No anexo único deste Edital também será indicada a situação atual de cada veículo objeto do leilão, especificando tratar-se de veículo conservado ou sucata;

1.3 - O veículo considerado CONSERVADO é aquele que se encontra em condição de segurança para trafegar, desde que o arrematante tome todas as providências necessárias, no prazo e forma exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro (Lei Federal nº 9.503/97), e resolução elencada no preâmbulo deste Edital, para coloca-lo novamente em circulação;

1.4 - O veículo considerado SUCATA é aquele que se encontra impossibilitado de voltar a circular ou cuja autenticidade de identificação ou legitimidade da propriedade não restar demonstrada, não tendo direito à documentação;

1.5 - Os veículos classificados como SUCATAS, incluídos neste leilão, são divididos em:

I - Sucatas aproveitáveis: são aquelas cujas peças poderão ser reaproveitadas em outro veículo, com imutilização de placas e chassi em que conste o Número de Identificação do Veículo - registro VIN;

II - Sucatas aproveitáveis com motor inservível: são aquelas cujas peças poderão ser reaproveitadas em outro veículo, com exceção da parte do motor que conste sua numeração, devendo ser inutilizada placas e chassi em que conste o Número de Identificação do Veículo, registro VIN;

1.6 - O veículo considerado SUCATA, não poderá voltar a circular, devendo ser baixado conforme estabelecido no subitem 12.5;

1.7 - Os lotes nºs 1, 2, 7, 8, 9, 10, 11, 16, 17, 21, 23, 24, 27, 28, 30, 32, 34, 37, 38, 39, 41, 42, 43, 45, 48, 49, 51, 52, 54, 55, 58, 59, 61, 63, 64, 67, 68, 71, 72, 74, 75, 78, 79, 80, 82, 83, 85, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 95, 96, 97, 98, 102, 103, 104, 105, 108, 110, 111, 112, 114, 115, 116, 119, 121, 122, 126, 127, 128, 130, 131, 132, 134, 135, 136, 137, 138, 141, 142, 145, 149, 150

17.1 - O quantitativo de bens objetos desse leilão está sujeito à alteração em função de situações que exijam a exclusão dos mesmos do certame em razão de restrições administrativas, policiais e judiciais que porventura venham a ocorrer;

17.2 - É vedada a participação das pessoas físicas e jurídicas constantes no item 6.2 da Cláusula Sexta deste Edital;

17.3 - Nas hipóteses de caso fortuito ou força maior a CET-MG se reserva no direito de alterar a data do leilão, mediante aviso prévio publicado na imprensa e, ainda, de cancelar ou alterar, no todo ou em parte, o presente Edital;

17.4 - O ato de arrematação não gera crédito de ICMS;

17.5 - A descrição do bem ou do lote de bens se sujeita a correções que poderão ser apregoadas no momento do leilão, para suprir omissões ou eliminar distorções, acaso verificadas;

17.6 - Os prazos aludidos na Cláusula Décima Primeira, subitens 12.3, I, II, e 12.4, deste Edital, só se iniciam e vencem em dias de expediente normal na CET-MG;

17.7 - Nos termos do artigo 9º, do Decreto Estadual nº 43.824, de 28 de junho de 2004, e artigo 9º, § 5º, do Decreto Estadual nº 44.806, de 12 de maio de 2008, o produto arrecadado com a venda dos veículos no leilão destina-se ao pagamento dos débitos pendentes sobre o veículo, na seguinte ordem:

I - Os débitos antecedentes e preparatórios para a realização do leilão, decorrentes da publicação de edital, da notificação, da remoção e da estadia, quando suportados por terceiros credenciados, serão, na proporção do valor arrecadado com a venda do bem, abatidos anteriormente à ordem de preferência prevista neste artigo;

II - Débitos tributários;

III - multas de trânsito e multas ambientais, obedecendo-se à ordem cronológica de sua aplicação;

IV - Demais débitos incidentes sobre o veículo;

17.8 - Resgatado o débito fiscal, havendo insuficiência de numerário para a liquidação dos demais débitos, a CET-MG mantém-los em registros apartados, à disposição dos respectivos órgãos autuadores credores que deverão proceder à inscrição do débito remanescente, em nome da pessoa que figurar na licença do veículo como ex-proprietária;

17.9 - Após a liquidação dos débitos eventual saldo remanescente ficará depositado na conta do Estado, à disposição da pessoa, física ou jurídica, que, na licença do veículo, figurar como ex-proprietária, que será notificada para credenciar-se junto à Secretaria de Estado da Fazenda para recebimento do saldo;

17.10 - Serão feitos o registro, a matrícula ou a licença do veículo adquirido em leilão em nome do adquirente, independentemente de prova do pagamento do imposto vencido e dos acréscimos legais devidos antes da alienação, continuando o ex-proprietário responsável pelos débitos até então contraidos;

17.11 - As despesas decorrentes do novo registro serão efetuadas por conta do Adquirente;

17.12 - A participação de qualquer interessado no leilão implica no conhecimento pleno e irretratável aceitação dos termos e condições constantes do presente Edital e de seus anexos;

17.13 - Qualquer um dos bens ou lotes de bens, indicados no Anexo Único deste Edital, poderá ser excluído do leilão, caso incida impedimento de transferência ou outro qualquer que inviabilize a arrematação do bem ou, ainda, por ordem judicial superveniente a publicação do Edital;

17.14 - Todas as despesas decorrentes com a retirada do bem do pátio e transporte do veículo arrematado são de responsabilidade exclusiva do Arrematante;

17.15 - Todos os licitantes que participarem do leilão estarão sujeitos às penalidades previstas na na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, sem prejuízo de outras indicadas em leis específicas;

17.16 - Impugnações ao Edital de Leilão deverão ser apresentadas por escrito dirigido ao Chefe de Trânsito da CET-MG, por intermédio da Comissão de Leilão, no prazo e em conformidade com o previsto no artigo 164 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

17.17 - Cópia deste Edital e informações adicionais poderão ser obtidas diretamente com a Comissão de Leilão, bem como nos endereços eletrônicos <https://leilao.detran.mg.gov.br/> e <https://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/>.

17.18 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Leilão, cabendo recurso à direção da CET/MG a luz das legislações pertinentes;

17.19 - Fica eleito o fórum da comarca de Divinópolis - MG, para discussão de eventuais litígios oriundos da presente licitação, com renúncia de qualquer outro, ainda que mais privilegiado.

Belo Horizonte, 30 de Abril de 2024  
Cleovaldo Marcos Pereira  
Presidente Da Comissão De Leilão CET-MG

TABELA DE VEÍCULOS

Lote	Pátio	Condição	Chassi	Placa	Marca	Cor	Ano	Avaliação
3	630	Conservado	LXYXCB1L07F0272971	PXJ3204	I/Shineray XY 50 Q	Vermelha	2014	RS 500,00
4	630	Sucata	LTEXCBLB2E1001893	PXG5686	I/Charming Bravax Bx50cc	Cinza	2013	RS 200,00
5	630	Conservado	LHJXBCDXC0311830	OPW7041	I/Bashan Joy 50	Vermelha	2011	RS 300,00
6	630	Sucata	L2BB02A17DB716068	PZF8832	Ciclomotor/L13154	Prata	2013	RS 200,00
12	630	Conservado	94J1XFBC66M024144	HDS4760	Sundown/Web 100	Preta	2006	RS 500,00
13	630	Conservado	9C2JA04108R042835	HFZ4956	Honda/Biz 125 Ks	Preta	2008	RS 500,00
14	630	Conservado	9C2JC4830R004953	PUM5049	Honda/Biz 125 Ex	Preta	2014	RS 500,00
15	630	Conservado	9C6KE0020Y0031862	GYT7034	Y/Yamaha Crypton	Vermelha	2000	RS 500,00
18	630	Conservado	9C2KC1680R0316066	OPXOB93	Honda/Cg 150 Fan Estd	Preta	2013	RS 1.000,00
19	630	Conservado	9C6KE09208182909	HfqQD16	Yamaha/Ybr 125k	Azul	2008	RS 500,00
20	630	Conservado	9C2JC2501SRS87157	GRQF001	Honda/Cg 125 Titan	Vermelha	1995	RS 500,00
22	630	Conservado	9C2JC1030R232213	HBC0042	Honda/Cg 125 Titan Ks	Vermelha	2003	RS 500,00
25	630	Conservado	9C6KE10320032342	HAH0340	Yamaha/Ybr 125k	Vermelha	2002	RS 500,00
26	630	Conservado	95VFU5C8BCMC01584	HBK0345	Dafra/Zig Plus	Preta	2011	RS 500,00
29	630	Conservado	9C62TWW00L0030225	GOP0427	Y/Yamaha Dt 180 Z	Branca	1990	RS 500,00
31	630	Conservado	9C2KC08105R147862	HCP0575	Honda/Cg 150 Titan Ks	Preta	2005	RS 500,00
33	630	Conservado	9C2KC16109R039196	HL0858	Honda/Cg 150 Titan Mix Ks	Cinza	2009	RS 500,00
35	630	Conservado	9C2KC08506R841958	HDPC102	Honda/Cg 150 Titan Es	Prata	2006	RS 500,00
36	630	Conservado	9C2JC30120R208654	GZC1F65	Honda/Cg 125 Titan Ks	Vermelha	2001	RS 500,00
40	630	Conservado	9C2JC30303R104429	HAL1203	Honda/Cg 125 Cargo	Branca	2003	RS 500,00
44	630	Conservado	9C2JC410708R78016	HDK1620	Honda/Cg 125 Fan	Preta	2008	RS 500,00
46	630	Conservado	9C2KC1640AR042015	HNP1674	Honda/Cg 150 Titan Mix Es	Vermelha	2010	RS 500,00
47	630	Conservado	9C2KC16109R008079	EHW1800	Honda/Cg 150 Titan Mix Ks	Preta	2009	RS 500,00
50	630	Conservado	9C2JC4109R035553	HGM24A8	Honda/Cg 125 Fan Ks	Preta	2009	RS 500,00
52	630	Conservado	9C2JC1801PRP04033	GPO2D28	Honda/Cg 125 Today	Azul	1993	RS 500,00
56	630	Conservado	9C6KE091060015219	GZR2404	Yamaha/Ybr 125e	Preta	2006	RS 500,00
57	630	Conservado	9C6KE044030016151	GWG2409	Yamaha/Ybr 125e	Bege	2003	RS 500,00
60	630	Conservado	95VCAIJH289M033037	HKB2535	Dafra/Speed 150	Amarela	2008	RS 500,00
62	630	Conservado	9C2KC08105R120001	HCP2823	Honda/Cg 150 Titan Ks	Azul	2005	RS 500,00
65	630	Conservado	9C2JC1030R244910	HAL3B09	Honda/Cg 125 Titan Ks	Azul	2003	RS 500,00
66	630	Conservado	9C6KE044050115095	HBC03051	Yamaha/Ybr 125e	Vermelha	2005	RS 500,00
69	630	Conservado	9C2MC35005R035585	HBC3206	Honda/Cbx 250 Twister	Preta	2005	RS 500,00
70	630	Conservado	9C2MD34002R010401	GZU3265	Honda/Xr 250 Tornado	Azul	2002	RS 500,00
73	630	Conservado	9C6KE091060094245	HDS3395	Yamaha/Ybr 125e	Verde	2006	RS 500,00
76	630	Conservado	9C2JC4109R032744	HVF3848	Honda/Cg 125 Fan Es	Preta	2009	RS 500,00
77	630	Conservado	9C2KC1660R050728	OQW4H137	Honda/Cg 150 Titan Ex	Preta	2013	RS 1.000,00
81	630	Conservado	95VGF4A2ZCDM00199	OQH4273	Dafra/Tvs Apache Rtr 150	Preta	2012	RS 500,00
84	630	Conservado	9C2JC4110CR047012	HLY4889	Honda/Cg 125 Fan Ks	Preta	2011	RS 500,00
86	630	Conservado	9C2KC1670R511484	HDX5D81	Honda/Cg 150 Fan Es	Vermelha	2011	RS 500,00
93	630	Conservado	95VGF3FB2CMC002918	HFX6500	Dafra/Tvs Apache Rtr 150	Vermelha	2011	RS 500,00
94	630	Conservado	9C2JC08102R152506	GZR6115	Honda/Cg 125 Titan Ks	Prata	2002	RS 500,00
99	630	Conservado	9C2JC4110BR76754	GYQ6804	Honda/Cg 125 Fan Ks	Vermelha	2011	RS 500,00
100	630	Conservado	9C6KE04030021932	HBE7D02	Yamaha/Ybr 125e	Vermelha	2003	RS 500,00
101	630	Conservado	LXYJCKL04D0537686	OWH7661	I/Shineray Xy 150 Gy	Vermelha	2012	RS 500,00
106	630	Conservado	9C2JC4110R971256	HGN7703	Honda/Cg 125 Fan Ks	Azul	2009	RS 500,00
107	630	Conservado	9C2JC3010YR151292	GSX7961	Honda/Cg 125 Titan Ks	Prata	2000	RS 500,00
109	630	Conservado	9C2KC08106R923532	HGD8F45	Honda/Cg 150 Titan Ks	Prata	2006	RS 500,00
113	630	Sucata	94J2XCC1L45M001916	GYT7864	Sundown/Max 125 Sed	Vermelha	2004	RS 200,00
117	630	Conservado	95VCB1L589M026852	HLL9E08	Dafra/Kansas 150	Prata	2008	RS 500,00
118	630	Conservado	9C6KE1210A030818	HME9025	Yamaha/Factor Ybr125 E	Vermelha	2010	RS 500,00
120	630	Conservado	9C2JC30101R133226	DBD9074	Honda/Cg 125 Titan Ks	Verde	2001	RS 500,00
123	630	Conservado	9C2JC2500XR177109	GSL9162	Honda/Cg 125 Titan	Azul	1999	RS 500,00
124	630	Conservado	9C2KC08206R086924	HGX9171	Honda/Cg 150 Titan Estd	Vermelha	2005	RS 500,00
125	630	Conservado	9C2KC1640AR060882	HKK9226	Honda/Cg 150 Titan Mix Es	Laranja	2010	RS 500,00
133	630	Sucata	9C2JD0801PRP00972	MQX9920	Honda/Xl 125 S	Vermelha	1993	RS 200,00
139	630	Conservado	9WBW150S15T042429	HAT0164</				

- d - Endereço de correio eletrônico (e-mail);  
 e - Telefone(s) para contato;  
 f - Certidão de credenciamento junto à CET/MG para a aquisição de veículos irrecuperáveis, classificados como “SUCATA”, conforme Portaria DETRAN/MG nº 92/2021. Para a obtenção da certidão supracitada, o licitante poderá entrar em contato com a Diretoria de Gestão de Credenciamento de Veículos, por meio do e-mail: credenciamento.veiculos@transito.mg.gov.br;  
 g - Ato constitutivo da Pessoa Jurídica.  
 I - O Sistema de Leilão de Veículos aceitará apenas documentos digitalizados e salvos no formato Portátil de Documento - PDF.  
 II - Os documentos referidos no item anterior poderão ser solicitados, a qualquer tempo, devendo ser exibidos no original ou por qualquer processo de fotocópia (devidamente autenticada por cartório ou por servidor da Administração), ou, ainda, estarem publicados em qualquer órgão ou entidade de imprensa oficial.  
 7.2 - A partir da realização do cadastro pelo licitante, a Comissão de Leilão terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para liberar o acesso ao Sistema de Leilão de Veículos.  
 7.3 - A liberação do acesso está condicionada à análise e aprovação da documentação encaminhada pelo licitante e será comunicada, por meio do e-mail cadastrado pelo licitante, sendo, na oportunidade, encaminhados logon e senha, de uso pessoal e irtransferível.  
 II - Caso o cadastro seja reprovado, será encaminhada uma notificação ao e-mail cadastrado pelo licitante.  
 III - No caso de complementação ou correção do cadastro, este será novamente analisado pela Comissão de Leilão em até 05 (cinco) dias úteis.

## 8 - Cláusula Oitava - Dos Procedimentos do Leilão:

- I - Os lotes relacionados neste edital deverão ser arrematados eletronicamente, por meio do Sistema de Leilão de Veículos.  
 I - Todo o material de instrução para cadastro, oferta de lances, emissão do Documento de Arrecadação Estadual – DAE, da Nota de Arrematação e Autorização de Retirada estará disponível no endereço eletrônico leilao.detran.mg.gov.br;  
 II - A participação no leilão realizado na forma eletrônica, em qualquer de suas fases, implica responsabilidade legal do licitante e presunção de sua capacidade técnica e infraestrutura tecnológica para realização das operações e transações inerentes ao Sistema de Leilão de Veículos, ainda que representado por intermédio de procurador.  
 8.2 - Os interessados efetuam sucessivos lances eletrônicos, a partir do valor mínimo definido para cada lote, de acordo com o Anexo Único deste Edital, considerando-se arrematante o licitante que fizer o MAIOR LANCE POR LOTE.  
 I - Os intervalos dos lances serão fixos e definidos por lote.  
 II - Uma vez realizado o lance, não se admitirá a sua desistência.  
 III - Na sucessão de lances, a diferença do valor NÃO PODERÁ ser inferior à estabelecida pela Comissão de Leilão em consonância com o item 8.2, I.  
 IV - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, registrando-se no sistema aquele que for recebido primeiro.  
 8.3. Encerrada a etapa de lances, o Sistema de Leilão de Veículos informará o vencedor e a Comissão de leilão adjudicará o lote ao arrematante, que será notificado por meio do e-mail cadastrado.

## 9 - Cláusula Nona - Do Pagamento:

- 9.1 - O pagamento do bem arrematado será à vista e o arrematante deverá fazê-lo diretamente nas agências bancárias, através do DAE – Documento de Arrecadação Estadual, disponível para impressão no Sistema de Leilão de Veículos após o encerramento da sessão;  
 9.2 - Será emitido um DAE – Documento de Arrecadação Estadual para cada lote arrematado, com prazo máximo de pagamento de 03 (três) dias úteis, a serem contados a partir do encerramento da sessão de leilão.  
 I - Em nenhuma hipótese o prazo para pagamento será prorrogado, salvo em casos fortuitos ou de força maior.  
 9.3 - Caso o arrematante não execute o pagamento do DAE – Documento de Arrecadação Estadual dentro do prazo estabelecido, perderá o direito de aquisição do lote e estará sujeito às sanções previstas na Cláusula Décima Quarta deste Edital.  
 9.4 - A confirmação de pagamento do DAE dar-se-á de forma automática pelo Sistema de Leilão de Veículos, restando ao arrematante aguardar a disponibilização da Nota de Arrematação e do Alvará de Liberação.

## 10 - Cláusula Décima - Das Obrigações:

- 10.1 - Caberá ao Arrematante, nos termos da legislação de trânsito vigente, na hipótese de se tratar de veículo CONSERVADO, que poderá voltar a circular, promover a sua transferência no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da Carta de Arrematação, e atendidas às demais exigências legais (art. 123, do CTB - Lei Federal nº 9.503/97), exceto nos casos em que a extrapolação do prazo se der pela mora na desvinculação das restrições à transferência existentes antes da data do leilão, hipótese em que o prazo supracitado passará a contar da data da desvinculação da última restrição, situação que deverá ser verificada pela respectiva autoridade policial no ato da transferência.  
 10.2 - O Arrematante é responsável pela utilização e destino final dos bens objetos deste leilão e demais resíduos gerados, e responderá, civil e criminalmente, pelo uso ou destinação em desacordo com as regras estabelecidas neste Edital;

10.3 - É proibido o Arrematante ceder, permitir ou vender de qualquer forma negociar os bens arrematados, antes da confecção da Nota de Arrematação e da retirada dos bens.

## 11 - Cláusula Décima Primeira - Da Arrematação:

- 11.1 - Será considerada Arrematante a pessoa natural ou jurídica, que oferecer pelo veículo ou pelo lote de veículos o lance de maior valor;  
 11.2 - Após o pagamento do preço ofertado, a CET-MG emitirá a Nota de Arrematação correspondente, na qual deverá constar:  
 I - Se pessoa natural, o nome completo do Arrematante, o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, o número da Carteira de Identidade, o endereço completo, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o Código de Enderecamento Postal - CEP;  
 II - Se pessoa jurídica, a razão social da empresa Arrematante, o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, o endereço completo da sede social, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o CEP, e a pessoa jurídica, a razão social da empresa Arrematante, o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, o endereço completo da sede social, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o CEP; e  
 III - Termo de ciência e responsabilidade assinado pelo Arrematante, de que o bloco do motor dos lotes números: 3, 27, 40, 42, 69, 79, 85, 100, 104, 105, 107, 108, 113, 114, 117, 119, 139, 146, 171, 175, 203 e 231, são inservíveis para uso na sua forma original, devendo ser destruídos pelo Arrematante;

## 12 - Cláusula Décima Segunda - Da Entrega, Transferência e Baixa dos Veículos:

- 12.1 - A Nota de Arrematação somente será fornecida no Sistema de Leilão de Veículos após o pagamento integral do preço do bem ou do lote de bens, conforme estabelecido no subitem 9.2;  
 12.2 - Da Nota de Arrematação, deverão constar as características completas do bem ou do lote de bem arrematado (marca e o modelo, a placa, o ano do modelo e o ano de fabricação, a cor do veículo, o código do RENAVAM e os números do chassi), a situação do bem ou do lote de bens (veículo conservado ou sucata), a identificação do Arrematante (se pessoa natural, o nome completo do Arrematante, o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, o número da Carteira de Identidade, o endereço completo, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o CEP, e a pessoa jurídica, a razão social da empresa Arrematante, o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, o endereço completo da sede social, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o CEP);  
 12.3 - O Arrematante do veículo CONSERVADO receberá no Sistema de Leilão de Veículos, o Alvará de Liberação, a Nota de Arrematação e a Carta de Arrematação, na(s) seguinte(s) data(s);  
 I - no dia 22 de Junho de 2024, o(s) veículo(s) compreendido(s) dos lotes de número 1 ao de número 231.  
 12.4 - Em se tratando de veículo considerado SUCATA, baixado conforme o subitem 12.5, em razão da necessidade de tempo suficiente para a retirada de placas, corte de chassi e a própria baixa no banco de dados com a emissão do documento próprio, o Alvará de Liberação, a Nota de Arrematação e a Certidão de Baixa, serão entregues aos Arrematantes no Sistema de Leilão de Veículos, na(s) seguinte(s) data(s);  
 I - no dia 22 de Junho de 2024, o(s) veículo(s) compreendido(s) dos lotes de número 1 ao de número 231.  
 12.5 - Na hipótese de se tratar de SUCATA que não poderá voltar a circular, a BAIXA, será providenciada pela Comissão de Leilão nos termos do Decreto Federal nº 1.305, de 9 de novembro de 1.994, e Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito, nº 179, de 7 de julho de 2005, e nº 623, de 6 de setembro de 2016.

## 13 - Cláusula Décima Terceira - Da Retirada Dos Bens:

- 13.1 - Os bens estarão disponíveis a partir de 22/06/2024, mediante comprovação do pagamento, através de Documento de Arrecadação Estadual-DAE, e deverão ser retirados o mais breve possível, conforme cronograma a ser acordado pelas partes;  
 13.2 - O Arrematante terá o prazo de 10 (dez) dias, contados da data da emissão do Alvará de Liberação para retirar o bem, ou o lote de bens, do pátio onde se encontra, sob pena de sujeitá-lo ao pagamento de diárias referentes aos dias subsequentes.

## 14 - Cláusula Décima Quarta - Das Penalidades:

- 14.1 - O Arrematante que deixar de efetuar o pagamento de acordo com a Cláusula Nona - Do Pagamento - subitem 9.1, ficará sujeito às penalidades previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021;  
 14.2 - Não cumprido o prazo estabelecido no subitem 9.1, da Cláusula Nona, o Arrematante pagará, em favor do Estado, 20% (vinte por cento) de multa sobre o valor em atraso, podendo, ainda, acarretar na sua desclassificação do certame com a consequente perda do material arrematado não pago e recolhido, conforme disposições do art. 408 e seguintes do Código Civil (Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002);  
 14.3 - A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções;  
 14.4 - O descumprimento da Cláusula Décima - Das Obrigações- implicará na aplicação das sanções previstas no art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, garantido o contraditório e a ampla defesa;  
 14.5 - A aplicação de sanções não exclui o Arrematante da obrigação de reparar danos, perdas ou prejuízos que a sua conduta venha causar ao Estado;  
 14.6 - Decorrido o prazo de 30 dias, contados da data de entrega da documentação prevista no subitem 12.3, sem que o arrematante tenha providenciado a retirada do bem ou do lote de bens do pátio, o Arrematante será considerado desistente e perderá, em favor do Estado de Minas Gerais, o valor integral pago pela arrematação, bem como o direito à adjudicação do bem ou do lote de bens arrematados, que permanecerá sob a custódia do Estado de Minas Gerais para seu leilão em outra oportunidade.

## 15 - Cláusula Décima Quinta - Dos Recursos:

- 15.1 - Dos atos praticados pela Administração caberão os recursos que se mostrarem pertinentes, na forma, prazo e demais condições constantes do artigo 165, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, os quais deverão ser interpostos perante a autoridade que praticou o ato recorrido, com vista à sua apreciação de acordo com a legislação regedora da espécie;  
 15.2 - O recurso deverá ser interposto por escrito e entregue no protocolo geral da Cidade Administrativa do Estado de Minas Gerais, situada na Rodovia Papa João Paulo II, nº. 4.001, 1º andar do Edifício Gerais, Bairro Serra Verde, Belo Horizonte/MG, caso o leilão tenha sido realizado pela Comissão de Leilão da Capital e perante a respectiva Circunscrição Regional de Trânsito, caso trate de leilão no interior do Estado, durante o horário de expediente.

## 16 - Cláusula Décima Sexta - Da Rescisão:

- 16.1 - Ocorrendo força maior ou caso fortuito, durante o interregno que medeia à data da realização do leilão e o prazo acordado para a retirada dos bens, que impeça a entrega dos bens arrematados, resolve-se a obrigação no estado em que se encontram, salvo acordo entre as partes;  
 16.2 - Até a data da retirada dos bens arrematados, a CET-MG poderá, no interesse público, quer de ofício, quer mediante provocação de terceiros, revogar, parcial ou totalmente, o leilão, devendo, no caso de ilegalidade, anulá-lo no todo. Em qualquer das hipóteses, o fará em despacho fundamentado, assegurando o contraditório e a ampla defesa;

## 17 - Cláusula Décima Sétima - Das Disposições Finais:

- 17.1 - O quantitativo de bens objetos desse leilão está sujeito à alteração em função de situações que exijam a exclusão dos mesmos do certame em razão de restrições administrativas, policiais e judiciais que porventura venham a ocorrer;  
 17.2 - É vedada a participação das pessoas físicas e jurídicas constantes no item 6.2 da Cláusula Sexta deste Edital;  
 17.3 - Nas hipóteses de caso fortuito ou força maior a CET-MG se reserva no direito de alterar a data do leilão, mediante aviso prévio publicado na imprensa e, ainda, de cancelar ou alterar, no todo ou em parte, o presente Edital;  
 17.4 - O ato de arrematação não gera crédito de ICMS;  
 17.5 - A descrição do bem ou do lote de bens se sujeita a correções que poderão ser apregoadas no momento do leilão, para suprir omissões ou eliminar distorções, acaso verificadas;  
 17.6 - Os prazos aludidos na Cláusula Décima Primeira, subitens 12.3, I, II, e 12.4, deste Edital, só se iniciam e vencem em dias de expediente normal na CET-MG;  
 17.7 - Nos termos do artigo 9º, do Decreto Estadual nº 43.824, de 28 de junho de 2004, e artigo 9º, § 5º, do Decreto Estadual nº 44.806, de 12 de maio de 2008, o produto arrecadado com a venda dos veículos no leilão destina-se ao pagamento dos débitos pendentes sobre o veículo, na seguinte ordem:  
 I - Os débitos antecedentes e preparatórios para a realização do leilão, decorrentes da publicação de edital, da notificação, da remoção e da estadia, quando suportados por terceiros credenciados, serão, na proporção do valor arrecadado com a venda do bem, abatidos anteriormente à ordem de preferência prevista neste artigo;  
 II - Débitos tributários;  
 III - Multas de trânsito e multas ambientais, obedecendo-se à ordem cronológica de sua aplicação;  
 IV - Demais débitos incidentes sobre o veículo;  
 17.8 - Resgatado o débito fiscal, havendo insuficiência de numerário para a liquidação dos demais débitos, a CET-MG mantém-los em registros apartados, à disposição dos respectivos órgãos autuadores credores que deverão proceder à inscrição do débito remanescente, em nome da pessoa que figurar na licença do veículo como ex-proprietária;  
 17.9 - Após a liquidação dos débitos eventual remanescente ficará depositado na conta do Estado, à disposição da pessoa, física ou jurídica, que, na licença do veículo, figurar como ex-proprietária, que será notificada para credenciar-se junto à Secretaria de Estado da Fazenda para recebimento do saldo;  
 17.10 - Serão feitos o registro, a matrícula ou a licença do veículo adquirido em leilão em nome do adquirente, independentemente de prova do pagamento do imposto vencido e dos acréscimos legais devidos antes da alienação, continuando o ex-proprietário responsável pelos débitos até então contraídos;  
 17.11 - As despesas decorrentes do novo registro serão efetuadas por conta do Adquirente;  
 17.12 - A participação de qualquer interessado no leilão implica no conhecimento pleno e irretratável aceitação dos termos e condições constantes do presente Edital e de seus anexos;  
 17.13 - Qualquer um dos bens ou lotes de bens, indicados no Anexo Único deste Edital, poderá ser excluído do leilão, caso incida impedimento de transferência ou outro qualquer que inviabilize a arrematação do bem ou, ainda, por ordem judicial superveniente a publicação do Edital;

- 17.14 - Todas as despesas decorrentes com a retirada do bem do pátio e transporte do veículo arrematado são de responsabilidade exclusiva do Arrematante;  
 17.15 - Todos os licitantes que participarem do leilão estarão sujeitos às penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, sem prejuízo de outras indicadas em leis específicas;  
 17.16 - Impugnações ao Edital de Leilão deverão ser apresentadas por escrito dirigido ao Chefe de Trânsito da CET/MG, por intermédio da Comissão de Leilão, no prazo e em conformidade com o previsto no artigo 164 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.  
 17.17 - Cópia deste Edital e informações adicionais poderão ser obtidas diretamente com a Comissão de Leilão, bem como nos endereços eletrônicos https://leilao.detran.mg.gov.br/ e https://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/.  
 17.18 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Leilão, cabendo recurso à direção da CET/MG a luz das legislações pertinentes;  
 17.19 - Fica eleito o foro da comarca de Papagaios - MG, para discussão de eventuais litígios oriundos da presente licitação, com renúncia de qualquer outro, ainda que mais privilegiado.

Belo Horizonte, 30 de Abril de 2024.  
 Cleovaldo Marcos Pereira  
 Presidente Da Comissão De Leilão  
 CET-MG

TABELA DE VEÍCULOS

Lote	Pátio	Condição	Chassi	Placa	Marca	Cor	Ano	Avaliação
1	258	CONSERVADO	99HPH1050GS001466	PYT4753	Shineray/50q	Vermelha	2015	R\$ 200,00
3	258	SUCATA	92HA0700XR029903	GWE0341	Honda/C100 Biz	Azul	1999	R\$ 30,00
5	258	CONSERVADO	92CHA0703R011237	HAH1611	Honda/C100 Biz Mais	Azul	2003	R\$ 400,00
6	258	CONSERVADO	92CHA070XWR019080	GXL2559	Honda/C100 Biz	Azul	1998	R\$ 400,00
16	258	CONSERVADO	92CHA0710R57928	HCK9062	Honda/C100 Biz Es	Preta	2005	R\$ 400,00
19	258	CONSERVADO	92CMC35005R050678	HDLO120	Honda/Cbx 250 Twister	Prata	2005	R\$ 400,00
20	258	CONSERVADO	96KE043030021368	HB0209	Yamaha/Ybr 125e	Roxa	2003	R\$ 200,00
25	258	CONSERVADO	92JC250VVR175026	GBV0445	Honda/Cg 125 Titan	Cinza	1997	R\$ 200,00
27	258	S						

Mendinha Pereira / Placa: HIT6540 Chassi: 9C2KD0550CR520693 Marca/Modelo: HONDA/NXR150 BROS ES Ano Fab.: 2011 Prop.: Vanderlei Ferreira Borges / Placa: GYG1868 Chassi: 9C6KE1520B042296 Marca/Modelo: YAMAHA/FACTOR YBR125 K Ano Fab.: 2011 Prop.: Claudiney Rodrigues De Paula / Placa: HAQ3562 Chassi: 9C2JC41109R503171 Marca/Modelo: HONDA/CG 125 FAN KS Ano Fab.: 2009 Prop.: Geraldo Ferreira Carneiro / Placa: GQE8339 Chassi: 9C2JC1801RR00384 Marca/Modelo: HONDA/CG 125 FAN TODAY Ano Fab.: 1994 Prop.: Joao Da Matos Ferreira / Placa: OPR4022 Chassi: 9C2JC4110DR724951 Marca/Modelo: HONDA/CG 125 FAN KS Ano Fab.: 2013 Prop.: Vanildo De Fatima Moura / Placa: OLY3989 Chassi: 9C2JC4110CR570754 Marca/Modelo: HONDA/CG 125 FAN KS Ano Fab.: 2012 Prop.: Ivan Pereira De Araujo / Placa: OME3762 Chassi: 9BWAA05WXDOP29152 Marca/Modelo: VW/GOL 1.0 GIV Ano Fab.: 2012 Prop.: Construtec Caldeiraria Ltda / Placa: GYK5998 Chassi: 9C2KD03107R011551 Marca/Modelo: HONDA/NXR150 BROS ESD Ano Fab.: 2006 Prop.: Weslei Pinto / Placa: OPE4682 Chassi: 9C2JC4110DR761347 Marca/Modelo: HONDA/CG 125 FAN KS Ano Fab.: 2012 Prop.: Cleonice Lucia Dos Santos / Placa: HCBFS86 Chassi: 9C2KC08108R148440 Marca/Modelo: HONDA/CG 150 TITAN KS Ano Fab.: 2008 Prop.: Nilda Malaquias Da Nunes/Placa: HXB2610 Chassi: 9C2KC08104R09423 Marca/Modelo: HONDA/CG 150 TITAN KS Ano Fab.: 2004 Prop.: Geraldo Pereira De Jesus / Placa: HDN9606 Chassi: 9C2JC30706R954705 Marca/Modelo: HONDA/CG 125 FAN Ano Fab.: 2006 Prop.: Sinezio Da Conceicao Silva / Placa: GLJ0141 Chassi: 9BWZZZ30ZMT072433 Marca/Modelo: VW/GOL CL Ano Fab.: 1991 Prop.: Paula Da Consolacao De Moura / Placa: HWN8395 Chassi: 9C2KC08105R822394 Marca/Modelo: HONDA/CG 150 TITAN KS Ano Fab.: 2004 Prop.: Valdene Moreira Dos Santos / Placa: BRW8395 Chassi: 9C2MD2801SRS01084 Marca/Modelo: HONDA/XR 200R Ano Fab.: 1995 Prop.: Henilson De Jesus Cortes / Placa: HOH0403 Chassi: 95VCB1C299M00887 Marca/Modelo: DAFRA/KANSAS 150 Ano Fab.: 2009 Prop.: Sinezio Da Conceicao Silva / Placa: GLJ0141 Chassi: 9BWZZZ30ZMT072433 Marca/Modelo: VW/GOL CL Ano Fab.: 1991 Prop.: Paula Da Consolacao De Moura / Placa: HRE1008 Chassi: 9BGKZ08GSSB16537 Marca/Modelo: GM/KADETT GL Ano Fab.: 1995 Prop.: Davino Braga De Almeida / Placa: GSU4413 Chassi: 9C2HA070WWR070303 Marca/Modelo: HONDA/C10V BIZ Ano Fab.: 1998 Prop.: Marilene Costa Silva Lopes / Placa: GXV5921 Chassi: 9BWC05X82T113010 Marca/Modelo: VW/GOL 16V POWER Ano Fab.: 2002 Prop.: Antonio De Padua Correa / Placa: HBV2897 Chassi: 9C2KD03206R014766 Marca/Modelo: HONDA/NXR150 BROS KS Ano Fab.: 2006 Prop.: Raimundo Nonato Do Nascimento / Placa: GWX5224 Chassi: 9BWZZZ373XT067186 Marca/Modelo: VW/GOL MI Ano Fab.: 1999 Prop.: Maria Lucia Bento De Macedo / Placa: GS54922 Chassi: 9BD27801A62492161 Marca/Modelo: FIAT/STRADA FIRE FLEX Ano Fab.: 2005 Prop.: ADELSON ANASTACIO BARBOSA / Placa: GR4572 Chassi: 9BGJ69RSRB012167 Marca/Modelo: GM/MONZA GL Ano Fab.: 1994 Prop.: GILEON FERNANDES GONCALVES / Placa: JMM8646 Chassi: 9C2JC250VVR210779 Marca/Modelo: HONDA/CG 125 TITAN KSE Ano Fab.: 2002 Prop.: PANAMERICANO ARREND MERCANTIL S/A / Placa: HKD0925 Chassi: 9C2JC4110R027038 Marca/Modelo: HONDA/CG 125 FAN KS Ano Fab.: 2011 Prop.: JOSE ESPIRITO SANTO DO AMARAL / Placa: HDE0753 Chassi: 9C6KG017007038743 Marca/Modelo: YAMAHA/FAZER YS250 Ano Fab.: 2004 Prop.: WENDER BORGES DE FREITAS / Placa: JP6763 Chassi: 9C2JC3021R512297 Marca/Modelo: HONDA/CG 125 TITAN KSE Ano Fab.: 2002 Prop.: ELIEONOR CARDOSO QUEIROZ / Placa: GWF0589 Chassi: LB4RTD50732 Marca/Modelo: FORD/BELINA II Ano Fab.: 1977 Prop.: ROMERO PEREIRA DE OLIVEIRA / Placa: GWN6739 Chassi: 9C2MC35004R007929 Marca/Modelo: HONDA/CBX 250 TWISTER Ano Fab.: 2003 Prop.: JOSE EDUARDO FONSECA PEREIRA / Placa: HNQ0517 Chassi: 9C2JC4110R053888 Marca/Modelo: HONDA/CG 125 FAN KS Ano Fab.: 2011 Prop.: JOSE ESPIRITO SANTO DO AMARAL / Placa: HDE0753 Chassi: 9C6KG017007038743 Marca/Modelo: YAMAHA/FAZER YS250 Ano Fab.: 2004 Prop.: WENDER BORGES DE FREITAS / Placa: JP6763 Chassi: 9C2JC3021R512297 Marca/Modelo: HONDA/CG 125 TITAN KSE Ano Fab.: 2002 Prop.: ELIEONOR CARDOSO QUEIROZ / Placa: GWF0589 Chassi: LB4RTD50732 Marca/Modelo: FORD/BELINA II Ano Fab.: 1977 Prop.: ROMERO PEREIRA DE OLIVEIRA / Placa: GWN6739 Chassi: 9C2MC35004R007929 Marca/Modelo: HONDA/CBX 250 TWISTER Ano Fab.: 2003 Prop.: JOSE EDUARDO FONSECA PEREIRA / Placa: HNQ0517 Chassi: 9C2JC4110R053888 Marca/Modelo: HONDA/CG 125 FAN KS Ano Fab.: 2007 Prop.: ANTONIO MARCOS PEREIRA / Placa: GTF0521 Chassi: 9BD146000L013640836 Marca/Modelo: FIAT/UNO MILLE ES Ano Fab.: 1999 Prop.: RICARDO LUIZ PEREIRA / Placa: HGQ7523 Chassi: 9C6KE092080158244 Marca/Modelo: YAMAHA/YBR 125K Ano Fab.: 2007 Prop.: ASSIS SOARES DO NASCIMENTO / Placa: JIQ01815 Chassi: 9C2JD17202R006522 Marca/Modelo: HONDA/XLR 125 ES Ano Fab.: 2001 Prop.: GERALDO ALVES ZICA / Placa: JXK2859 Chassi: 9C2KC08505R020897 Marca/Modelo: HONDA/CG 150 TITAN ES Ano Fab.: 2004 Prop.: /Placa: JKQ5180 Chassi: 9BFZZZ54ZMB207630 Marca/Modelo: FORD/ESCORT L Ano Fab.: 1991 Prop.: FRANCISCO ALVES DE JESUS / Placa: HGQ7523 Chassi: 9C6KE092080158244 Marca/Modelo: YAMAHA/YBR 125K Ano Fab.: 2007 Prop.: ASSIS SOARES DO NASCIMENTO / Placa: JIQ01815 Chassi: 9C2JD17202R006522 Marca/Modelo: HONDA/XLR 125 ES Ano Fab.: 2001 Prop.: GERALDO ALVES ZICA / Placa: JXK2859 Chassi: 9C2KC08505R020897 Marca/Modelo: HONDA/CG 150 TITAN ES Ano Fab.: 2004 Prop.: /Placa: JKQ5180 Chassi: 9BFZZZ54ZMB207630 Marca/Modelo: FORD/ESCORT L Ano Fab.: 1991 Prop.: FRANCISCO ALVES DE JESUS / Placa: HGQ7523 Chassi: 9C6KE092080158244 Marca/Modelo: YAMAHA/YBR 125K Ano Fab.: 2007 Prop.: ASSIS SOARES DO NASCIMENTO / Placa: JIQ01815 Chassi: 9C2JD17202R006522 Marca/Modelo: HONDA/XLR 125 ES Ano Fab.: 2001 Prop.: GERALDO ALVES ZICA / Placa: JXK2859 Chassi: 9C2KC08505R020897 Marca/Modelo: HONDA/CG 150 TITAN ES Ano Fab.: 2004 Prop.: /Placa: JKQ5180 Chassi: 9BFZZZ54ZMB207630 Marca/Modelo: FORD/ESCORT L Ano Fab.: 1991 Prop.: FRANCISCO ALVES DE JESUS / Placa: HGQ7523 Chassi: 9C6KE092080158244 Marca/Modelo: YAMAHA/YBR 125K Ano Fab.: 2007 Prop.: ASSIS SOARES DO NASCIMENTO / Placa: JIQ01815 Chassi: 9C2JD17202R006522 Marca/Modelo: HONDA/XLR 125 ES Ano Fab.: 2001 Prop.: GERALDO ALVES ZICA / Placa: JXK2859 Chassi: 9C2KC08505R020897 Marca/Modelo: HONDA/CG 150 TITAN ES Ano Fab.: 2004 Prop.: /Placa: JKQ5180 Chassi: 9BFZZZ54ZMB207630 Marca/Modelo: FORD/ESCORT L Ano Fab.: 1991 Prop.: FRANCISCO ALVES DE JESUS / Placa: HGQ7523 Chassi: 9C6KE092080158244 Marca/Modelo: YAMAHA/YBR 125K Ano Fab.: 2007 Prop.: ASSIS SOARES DO NASCIMENTO / Placa: JIQ01815 Chassi: 9C2JD17202R006522 Marca/Modelo: HONDA/XLR 125 ES Ano Fab.: 2001 Prop.: GERALDO ALVES ZICA / Placa: JXK2859 Chassi: 9C2KC08505R020897 Marca/Modelo: HONDA/CG 150 TITAN ES Ano Fab.: 2004 Prop.: /Placa: JKQ5180 Chassi: 9BFZZZ54ZMB207630 Marca/Modelo: FORD/ESCORT L Ano Fab.: 1991 Prop.: FRANCISCO ALVES DE JESUS / Placa: HGQ7523 Chassi: 9C6KE092080158244 Marca/Modelo: YAMAHA/YBR 125K Ano Fab.: 2007 Prop.: ASSIS SOARES DO NASCIMENTO / Placa: JIQ01815 Chassi: 9C2JD17202R006522 Marca/Modelo: HONDA/XLR 125 ES Ano Fab.: 2001 Prop.: GERALDO ALVES ZICA / Placa: JXK2859 Chassi: 9C2KC08505R020897 Marca/Modelo: HONDA/CG 150 TITAN ES Ano Fab.: 2004 Prop.: /Placa: JKQ5180 Chassi: 9BFZZZ54ZMB207630 Marca/Modelo: FORD/ESCORT L Ano Fab.: 1991 Prop.: FRANCISCO ALVES DE JESUS / Placa: HGQ7523 Chassi: 9C6KE092080158244 Marca/Modelo: YAMAHA/YBR 125K Ano Fab.: 2007 Prop.: ASSIS SOARES DO NASCIMENTO / Placa: JIQ01815 Chassi: 9C2JD17202R006522 Marca/Modelo: HONDA/XLR 125 ES Ano Fab.: 2001 Prop.: GERALDO ALVES ZICA / Placa: JXK2859 Chassi: 9C2KC08505R020897 Marca/Modelo: HONDA/CG 150 TITAN ES Ano Fab.: 2004 Prop.: /Placa: JKQ5180 Chassi: 9BFZZZ54ZMB207630 Marca/Modelo: FORD/ESCORT L Ano Fab.: 1991 Prop.: FRANCISCO ALVES DE JESUS / Placa: HGQ7523 Chassi: 9C6KE092080158244 Marca/Modelo: YAMAHA/YBR 125K Ano Fab.: 2007 Prop.: ASSIS SOARES DO NASCIMENTO / Placa: JIQ01815 Chassi: 9C2JD17202R006522 Marca/Modelo: HONDA/XLR 125 ES Ano Fab.: 2001 Prop.: GERALDO ALVES ZICA / Placa: JXK2859 Chassi: 9C2KC08505R020897 Marca/Modelo: HONDA/CG 150 TITAN ES Ano Fab.: 2004 Prop.: /Placa: JKQ5180 Chassi: 9BFZZZ54ZMB207630 Marca/Modelo: FORD/ESCORT L Ano Fab.: 1991 Prop.: FRANCISCO ALVES DE JESUS / Placa: HGQ7523 Chassi: 9C6KE092080158244 Marca/Modelo: YAMAHA/YBR 125K Ano Fab.: 2007 Prop.: ASSIS SOARES DO NASCIMENTO / Placa: JIQ01815 Chassi: 9C2JD17202R006522 Marca/Modelo: HONDA/XLR 125 ES Ano Fab.: 2001 Prop.: GERALDO ALVES ZICA / Placa: JXK2859 Chassi: 9C2KC08505R020897 Marca/Modelo: HONDA/CG 150 TITAN ES Ano Fab.: 2004 Prop.: /Placa: JKQ5180 Chassi: 9BFZZZ54ZMB207630 Marca/Modelo: FORD/ESCORT L Ano Fab.: 1991 Prop.: FRANCISCO ALVES DE JESUS / Placa: HGQ7523 Chassi: 9C6KE092080158244 Marca/Modelo: YAMAHA/YBR 125K Ano Fab.: 2007 Prop.: ASSIS SOARES DO NASCIMENTO / Placa: JIQ01815 Chassi: 9C2JD17202R006522 Marca/Modelo: HONDA/XLR 125 ES Ano Fab.: 2001 Prop.: GERALDO ALVES ZICA / Placa: JXK2859 Chassi: 9C2KC08505R020897 Marca/Modelo: HONDA/CG 150 TITAN ES Ano Fab.: 2004 Prop.: /Placa: JKQ5180 Chassi: 9BFZZZ54ZMB207630 Marca/Modelo: FORD/ESCORT L Ano Fab.: 1991 Prop.: FRANCISCO ALVES DE JESUS / Placa: HGQ7523 Chassi: 9C6KE092080158244 Marca/Modelo: YAMAHA/YBR 125K Ano Fab.: 2007 Prop.: ASSIS SOARES DO NASCIMENTO / Placa: JIQ01815 Chassi: 9C2JD17202R006522 Marca/Modelo: HONDA/XLR 125 ES Ano Fab.: 2001 Prop.: GERALDO ALVES ZICA / Placa: JXK2859 Chassi: 9C2KC08505R020897 Marca/Modelo: HONDA/CG 150 TITAN ES Ano Fab.: 2004 Prop.: /Placa: JKQ5180 Chassi: 9BFZZZ54ZMB207630 Marca/Modelo: FORD/ESCORT L Ano Fab.: 1991 Prop.: FRANCISCO ALVES DE JESUS / Placa: HGQ7523 Chassi: 9C6KE092080158244 Marca/Modelo: YAMAHA/YBR 125K Ano Fab.: 2007 Prop.: ASSIS SOARES DO NASCIMENTO / Placa: JIQ01815 Chassi: 9C2JD17202R006522 Marca/Modelo: HONDA/XLR 125 ES Ano Fab.: 2001 Prop.: GERALDO ALVES ZICA / Placa: JXK2859 Chassi: 9C2KC08505R020897 Marca/Modelo: HONDA/CG 150 TITAN ES Ano Fab.: 2004 Prop.: /Placa: JKQ5180 Chassi: 9BFZZZ54ZMB207630 Marca/Modelo: FORD/ESCORT L Ano Fab.: 1991 Prop.: FRANCISCO ALVES DE JESUS / Placa: HGQ7523 Chassi: 9C6KE092080158244 Marca/Modelo: YAMAHA/YBR 125K Ano Fab.: 2007 Prop.: ASSIS SOARES DO NASCIMENTO / Placa: JIQ01815 Chassi: 9C2JD17202R006522 Marca/Modelo: HONDA/XLR 125 ES Ano Fab.: 2001 Prop.: GERALDO ALVES ZICA / Placa: JXK2859 Chassi: 9C2KC08505R020897 Marca/Modelo: HONDA/CG 150 TITAN ES Ano Fab.: 2004 Prop.: /Placa: JKQ5180 Chassi: 9BFZZZ54ZMB207630 Marca/Modelo: FORD/ESCORT L Ano Fab.: 1991 Prop.: FRANCISCO ALVES DE JESUS / Placa: HGQ7523 Chassi: 9C6KE092080158244 Marca/Modelo: YAMAHA/YBR 125K Ano Fab.: 2007 Prop.: ASSIS SOARES DO NASCIMENTO / Placa: JIQ01815 Chassi: 9C2JD17202R006522 Marca/Modelo: HONDA/XLR 125 ES Ano Fab.: 2001 Prop.: GERALDO ALVES ZICA / Placa: JXK2859 Chassi: 9C2KC08505R020897 Marca/Modelo: HONDA/CG 150 TITAN ES Ano Fab.: 2004 Prop.: /Placa: JKQ5180 Chassi: 9BFZZZ54ZMB207630 Marca/Modelo: FORD/ESCORT L Ano Fab.: 1991 Prop.: FRANCISCO ALVES DE JESUS / Placa: HGQ7523 Chassi: 9C6KE092080158244 Marca/Modelo: YAMAHA/YBR 125K Ano Fab.: 2007 Prop.: ASSIS SOARES DO NASCIMENTO / Placa: JIQ01815 Chassi: 9C2JD17202R006522 Marca/Modelo: HONDA/XLR 125 ES Ano Fab.: 2001 Prop.: GERALDO ALVES ZICA / Placa: JXK2859 Chassi: 9C2KC08505R020897 Marca/Modelo: HONDA/CG 150 TITAN ES Ano Fab.: 2004 Prop.: /Placa: JKQ5180 Chassi: 9BFZZZ54ZMB207630 Marca/Modelo: FORD/ESCORT L Ano Fab.: 1991 Prop.: FRANCISCO ALVES DE JESUS / Placa: HGQ7523 Chassi: 9C6KE092080158244 Marca/Modelo: YAMAHA/YBR 125K Ano Fab.: 2007 Prop.: ASSIS SOARES DO NASCIMENTO / Placa: JIQ01815 Chassi: 9C2JD17202R006522 Marca/Modelo: HONDA/XLR 125 ES Ano Fab.: 2001 Prop.: GERALDO ALVES ZICA / Placa: JXK2859 Chassi: 9C2KC08505R020897 Marca/Modelo: HONDA/CG 150 TITAN ES Ano Fab.: 2004 Prop.: /Placa: JKQ5180 Chassi: 9BFZZZ54ZMB207630 Marca/Modelo: FORD/ESCORT L Ano Fab.: 1991 Prop.: FRANCISCO ALVES DE JESUS / Placa: HGQ7523 Chassi: 9C6KE092080158244 Marca/Modelo: YAMAHA/YBR 125K Ano Fab.: 2007 Prop.: ASSIS SOARES DO NASCIMENTO / Placa: JIQ01815 Chassi: 9C2JD17202R006522 Marca/Modelo: HONDA/XLR 125 ES Ano Fab.: 2001 Prop.: GERALDO ALVES ZICA / Placa: JXK2859 Chassi: 9C2KC08505R020897 Marca/Modelo: HONDA/CG 150 TITAN ES Ano Fab.: 2004 Prop.: /Placa: JKQ5180 Chassi: 9BFZZZ54ZMB207630 Marca/Modelo: FORD/ESCORT L Ano Fab.: 1991 Prop.: FRANCISCO ALVES DE JESUS / Placa: HGQ7523 Chassi: 9C6KE092080158244 Marca/Modelo: YAMAHA/YBR 125K Ano Fab.: 2007 Prop.: ASSIS SOARES DO NASCIMENTO / Placa: JIQ01815 Chassi: 9C2JD17202R006522 Marca/Modelo: HONDA/XLR 125 ES Ano Fab.: 2001 Prop.: GERALDO ALVES ZICA / Placa: JXK2859 Chassi: 9C2KC08505R020897 Marca/Modelo: HONDA/CG 150 TITAN ES Ano Fab.: 2004 Prop.: /Placa: JKQ5180 Chassi: 9BFZZZ54ZMB207630 Marca/Modelo: FORD/ESCORT L Ano Fab.: 1991 Prop.: FRANCISCO ALVES DE JESUS / Placa: HGQ7523 Chassi: 9C6KE092080158244 Marca/Modelo: YAMAHA/YBR 125K Ano Fab.: 2007 Prop.: ASSIS SOARES DO NASCIMENTO / Placa: JIQ01815 Chassi: 9C2JD17202R006522 Marca/Modelo: HONDA/XLR 125 ES Ano Fab.: 2001 Prop.: GERALDO ALVES ZICA / Placa: JXK2859 Chassi: 9C2KC08505R020897 Marca/Modelo: HONDA/CG 150 TITAN ES Ano Fab.: 2004 Prop.: /Placa: JKQ5180 Chassi: 9BFZZZ54ZMB207630 Marca/Modelo: FORD/ESCORT L Ano Fab.: 1991 Prop.: FRANCISCO ALVES DE JESUS / Placa: HGQ7523 Chassi: 9C6KE092080158244 Marca/Modelo: YAMAHA/YBR 125K Ano Fab.: 2007 Prop.: ASSIS SOARES DO NASCIMENTO / Placa: JIQ01815 Chassi: 9C2JD17202R006522 Marca/Modelo: HONDA/XLR 125 ES Ano Fab.: 2001 Prop.: GERALDO ALVES ZICA / Placa: JXK2859 Chassi: 9C2KC08505R020897 Marca/Modelo: HONDA/CG 150 TITAN ES Ano Fab.: 2004 Prop.: /Placa: JKQ5180 Chassi: 9BFZZZ54ZMB207630 Marca/Modelo: FORD/ESCORT L Ano Fab.: 1991 Prop.: FRANCISCO ALVES DE JESUS / Placa: HGQ7523 Chassi: 9C6KE092080158244 Marca/Modelo: YAMAHA/YBR 125K Ano Fab.: 2007 Prop.: ASSIS SOARES DO NASCIMENTO / Placa: JIQ01815 Chassi: 9C2JD17202R006522 Marca/Modelo: HONDA/XLR 125 ES Ano Fab.: 2001 Prop.: GERALDO ALVES ZICA / Placa: JXK2859 Chassi: 9C2KC08505R020897 Marca/Modelo:

Placa: KDB7547 Chassi: 9BWZZZ3771T115087 Marca/Modelo: VW/GOL CLJ Año Fab.: 1996 Prop.: Jerson Junio De Souza Maciel / Placa: GUQ7021 Chassi: 9BGJK69TKJB015085 Marca/Modelo: GM/MONZA SL/E 2.0 Año Fab.: 1988 Prop.: Ivelto Fernandes Tavares / Placa: JFN9161 Chassi: 9BWWCA05X24T079679 Marca/Modelo: VW/GOL 1.0 Año Fab.: 2004 Prop.: Benilda De Souza Maciel / Placa: GUI1469 Chassi: 9BD14697T5720819 Marca/Modelo: FIAT/UNO MILLE EP Año Fab.: 1996 Prop.: Newton Pinto Barbosa / Placa: NMV4C40 Chassi: 9BWAB45U2PA051998 Marca/Modelo: VW/GOL 1.6 Año Fab.: 2009 Prop.: Helio Goncalves Da Cunha / Placa: JIE4585 Chassi: 92CMC207R054599 Marca/Modelo: HONDA/CIVIC 250 TWISTER Año Fab.: 2007 Prop.: Luzia Maria Dos Santos Gonzaga / Placa: DE7386 Chassi: 9BWCA05Y61T203442 Marca/Modelo: VW/GOL SPECIAL Año Fab.: 2001 Prop.: Ramonel Moreira Goncalves / Placa: JGS1B93 Chassi: 9BGXL68607B228161 Marca/Modelo: GM/CORSA HATCH JOY Año Fab.: 2007 Prop.: Antonio Sergio Goncalves Pereira / Placa: KEK5739 Chassi: 9C2ND07001R001953 Marca/Modelo: HONDA/NX-4 FALCON Año Fab.: 2000 Prop.: MARCOS ANTONIO SOUZA / Placa: JHL2B59 Chassi: 9BGZRZ48909G205800 Marca/Modelo: GM/CELTA 4P LIFE Año Fab.: 2008 Prop.: Katia Solange Oliveira De Abreu / Placa: GYN3325 Chassi: 9C2JC30104R046904 Marca/Modelo: HONDA/CG 125 TITAN KS Año Fab.: 2003 Prop.: Givanildo Jose Da Silva / Placa: BSU2916 Chassi: 9BWZZZ30ZPT169193 Marca/Modelo: VW/GOL 1000 Año Fab.: 1992 Prop.: SABINO CRISTOSTOMO DE MAGALHAES / Placa: GNE2009 Chassi: 9BGTC11UJCI161616 Marca/Modelo: GM/CHEVETTE SL Año Fab.: 1988 Prop.: Maria De Freitas Goncalves / Placa: HHU0678 Chassi: 9C6KE092080163631 Marca/Modelo: YAMAHA/YBR 125K Año Fab.: 2007 Prop.: Valdemilson Silva Santos / Placa: JHSF61 Chassi: 9BD11819GB1143331 Marca/Modelo: FIAT/PUNTO SPORTING DUAL Año Fab.: 2010 Prop.: Belchior Pereira Da Silva / Placa: JED0372 Chassi: 8AWZZZ30ZS0J36439 Marca/Modelo: IMP/VW VOYAGE GL Año Fab.: 1999 Prop.: Almir Jose Da Silva / Placa: PWC3298 Chassi: 93Y48RD64GJ908500 Marca/Modelo: RENAULT/LOGAN EXPR 1.6 M Año Fab.: 2015 Prop.: HELENA CRISTINE DA SILVA

Brasília/DF, 29 de Abril de 2024  
Lucas Vilas Boas Pacheco  
Chefe de Trânsito  
Coordenadoria Estadual de Gestão de Trânsito

107 cm -02 1935787 - 1

## BOLETIM INFORMATIVO

Primeira Junta Administrativa de Recursos de Infrações  
Nos termos e conformidade com os dispositivos regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados, que esta Junta Administrativa de Recursos de Infrações JARI/CET-MG, julgou na data 02 de Janeiro de 2024 os recursos abaixo especificados, proferindo as seguintes decisões:

Recurso CNH:221046-1/2022/1ºJARI/CET-MG  
Processo nº:10636275/2021 Resultado: NÃO PROVIDO  
Recurso CNH:219051-1/2022/1ºJARI/CET-MG  
Processo nº:11434852/2022 Resultado: NÃO PROVIDO  
Recurso CNH:213622-1/2022/1ºJARI/CET-MG  
Processo nº:10128332/2020 Resultado: NÃO PROVIDO  
Recurso CNH:217525-1/2022/1ºJARI/CET-MG  
Processo nº:11501460/2022 Resultado: NÃO PROVIDO  
Recurso CNH:219826-1/2022/1ºJARI/CET-MG  
Processo nº:11279403/2021 Resultado: NÃO PROVIDO  
Recurso CNH:219663-1/2022/1ºJARI/CET-MG  
Processo nº:11269908/2022 Resultado: NÃO PROVIDO  
Recurso CNH:217283-1/2022/1ºJARI/CET-MG  
Processo nº:10151854/2020 Resultado: NÃO PROVIDO  
Recurso CNH:220271-1/2022/1ºJARI/CET-MG  
Processo nº:10552439/2021 Resultado: NÃO PROVIDO  
Recurso CNH:219045-1/2022/1ºJARI/CET-MG  
Processo nº:11493487/2022 Resultado: NÃO PROVIDO  
Recurso CNH:217489-1/2022/1ºJARI/CET-MG  
Processo nº:10135368/2020 Resultado: NÃO PROVIDO  
Recurso CNH:218123-1/2022/1ºJARI/CET-MG  
Processo nº:10135363/2020 Resultado: NÃO PROVIDO  
Recurso CNH:208043-1/2022/1ºJARI/CET-MG  
Processo nº:11277761/2021 Resultado: NÃO PROVIDO  
Recurso CNH:217342-1/2020/1ºJARI/CET-MG  
Processo nº:11492920/2022 Resultado: NÃO PROVIDO  
Recurso CNH:217542-1/2022/1ºJARI/CET-MG  
Processo nº:11486889/2022 Resultado: NÃO PROVIDO  
Recurso CNH:217387-1/2022/1ºJARI/CET-MG  
Processo nº:10396474/2021 Resultado: NÃO PROVIDO  
Recurso CNH:208324-1/2022/1ºJARI/CET-MG  
Processo nº:6301974/2017 Resultado: NÃO PROVIDO  
Recurso CNH:219050-1/2022/1ºJARI/CET-MG  
Processo nº:9296214/2020 Resultado: NÃO PROVIDO  
Recurso CNH:218166-1/2022/1ºJARI/CET-MG  
Processo nº:11507126/2022 Resultado: NÃO PROVIDO  
Recurso CNH:239834-1/2022/1ºJARI/CET-MG  
Processo nº:11816825/2022 Resultado: NÃO PROVIDO  
Recurso CNH:216825-1/2022/1ºJARI/CET-MG  
Processo nº:9956023/2020 Resultado: NÃO PROVIDO  
Recurso CNH:217863-1/2022/1ºJARI/CET-MG  
Processo nº:919193/2020 Resultado: NÃO PROVIDO  
Recurso CNH:217145-1/2022/1ºJARI/CET-MG  
Processo nº:11271835/2021 Resultado: NÃO PROVIDO  
Recurso CNH:209766-1/2022/1ºJARI/CET-MG  
Processo nº:9533661/2020 Resultado: NÃO PROVIDO  
Recurso CNH:216943-1/2022/1ºJARI/CET-MG  
Processo nº:11462457/2022 Resultado: NÃO PROVIDO  
Recurso CNH:217349-1/2022/1ºJARI/CET-MG  
Processo nº:9661500/2020 Resultado: NÃO PROVIDO  
Recurso CNH:217480-1/2022/1ºJARI/CET-MG  
Processo nº:11584238/2022 Resultado: NÃO PROVIDO  
Recurso CNH:214832-1/2022/1ºJARI/CET-MG  
Processo nº:11279387/2021 Resultado: NÃO PROVIDO  
Recurso CNH:218522-1/2022/1ºJARI/CET-MG  
Processo nº:10603995/2021 Resultado: NÃO PROVIDO  
Recurso CNH:236823-1/2023/1ºJARI/CET-MG  
Processo nº:9360326/2020 Resultado: NÃO PROVIDO  
Recurso CNH:219604-1/2022/1ºJARI/CET-MG  
Processo nº:11279450/2022 Resultado: NÃO PROVIDO  
Recurso CNH:221185-1/2022/1ºJARI/CET-MG  
Processo nº:10502976/2021 Resultado: NÃO PROVIDO  
Recurso CNH:215008-1/2022/1ºJARI/CET-MG  
Processo nº:10519179/2021 Resultado: NÃO PROVIDO  
Recurso CNH:219762-1/2022/1ºJARI/CET-MG  
Processo nº:11279379/2021 Resultado: NÃO PROVIDO  
Recurso CNH:218163-1/2022/1ºJARI/CET-MG  
Processo nº:11482723/2022 Resultado: NÃO PROVIDO  
Recurso CNH:224827-1/2022/1ºJARI/CET-MG  
Processo nº:11485339/2022 Resultado: NÃO PROVIDO  
Recurso CNH:218657-1/2022/1ºJARI/CET-MG  
Processo nº:9675407/2020 Resultado: NÃO PROVIDO  
Recurso CNH:224849-1/2022/1ºJARI/CET-MG  
Processo nº:11507484/2022 Resultado: NÃO PROVIDO  
Recurso CNH:218127-1/2022/1ºJARI/CET-MG  
Processo nº:11021097/2022 Resultado: NÃO PROVIDO  
Recurso CNH:220205-1/2022/1ºJARI/CET-MG  
Processo nº:11307557/2021 Resultado: NÃO PROVIDO  
Recurso CNH:211122-1/2022/1ºJARI/CET-MG  
Processo nº:1169196/2021 Resultado: NÃO PROVIDO  
Recurso CNH:214795-1/2022/1ºJARI/CET-MG  
Processo nº:11279372/2021 Resultado: NÃO PROVIDO  
Recurso CNH:221923-1/2022/1ºJARI/CET-MG  
Processo nº:9990588/2020 Resultado: NÃO PROVIDO  
Recurso CNH:230888-1/2022/1ºJARI/CET-MG  
Processo nº:9094469/2019 Resultado: NÃO PROVIDO  
Recurso CNH:219704-1/2022/1ºJARI/CET-MG  
Processo nº:9326790/2020 Resultado: NÃO PROVIDO  
Recurso CNH:216993-1/2022/1ºJARI/CET-MG  
Processo nº:10502629/2021 Resultado: NÃO PROVIDO  
Recurso CNH:216265-1/2022/1ºJARI/CET-MG  
Processo nº:11276036/2022 Resultado: NÃO PROVIDO  
Recurso CNH:225408-1/2022/1ºJARI/CET-MG  
Processo nº:10493942/2022 Resultado: NÃO PROVIDO  
Recurso CNH:220203-1/2022/1ºJARI/CET-MG

Processo nº:11279694/2021 Resultado: NÃO PROVIDO  
Recurso CNH:218124-1/2022/1ºJARI/CET-MG  
Processo nº:10495115/2021 Resultado: NÃO PROVIDO  
Recurso CNH:209240-1/2022/1ºJARI/CET-MG  
Processo nº:9413943/2020 Resultado: NÃO PROVIDO  
Recurso CNH:213888-1/2022/1ºJARI/CET-MG  
Processo nº:857686/2019 Resultado: NÃO PROVIDO  
Recurso CNH:215723-1/2022/1ºJARI/CET-MG  
Processo nº:10550217/2021 Resultado: NÃO PROVIDO  
Recurso CNH:219030-1/2022/1ºJARI/CET-MG  
Processo nº:11657493/2022 Resultado: NÃO PROVIDO  
Recurso CNH:220268-1/2022/1ºJARI/CET-MG  
Processo nº:10552833/2021 Resultado: NÃO PROVIDO  
Recurso CNH:219123-1/2022/1ºJARI/CET-MG  
Processo nº:11558234/2022 Resultado: NÃO PROVIDO  
Recurso CNH:219302-1/2022/1ºJARI/CET-MG  
Processo nº:11476691/2022 Resultado: NÃO PROVIDO  
Recurso CNH:219222-1/2022/1ºJARI/CET-MG  
Processo nº:642605/2017 Resultado: NÃO PROVIDO  
Recurso CNH:216565-1/2022/1ºJARI/CET-MG  
Processo nº:11493611/2022 Resultado: NÃO PROVIDO  
Recurso CNH:219262-1/2022/1ºJARI/CET-MG  
Processo nº:10520213/2021 Resultado: NÃO PROVIDO  
Recurso CNH:21171501/2021 Resultado: NÃO PROVIDO  
Recurso CNH:225526-1/2022/1ºJARI/CET-MG  
Processo nº:11510588/2022 Resultado: NÃO PROVIDO  
Recurso CNH:218667-1/2022/1ºJARI/CET-MG  
Processo nº:11095243/2021 Resultado: NÃO PROVIDO  
Recurso CNH:225527-1/2022/1ºJARI/CET-MG  
Processo nº:11509273/2022 Resultado: NÃO PROVIDO  
Recurso CNH:216227-1/2022/1ºJARI/CET-MG  
Processo nº:1050233/2021 Resultado: NÃO PROVIDO  
Importante: Das decisões da 1º JARI cabe recurso, tempestivamente, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação no Órgão Oficial do Estado, ao Conselho Estadual de Trânsito de Minas Gerais - CETRAN/MG, em Belo Horizonte, 03 de Janeiro de 2024 - Liliane Pereira da Silveira Andrade - Secretária Geral da JARI - Visto: Marcelle Moreira Bacellar Nunes - Presidente da Terceira JARI/CET/MG.

Processo nº:11165495/2021 Resultado: NÃO PROVIDO  
Recurso CNH:216068-1/2022/3ºJARI/CET-MG  
Processo nº:11482723/2022 Resultado: NÃO PROVIDO  
Recurso CNH:217083-1/2022/3ºJARI/CET-MG  
Processo nº:11278952/2021 Resultado: NÃO PROVIDO  
Importante: Das decisões da 3º JARI cabe recurso, tempestivamente, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação no Órgão Oficial do Estado, ao Conselho Estadual de Trânsito de Minas Gerais - CETRAN/MG, em Belo Horizonte, 03 de Janeiro de 2024 - Liliane Pereira da Silveira Andrade - Secretária Geral da JARI - Visto: Marcelle Moreira Bacellar Nunes - Presidente da Terceira JARI/CET/MG.

## BOLETIM INFORMATIVO

Primeira Junta Administrativa de Recursos de Infrações  
Nos termos e conformidade com os dispositivos regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados, que esta Junta Administrativa de Recursos de Infrações JARI/CET-MG, julgou na data 09 de Janeiro de 2024 os recursos abaixo especificados, proferindo as seguintes decisões:  
Recurso CNH:212910-1/2023/1ºJARI/CET-MG  
Processo nº:12359443/2022 Resultado: Não Provido  
Recurso CNH:243372-1/2023/1ºJARI/CET-MG  
Processo nº:13782447/2023 Resultado: Não Provido  
Recurso CNH:238309-1/2023/1ºJARI/CET-MG  
Processo nº:11686720/2022 Resultado: Não Provido  
Recurso CNH:241386-1/2023/1ºJARI/CET-MG  
Processo nº:10063144/2020 Resultado: Não Provido  
Recurso CNH:242598-1/2023/1ºJARI/CET-MG  
Processo nº:9946147/2020 Resultado: Não Provido  
Recurso CNH:234745-1/2023/1ºJARI/CET-MG  
Processo nº:9226786/2020 Resultado: Não Provido  
Recurso CNH:234728-1/2023/1ºJARI/CET-MG  
Processo nº:9226746/2020 Resultado: Não Provido  
Recurso CNH:234729-1/2023/1ºJARI/CET-MG  
Processo nº:9226734/2020 Resultado: Não Provido  
Recurso CNH:241494-1/2023/1ºJARI/CET-MG  
Processo nº:9993157/2020 Resultado: Não Provido  
Recurso CNH:233444-1/2023/1ºJARI/CET-MG  
Processo nº:11589799/2022 Resultado: Não Provido  
Recurso CNH:226883-1/2023/1ºJARI/CET-MG  
Processo nº:11451187/2022 Resultado: Não Provido  
Recurso CNH:239875-1/2023/1ºJARI/CET-MG  
Processo nº:11967443/2022 Resultado: Não Provido  
Recurso CNH:243656-1/2023/1ºJARI/CET-MG  
Processo nº:11167177/2021 Resultado: Não Provido  
Recurso CNH:241988-1/2023/1ºJARI/CET-MG  
Processo nº:12626445/2023 Resultado: Não Provido  
Recurso CNH:224903-1/2022/1ºJARI/CET-MG  
Processo nº:9940936/2020 Resultado: Não Provido  
Recurso CNH:233689-1/2023/1ºJARI/CET-MG  
Processo nº:11736855/2022 Resultado: Não Provido  
Recurso CNH:235370-1/2023/1ºJARI/CET-MG  
Processo nº:11807744/2022 Resultado: Não Provido  
Recurso CNH:220865-1/2022/1ºJARI/CET-MG  
Processo nº:6767743/2017 Resultado: Não Provido  
Recurso CNH:235365-1/2023/1ºJARI/CET-MG  
Processo nº:7315708/2018 Resultado: Não Provido  
Recurso CNH:219812-1/2022/1ºJARI/CET-MG  
Processo nº:7947760/2019 Resultado: Não Provido  
Recurso CNH:209003-1/2022/1ºJARI/CET-MG  
Processo nº:7683783/2018 Resultado: Não Provido  
Recurso CNH:201723-1/2022/1ºJARI/CET-MG  
Processo nº:10426786/2021 Resultado: Não Provido  
Recurso CNH:226626-1/2022/1ºJARI/CET-MG  
Processo nº:11475948/2022 Resultado: Não Provido  
Recurso CNH:216525-1/2022/1ºJARI/CET-MG  
Processo nº:11477733/2022 Resultado: Não Provido  
Recurso CNH:226783-1/2022/1ºJARI/CET-MG  
Processo nº:9731969/2020 Resultado: Não Provido  
Recurso CNH:216982-1/2022/1ºJARI/CET-MG  
Processo nº:10426786/2021 Resultado: Não Provido  
Recurso CNH:226626-1/2022/1ºJARI/CET-MG  
Processo nº:11475948/2022 Resultado: Não Provido  
Recurso CNH:216525-1/2022/1ºJARI/CET-MG  
Processo nº:11477733/2022 Resultado: Não Provido  
Recurso CNH:226783-1/2022/1ºJARI/CET-MG  
Processo nº:9731969/2020 Resultado: Não Provido  
Recurso CNH:219582-1/2022/1ºJARI/CET-MG  
Processo nº:10234968/2021 Resultado: Não Provido  
Recurso CNH:226263-1/2022/1ºJARI/CET-MG  
Processo nº:9943911/2020 Resultado: Não Provido  
Recurso CNH:215987-1/2022/1ºJARI/CET-MG  
Processo nº:11338724/2022 Resultado: Não Provido  
Recurso CNH:216982-1/2022/1ºJARI/CET-MG  
Processo nº:11486865/2022 Resultado: Não Provido  
Recurso CNH:235363-1/2023/1ºJARI/CET-MG  
Processo nº:11797781/2022 Resultado: Não Provido  
Recurso CNH:232647-1/2023/1ºJARI/CET-MG  
Processo nº:9209968/2020 Resultado: Não Provido  
Recurso CNH:233373-1/2023/1ºJARI/CET-MG  
Processo nº:11650953/2022 Resultado: Não Provido  
Recurso CNH:227204-1/2022/1ºJARI/CET-MG  
Processo nº:9940875/2020 Resultado: Não Provido  
Recurso CNH:206746-1/2022/1ºJARI/CET-MG  
Processo nº:11022143/2021 Resultado: Não Provido  
Recurso CNH:226628-1/2022/1ºJARI/CET-MG  
Processo nº:11452139/2022 Resultado: Não Prov

Processo nº:10489889/2021 Resultado: Não Provido Recurso CNH:206322-1/2022/3ºJARI/CET-MG Processo nº:7183555/2018 Resultado: Não Provido Recurso CNH:204013-1/2022/3ºJARI/CET-MG Processo nº:10495169/2021 Resultado: Não Provido Recurso CNH:214376-1/2022/3ºJARI/CET-MG Processo nº:10495167/2021 Resultado: Não Provido Recurso CNH:204051-1/2022/3ºJARI/CET-MG Processo nº:10323047/2021 Resultado: Não Provido Recurso CNH:216744-1/2022/3ºJARI/CET-MG Processo nº:10494970/2021 Resultado: Não Provido Recurso CNH:205626-1/2022/3ºJARI/CET-MG Processo nº:10489641/2021 Resultado: Não Provido Recurso CNH:211705-1/2022/3ºJARI/CET-MG Processo nº:10494633/2021 Resultado: Não Provido Recurso CNH:206022-1/2022/3ºJARI/CET-MG Processo nº:10489877/2021 Resultado: Não Provido Recurso CNH:205303-1/2022/3ºJARI/CET-MG Processo nº:10494895/2021 Resultado: Não Provido Recurso CNH:204819-1/2022/3ºJARI/CET-MG Processo nº:9040344/2019 Resultado: Não Provido Recurso CNH:204882-1/2022/3ºJARI/CET-MG Processo nº:9039382/2019 Resultado: Não Provido Recurso CNH:204507-1/2022/3ºJARI/CET-MG Processo nº:10489655/2021 Resultado: Não Provido Recurso CNH:205067-1/2022/3ºJARI/CET-MG Processo nº:11022206/2021 Resultado: Não Provido Recurso CNH:206308-1/2022/3ºJARI/CET-MG Processo nº:9039703/2019 Resultado: Não Provido Recurso CNH:205263-1/2022/3ºJARI/CET-MG Processo nº:10489695/2021 Resultado: Não Provido Recurso CNH:204042-1/2022/3ºJARI/CET-MG Processo nº:10494956/2021 Resultado: Não Provido Recurso CNH:204347-1/2022/3ºJARI/CET-MG Processo nº:10495127/2021 Resultado: Não Provido Recurso CNH:203503-1/2022/3ºJARI/CET-MG Processo nº:10497996/2021 Resultado: Não Provido Recurso CNH:204543-1/2022/3ºJARI/CET-MG Processo nº:10494626/2021 Resultado: Não Provido Recurso CNH:204817-1/2022/3ºJARI/CET-MG Processo nº:10489773/2021 Resultado: Não Provido Recurso CNH:203831-1/2022/3ºJARI/CET-MG Processo nº:10581976/2021 Resultado: Não Provido Recurso CNH:204342-1/2022/3ºJARI/CET-MG Processo nº:10573984/2021 Resultado: Não Provido Recurso CNH:220103-1/2022/3ºJARI/CET-MG Processo nº:9089980/2019 Resultado: Não Provido Recurso CNH:188363-1/2022/3ºJARI/CET-MG Processo nº:10606679/2021 Resultado: Não Provido Importante: Das decisões da 3ª JARI cabe recurso, tempestivamente, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação no Órgão Oficial do Estado, ao Conselho Estadual de Trânsito de Minas Gerais - CETRAN/MG, em Belo Horizonte, 10 de janeiro de 2023 – Liliane Pereira da Silveira Andrade - Secretária Geral da JARI - Visto: Marcelle Moreira Bacellar Nunes – Presidente da Terceira JARI/CET/MG.

130 cm -02 1935779 - 1

## Instituto de Metrologia e Qualidade do Estado de Minas Gerais - IpeM-MG

### EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 9412293 de 2024, que entre si celebram o Instituto de Metrologia e Qualidade de Minas Gerais - IPEM/MG e a Empresa OI S/A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL. Processo de Compras: 2331032 000004/2024. OBJETO: contratação de serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), na modalidade Local, tráfego local em chamadas fixa para fixo e para móvel, na modalidade Longa Distância Nacional, fixa para fixo e fixa para móvel, na modalidade Longa Distância Internacional e na modalidade Distigem Direta Gratuita (DDG) Trídigitó e 0800 com link's de voz para realização de telemarketing ativo. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2331 23 125 012 4024 0001 339040 04 0 73 1. VALOR GLOBAL: R\$8.173,20 (oitro mil, cento e setenta e três reais e vinte centavos). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir da publicação de seu extrato no órgão oficial de imprensa. SIGNATARIOS: Pelo IPEM/MG o Sr. Francisco José da Fonseca e pela contratada o Sr. Eduardo Camargos Lopes Batista e Roserval Oliveira Silva Junior. DATA DA ASSINATURA: 02/05/2024. FISCAL: Helena Silva Barbosa.

4 cm -02 1935519 - 1

## Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais - Ipsemg

### EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO 9424425/2024 SEI 2010.01.0102088/2023-55 Contratada FILIPE MORAIS ALBENY PARTICIPAÇOES LTDA. O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de serviços locação de imóvel para instalação da Unidade Regional de Coronel Fabriciano, Vigência: 12 (doze) meses. R\$ 8.200,00. Dot. Orc: 2011 10 122 705 2 039 0001 3390 39 20 Carla Maria Santos Côrrea Gerente de Cadastro dos Beneficiários e das Unidades de Atendimento P/ Delegação de competências - Portaria IPSEMg nº 47/2023 e Filipe Moraes Albeny- Contratada

3 cm -02 1935415 - 1

## Minas Gerais Administração e Serviços S.A - MGS

### ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO

A MGS - Minas Gerais Administração e Serviços S.A. torna público que realizará Procedimento Licitatório nº 003/2024, nos moldes da Lei Federal nº 13.303/16 - PROCESSO NO PORTAL DE COMPRAS MG Nº 5381006 005/2024 - AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS (CERA, LIMPA ALUMÍNIO, LUSTRA MOVEIS E LIMPADOR MUTIUSO). A abertura da sessão ocorrerá no dia 14/05/2024 às 09h30min no site www.compras.mg.gov.br. O Edital poderá ser retirado no mesmo site ou no www.mgs.srv.br.

2 cm -02 1935494 - 1

### PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO EDITAL MGS Nº 08/2024 - EXTRATO

A MGS – MINAS GERAIS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS S.A., torna pública a realização de Processo Seletivo Público Simplificado para formação de cadastro de reserva e viabilizar futuros ingressos nos empregos públicos de Ensino Fundamental, Médio, Técnico e Superior, mediante as condições estabelecidas neste Edital em epígrafe, demais normas internas e legislação aplicável. O texto integral do Edital e Anexos deste Processo Seletivo Público Simplificado poderão ser retirados pelo candidato, por download do arquivo, nos endereços eletrônicos www.mgs.srv.br e www.ibfc.org.br.

Belo Horizonte, 02 de maio de 2024  
Marcelo Magalhães Rosa Isoni  
Diretor-Presidente

MGS – Minas Gerais Administração e Serviços S.A.

4 cm -02 1935360 - 1

## Secretaria de Estado de Saúde

### TERMO DE DOAÇÃO ELETRÔNICO N° 5157/2024

Processo SEI N° 1320.01.01080703/2023-14. DOADOR: Estado de Minas Gerais, através da Secretaria de Estado da Saúde - SES/MG. DONATÁRIO: Município de Uberlândia, CNPJ:18.431.312/0001-15OBJETO: 5 (cinco) BOMBAS COSTAL DE PULVERIZAÇÃO MOTORIZADA Valor unitário: R\$ 1.878,63 Valor total: R\$ 9.393,15 Conforme Evento SEI: (86245180). Data de Assinatura: 30/04/2024.

2 cm -02 1935337 - 1

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 9385794/2023 de prestação de serviços, decorrente do processo de compras nº 1321127 000007/2023, celebrado entre o Estado de Minas Gerais, por intermédio de sua Secretaria de Estado da Saúde e a empresa TF ENGENHARIA E REPRESENTAÇÕES (CNPJ:23.972.0001-25). Objeto: "prorrogação de vigência do Contrato nº 9385794/2023, pelo período de 12 (doze) meses, de 06/05/2024 à 05/05/2025, e reajuste no percentual de 3,93%, com base IPCA de Março/2024, nos termos da cláusula sétima do instrumento referido". O valor global do contrato sofrerá um reajuste de R\$ 7.160,44, passando de R\$ 189.360,04. Dotação Orçamentária: IAG 0; 4291.10.305.063.4145.0001 339039 10.1; 4291.10.305.063.4145.0001 339039 10.1; 4291.10.305.063.4145.0001 339039 92.1. Data da assinatura: 02/05/2024. Assinam: Leonardo Petrus pela Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais e Paulo Tanaka Neto e Lauro Franco Vilariño pela contratada.

4 cm -02 1935353 - 1

RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Considerando o teor do ato de reconhecimento de situação de Inexigibilidade de licitação, exarado pela Gerente de Credenciamento, RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no artigo 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93, visando o credenciamento do(a) MÉDSCAN VASCULAR SERVICOS MÉDICOS LTDA, CNPJ 19.574.562/0001-77, do município de BELO HORIZONTE/MG, para prestação de serviços ambulatoriais pessoa jurídica para assistência à saúde na rede credenciada do IPSEMg destinada a todos os seus segurados e dependentes regularmente inscritos, no valor global estimado de R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais). A despesa do contrato acima mencionado ocorrerá por conta das seguintes dotações orçamentárias: 2011 10 302 039 4 074 0001 339039 29 0 49 1; 2011 10 302 039 4 074 0001 339039 29 0 50 1, do IPSEMg, ou outras que vierem a substituí-las. Documento assinado eletronicamente por Aline Alves Peron, Diretora, em 30/04/2024, às 18:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Considerando o teor do ato de reconhecimento de situação de Inexigibilidade de licitação, exarado pela Gerente de Credenciamento, RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no artigo 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93, visando o credenciamento do(a) C M DE ALMEIDA FERNANDES, CNPJ 35.693.766/0001-83, do município de CURVELO/MG, para prestação de serviços odontológicos

para assistência à saúde na rede credenciada do IPSEMg destinada a todos os seus segurados e dependentes regularmente inscritos, no valor global estimado de R\$ 90.000,00 (noveenta mil reais). A despesa do contrato acima mencionado ocorrerá por conta da seguinte dotação orçamentária: 2011 10 302 039 4 068 0001 339039 29 0 50 1, do IPSEMg, ou outras que vierem a substituí-las.

Documento assinado eletronicamente por Aline Alves Peron, Diretora, em 30/04/2024, às 18:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

**RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**  
Considerando o teor do ato de reconhecimento de situação de Inexigibilidade de licitação, exarado pela Gerente de Credenciamento, RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no artigo 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93, visando o credenciamento do(a) CEDDRO CENTRO DE DIAGNOSTICO DOC RAD ODONTOLOGICA LTDA, CNPJ 65.104.630/0001-51, do município de UBERLÂNDIA/MG, para prestação de serviços odontológicos para assistência à saúde na rede credenciada do IPSEMg destinada a todos os seus segurados e dependentes regularmente inscritos, no valor global estimado de R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais). A despesa do contrato acima mencionado ocorrerá por conta da seguinte dotação orçamentária: 2011 10 302 039 4 068 0001 339039 29 0 50 1, do IPSEMg, ou outras que vierem a substituí-las.

Documento assinado eletronicamente por Aline Alves Peron, Diretora, em 30/04/2024, às 18:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

**RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**  
Considerando o teor do ato de reconhecimento de situação de Inexigibilidade de licitação, exarado pela Gerente de Credenciamento, RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no artigo 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93, visando o credenciamento do(a) CENTRO DE DIAGNOSTICO DOC RAD ODONTOLOGICA LTDA, CNPJ 65.104.630/0001-51, do município de UBERLÂNDIA/MG, para prestação de serviços odontológicos para assistência à saúde na rede credenciada do IPSEMg destinada a todos os seus segurados e dependentes regularmente inscritos, no valor global estimado de R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais). A despesa do contrato acima mencionado ocorrerá por conta da seguinte dotação orçamentária: 2011 10 302 039 4 068 0001 339039 29 0 50 1, do IPSEMg, ou outras que vierem a substituí-las.

Documento assinado eletronicamente por Aline Alves Peron, Diretora, em 30/04/2024, às 18:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

**RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**  
Considerando o teor do ato de reconhecimento de situação de Inexigibilidade de licitação, exarado pela Gerente de Credenciamento, RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no artigo 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93, visando o credenciamento do(a) CENTRO DE DIAGNOSTICO DOC RAD ODONTOLOGICA LTDA, CNPJ 65.104.630/0001-51, do município de UBERLÂNDIA/MG, para prestação de serviços odontológicos para assistência à saúde na rede credenciada do IPSEMg destinada a todos os seus segurados e dependentes regularmente inscritos, no valor global estimado de R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais). A despesa do contrato acima mencionado ocorrerá por conta da seguinte dotação orçamentária: 2011 10 302 039 4 068 0001 339039 29 0 50 1, do IPSEMg, ou outras que vierem a substituí-las.

Documento assinado eletronicamente por Aline Alves Peron, Diretora, em 30/04/2024, às 18:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

**RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**  
Considerando o teor do ato de reconhecimento de situação de Inexigibilidade de licitação, exarado pela Gerente de Credenciamento, RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no artigo 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93, visando o credenciamento do(a) CENTRO DE DIAGNOSTICO DOC RAD ODONTOLOGICA LTDA, CNPJ 65.104.630/0001-51, do município de UBERLÂNDIA/MG, para prestação de serviços odontológicos para assistência à saúde na rede credenciada do IPSEMg destinada a todos os seus segurados e dependentes regularmente inscritos, no valor global estimado de R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais). A despesa do contrato acima mencionado ocorrerá por conta da seguinte dotação orçamentária: 2011 10 302 039 4 068 0001 339039 29 0 50 1, do IPSEMg, ou outras que vierem a substituí-las.

Documento assinado eletronicamente por Aline Alves Peron, Diretora, em 30/04/2024, às 18:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

**RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**  
Considerando o teor do ato de reconhecimento de situação de Inexigibilidade de licitação, exarado pela Gerente de Credenciamento, RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no artigo 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93, visando o credenciamento do(a) CENTRO DE DIAGNOSTICO DOC RAD ODONTOLOGICA LTDA, CNPJ 65.104.630/0001-51, do município de UBERLÂNDIA/MG, para prestação de serviços odontológicos para assistência à saúde na rede credenciada do IPSEMg destinada a todos os seus segurados e dependentes regularmente inscritos, no valor global estimado de R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais). A despesa do contrato acima mencionado ocorrerá por conta da seguinte dotação orçamentária: 2011 10 302 039 4 068 0001 339039 29 0 50 1, do IPSEMg, ou outras que vierem a substituí-las.

Documento assinado eletronicamente por Aline Alves Peron, Diretora, em 30/04/2024, às 18:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

**RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**  
Considerando o teor do ato de reconhecimento de situação de Inexigibilidade de licitação, exarado pela Gerente de Credenciamento, RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no artigo 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93, visando o credenciamento do(a) CENTRO DE DIAGNOST

## Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais - Fhemig

**EXTRATO DE CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS DO COMPLEXO HOSPITALAR DE URGENCIA HJXXIII /FHEMIG**  
Espécie: Contrato firmado entre o Complexo Hospitalar de Urgência HJXXIII e a empresa: A Página Store Comércio de Livros Ltda. Objeto: Aquisição de livros técnicos para o Complexo Hospitalar de Urgência. Valor: R\$ 11.616,66 (total estimado) Número do Processo: 0501044 270/2023. Modalidade: Pregão Eletrônico Dotação Orçamentária: 2271.10.302.019.4036.0001. Objeto de gasto: 3390-3031 0.10.1 Data de Assinatura: 02/05/2024.

2 cm -02 1935680 - 1

### COMPLEXO HOSPITALAR DE URGENCIA – HJXXIII AVISO DE ATO DE AUTORIZAÇÃO

O Ordenador de Despesa do Complexo Hospitalar de Urgência da FHEMIG o ato de autorização nos termos do Art. 72 da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, Processo nº. 0501044 59/2024, Dispensa de Licitação, referente à Aquisição de expansores teciduais para realização de procedimentos de reparação de queimaduras, através da empresa SILIMED WW COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 29.503.802/0001-04 com custo estimado R\$ 89.760,00 (oitenta e nove mil, setecentos e sessenta reais). Belo Horizonte, 02 de maio de 2024.

3 cm -02 1935591 - 1

### CASA DE SAÚDE SANTA IZABEL – FHEMIG AVISO DE LICITAÇÃO

A Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais - FHEMIG, através da Casa Saúde Santa Izabel, faz saber aos interessados que fará realizar licitação, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 102/2023 - Processo nº. 0512010 102/2023 - Aquisição de Reagentes para Gasometria - para da Casa de Saúde Santa Izabel/Betim.

Abertura do pregão em 17/05/2024 às 10:00 horas. Edital e maiores informações: site: [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br) - fone: (31) 3529-3341/43 ou a Rua Emílio Ribas, 119, Colônia Santa Izabel, Casa de Saúde Santa Izabel, Betim, 02 de maio 2024.

3 cm -02 1935422 - 1

### EXTRATO DE CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS DO COMPLEXO HOSPITALAR DE URGENCIA HJXXIII /FHEMIG Espécie: Contrato firmado entre o Complexo Hospitalar de Urgência HJXXIII e a empresa: KMB Distribuidora e Comércio de Livros LTDA. Objeto: Aquisição de livros técnicos para o Complexo Hospitalar de Urgência. Valor: R\$ 1.039,00 (total estimado) Número do Processo: 0501044 270/2023. Modalidade: Pregão Eletrônico Dotação Orçamentária: 2271.10.302.019.4036.0001. Objeto de gasto: 3390-3031/10.1 Data de Assinatura: 02/05/2024.

2 cm -02 1935290 - 1

### EXTRATO DO TERMO ADITIVO DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS - FHEMIG/CAMG

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato N°9387875 firmado entre a FHEMIG/CAMG e a empresa NEXOMED HOSPITALAR LTDA Objeto: Prorrogar a vigência contratual por 12 (doze) meses. Número do Processo: Pregão Eletrônico 37/2023 Vigência: 30/05/2024 a 29/05/2025. Valor: R\$ 236.999,61 (Valor Global) Dotação orçamentária:  
2271.10.302.019.4031-0001  
2271.10.302.019.4034-0001  
2271.10.302.019.4036-0001  
Natureza de Despesa: 3390 3010 Fonte: 10.1.Data de Assinatura: 30/04/2024

3 cm -02 1935295 - 1

### AVISO: PUBLICAÇÃO DO QUANTITATIVO DE VAGAS E DOS CRITÉRIOS DE REMOÇÃO A PEDIDO, A QUE FAZ REFERÊNCIA O ART. 29 DA RESOLUÇÃO CONJUNTA SEPLAG/FHEMIG N° 10.885/2024, DOS SERVIDORES EFETIVOS EM EXERCÍCIO NO HOSPITAL REGIONAL ANTONIO DIAS - HRAD/FHEMIG

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, informa a publicação do quantitativo de vagas e dos critérios de remoção a pedido dos servidores efetivos em exercício no Hospital Regional Antônio Dias - HRAD, da Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais - FHEMIG, não optantes pela cessão especial para Organização Social - OS, signatária de Contrato de Gestão com a Fhemig (Contrato de Gestão FHEMIG nº 12/2024), conforme o Art. 29 da Resolução Conjunta SEPLAG/FHEMIG nº 10.885/2024. Os quantitativos de vagas e critérios de remoção a pedido estão disponíveis, em seu íntero teor, na Intranet da Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais - FHEMIG (<http://intranet.fhemig.mg.gov.br/fhemig/>). Belo Horizonte, 02 de maio de 2024.

Thais Portela Amabile  
Diretora de Gestão de Pessoas (em exercício)

5 cm -02 1935782 - 1

### EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

FHEMIG/Hospital Regional Antônio Dias/HRAD situado à Rua Major Góis, 1231 - Centro - Patos de Minas - MG, comunica aos interessados Extrato de Inexigibilidade: Objeto: Contratação de serviços técnicos de manutenção corretiva em ventiladores pulmonares, marca Leistung, modelo Luft5, patrônimos 20040180, 20040172, 20040164, 20040148, 20040121, 20040113, 20040199 e 20040156, pertencentes ao Hospital Regional Antônio Dias - HRAD/FHEMIG. Valor estimado total: R\$ 13.229,00 (treze mil, duzentos e vinte e nove reais) – Beneficiado: LEISTUNG EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob os nº. 04.187.384/0001-54. Dotação Orçamentária: 2271.10.302.019.4031.0001 – Objeto de gasto: 3390-3921 – Fonte 10.1 - Número do Processo: 0518005 016/2024 – Inexigibilidade 003/2024. Autorização: Shyleny Cristina de Andrade - Gerente Administrativa/ Ordenadora de Despesas/ HRAD/ FHEMIG e Polyania de Oliveira Caires - Diretora Geral/ HRAD/ FHEMIG - Fundamento legal: artigo 74, inciso I da Lei 14.133/2021 - Data da Autorização: 02/05/2024. Maiores informações pelo telefone: (34) 3818 6006. Serviço de Compras e Logística/HRAD/FHEMIG. E-mail: hrad.compras@fhemig.mg.gov.br. Patos de Minas, 02 de maio de 2024.

5 cm -02 1935595 - 1

### EXTRATO DO TERMO ADITIVO DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS - FHEMIG/CAMG

Espécie: Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 9337024 firmado entre a FHEMIG e a empresa ATMOSFERA GESTÃO E HIGIENIZAÇÃO DE TÉXTEIS S.A. Objeto: Prorrogar a vigência contratual por 12 meses. Número do Processo: 27/2022 - PRL Vigência: 13/05/2024 a 12/05/2025. Valor: R\$ 30.409.767,21 (Valor Global) Dotação orçamentária:  
2271.10.302.019.4036-0001  
2271.10.302.019.4032-0001  
2271.10.302.019.4035-0001  
2271.10.302.019.4031-0001  
2271.10.302.019.4030-0001  
Natureza de Despesa: 3390-3961 Fonte: 10.1. Data de Assinatura: 02/05/2024

4 cm -02 1935365 - 1

## DIÁRIO DO EXECUTIVO

### Secretaria de Estado de Educação

SRE/UBÁ

**EXTRATO DE EDITAL DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE**  
A Caixa Escolar Blandina Peixoto Toledo torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 13/05/2024, às 10:00 h, Processo licitatório nº 02/2024, Modalidade convite para aquisição de gêneros alimentícios com recursos do PNAE. Os interessados poderão obter informações e cópia do edital completo na sede EE Eunice Weaver localizada na Av. Doutor Heitor Peixoto Toledo, 2.305 – Povoado São Domingos-Colônia Padre Damiao-Uba-MG CEP 36.500-000, e-mail: escola.181820@educacao.mg.gov.br. Os interessados poderão obter informações e cópia do edital completo na sede da EE Eunice Weaver, no endereço e-mail, acima citados, até o dia 10/05/2024, às 11:00.

A Caixa Escolar Blandina Peixoto Toledo torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 13/05/2024, às 10:00 h, Processo licitatório nº 03/2024, Modalidade convite para aquisição de gêneros alimentícios com recursos do PNAE. Os interessados poderão obter informações e cópia do edital completo na sede EE Eunice Weaver localizada na Av. Doutor Heitor Peixoto Toledo, 2.305 – Povoado São Domingos-Colônia Padre Damiao-Uba-MG CEP 36.500-000, e-mail: escola.181820@educacao.mg.gov.br. Os interessados poderão obter informações e cópia do edital completo na sede da EE Eunice Weaver, no endereço e-mail, acima citados, até o dia 10/05/2024, às 11:00.

**EXTRATO DE EDITAL CHAMADA PÚBLICA**

– AGRICULTURA FAMILIAR

A Caixa Escolar Coronel Camilo Soares torna pública a Chamada Pública individual do Município de Ubá, nº 01/2024, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei nº. 11.947/2009, Resoluções do FNDE relativas ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE e Nota Técnica SEE nº 01/2021. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda até o dia 21/05/2024 até às 17 horas, na sede da EE Coronel Camilo Soares, localizada à Rua Treze de Maio, 61, centro, telefone (32)3531-1517, e-mail: escola.181935.finaceiro@educacao.mg.gov.br. Outras informações e cópia do edital completo na sede da Escola, no endereço e-mail, acima citados, até o dia 22/05/2024, às 9:00.

9 cm -02 1935281 - 1

**EXTRATO DE EDITAL PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS/ FONTE ESTADUAL**

A Caixa Escolar Santo Amaro torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 15/05/2023, às 13:00h, Processo licitatório nº 01/2024, Modalidade Convite, para aquisição de gêneros alimentícios. Os interessados poderão obter informações e cópia do edital completo na sede da EE Santo Amaro, localizada na Rua Professor Eloy Lacerda nº 167 Centro Queluzito-MG – CEP 36424-000 – Telefone (031) 3722-1242, e-mail: escola.194328.finaceiro@educacao.mg.gov.br até o dia 15/05/2024 às 10h.

3 cm -02 1935490 - 1

**LICITAÇÕES – SRE PONTE NOVA**

A Caixa Escolar Leonor Ferreira Duarte, da Escola Estadual Maria Aparecida David torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar no dia 08/05/2024 às 09:00 horas, Processo licitatório nº 01/2024, Modalidade Convite para aquisição de gêneros alimentícios com recursos do PNAE. Os interessados poderão obter informações e cópia do edital completo na sede da Escola Estadual Maria Aparecida David, Localizada na Av. Camilo Lelis, nº 200 – Centro – CEP 35592-000, Canaã/MG - e-mail: escola.233200@educacao.mg.gov.br, até o dia 07/05/2024 às 17:00 horas.

4 cm -02 1935585 - 1

**SRE TEÓFILO OTONI**

**EXTRATO DE EDITAL PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – PNAE TC N° 1021717/2024**

A Caixa Escolar ALTINO BARBOSA torna público, para conhecimento dos interessados, que fará no dia 13/05/2024, às 10h30, Processo Licitatório nº 08/2024, Modalidade CONVITE para aquisição de gêneros alimentícios com recursos da Merenda Estadual (pão). Os interessados poderão obter informações e cópia do edital completo na sede da EE Altino Barbosa, localizada à Rua Padre Eustáquio, 213, Altino Barbosa, Teófilo Otoni/MG CEP 39800-052, tel. (33) 3521-2990 e-mail escola.147982@educacao.mg.gov.br até o dia 13/05/2024, às 9h30.

**EXTRATO DE EDITAL PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – PNAE TC N° 1014934/2024**

A Caixa Escolar ALTINO BARBOSA torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 13/05/2024, às 11h, Processo Licitatório nº 07/2024, Modalidade CONVITE para aquisição de gêneros alimentícios com recursos da Merenda Estadual (pão). Os interessados poderão obter informações e cópia do edital completo na sede da EE Altino Barbosa, localizada à Rua Padre Eustáquio, 213, Altino Barbosa, Teófilo Otoni/MG CEP 39800-052, tel. (33) 3521-2990 e-mail escola.147982@educacao.mg.gov.br até o dia 13/05/2024, às 10h.

**EXTRATO DE EDITAL PARA GÊNEROS ALIMENTÍCIOS CONTRAPARTIDA ESTADUAL TC N° 1014859/2024**

A Caixa Escolar DOUTOR CIRO MACIEL torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 15/05/2024, às 11h, Processo Licitatório nº 01/2024, Modalidade CONVITE para aquisição de gêneros alimentícios com recursos da Merenda Estadual. Os interessados poderão obter informações e cópia do edital completo na sede da EE Doutor Ciro Maciel, localizada na Rua da Saudade, s/n predio 02, Centro, Catupi/MG, CEP 39816-000, tel. (33) 3532-9221, e-mail escola.146749@educacao.mg.gov.br até o dia 15/05/2024, às 11h.

7 cm -02 1935478 - 1

**SRE GOVERNADOR VALADARES**

**EXTRATOS DE EDITAIS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**

A Caixa Escolar Durval Reis torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 13 de maio de 2024, às 16:00 horas, Processo licitatório nº 01/2024, Modalidade convite para aquisição de gêneros alimentícios com recursos do PNAE. Os interessados poderão obter informações e cópia do edital completo na sede da EE José Ferreira Júnior, localizada na Praça Adolf Scherer nº 25 – Aldeia – Cuparaque-MG – CEP 35.246.000 – Telefone (33) 988415005, e-mail: escola.42188@educacao.mg.gov.br até o dia 13/05/2024, às 12:00 horas.

A Caixa Escolar Durval Reis torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 13 de maio de 2024, às 17:00 horas, Processo licitatório nº 02/2024, Modalidade convite para aquisição de gêneros alimentícios com recursos do PNAE. Os interessados poderão obter informações e cópia do edital completo na sede da EE José Ferreira Júnior, localizada na Praça Adolf Scherer nº 25 – Aldeia – Cuparaque-MG – CEP 35.246.000 – Telefone (33) 988415005, e-mail: escola.42188@educacao.mg.gov.br até o dia 13/05/2024, às 12:00 horas.

**SRE GOVERNADOR VALADARES**

**EXTRATO DE EDITAL DE OBRA**

A Caixa Escolar Sebastião Monteiro da Gama, CNPJ19.918.804/0001-00 torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no 04/06/2024, às 10 horas, Processo Licitatório nº 02/2024, Modalidade Tomada de Preços para realização de ampliação e/ou reforma de prédio escolar com recurso do termo de compromisso 1009939/2023. Os interessados poderão obter informações e cópia do edital completo na sede da E.E de Gotabeira, localizada à Rua Principal, nº 865, bairro Centro, cidade Gotabeira MG – CEP 35248-000, telefone (33) 98854655, e-mail: escola.42277@educacao.mg.gov.br pelo link : <https://bit.ly/DocumentaçãoProcessoLicitatório>

7 cm -02 1935740 - 1

**DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÉNIOS**

**EXTRATOS DE ADITIVOS**  
Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Convênio nº 1261001079/2022. Assinatura: 02/05/2024. Partes: EMG/Secretaria de Estado de Educação e o Município de Conselheiro Pena. Objeto: Alterar a Cláusula oitava do Convênio original, para prorrogar a sua validade. Vigência: de 03/05/2024 para 30/10/2024. Assinantes: José Roberto Avelar e Nadia Filomena Dutra França.

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Convênio nº 1261001080/2022. Assinatura: 02/05/2024. Partes: EMG/Secretaria de Estado de Educação e o Município de Itinga